

**EXPEDIENTE****FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP**

PRESIDENTE: Francisco Nélcio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)

Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)

José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)

Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)

Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó

Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);

AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins

Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);

AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte

Presidente: Odaír José Farias Albuquerque (Doca) – (Prefeito de Terra Santa);

AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense

Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)

AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará

Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);

CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal

Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);

COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses

Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);

COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins

Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu Branco

ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo Monte

Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira

CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins

Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna

CONSÓRCIO TAPAJÓS

Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS****CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023.**

Autores: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (NLLC) - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do artigo 33 da Lei Orgânica do município e inciso XIV do art. 9º do Regimento Interno;

Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria no âmbito deste Poder Legislativo do Município de Canaã dos Carajás.

Art. 2º. Para a realização de licitações, bem como, para a formalização e execução de contratos, os órgãos e entidades contratantes deverão seguir as normas gerais estabelecidas na legislação federal e nas normas específicas deste decreto.

Art. 3º. O Poder Legislativo adere ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal."

Art. 4º. O pregão eletrônico será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico.

CAPÍTULO II**Do regime de transição**

Art. 5º. Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos até 30 de novembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações dos editais dos certames ocorram até 29 de dezembro de 2023.

§1º. A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente, até o dia 30 de novembro de 2023.

§2º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

§3º. A CPL – Comissão Permanente de Licitação dará publicidade até 31 de janeiro de 2024, através dos respectivos Portais de Transparência, a relação integral dos processos licitatórios e contratos administrativos, alcançados pela regra do *caput* deste artigo, assegurando-se o exercício do controle externo e social, de forma estruturada e detalhada, fazendo constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - número do processo administrativo;

II - data da autuação e data da autorização pela autoridade competente;

III - objeto da contratação e/ou aquisição;

IV - unidade gestora demandante;

V - número e prazo de validade da Ata de Registro de Preços, se houver;

VI - número do contrato, período de vigência, nome e CPF – Cadastro de Pessoa Física /CNPJ – Cadastro de Pessoa Jurídica do contratado, se houver;

VII - número do Termo Aditivo do contrato, período de vigência, Cadastro de Pessoa Física /CNPJ – Cadastro de Pessoa Jurídica do contratado, se houver;

Art. 6º. O disposto no art. 5º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, que também deverão ser materializadas até 29 de dezembro de 2023.

§ 1º É obrigatória a publicação do Edital dos processos licitatórios de que trata este artigo até 30 de dezembro de 2023, sob pena de cancelamento.

§ 2º No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este Decreto.

Art. 7º Os contratos sob o regime jurídico da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações terão seu regime de vigência por ela definidos, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo.

Art. 8º As atas de registro de preço formalizadas com fundamento nas Leis Federais nºs. 8.666, de 1993 e alterações e 10.520, de 2002 seguirão válidas pelos prazos previstos nos instrumentos correspondentes.

CAPÍTULO III

Da governança das contratações públicas

Art. 9 Os objetivos das contratações públicas são:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o *caput*.

Art. 10 São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - promoção do desenvolvimento municipal sustentável;

II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

V - fomento à competitividade nos certames;

VI – aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

VIII - transparência processual;

IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente;

X- desenvolvimento de programas de integridade.

Art. 11 São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - o planejamento estratégico do órgão ou entidade;

II - o Plano Plurianual – PPA;

III - a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IV - a Lei Orçamentária Anual – LOA;

V - o Plano de Contratações Anual;

VII - Gestão de riscos e controle preventivo;

VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem abordar todas as considerações técnicas, de forma a garantir adequado planejamento das contratações e a maximização de utilização dos recursos disponíveis.

CAPÍTULO IV

Do plano de Contratação Anual

Art. 12. A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás deverá elaborar o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações do órgão, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, informando para cada um deles:

I - a descrição sucinta do objeto;

II - a justificativa para a aquisição ou contratação;

III - a estimativa preliminar do valor;

IV - o grau de prioridade da compra ou contratação;

V - a data pretendida para a compra ou contratação;

VI - a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º. Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;

II - concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV, V e VI do “*caput*” deste artigo;

III - adequação financeira e orçamentária.

§ 2º Compete à Diretoria Geral coordenar o processo de elaboração dos Planos de Contratação Anuais.

Art. 13. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I- as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II- as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III- as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14. O Plano de Contratações Anual aprovado pelo ordenador da despesa será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão.

CAPÍTULO V

Dos princípios

Art. 15. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 16. O princípio da segregação das funções permite a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos, desde que seja motivada.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata *ocaput*:

I- será avaliada na situação fática processual, podendo ser regulamentada por meio de Portaria;

II- Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto, tais como, o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 17. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Fica facultada a contratação de novos servidores, conforme a necessidade de cada departamento, para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I – A elaboração da pesquisa de preços, segundo a normativa feita por este Poder Legislativo;

II – A elaboração do termo de referência e estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

CAPÍTULO VI

Dos agentes públicos

Do Presidente

Art. 18. Compete ao Presidente da Câmara Municipal aprovar o plano de contratações anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações no âmbito do Poder Legislativo.

§ 1º. Salvo, expressa disposição em contrário, compete a autoridade mencionada no *caput* deste artigo:

I - homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;

II - aprovar minutas de editais;

III - designar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação;

IV - designar equipe de apoio;

V - anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;

VI - aplicar penalidades a licitantes e a contratados;

VII - decidir recursos administrativos;

VIII - decidir sobre a realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IX - assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;

X - autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;

XI - autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;

XII - autorizar alterações contratuais;

XIII - autorizar repactuações contratuais.

§ 2º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas por Portaria/Resolução, exceto nos seguintes casos:

I - aplicação de penalidades que impedem a licitação e contratação ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

II - realização de licitação presencial e antecipação da fase de habilitação;

III - contratação emergencial, onde, caso a autoridade referida no *caput* deste artigo não autorize a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias;

IV - definição de situações excepcionais, conforme mencionado no decreto.

Da Diretoria Geral

§ 3º A Diretoria Geral poderá centralizar, por meio de Portaria, as compras e contratações, sem afetar a alocação do objeto no plano de contratação anual.

Art. 19. Compete à Diretoria Geral, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

II - estabelecer em normativos internos:

a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;

b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações;

c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.

III - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;

IV – proceder sempre que oportuno, ajustes ou adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes;

V - observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

Do Agente de Contratação, Comissões de Contratação e Equipe de Apoio

Art. 20. O agente de contratação e Pregoeiro e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, preferencialmente entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituída por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no 21, §2º deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles, por meio de Portaria.

Art. 21. A equipe de apoio e os membros da Comissão de Contratação e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 25.

§ 1º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, comissionados, observado o disposto no art. 25.

§ 2º A comissão de que trata *ocaput* será formada por agentes públicos, preferencialmente servidores efetivos, composta por, no mínimo, três membros podendo ser comissionados ou contratados, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 3º A comissão de que trata *ocaput* será formada por, no mínimo, três membros, sendo pelo menos um efetivo e será presidida por um deles.

Art. 22. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, comissionados e/ou admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 23. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 24. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade dentre servidores efetivos, contratados ou comissionados para exercer as funções estabelecidas no art. 20 ao art. 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 25.

Art. 25. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes, empregado público, podendo ainda ser comissionado e/ou contratado da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso III *docaput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso III *docaput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º. Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados preferencialmente, dentre servidores efetivos dos quadros permanentes da administração pública e/ou comissionados ou contratados.

Art. 26. Competem ao agente de contratação, ao Pregoeiro e à Comissão de Contratação:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação e o Pregoeiro poderão ser auxiliados, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 21, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos técnicos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II *docaput*, o setor de contratações/compras enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º. Observado o disposto no art. 25 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II *docaput*, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 6º. Não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º. As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental a ser regulamentado por meio de Resolução ou Portaria.

§ 8º. Cabe a Comissão de contratação, a substituição do agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens e serviços especiais e, conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;

Art. 27. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata o *caput* dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º. Na forma do §1º, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Tribunal de Contas, dentre outros e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII *docaput* no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO VII

Das licitações

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 28. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

Art. 29. Faculta-se a realização na forma presencial, desde que motivada e autorizada pelo Presidente, devendo a sessão pública, nessa hipótese, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.

Art. 30. Havendo previsão no Edital, a sessão pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do órgão na internet;

Art. 31. Nas licitações processadas eletronicamente, serão observadas as regras próprias do sistema eletrônico utilizado, que deverão constar expressamente do edital.

Art. 32. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas, Institutos e Associações nas licitações, a ser regulamentada por meio de Portaria ou Resolução.

Art. 33. O edital poderá prever a realização de análise e avaliação de conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, para comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 1º. Na hipótese de previsão de análise e avaliação de conformidade da proposta como condição de classificação, a exigência limitar-se-á ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 2º. Havendo condições excepcionais devidamente justificadas, o edital deve prever a exigência de análise e avaliação de conformidade da proposta de até três licitantes, observada a ordem de classificação provisória.

§ 3º. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a administração poderá exigir amostra ou prova de conceito, inclusive no procedimento de pré-qualificação permanente ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

Art. 34. A análise e avaliação de conformidade não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento do objeto contratado, conforme previsto no art. 140 da Lei Federal 14.133/21.

Da Padronização das contratações

Art. 35. As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras deverão conter considerações sociais e ambientais, ponderando fatores sustentáveis como os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas como elemento motivador de todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução de contratos, assegurando os princípios da igualdade de tratamento, da não discriminação, do reconhecimento mútuo, da proporcionalidade, da transparência e da concorrência efetiva.

Parágrafo único. O planejamento e execução dos processos licitatórios deverão ser motivados com estímulos à redução de consumo, análise do ciclo de vida de produtos, produção, distribuição, uso e disposição para determinar a vantajosidade econômica da oferta, estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade gradativa de oferecer ao mercado obras, produtos e serviços sustentáveis e fomento da inovação com uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.

Art. 36. Caberá à Assessoria Jurídica ou ao Departamento Jurídico ligado ao Departamento de Licitação disciplinar os modelos de minutas de editais e a padronização de contratos, conforme conveniência.

Parágrafo único. Caberá, ainda, disciplinar as hipóteses de dispensa da análise jurídica prevista no artigo 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 37. Caberá ao Departamento de compras e Diretoria Geral disciplinar a padronização do termo de referência de compras e

Documento de Formalização de Demanda- DFD de serviços contínuos da Câmara Municipal.

Art. 38. A substituição de projeto executivo, pela especificação em termo de referência ou em projeto básico para obras e serviços comuns de engenharia, conforme o artigo 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará condicionada a manifestação técnica fundamentada, de servidor público efetivo, comissionado ou contratado, de que inexistente prejuízo para a aferição dos necessários padrões de desempenho e qualidade.

Parágrafo único: A equipe técnica deverá manifestar-se acerca da caracterização de serviço engenharia como comum ou especial, a partir dos critérios definidos no artigo 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da vedação da aquisição de bens de consumo de luxo

Art. 39. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo

Art. 40. Consideram-se bens de luxo:

I - bem de luxo - bem de consumo que possuem qualidade superior ao necessário para atender às necessidades do Poder Legislativo, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação – utilização do bem demonstrando exibicionismo;
- b) opulência – exaltação, através do uso do bem, das suas características luxuosas; ou
- c) forte apelo estético – a própria visualização estética do bem evidencia o exagero da sua qualidade;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com qualidade necessária para atender às necessidades do Poder Legislativo.

III - bem de consumo - todo material enquadrado como material de consumo, equipamento de material permanente ou destinado a obras, que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Da classificação de bens

Art. 41. O ente público considerará no enquadramento do bem, como sendo de luxo aqueles que tiverem as seguintes características:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 42. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 41:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade;

III - em situações excepcionais, nas quais o bem com características específicas possa melhor atender às necessidades da Administração e desde que devidamente demonstrado no estudo preliminar.

Art. 43. A definição das situações excepcionais previstas no inciso III, do art. 43 competirá, privativamente, a autoridade prevista no artigo 18.

Das definições

Art. 44. Para os fins deste Decreto, consideram-se:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

- Termo de Referência (TR): documento necessário para a contratação de bens, serviços e obras, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 51 deste Decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

- requisitante/demandante: agente ou unidade demandante responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

- área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

- documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante, neste órgão representada pela respectiva diretoria ou secretaria, evidencia e detalha a necessidade de contratação;

- equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

- autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

- núcleo de Planejamento e Orçamento: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações

destinadas às contratações, inclusive alterações e atualizações do plano de contratações anual, no âmbito do órgão;

§1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, seja ele servidor efetivo, contratado ou comissionado, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais do órgão.

Das fases da Licitação

Art. 45. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Parágrafo único: As fases descritas no caput desse artigo seguem o disposto na Lei 14.133/21 e outros atos correlatos que forem regulamentados internamente por Portaria ou Resolução.

CAPÍTULO VIII

Da Fase Preparatória

Do ETP - Estudo Técnico Preliminar

Art. 46 No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 47.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 47 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser facultativa ou dispensada, nos seguintes casos:

I- será facultada, nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

II- será dispensada, na hipótese do inciso III do art. 75, nos casos de quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos e nas contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 48 O Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa/Matriz de Riscos serão elaborados pelos setores demandantes, assinados pela Diretoria Geral, em conjunto, com o Presidente.

§1º. O Estudo Técnico Preliminar será subsidiado pelo Documento de Formalização de Demanda- DFD e poderá, nos casos previstos em lei, ser substituído pelo Documento de Formalização de Demanda.

§ 2º. O Estudo Técnico Preliminar deverá atender aos requisitos previstos no artigo 18, § 1º, incisos I ao XIII da Lei 14.133/21, e deverá contemplar no mínimo, os requisitos previstos no Art 18, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21.

Do Termo de Referência

Art. 49 O Termo de Referência (TR) elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), definirá o objeto para atendimento da necessidade.

§1º. Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos serão instruídos com o Termo de Referência (TR), observado em especial o art. 50 deste Decreto.

Art. 50. Deverão ser registrados no Termo de Referência (TR) os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos:

sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022 SEGES/ME, ou outra que a substitua, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

– fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

- requisitos da contratação;

- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão;

- critérios de medição e de pagamento;

- forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

- estimativas do valor máximo da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 da SEGES, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

- adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§1º Na hipótese do processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base no art. 47 deste Decreto:

- a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do *caput* deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

- o Termo de Referência (TR) deve apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão.

Art. 51 Nas adesões a atas de registro de preços será dispensada a elaboração do Termo de Referências, todavia o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO XIX

Da pesquisa de preços

Art. 52. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo, os parâmetros previstos no art. 23, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 53 Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 54 A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes critérios:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

IV - contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou

V - múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

Art. 55. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabela de Custos Unitários da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras.

§ 1º O valor estimado será definido por meio da utilização de parâmetros, na seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item de outros sistemas de custos;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - múltiplas consultas diretas ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos previstos no *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 1º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 4º Na hipótese do § 2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 56. Excepcionalmente, mediante justificativa, nas hipóteses de consultas a contratações públicas similares ou diretamente ao mercado, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Parágrafo único. As consultas poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação e, na hipótese de serem informais, deverão ser certificadas pelo funcionário servidor, que apontará as informações obtidas e as respectivas fontes.

Art. 57. As avaliações dos bens imóveis para fins de leilão serão efetuadas pela Comissão de Gestão do Patrimônio ou por pessoa física ou jurídica contratada para tal finalidade.

§ 1º Na hipótese de contratação de pessoa física ou jurídica para avaliação, o termo de referência será avaliado por esta Comissão.

§ 2º. A avaliação do imóvel poderá ser baseada por pesquisa de mercado ou outro valor de referência que o Município tiver.

Art. 58. A pesquisa de preço, a critério do agente de contratação, da comissão de contratação, da Assessoria Jurídica ou do Controle Interno poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas.

Art. 59 Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, conforme art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. A partir dos preços obtidos dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 54 deste Decreto, o valor estimado poderá ser, a critério da Câmara Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 60 Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, os preços serão definidos da seguinte forma:

I – por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

II – por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

III – previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço

CAPÍTULO X

Do Programa de Integridade

Art. 61 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Art. 62. Os parâmetros de avaliação do programa de integridade apresentado pela licitante serão aqueles estabelecidos nas normas e orientações da Controle Interno, que considerará:

- I - o comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;
- II - a adoção de padrões de conduta e código de ética;
- III - a realização de treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- IV - a gestão dos riscos e controles internos;
- V - a implantação de canais de denúncia de irregularidades;
- VI - mecanismos de prevenção de conflitos de interesses.

Art. 63. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XI

Das Políticas Públicas aplicadas ao Processo de Contratação

Art. 64 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5%(cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 65 Nas licitações, a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será regulamentada por meio de Resolução ou Portaria.

CAPÍTULO XII

Das modalidades de licitação

Art. 66. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

Art. 67. Nas licitações na modalidade leilão, destinadas à alienação de imóveis, serão observadas as seguintes regras:

I - o preço mínimo previsto no edital de leilão será o valor da avaliação;

II - poderá ser admitido, mediante previsão expressa no edital, o parcelamento do valor, caso em que o número máximo de prestações será de 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) acumulada;

III - a escritura será lavrada após o pagamento integral do preço pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá regulamentar internamente o procedimento do leilão por meio de Portaria ou Resolução.

Dos Critérios de Julgamento

Art. 68. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

Art. 69. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração, desde que o estudo técnico preliminar aponte objetivamente a relevância dos custos indiretos para a definição da despesa total com a contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do “caput”, a proposta de preços do licitante deverá conter expressamente os parâmetros de menor dispêndio previstos no edital.

Art. 70. Nas licitações com critério de julgamento por maior desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do edital.

Art. 71. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 72. No julgamento por melhor técnica, por técnica e preço ou melhor conteúdo artístico, a atribuição de notas a quesitos de natureza técnica ou artística será realizada por banca específica para tal finalidade, com número ímpar de membros, sendo ao menos 1 (um) servidor efetivo ou empregado público pertencente aos quadros permanentes do órgão ou entidade contratante.

§ 1º. Excepcionalmente, de forma justificada, poderão ser contratados profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados no edital para compor a banca de que trata o “caput” deste artigo.

§ 2º. O edital poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento acarretará a desclassificação do licitante.

Da Apresentação de Propostas e Lances

Art. 73. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas para aquisição de produtos de saúde que sejam urgentes.

Art. 74. Nas licitações de serviços, a planilha de composição de custos unitários será apresentada pelo licitante vencedor após o encerramento da etapa competitiva.

Parágrafo único. Nas licitações de obra e serviços de engenharia, a planilha de composição de custos deverá integrar a proposta das licitantes, observado o disposto no artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Após o procedimento previsto no “caput” deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que previstos no instrumento convocatório.

Da Negociação da Proposta

Art. 76. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverão encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o *caput* deste artigo e, se necessário, de documentos complementares, observadas as regras atinentes ao sistema eletrônico utilizado.

Art. 77 Na hipótese do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, no caso de obras e serviços de engenharia, a proposta contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o órgão ou entidade contratante dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

Parágrafo único. Constatada a inexecutabilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma prevista na Lei Federal e neste regulamento, no que couber, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Da Habilitação

Art. 78. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 79. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - regularidade perante a Fazenda do Município de Canaã dos Carajás/PA, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;

IV - regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 80. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do “caput” do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 81. Os índices econômicos setoriais exigíveis para a habilitação econômico-financeira e consequente aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato serão regulados por Portaria/Resolução.

CAPÍTULO XIII

Dos Instrumentos Auxiliares

Do Credenciamento

Do Objeto de Credenciamento

Art. 82. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Do Edital de Credenciamento

Art. 83. O edital de credenciamento conterá objeto específico, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

§ 1º Na hipótese do credenciamento fundado em mercados fluidos, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º A Comissão de Contratação será responsável pelo processamento do Credenciamento.

Art. 84. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela Comissão de Contratação, no prazo definido no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 85. Caberá recurso da decisão da Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

Art. 86. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 87. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

Art. 88. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 89. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 90. O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento;
- IV - multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 91. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

Das Contratações Paralelas e Não Excludentes

Art. 92. Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 93. As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

Das contratações com seleção a critério de Terceiros

Art. 94. Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa natural ou jurídica credenciada receberá o Termo de Credenciamento.

Art. 95. A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.

§ 1º Sendo a execução remunerada pela Administração, os valores constarão do Edital de Credenciamento.

§ 2º A execução remunerada por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração no Edital.

Art. 96. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

Art. 97. O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

Das Contratações em Mercados Fluidos

Art. 98. O credenciamento para atendimento a demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Art. 99. A verificação da atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á:

I - mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;

II - por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Art. 100. O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento.

Parágrafo único. As contratações serão instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela Administração.

Da Pré-Qualificação

Art. 101. Será designado agente de contratação ou Comissão de Contratação, que será responsável pelo processamento da pré-qualificação, na forma do artigo 80 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura.

Art. 102. A Administração poderá realizar licitação restrita aos licitantes ou bens pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - a pré-qualificação seja total.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, o prazo máximo de análise dos documentos de pré-qualificação será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 103. No caso de realização de licitação restrita, será encaminhado convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo único. O convite não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 104. Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação de bens:

I - assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;

II - promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;

III - proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras.

Art. 105. Para a pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, justificativa formal que demonstre as potenciais vantagens que serão alcançadas com o procedimento, forma de avaliação e demais condições, de acordo com o termo de referência.

Art. 106. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca ou modelo para um mesmo bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

Art. 107. A avaliação das propostas observará os critérios estabelecidos no edital.

§ 1º É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

§ 2º Quando necessário, poderá ser solicitada a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 3º Sempre que possível, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar assistente técnico às suas despesas.

Art. 108. Da decisão que defere ou indefere a pré-qualificação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua publicação.

Art. 109. Será cancelada a pré-qualificação nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis:

I - ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;

II - constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e/ou em avaliações posteriores;

III - quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município no respectivo edital de pré-qualificação;

IV - quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;

V - quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

Art. 110. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao órgão ou entidade contratante e providenciar a adequação dos documentos.

Do Procedimento de manifestação de interesse

Art. 111. O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI terá como escopo a possibilidade de consulta à iniciativa privada, com a divulgação de edital de chamamento, para a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, podendo ter a participação restrita a startups, a ser regulamentado por meio de Portaria ou Resolução.

CAPÍTULO XIV

Do Sistema de registro de Preços

Disposições Gerais

Art. 112. Ficam regulamentados os art. 82 ao art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.

Art. 113 - O SRP – Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP - Sistema de Registro de Preço poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Das atribuições

Do Órgão ou da Entidade Gerenciadora.

Art. 114 – Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP - Sistema de Registro de Preço, em especial:

I – realizar procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;

II – consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;

III – definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;

IV – apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, a partir de ampla pesquisa ou de consulta às tabelas de referência;

V – promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;

VI – organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;

VII – gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

VIII – autorizar a adesão à ARP - Ata de Registro de Preço pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas neste Decreto;

IX – acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

X – avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de

referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

XI – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP - Ata de Registro de Preço ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP- Sistema de Registro de Preço;

§ 1º – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

§ 2º – A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da ARP - Ata de Registro de Preço.

§ 4º – As pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar as disposições da Instrução Normativa 65/2021/SEGES, além de outras previstas neste Decreto.

Das Competências dos Órgãos Participantes.

Art. 115. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

IV - verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;

V - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

VII - aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados;

VIII - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;

IX – assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

§ 1º – O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia.

§ 2º – No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Do Órgão ou da Entidade não Participante

Art. 116 – O órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP - Ata de Registro de Preço deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.

§ 1º. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no artigo 86, § 2º, I, II e III, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I – pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital;

II – pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação;

§ 3º. O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP - ata de registro de preços, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.

Art. 117. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º A intenção de registro de preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:

I - convidar, mediante correspondência, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;

II - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

III - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

IV - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

§ 3º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º desse artigo.

§ 4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

Da Licitação para Registro de Preços.

Art. 118. O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os casos em que houver inviabilidade de competição, ocasião em que o SRP -Sistema de Registro de Preço, poderá ser utilizado nas hipóteses de

inexigibilidade e de dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou pela entidade, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º – Nas hipóteses em que o registro de preços for celebrado a partir de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser observadas as regras deste instrumento, no que couber, e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

Art. 119. O edital para registro de preços deverá prever, além dos requisitos inseridos no art. 82, incisos I ao X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, como também, os procedimentos para reajustamento de preços registrados, substituição de marcas e produtos e controle das contratações.

Art. 120. A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão “ou similar”, hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

Art. 121 Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º. A apresentação de novas propostas na forma do “caput” deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem proposta nos termos do *caput* deste artigo.

Da Ata de Registro de Preços e da validade

Art. 122. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, que deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

§ 1º Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do *caput* deste artigo, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão, nos prazos previstos no artigo 94 da Lei 14.133/21.

Art. 123. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados pelo Poder Legislativo será disponibilizada na Internet, na página da Câmara Municipal, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

Art. 124. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município – FAMEP e poderá ser prorrogada por igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 1º A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§ 2º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

§ 3º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP – Ata de Registro de Preço, salvo nos contratos dela decorrentes.

CAPITULO XV Do Cadastro de Reserva

Art. 125 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do autor da melhor proposta, bem como aqueles que aceitarem manter sua proposta.

§ 1º – A relação da razão social e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – dos licitantes que integram o cadastro de reserva constará da ARP – Ata de Registro de Preço.

§ 2º – A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

§ 3º – A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando:

I – o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;

II – for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP- Ata de Registro de Preço.

III – que o preço seja vantajoso.

§ 4º – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do § 3º, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos do edital, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – adjudicar e assinar a ARP - Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º – O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP - Ata de Registro de Preço na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 6º – Para efeito de registro e para contratações decorrentes do cadastro de reserva, deverão ser observadas, no que couberem, as regras constantes neste instrumento e outros correlatos.

§ 7º – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 8º – O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP - Ata de Registro de Preço com os quantitativos e prazos remanescentes.

§ 9º- A ARP - Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Da Contratação com Fornecedores Registrados.

Art. 126. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

§ 1º. Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:

I - reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;

II - formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;

III - efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;

IV - realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

§ 2º O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

Art. 127. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação descrita no cadastro de reserva.

§ 1º Na hipótese do “caput” deste artigo, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

§ 2º O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

§ 3º A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

Art. 128 Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou na Lei nº 13.303, de 2016, quando for o caso, e neste instrumento, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP - Ata de Registro de Preço.

§ 1º – Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP- Ata de Registro de Preço.

§ 2º – A duração dos contratos decorrentes da ARP - Ata de Registro de Preço deverá atender aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no Diário Oficial do Município - FAMEP.

Art. 129. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:

I – organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;

II – dará prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

Do Reajuste e da Revisão dos Preços Registrados

Art. 130. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Art. 131. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 132. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

Do Cancelamento dos Preços Registrados.

Art. 133. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Art. 134. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 135. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, descritos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da utilização da Ata de Registro de Preços

Art. 136. As contratações dos Órgãos Participantes poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observado, no conjunto das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 137. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

I - por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

Parágrafo único. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

CAPITULO XVI

Dos Contratos Administrativos

Art. 138. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no edital, constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

I - a pena de impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo;

II - a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

III - a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

Das cláusulas essenciais

Art. 139. Os contratos deverão, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, as seguintes:

I - a obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

II - disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

Da vedação de efeitos retroativos

Art. 140. É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por esta normativa.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às hipóteses previstas no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, diante de comprovada urgência, eventual demora para prévia celebração do contrato possa acarretar danos irreparáveis, situação em que sua formalização dar-se-á oportunamente, convalidando a contratação de obra, fornecimento ou serviço, cuja execução já se tenha iniciado.

Da prorrogação de contratos de serviço e fornecimento contínuos

Art. 141. Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei Federal 14.133, de 2021, os contratos de prestação de serviços continuados e de fornecimento, mantidas as mesmas condições avançadas, poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:

I - o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos deste Projeto de Decreto.

Da gestão e da fiscalização dos contratos administrativos

Art. 142. Considera-se gestão de contratos, para os fins deste decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

Parágrafo único. As atribuições necessárias à gestão dos contratos serão exercidas por uma ou mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante.

Art. 143. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III – incluir no processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - emitir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - fornecer cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI – iniciar os procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII – desempenhar qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por normas regulamentares.

Art. 144. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 145. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II – receber, com o devido protocolo, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas normas que regem os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 146. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho do ordenador de despesa, devendo preencher os seguintes requisitos:

I - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;

II - não responder a processo administrativo disciplinar;

III - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

§ 1º. O ordenador de despesa, mediante portaria, poderá designar um servidor ou comissão de servidores para exercer a atribuição de fiscalização dos contratos de aquisição de material de escritório ou outros materiais de consumo para os quais não sejam previstas obrigações futuras para o contratado.

§ 2º. Cabe à Administração promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de fiscal de contrato, ficando todos os servidores que estiverem exercendo a atividade obrigados a cursá-los.

Art. 147. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Da Contratação de Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva e com Predominância de Mão de Obra.

Art. 148. Para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se contrato de serviços contínuos com predominância de mão de obra aquele em que a mão de obra, ainda que não dedicada exclusivamente à execução do objeto contratado, responda por mais de 50% (cinquenta por cento) dos custos da contratação, segundo orçamento estimado.

Art. 149. Sem embargo de outras previsões adicionais previstas na legislação vigente, os contratos administrativos que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, deverão prever expressamente:

I - a obrigação do contratado em:

a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;

b) enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

c) providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços;

d) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

e) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

f) manter o número exigido de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;

g) comprovar, em até 30 (trinta) dias, contados do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública no Município ou na região onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;

h) apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

II - a aplicação dos efeitos previstos no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de rescisão;

III - que o pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços;

IV - a inserção de cláusula específica prevendo a aplicação de sanções administrativas, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Parágrafo único. Os contratos poderão ainda prever o depósito de valores em conta vinculada e o pagamento direto das verbas trabalhistas, em caso de inadimplemento, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Legislativo.

Art. 150. A contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra não poderá ser realizada sem a prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.

§ 1º A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado no edital da licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pelo órgão ou entidade contratante, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato.

§ 2º A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

§ 3º mesmo após o término da vigência do contrato, a garantia prestada deverá ser retida até a confirmação de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas ou enquanto estiver em curso uma ação trabalhista movida por um empregado da contratada contra a Administração Poder Executivo ou Legislativo, ação que deve ter como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, e, adicionalmente, se o juízo ainda não foi garantido pelo contratado, a garantia retida poderá ser utilizada como depósito judicial.

Da alteração dos contratos e dos preços

Art. 151. As alterações contratuais observarão os limites impostos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 152. Os contratos serão reajustados anualmente, em conformidade com índice, setorial ou geral, ou repactuados quando se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

§ 1º A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

§ 2º Os índices e a forma de aplicação do reajuste deverão observar o disposto em regulamento próprio ou na Lei Geral de licitações.

Art. 153. O contrato fixará prazo para resposta ao pedido de repactuação, que não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 154. A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte da contratada, instruído com os seguintes elementos:

I – documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;

II – acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

§ 1º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 155. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

§ 1º. Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

§ 2º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Art. 156. A repactuação em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado estará condicionada à conformidade do pedido com a variação dos preços de mercado no período considerado, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado, nos termos desta normativa.

Art. 157. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

Art. 158. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

Parágrafo único. O prazo referido de resposta ficará suspenso enquanto a contratada não apresentar a documentação solicitada pela contratante.

Art. 159. As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.

Art. 160. Devidamente instruído, o pedido será analisado pela unidade financeira do órgão ou entidade contratante, que encaminhará o processo, com parecer conclusivo, para deliberação da autoridade competente.

Parágrafo único. Da decisão da autoridade competente caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 161. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

§ 1º Não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

§ 2º As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

Do reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 162. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços deverão ser apresentados à Administração Pública acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

§ 1º A unidade contratante ou gerenciadora instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e jurídica.

§ 2º O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

§ 3º A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.

§ 4º Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à ata de registro de preços, retroagindo seus efeitos à data do pedido.

Art. 163. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro observarão o procedimento previsto em decreto específico.

Do procedimento para recebimento provisório e definitivo

Art. 164. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 165. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Dos pagamentos

Art. 166. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

§ 1º A estipulação, em instrumentos convocatórios de licitação ou contratuais, de prazo de pagamento inferior ao fixado no *caput*, deverá ser previamente submetida à aprovação pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º Departamento Financeiro da Câmara Municipal juntamente com o Controle Interno disciplinará, por portaria, procedimento específico e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como, critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento.

Dos meios alternativos de resolução de controvérsias

Art. 167. A Câmara Municipal poderá criar Comissão de Resolução para solução de controvérsias oriundas relacionadas às contratações regidas pela Lei Federal nº. 14.133/21.

Art. 168. A Presidência, em conjunto com o Controle Interno e Assessoria Jurídica disciplinarão, a submissão à Comissão de Resolução de Disputas das divergências patrimoniais que versem sobre as questões relacionadas ao art. 151, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo único. A submissão da divergência à Comissão de Resolução de disputa Administrativa de Conflitos, estará condicionada à prévia observância dos trâmites ordinários de processamento dos requerimentos, para as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro e pagamento por indenização ou, ainda, do procedimento de aplicação de penalidades, com esgotamento das instâncias administrativas correspondentes.

CAPÍTULO XVII

Das infrações e sanções administrativas

Art. 169. As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos seguintes procedimentos:

I - proposta de aplicação da pena, formulada pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado, observado o disposto neste regulamento no que se refere a relatar e iniciar o processo de aplicação de penalidades;

II - acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;

III - observância do prazo legal para apresentação de defesa pelo contratado;

IV - manifestação dos órgãos técnico e jurídico sobre as razões de defesa;

V - decisão da autoridade competente;

VI - intimação do contratado, mediante publicação da decisão e comunicação eletrônica;

VII - observância do prazo legal para interposição de recurso.

§ 1º Aplicada a pena e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executar-se-á a penalidade aplicada.

§ 2º. O procedimento previsto no *caput* deste artigo aplica-se à proposta de extinção do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, facultando-se o trâmite simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

§ 3º. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A penalidade de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, observando-se o disposto no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Nos editais e contratos que tenham por objeto serviços essenciais, a previsão das infrações e das sanções administrativas deverá ser estipulada de forma a inibir a solução de continuidade do objeto.

Art. 170. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

Art. 171. Será levada em consideração, na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, sem prejuízo das orientações fixadas pela Controladoria Interna da Câmara.

Art. 172. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna da Câmara.

Art. 173. A Controladoria Interna da Câmara regulamentará, por Portaria, o procedimento de cadastramento das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicadas pelos órgãos ou entidades contratantes, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

CAPÍTULO XVIII

Da divulgação dos Atos

Art. 174. Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal 14.133, de 2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará- FAMEP e nos sistemas eletrônicos oficiais da Câmara.

CAPÍTULO XIX

Das pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento

Art. 175 As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor da atualização está previsto na lei federal.

Art. 176 O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata este Projeto de Decreto visa garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 177 O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II - Fica vedada a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro;

Art. 178. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

II - O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:

a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regular perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III - com a autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO XX

Dos procedimentos para contratação direta

Art. 179. Para fins do disposto neste Projeto de Decreto, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da dispensa eletrônica

Art. 180 Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

Do procedimento Da instrução

Art. 181 O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021,

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 181, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Do órgão ou entidade promotores do procedimento

Art. 182 O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 181, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 181, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Da divulgação

Art. 183 O procedimento será divulgado na forma do artigo 177 deste Decreto.

Do Fornecedor

Art. 184 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 185 Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 186. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Da abertura do procedimento e do envio de lances **Da Abertura**

Art. 187. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Do envio de lances

Art. 188. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 189. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 190. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Do julgamento e da habilitação **Do Julgamento**

Art. 191. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 192. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos desta regulamentação, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 193. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 192.

Art. 194. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Da habilitação

Art. 195. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado poderão ser exigidas as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 ou inclusas no Termo de Referência, ETP- Estudo Técnico Preliminar ou Edital.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema ou e-mail institucional.

Art. 196 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 197 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 198, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 198. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Da adjudicação e da homologação

Art. 199. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XXI

Das sanções administrativas **Da aplicação**

Art. 200. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações

aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO XXII

Das disposições finais

Art. 201. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 202. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Regulamento, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 203. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 204 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 13 de dezembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

ADEMIRSON ALVES BORGES

Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

CLEVIS AUGUSTO CORREA

Segunda Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA

Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

ANUAR ALVES DA SILVA FILHO

Segundo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:C0761152

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 20239172
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023-CMCC, PREGÃO Nº 011/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI, no valor de R\$103.310,00;
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2023 a 11 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:69C71B67

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 20239173
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023-CMCC, PREGÃO Nº 011/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: CTM BRASIL CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA, no valor de R\$918,00;
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2023 a 11 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:900ACEC1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 20239174
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023-CMCC, PREGÃO Nº 011/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, no valor de R\$4.942,52;
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2023 a 11 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:AB3ABCC8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 20239175
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023-CMCC, PREGÃO Nº 011/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: WR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, no valor de R\$18.004,00;
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2023 a 11 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:EDE7D781

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 20239176
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023-CMCC, PREGÃO Nº 011/2023/SRP

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R\$15.052,21;
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2023 a 11 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
 Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:EBB6704D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 20239178
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023-CMCC, PREGÃO Nº 011/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: HOME E MAQUINAS LTDA, no valor de R\$942,62;
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2023 a 11 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
 Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D7A434FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 20239179
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023-CMCC, PREGÃO Nº 011/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: M DE J M SOUSA LTDA, no valor de R\$638,00;
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.
VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2023 a 11 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
 Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:069576E8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....: 20239180
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023-CMCC, PREGÃO Nº 011/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: PRO-X DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R\$4.390,00;
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2023 a 11 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
 Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:1A956010

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº : 20239185
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023/CMCC, PREGÃO Nº 010/2023/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: E. XAVIER CHAVES GUSTAVO E CIA LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E SUPORTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
VALOR TOTAL.....: R\$ 29.701,45 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA.....: 18 de Dezembro de 2023 a 18 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
 Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:0A240F67

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 392/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO; O período do Recesso Parlamentar, nos termos da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás e Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO AINDA; A interrupção temporária das atividades legislativas, consequentemente, a redução das atividades administrativas e operacionais da Câmara durante o período do Recesso Parlamentar, bem como as festividades de final de ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto facultativo para os Servidores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, no período de 23 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024;

Art. 2º - Excetuam-se desta Portaria, os Servidores das funções de Agentes de Segurança Patrimonial, manutenção da limpeza, assim como, os servidores designados para a manutenção dos trabalhos essenciais da Secretaria, Recursos Humanos, Licitação, e da Tesouraria da Câmara.

Parágrafo Único – No (s) caso (s) de eventual convocação dos Vereadores para a realização de Sessões Extraordinárias durante o período do recesso, conforme previsto no artigo 3º do Regimento Interno, ficará temporariamente suspenso o ponto facultativo estabelecido nesta Portaria, retornando os servidores as suas atividades normais durante o período necessário à preparação e realização da eventual Sessão Extraordinária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – Pará, em 19 de dezembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
 Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:223004C3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 393/2023

“ESTABELECE RECESSO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS SERVIDORES NESTE PERÍODO.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no art. 60 da Lei Orgânica municipal e artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, recesso parlamentar entre os dias 20 de dezembro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público no recesso parlamentar ocorrerá normalmente das 08hs às 13hs para todos os setores administrativos.

Art. 3º - Devido à redução dos serviços em consequência do recesso parlamentar, os servidores cumprirão o expediente em processo de escala organizado em conformidade com a necessidade da casa, sob a responsabilidade do Diretor Geral.

Art. 4º - Excetua os servidores que são agentes de segurança patrimonial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, 19 de dezembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:EE990CA8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 402/2023

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Srº **NATAL RODRIGO ALMEIDA GUIMARAES**, Agente de Serviços de Condução de Veículos, 1 (uma) diária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para realizar viagem a cidade de Marabá – PA, no dia 19 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: O servidor irá transladar servidor no aeroporto de Marabá e assim atender demandas desta Casa de Leis.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7CC42903

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA ADITIVA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA Nº 001/2023.

EMENDA ADITIVA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA Nº 001/2023.

INSTITUI COMO DIREITOS SOCIAIS PARA PREFEITO, VICE PREFEITO E VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA, O 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SUBSÍDIO E O GOZO DE FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS. ACRESCENTANDO O ART. 23-A E SEUS PARAGRAFOS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CAPANEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, I, § 2º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º Acrescenta o art. 23-A, para instituir como direitos sociais para prefeito, vice-prefeito e vereadores da Câmara Municipal Capanema, o 13º (décimo terceiro) subsídio e o gozo de férias anuais remuneradas. Acrescentando o art. 23-A e seus parágrafos à Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

Art. 23-A. Ficam instituídos como direitos sociais do Prefeito, do vice-prefeito e dos Vereadores da Câmara Municipal de Capanema o 13º (décimo terceiro) subsídio e o gozo de férias anuais remuneradas.

§1º - O 13ª (décimo terceiro subsídio será equivalente a 1 (um mês de subsídio do Prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores, respectivamente e, será composto por 12 (doze) parcelas de valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal do respectivo agente político.

§2º - Nos casos de a extinção ou o início do mandato do agente político não coincidir com o início do exercício anual, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses trabalhados no ano.

§ 3º - O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira até 30 (trinta) de novembro e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada exercício.

§ 4º O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses correspondendo só valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.

I - caberá ao Presidente da Câmara de Capanema fixar o calendário para a concessão das férias, que poderá incluir inclusive os período de recesso previsto no Regimento Interno

II - em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar venda de férias.

III - a concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente:

IV - não será admitida a indenização de férias não gozadas exceto nas seguintes hipóteses:

Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício;

No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

VI - caberá ao Prefeito, fixar o calendário para a concessão das férias do prefeito e do vice-prefeito.

Concessão de férias do Prefeito, do vice-prefeito não é motivação para a convocação de suplente:

Não será admitida a indenização de férias não gozadas exceto nas seguintes hipóteses:

Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício;

No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar venda de férias.

§ 5º Quando da formalização do calendário de férias previsto do §1º deste artigo será observada a conveniência administrativa, de modo que não haja prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo.

§ 6º Para os efeitos a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capanema, 15 de dezembro de 2023.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA	RUI NAZARENO SILVEIRA REIS
Presidente	Vice – Presidente
LEÔNIDAS DO NASCIMENTO MOREIRA	CÉLIA JANETE DA COSTA MOREIRA
1º Secretário	2ª Secretária

Publicado por:
Kawã da Silva Oliveira
Código Identificador:CBCDBF45

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação Nº 008/2023, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com valores atualizados através do Decreto Presidencial nº 9.412/2018, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica GILMAR UCHOA JUNIOR 98183842291 - MEI, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar-condicionado desta Casa de Leis, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE – PA, 14 de dezembro de 2023.

JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 029/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
CONTRATANTE.....: C MARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA

CONTRATADA(O).....: GILMAR UCHOA JUNIOR 98183842291 - MEI, CNPJ Nº 29.581.853/0001-46

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar-condicionado desta Casa de Leis, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais)

Fundamento Legal...: art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com valores atualizados através Art. 1º, inciso II, do Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023, Projeto/Atividade 2.002 - Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento 3.3.90.39.17 Manutenção e cons. de máq. e equipamento

VIGÊNCIA.....: a partir da assinatura do contrato até 30 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....:14 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da C MARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES, PRESIDENTE DA C MARA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos aparelhos de ar-condicionado desta Casa de Leis, incluindo todos os materiais e equipamentos necessários.

Contratado.....: GILMAR UCHOA JUNIOR 98183842291 - MEI, CNPJ Nº29.581.853/0001-46.

Fundamento Legal...: art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com valores atualizados através Art. 1º, inciso II, do Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificação pelo Sr. JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES, PRESIDENTE DA C MARA.

MONTE ALEGRE – PA, 15 de dezembro de 2023.

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Presidente - CPL

GLAUCIENE NÁTALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS
Secretária - CPL

TAILANA DA SILVA SANTOS
Membro - CPL

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:BDDD67BC

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso das atribuições que me são conferidas, com base no posicionamento do Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno, considerando os fatos corroborados nos autos do Processo Nº 059/2023-CMP, Dispensa Nº 027/2023-CMP, **RATIFICO**, a contratação da empresa **GRÁFICA IDEAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.329.592/0001-05, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E**

INSTALAÇÃO DE ADESIVOS, PLOTTERS, BANNER E PLACAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

Paragominas, 19 de dezembro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA

Presidente da CMP

Publicado por:

Sandra Caldeira da Silva

Código Identificador:1668AA4F**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS EXTRATO DE
ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2023–CMP**

Origem: Processo Administrativo nº001/2023-CMP e Inexigibilidade de Licitação nº001/2023-CMP. Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº001/2023-CMP para prorrogação do prazo de vigência a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas. Contratada: Rafael Suzuki - Sociedade Individual de Advocacia, Cnpj: 31.157.232/0001-81. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 15/12/2023;

Ordenador Responsável:

EDER RIBEIRO DA SILVA,

Vereador Presidente.

Publicado por:

Sandra Caldeira da Silva

Código Identificador:54A4DDD3**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2023–CMP**

Origem: Processo Administrativo nº006/2023-CMP e Inexigibilidade de Licitação nº006/2023-CMP. Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 006/2023-CMP, que versa sobre a “contratação de empresa especializada na locação de software para gestão de folha de pagamento, controle de pessoal e porta do servidor, incluindo implantação, atualização, suporte e manutenção, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas/Pa”, para prorrogação de vigência. Contratada: Lay out serviços de informática e processamento de dados Ltda Cnpj: 73.807.711/0001-46. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 15/12/2023; Ordenador Responsável: Eder Ribeiro da Silva, Vereador Presidente.

Publicado por:

Sandra Caldeira da Silva

Código Identificador:B50063A9**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2023–CMP**

Origem: Processo Administrativo nº002/2023-CMP e Inexigibilidade de Licitação nº002/2023-CMP. Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 002/2023-CMP, que versa sobre a “contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria jurídica pública administrativa, especialmente, na elaboração de parecer e atos administrativos voltados ao processo legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas”; visando a prorrogação de vigência. Contratada: Margean Marvin Santana Lima Sociedade Individual de Advocacia, Cnpj: 41.085.640/0001-29. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 15/12/2023; Ordenador Responsável: Eder Ribeiro da Silva, Vereador Presidente.

Publicado por:

Sandra Caldeira da Silva

Código Identificador:92CBF2A4**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 380/2023-GP/CMP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR SR. SEBASTIÃO GOMES FILHO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I CMP.NT.AAD-C DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Considerando as garantias insculpidas no §3º, do art. 39 da CF/88; Considerando ao que dispõe o IV, do art. 100 da Lei Orgânica Municipal de Paragominas/PA e ao que preceitua a Lei Municipal nº 422/87;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 15 (quinze) dias ao servidor **SEBASTIÃO GOMES FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 1416619, 1ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 255.652.492-87, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I - CMP.NT.AAD-C**, lotado na Câmara Municipal de Paragominas, observando:

I – Sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 2023/2024;

II – O início das férias no dia 02/01/2024 e o término no dia 17/01/2024.

Parágrafo único. O servidor deverá retornar aos trabalhos em 18/01/2024 ou no 1º (primeiro) dia útil após o termino que trata o inciso II deste artigo.

Art. 2º Fica concedido ainda 1/3 (um terço) a mais sobre o salário normal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, de 19 de dezembro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:

Sandra Caldeira da Silva

Código Identificador:81BDF95E**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 381/2023-GP/CMP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA O SR. ERIVELTO QUARESMA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE, CÓDIGO: CMP.DAS.CGV.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o **Sr. Erivelto Quaresma dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº 2951214, 2ª via, expedida pelo órgão PC/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 630.381.102-72, do Cargo de **CHEFE DE GABINETE** Código: CMP.DAS.CGV, da Câmara Municipal de Paragominas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de 29 de dezembro de 2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:839B01BA

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 014/2023 – ART. 75, INCISO II, LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA**, inscrito no CNPJ Nº 22.981.096/0001-59, com sede a Avenida Belém, 1.353, Bairro das Flores, Tucumã-PA - CEP – 68385-000, torna público aos interessados que realizará abertura de Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, para atender as necessidades administrativas da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.

Os interessados poderão apresentar proposta no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que o Órgão escolherá a proposta mais vantajosa.

As propostas deverão ser apresentadas através do E-mail: **licitacao@cmtucuma.pa.gov.br** ou na Sala de Licitações, localizada na sede da Câmara Municipal de Tucumã, situado na Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã-PA, CEP: 68385-000. Data limite para apresentação das Propostas: Dia 22/12/2023 até o horário de 13h00min.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa 014/2023, está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Tucumã: **www.cmtucuma.pa.gov.br/contratacao-direta/lei14133/2021**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã/PA, CEP: 68385-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Tucumã, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:1DC627E9

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA - IPMC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA
BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE

RESOLUÇÃO Nº 08/2023 Capanema-PA, 19 de dezembro de 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte da extinta segurada inativa **Maria de Fátima Ribeiro da Silva**, falecida em 05/01/2023, requerido pelo dependente (cônjuge) **Almir Ferreira da Silva**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988; Art. 30, II, da Lei Municipal nº 6.356/15.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a **Almir Ferreira da Silva**, CPF 071.406.142-53 dependente (cônjuge) da extinta segurada inativa **Maria de Fátima Ribeiro da Silva**, falecida em 05/01/2023, com fundamento no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988; Art. 30, II da Lei Municipal nº 6.356/15, com proventos no valor de R\$ 1.716,00 (Um mil, setecentos e dezesseis reais), com paridade, conforme a seguinte composição:

Salário Base - CAP-GAO-1, da Lei nº 5.795/99	100%	R\$ 1.320,00
ATS - Adicional por Tempo de Serviço - 30% - ART. 29, da Lei nº 5.795/99	100%	R\$ 396,00
Total dos Proventos		R\$ 1.716,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de julho de 2023 (data do requerimento), dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA

Presidente

Decreto Nº 015/2021

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:0AD76207

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA

BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 Capanema-PA, 19 de dezembro de 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte do extinto segurado inativo **Laurenço Melo da Silva**, falecido em 24/07/2023, requerido pela dependente (cônjuge) **Maria Nasaré da Silva**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988; Art. 30, II, da Lei Municipal 6.356/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a **Maria Nasaré da Silva**, CPF 304.813.502-25 dependente (cônjuge) do extinto segurado inativo **Laurenço Melo da Silva**, falecido em 24/07/2023, com fundamento no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988; Art. 30, II, da Lei Municipal nº 6.356/15. com proventos no valor de R\$ 1.768,97 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), sem paridade, conforme a seguinte composição:

Salário Base - CAP-GAO-01, da Lei Nº 5.795/99	100%	R\$ 1.415,18
ATS - Adicional por Tempo de Serviço - 25% - Art. 29, da Lei nº 5.795/99	100%	R\$ 353,79
Total dos Proventos		R\$1.768,97

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de setembro de 2023 (data do requerimento), dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

IVONE CLÉIA FARIAS PEREIRA

Presidente

Decreto Nº 015/2021

Publicado por:
Natália Freitas Buarque de Gusmão
Código Identificador:F870F821

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
AUTORIZAÇÃO PARA 2º ADITAMENTO CONTRATUAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

AUTORIZAÇÃO PARA 2º ADITAMENTO CONTRATUAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

Contrato nº 2022-003.

Origem: Pregão Presencial nº 9/2022-001

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Tucuruí - IPASET

Contratada: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE
INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ no 02.288.268/0001-04
Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 12 meses.

Considerando as justificativas da necessidade e o caráter contínuo do serviço, a emissão de parecer jurídico favorável a alteração contratual para prorrogação de prazo, entendo ser possível a alteração contratual em destaque, **AUTORIZO o ADITAMENTO CONTRATUAL** ao Contrato Administrativo nº 2022-003, Pregão Presencial nº 9/2022-001 cujo objeto é o SERVIÇO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DE E-CONTAS TCM/PA) COM TRANSPARENCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DE TRANSPARENCIA) E LEI 12.527/2011 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), GESTOR DE NOTAS FISCAIS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO, para atender as necessidades desta Autarquia Previdenciária.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Tucuruí/PA, 18 de dezembro 2023.

RISONETE PINTO RODRIGUES

Superintendente- IPASET.

Portaria Nº 344/2023-GP

Publicado por:
Gutemberg Gonçalves de Sousa
Código Identificador:6888CE57

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL
9/2022-001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL 9/2022-001

2º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 2022-003

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TUCURUI - IPASET,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.818.624/0001-13.

Contratada: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE
INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ no 02.288.268/0001-04.

Objeto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022-
003 POR MAIS 12 MESES,REFERENTE AO SERVIÇO E
FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA
INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONTABILIDADE
PÚBLICA (GERAÇÃO DE E-CONTAS TCM/PA) COM
TRANSPARENCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTOS PELA
LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DE
TRANSPARENCIA) E LEI 12.527/2011 (LEI DE ACESSO A
INFORMAÇÃO), GESTOR DE NOTAS FISCAIS,

LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA AUTARQUIA PREVIDENCIARIA
MUNICIPAL - IPASET.

Data da vigência: 01/01/2024 a 31/12/202024

Valor total da contratação: R\$ 34.800,00

Data da Assinatura: 19/12/2023

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RISONETE PINTO RODRIGUES

Superintendente – IPASET.

Portaria Nº 344/2023-GP

Publicado por:
Gutemberg Gonçalves de Sousa
Código Identificador:B25554E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
AUTORIZAÇÃO PARA 4º ADITAMENTO CONTRATUAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA.

AUTORIZAÇÃO PARA 4º ADITAMENTO CONTRATUAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA.

Contrato nº2021-004

Origem: Pregão Presencial nº 9/2021-002

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Tucuruí - IPASET

Contratada: SELF ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA, CNPJ
Nº 10.450.122/0001-33

Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 12 meses.

Considerando as justificativas da necessidade e o caráter contínuo do serviço, a emissão de parecer jurídico favorável a alteração contratual para prorrogação de prazo, entendo ser possível a alteração contratual em destaque, **AUTORIZO o ADITAMENTO CONTRATUAL** ao Contrato Administrativo nº 2021-004, Pregão presencial nº 9/2021-002, cujo objeto é **SERVIÇO TECNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA, DANDO SUPORTE A GESTÃO DO RPPS CONFORME EXIGENCIA DO MINISTERIO DA ECONOMIA/SECRETARIA PREVIDENCIARIA SOCIAL/TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, para atender as necessidades desta Autarquia Previdenciária.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Tucuruí/PA, 18 de dezembro 2023.

RISONETE PINTO RODRIGUES

Superintendente- Ipaset

Portaria Nº 344/2023-gp

Publicado por:
Gutemberg Gonçalves de Sousa
Código Identificador:A8797566

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº
9/2021-002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-002

4º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 20210004

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TUCURUI - IPASET,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.818.624/0001-13.

Contratada: SELF ASSESSORIA CONSULTORIA
LTDA,inscrita no CNPJ Nº 10.450.122/0001-33.

Objeto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210004, POR MAIS 12 MESES, REFERENTE A SERVIÇO TECNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA, COM SUPORTE AO RPPS, CONFORME EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA ECONOMIA /SECRETARIA DE PREVIDENCIA SOCIAL E TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM/PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA PREVIDENCIARIA MUNICIPAL - IPASET.

Data da vigência: 01/01/2024 a 31/12/202024

Valor total da contratação: R\$ 92.400,00

Data da Assinatura: 19/12/2023

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RISONETE PINTO RODRIGUES

Superintendente - IPASET

Publicado por:

Gutembergue Gonçalves de Sousa

Código Identificador:84DEDE3B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
AUTORIZAÇÃO PARA 3º ADITAMENTO CONTRATUAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA**

**AUTORIZAÇÃO PARA 3º ADITAMENTO CONTRATUAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA.**

Contrato nº 2021-003.

Origem: 9/2021-001

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí - IPASET

Contratada: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 10.450.122/0001-33

Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 12 meses.

Considerando as justificativas da necessidade e o caráter contínuo do serviço, a emissão de parecer jurídico favorável a alteração contratual para prorrogação de prazo, entendo ser possível a alteração contratual em destaque, **AUTORIZO o ADITAMENTO CONTRATUAL** ao Contrato Administrativo nº 2021-003, cujo objeto é **SERVIÇO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES (100% WEB) ESPECÍFICO EM GESTÃO DE RPPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA PREVIDENCIARIA MUNICIPAL - IPASET.**

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Tucuruí/PA, 18 de dezembro 2023.

RISONETE PINTO RODRIGUES

Superintendente- IPASET

Portaria Nº 344/2023-GP.

Publicado por:

Gutembergue Gonçalves de Sousa

Código Identificador:38454C4B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2021-001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021-001**

3º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 2021-003

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TUCURUI - IPASET, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.818.624/0001-13.

Contratada: SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº10.450.122/0001-13.

Objeto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-003, POR MAIS 12 MESES, REFERENTE A SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES (100% WEB) ESPECÍFICO EM GESTÃO DE RPPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA PREVIDENCIARIA MUNICIPAL - IPASET.

Data da vigência: 01/01/2024 a 31/12/202024

Valor total da contratação: R\$ 114.000,00

Data da Assinatura: 19/12/2023

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RISONETE PINTO RODRIGUES

Superintendente - IPASET

Publicado por:

Gutembergue Gonçalves de Sousa

Código Identificador:673FF4D2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PORTARIA Nº 84/2023- IPASET, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
RATIFICAÇÃO DE PORTARIA COM ART. 4 COM
INFORMAÇÃO REFERENTE A DATA INCORRETA, SENDO
CORRIGIDA E ANEXADA ABAIXO.**

PORTARIA Nº 84/2023- IPASET, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

**RATIFICAÇÃO DE PORTARIA COM ART. 4 COM
INFORMAÇÃO REFERENTE A DATA INCORRETA, SENDO
CORRIGIDA E ANEXADA ABAIXO.**

**CONCEDER PENSÃO POR MORTE EM CARATER
TEMPORÁRIO À BENEFICIÁRIA (FILHA) EMILLY
CRISTINA DA SILVA TOCANTINS, COM FULCRO NO ART.
40, § 7º DA CF, E ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.556/2021.**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, IPASET, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, §7, inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 52 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e,

Considerando o processo Administrativo de Benefício 2023.07.14742P, bem como, o Parecer Jurídico nº 69/2023-IPASET, emitido pela Procuradoria Autárquica do IPASET.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO POR MORTE à beneficiária EMILLY CRISTINA DA SILVA TOCANTINS, brasileira, menor, nascida em 06/03/2015, portador do RG nº 1xxx167 PC/PA e do CPF nº xxxxxxxx, representado pelo pai Sr. VALFI DO ROSARIO TOCANTINS PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº xxxxx7 SPPC/PA e do CPF nº xxxxx-49, em decorrência do falecimento de sua mãe, no dia 11/02/2023, ODETE MIRANDA LEITE VIEIRA DA SILVA, servidora pública municipal, inscrito no CPF nº 745.210.202-91, RG nº 4726308 3º VIA PC/PÁ, inscrição no PIS/PASEP sob o nº 210.27286.47/1, matrícula funcional nº 12994, juntado aos autos certidão de óbito expedida na cidade de Tucuruí/PA nº 068551 01 55 2023 4 00027 023 0012023 44, com vigência a partir da data do óbito, conforme consta no processo nº 2023.07.14742P, tendo como base legal: Salário Base: R\$ 1.302,00 - Lei Muni. 10.556/2021 - Art. 59, caput; Lei Mun. 10.959/2022, Art. 48.

Observação: O valor da aposentadoria será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas.

Salário Base: R\$ 1.302,00 - Lei Municipal 3.793/93 – Art. 41

Adicional Por Tempo de Serviço: R\$ 338,52- Lei Municipal nº 3.793/93 - Art.63.

Valor integral: salário base + vantagens R\$ 1.640,52

Valor proporcional do provento R\$ 1.320,00

Art. 2º- O valor mensal da pensão por morte, que será paga ao beneficiário no importe de **R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)**, conforme planilha de cálculos dos autos nº 2023.07.14742P, tendo como base legal a Lei Muni. 10.556/2021 - Art. 59, caput; Lei Mun. 10.959/2022, Art. 48:

Art. 3º- O valor do benefício estabelecido no artigo anterior será reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do art. 22, da lei Municipal nº 10.556/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 11 de fevereiro de 2023, a contar da data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RISONETE PINTO RODRIGUES

Superintendente – IPASET

Portaria nº 344/2023 – GP

Recebi em: ____/____/____

VALFI DO ROSARIO TOCANTINS PEREIRA

Representante Legal

Publicado por:

Gutemberg Gonçalves de Sousa

Código Identificador:7EBA0A0F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 460/2023-GABINETE DA
PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1º, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(a): ALDO CESAR SOUSA RODRIGUES, cargo/função PMA-CE-A0P-01-AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 16/11/2023 - 16/11/2023, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA ACOMPANHAR A PREFEITA MUNICIPAL NO LANÇAMENTO DO NOVO PAC, sendo 100,00, cada diária.

Art. 2º - Conceder ao PMA-CE-A0P-01-AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0402 2004.

Art. 3º - Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ABAETETUBA - PA, 16 de novembro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal. de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:3320821F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2023-GP

DECRETO Nº. 061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 76-B DOS ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VII da Lei Orgânica de Abel Figueiredo, Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal 228 de 19 de dezembro de 2017, que instituiu a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP, no âmbito do município de Abel Figueiredo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional nº 93/2016 estabelecendo que os municípios poderão desvincular “de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes” (art. 76-B dos ADCT).

DECRETA;

Art. 1º. Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas relativas a impostos, taxas e multas já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único. Excetua-se da desvinculação de que trata o "caput":
I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º. Para efeito do caput do art. 1º, ficam desvinculados os 30% da seguinte receita:

FORTE DE RECURSOS	RECEITA ARRECADADA	TOTAL	30% DESVINCULAÇÃO
1751.0000 CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	DE R\$. 171.214,92		R\$. 51.364,48
Arrecadação até 18 de dezembro de 2023.			

Parágrafo único. A desvinculação de que trata o caput abrange ainda os adicionais e respectivos acréscimos legais, nos termos do caput do art. 76-B do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 93/2016.

Art. 3º. Os valores relativos à desvinculação tratada no art. 1º serão destinados à redução do déficit orçamentário.

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgão responsável pela administração da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, adotar as medidas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito do Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará – 18 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU

Prefeito Municipal

HÉLIO MOTA CALHAU

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Altamir da Silva Ferreira

Código Identificador:6371906A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023047001

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LOGON TECNOLOGIA EQUIPAMENTO SE MATERIAS HOSPITALAR, inscrito(a) no CNPJ 28.690.350/0001-46, com sede na av são luis rei de franca nº4, turu, São Luís-MA, CEP 65065-470, representada por ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.009 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 19 de Dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cnpj(mf) 07.331.783/0001-35

Contratante

LOGON TECNOLOGIA EQUIPAMENTO SE MATERIAS HOSPITALAR

Cnpj 28.690.350/0001-46

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:CBC19B26

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 494/2023

De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na Lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **JOÃO JOSÉ DOS SANTOS**, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Centro, nesta cidade de Anapu/PA está requerendo o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na **Avenida Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro**, Município de Anapu/PA, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 01 St. 01 Qd. 016 Lt. 0010 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **386,76m²** (trezentos e oitenta e seis metros e setenta e seis centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: 11,37 metros com a Avenida Getúlio Vargas.

Lateral esquerda: 34,50 metros com o Lote 0015 da quadra 016.

Fundo: 12,40 metros com o Lote 0190 da quadra 016.

Lateral direita: 31,25 metros com o lote 0005 da quadra 016.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jogue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, aos 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:9160F4B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 32/2023.

A Divisão de Demarcação e Titulação de Terras nos âmbitos de uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei Municipal nº 252/2017, Decreto Municipal Nº 84/2018. FAZ SABER, aos que do presente Edital vierem a tomar conhecimento ou dele tiverem notícias que por PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA, tendo sede à Vila Americana, nº 45, Bairro: Centro, Cidade de Belterra - PA, está sendo requerido nas áreas de terras do Patrimônio Municipal, com limites e demais características assim descritas: um terreno com medidas regulares situado na:

Estrada 04, Bairro: São Cristóvão, Quadra 041, Lotes 0022, Unidade 001, medindo **168,35 metros de frente** por **169,86 metros de comprimento**; ao **Norte**: confinando com **terras devolutas do município**, medindo **169,86 metros**; ao **Sul**: confinando com **terras devolutas do município**, medindo **163,60 metros**, ao **Leste**: confinando com **Estrada 04**, medindo **168,35**; ao **Oeste**: confinando com **Terras Devolutas do Município**, medindo **170,02 metros**; numa **área total de 28217,85 m²**.

Estrada 04, Bairro: São Cristóvão, Quadra 041, Lotes 0024, Unidade 001, medindo **176,28 metros de frente** por **170,02 metros de comprimento**; ao **Norte**: confinando com **terras devolutas do município**, medindo **176,28 metros**; ao **Sul**: confinando com **terras devolutas do município**, medindo **164,02 metros**, ao **Leste**: confinando com **terras devolutas do município**, medindo **170,02**

metros; ao Oeste: confinando com **Terras Devolutas do Município, medindo 170,46 metros;** numa **área total de 28954,22 m².**

Sendo que o terreno é regular. E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de Alienação de Bem Imóvel, a apresentar suas reclamações por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos da Divisão de Demarcação e Titulação de Terras e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Belterra – PA, 19 de dezembro de 2023.

Atenciosamente

MARION LUCELIA RABELO DE LIMA

Chefe de Divisão de Demarcação e Titulação de Terras

Decreto nº 45/2023

Prefeitura Municipal de Belterra

Publicado por:

Aleksandra Dos Santos Bento

Código Identificador:41EF1A74

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023

O Município de Belterra-PA, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** Secretaria Municipal saúde CNPJ sob o nº 11.186.410/0001-95 **UASG: 980044 objetos: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/1998) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Total de Itens Licitados: 30 itens. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 20/12/2023 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 05/01/2024 às 09h no site <http://www.comprasnet.gov.br>. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.**

Belterra (PA), 19 de dezembro de 2023.

DANIELA PAZ SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Samara Rodrigues Lira

Código Identificador:D567D605

LICITAÇÃO PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATOS 003/2023 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE CONTRATOS 003/2023 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Origem: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na construção civil para realização de perfuração e revestimento de poço com fornecimento de mão de obra e material conforme especificações e demais elementos técnicos constante no projeto básico e seus anexos as comunidades: BRANCO KM 83, BOM FUTURO KM 77, BOM SOSSEGO KM 76, FÉ EM DEUS KM 72. Empresa HIDRONORTE PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA, CNPJ 04.505.156/0001-85. Valor total do contrato: R\$149.960,00. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023. VIGÊNCIA: 18/12/2023 a 16/03/2024.**

Belterra (PA), 19 de dezembro de 2023.

LINEU ANTONIO SARTURI

SEMAgri

Publicado por:

Daniela Paz Silva

Código Identificador:85E97163

LICITAÇÃO PREGOEIRA

RESULTADO DAS ATAS PE Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RESULTADO DAS ATAS PE Nº 027/2023

Origem: PE Nº027/2023. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMAF, SEMSA, SEMTEPS, SEMAGRI, SEMOVI, SEMAT, SEMED E FUNDEB DO MUNICIPIO DE BELTERRA-PA. ATA 001/2023: DOMINIO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ Nº 35.702.671/0001-89, VALOR: R\$ 35.989,00 (Trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais). ATA 002/2023: A. P. C. BONA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ Nº 40.147.595/0001-27. VALOR: R\$ 6.320,00 (Seis mil e trezentos e vinte reais). ATA 003/2023 GLOBAL COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 48.080.508/0001-73, VALOR: R\$ 7.732,93 (Sete mil e setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos). ATA 004/2023 A H DA S MORAES - EPP, CNPJ 02.437.839/0001-17, VALOR: R\$ 15.010,00 (Quinze mil e dez reais). ATA 005/2023 J.C.R. MARINHO, CNPJ Nº 00.680.657/0001-47 VALOR: R\$ 25.576,31 (Vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos). ATA 006/2023 ALMEIDA MAXIMO LTDA, CNPJ Nº 50.511.474/0001-7 VALOR: R\$ 295.185,06 (Duzentos e noventa e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e seis centavos). ATA 007/2023 U. F. AGUIAR ME, CNPJ Nº 63.833.883/0001-30 VALOR: R\$ 84.254,50 (Oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). ATA 008/2023 COMPANHIA DO PAPEL LTDA, CNPJ Nº 21.496.459/0001-06 VALOR: R\$ 114.116,98 (Cento e quatorze mil, cento e dezesseis reais e noventa e oito centavos). ATA 009/2023 LUCAS DAMASCENO DE AZEVEDO 02667204204, CNPJ Nº 01.614.112/0001-03. VALOR: R\$ 10.756,70 (Dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). ATA 010/2023 EDINHO SILVA DE AGUIAR-EPP, CNPJ Nº 21.361.181/0001-51 VALOR: R\$ 277.737,54 (Duzentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA (FORNECEDOR). DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023. VIGÊNCIA: 07/12/2023 a 07/12/2024.**

Belterra (PA), 19 de dezembro de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA

SEMAF

Publicado por:

Daniela Paz Silva

Código Identificador:A5A00D78

LICITAÇÃO PREGOEIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.410/0001-95 através da Pregoeira Municipal Decreto 137/2022. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2023, UASG: 980044 Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DA PROPOSTA 11186410000/1170-01 DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA**, com abertura da sessão no dia 08/12/2023 as 09:00h. Após encerramento possuiu como

vencedora as empresas: **29.230.269/0001-46- R F BARILE LTDA, 35.946.280/0001-00- N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, 63.833.883/0001-30- U F AGUIAR LTDA,** no valor global de R\$ 12.655,65

Belterra (PA), 19 de dezembro de 2023.

DANIELA PAZ SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:F4CD0318

LICITAÇÃO PREGOEIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº182/2023 PE 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº182/2023 PE 051/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social SEMTEPS CNPJ Nº18.148.949/0001-10. **UNIDAS TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 14.414.552/0001-50, que tem como objeto: **registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo, reserva, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos do âmbito nacional para deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores da secretaria municipal de administração, finanças e planejamento –semaf, secretaria municipal de agricultura e abastecimento-semagri, secretaria municipal da gestão do meio ambiente-fmma, secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura-semovi, secretaria municipal de trabalho e promoção social –semteps e secretaria municipal de saúde-semsa.** Adita o contrato 182/2023 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93. Assim, o contrato que se encerra em 31 de Dezembro de 2023 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **31 de dezembro de 2023 a 01 de julho de 2024.** Ficam mantida todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 182/2023 de 09 de março de 2023, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:14/12/2023.

Belterra (PA), 19 de dezembro de 2023.

HERICA SANTOS BECHARA
SEMTEPS

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:04E6439A

LICITAÇÃO PREGOEIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
203/2023 PE 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
203/2023 PE 002/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ Secretaria Municipal de Saúde CNPJ Nº11.186.410/0001-95. **FACHINELLI COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº08.804.362/0001-47, que tem como objeto: **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, link dedicado via fibra óptica com instalação inclusa para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – semsa, secretaria municipal de educação cultura e desporto – semed.** Adita o contrato 203/2023 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO nos termos do art. 65 e

57 da Lei 8.666/93. Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2023 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **01/01/2024 a 31/12/2024.** Ficam mantida todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº202/2023, de 29 de março de 2023, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:14/12/2023.

Belterra (PA), 19 de dezembro de 2023.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:239B2A3A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública Nº 3.2023-001

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ. Abertura: Dia 05/02/2024 as 10:00, Local: Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Bragança. Edital disponível em: <https://www.braganca.pa.gov.br> e <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>

Chamada Publica Nº 002/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES. Abertura: Dia 09/01/2024 as 10:00, Local: Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Bragança. Edital disponível em: <https://www.braganca.pa.gov.br> e <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>

Tomada de Preço 2.2023-011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS POSTO DE SAÚDE DO CENTRO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA. Abertura: Dia 08/01/2024 as 11:00, Local: Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Bragança. Edital disponível em: <https://www.braganca.pa.gov.br> e <http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>

Tomada de Preço 2.2023-012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO EMBORAI GRANDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA. Abertura: Dia 10/01/2024 as 10:00, Local: Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Bragança. Edital disponível em: <https://www.braganca.pa.gov.br> e <http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>

Tomada de Preço 2.2023-013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALEGRE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA. Abertura: Dia

15/01/2024 as 11:00, Local: Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Bragança. Edital disponível em: <https://www.braganca.pa.gov.br> e <http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>

MARIANNE SOUZA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ivando de Sousa Lima

Código Identificador:4B42DDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão de Licitação do Município de BRAGANÇA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, comunica aos interessados na licitação nº 2.2023-009, modalidade TOMADA DE PREÇOS que em 18 de Dezembro de 2023, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados, sendo a licitação considerada deserta.

MARIANNE SOUZA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ivando de Sousa Lima

Código Identificador:DFB4481C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Tomada de Preço 2.2023-009

Contratação de empresa especializada para Construção de ponte de concreto armado 8,00 x 8,00m no município de Bragança PA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural. Abertura: Dia 11/01/2024 as 10:00, Local: Sala da CPL – Prefeitura Municipal de Bragança. Edital disponível em: <https://www.braganca.pa.gov.br> e <http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>

MARIANNE SOUZA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ivando de Sousa Lima

Código Identificador:E6F94203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 9/2023-094

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9/2023-094: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias (Semads, Segab, Sefin, Seplan, Semagri, Semma, Semap, Setur, Seculd e Sinfra). CNPJ: 27.058.527/0001-23, itens 001, 002, 003 e 004. Valor: R\$ 599.400,00; CNPJ: 46.470.984/0001-75, item 005. Valor: R\$ 720.000,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Presencial SRP nº 9/2023-094. Data da assinatura: 18/12/2023.

MANOEL PADILHA DO VALE

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Ivando de Sousa Lima

Código Identificador:041CD2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÕES

No aviso do Extrato do contrato nº 20231218 do Pregão Eletrônico nº 9/2023-092, publicado na FAMEP, pág. 32, no dia 18/12/2023, onde se lê: Pregão Nº 9/2023-091. Leia-se: Pregão nº 9/2023-092. As demais informações continuam inalteradas. Bragança, 19 de dezembro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ivando de Sousa Lima

Código Identificador:E01F5CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20221703

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: DEUSDETE DA CUNHA LOPES. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 20221703 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2022-16.08.001. Período: 26/08/2023 a 25/08/2024. Data da Assinatura: 25 de agosto de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ivando de Sousa Lima

Código Identificador:EA8008EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190530

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado: ALMEDIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 20190530 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2019-26.11.2019. Período: 29/11/2023 a 28/11/2024. Data da Assinatura: 28 de novembro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ivando de Sousa Lima

Código Identificador:829D9050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190529

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: ALMEDIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 20190529 por 12 (Doze) meses, nas mesmas condições propostas no contrato original. Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2019-26.11.2019. Período: 29/11/2023 a 28/11/2024. Data da Assinatura: 27 de novembro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:1ACB5E7E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2023 FMS

Tipo Menor Preço Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação da Administração Pública Municipal para Fornecimento de Medicamentos, controlados e injetáveis, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais órgãos desta secretaria. **ABERTURA:** 04/01/2024, às 09:00 horas. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

JAILSON CARVALHO DE SOUSA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jailson Carvalho de Sousa Júnior
Código Identificador:8ADB026D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO
POLÍTICA
EXTRATO EXONERAÇÃO DE RAIMUNDO ELIZARBI
MACHADO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
PORTARIA Nº 1.372/2023 - GP

A Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, torna público a Exoneração por motivo de falecimento do senhor **Raimundo Elizarbi Machado da Silva**, do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributação, a partir do dia 18/12/2023.

Breu Branco-PA, 19 de dezembro de 2023.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:E502731F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 12.320.177/0001-54. **OBJETO:** aquisição futura DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO **VALOR:** R\$ 22.711,80. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-010/2022-PMBB - Processo Administrativo nº 2022.0729-01-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27/02/2023 Á 31/10/2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** FLÁVIO MARCOS MEZZOMO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:1B033088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** IMPERIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.896.929/0001-67. **OBJETO:** aquisição futura DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO **VALOR:** R\$ 19.617,30. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-010/2022-PMBB - Processo Administrativo nº 2022.0729-01-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27/02/2023 Á 31/10/2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** FLÁVIO MARCOS MEZZOMO – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:82F44AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA, CNPJ nº 29.751.618/0001-75. **OBJETO:** aquisição futura DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, E DE HIGIENE PESSOAL **VALOR:** R\$ 12.712,76. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-010/2022-PMBB - Processo Administrativo nº 2022.0729-01-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27/02/2023 Á 31/10/2023.

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:1735098D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** NORTE TURISMO LTDA EPP, CNPJ nº 05.570.254/0001-69. **OBJETO:** prestação de serviço de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas **VALOR:** R\$ 200.000,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP Nº 23/2022-SEGEF - Processo Administrativo nº 2023.0217-001/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28/02/2023 Á 31/12/2023.

Ordenador de Despesas:
FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:27397D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2023-PMBB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 24.176.120/0001-02. **OBJETO:** aquisição futura DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E

DE HIGIENIZAÇÃO, E DE HIGIENE PESSOAL **VALOR:** R\$ 13.420,58. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-010/2022-PMBB - Processo Administrativo nº 2022.0729-01-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27/02/2023 Á 31/10/2023.

Ordenador de Despesas:

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:87D86E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2023-PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** IRRIGAPLANT SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.990.653/0001-68. **OBJETO:** aquisição futura, eventual e parcelada de Insumos Agrícolas **VALOR:** R\$ 28.241,20. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2022-PMBB - Processo Administrativo nº 2022.0713-01/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28/02/2023 Á 30/10/2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** FLÁVIO MARCOS MEZZOMO – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:ABD87E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2023-PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** ALIANCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ nº 28.883.686/0001-25. **OBJETO:** aquisição futura, eventual e parcelada de Insumos Agrícolas **VALOR:** R\$ 50.050,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2022-PMBB - Processo Administrativo nº 2022.0713-01/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28/02/2023 Á 30/10/2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** FLÁVIO MARCOS MEZZOMO – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:96CBB714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2023-PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** AR6 LICITACOES LTDA, CNPJ nº 43.727.845/0001-96. **OBJETO:** aquisição de Mobiliário, Suprimentos de Informática e Equipamentos de informática **VALOR:** R\$ 3.600,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-001/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0103-001-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/03/2023 Á 31/12/2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** FLÁVIO MARCOS MEZZOMO – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:0B71CF64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2023/PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** CLAYTE.COM TI LTDA, CNPJ nº 10.966.981/0001-80. **OBJETO:** aquisição de Mobiliário, Suprimentos de Informática e Equipamentos de informática **VALOR:** R\$ 3.190,00. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-001/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0103-001-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/03/2023 Á 31/12/2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** FLÁVIO MARCOS MEZZOMO – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:06A4F4DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2023-PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA. **CONTRATADA:** COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 31.827.596/0001-21. **OBJETO:** aquisição de Mobiliário, Suprimentos de Informática e Equipamentos de informática **VALOR:** R\$ 2.242,50. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-001/2023-PMBB - Processo Administrativo nº 2023.0103-001-SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/03/2023 Á 31/12/2023. **ORDENADOR DE DESPESAS:** FLÁVIO MARCOS MEZZOMO – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:969733AC

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL-FME**

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 03 de janeiro de 2024, às 08h: 00min na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. o PROCESSO LICITATÓRIO Nº279/2023/FME-CPL, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 146/2023/SRP, no modo de DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) atendendo as necessidades da rede pública de ensino do município de Canaã dos Carajás-PA, durante seis meses letivos do ano de 2024. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/, e www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/, www.gov.br/pncp/pt-br

DOUGLAS FERREIRA SANTANA

Agente de contratação

DEC.195-2023-GP

Publicado por:

Marcela Pereira Guedes de Assumpção

Código Identificador:E1BB76F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS**

CONTRATO Nº: 20231625

ORIGEM: PREGÃO Nº 248.2023.FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): CENTRO MEDICO AGRIA E ATAIDE LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento especializado para Crianças e/ou adolescente com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 5.742.000,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 de Dezembro de 2023 a 12 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 12 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:89B38532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO-PMCC

CONTRATO Nº: 20231583
ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 197-2023-PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): K D F DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de terraplenagem, Drenagem superficial e profunda e pavimentação de 3,040 km na Vila Jerusalém (trecho 03) estrada de acesso ao britador fortes britas na zona rural do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 8.000.853,15 (oito milhões oitocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 27 de Novembro de 2023 a 21 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:07026F3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 19 de dezembro de 2023 foi adjudicado e homologado O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023/FMS, Modalidade: Inexigibilidade Nº 029/2023-CPL, objeto: Chamada pública para processo de seleção e credenciamento de pessoas jurídicas, visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de exames de radiologia odontológica com emissão de laudos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras: CENTER DOC - CENTRO DE DOCUMENTACAO ODONTOLOGICA LTDA, no valor de R\$ 1.783.241,00. CRP RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA, no valor de R\$ 1.783.241,00. PANIAGO DIAGNOSTICOS ODONTOLOGICOS POR IMAGEM LTDA, no valor de R\$ 1.783.241,00.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:0AA65729

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº20230873

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230873, proveniente do Processo Licitatório 215/2022/FMS que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI, CONTRATADA (O). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas e demais departamentos do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 50.318,86 (cinquenta mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos

interessados para consulta e baixa (download baixa, no site <http://www.transparenciacanaa.com.br/>).

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:7267E428

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº20230889

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230889, proveniente do Processo Licitatório 215/2022/FMS que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE e WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI, CONTRATADA (O). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas e demais departamentos do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 331.765,36 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download baixa, no site <http://www.transparenciacanaa.com.br/>). CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:D169952D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº20230894

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230894, proveniente do Processo Licitatório 215/2022/FMS que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE e W & J COMERCIO E FRUTAS EIRELI, CONTRATADA (O). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas e demais departamentos do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 119.156,34 (cento e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. O Contrato encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download baixa, no site <http://www.transparenciacanaa.com.br/>). CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 14 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:AB380010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FMAS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20227844, proveniente do Processo Licitatório 122/2022/FMAS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, CONTRATANTE, e J.C.CONSTRUTORA LTDA, CONTRATADO, Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção da sede da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, em Canaã dos Carajás-PA. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual por 90 (noventa) dias. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 17 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:49CA8D21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PMCC**

No dia 14 de Dezembro de 2023 foi adjudicado e homologado o PROCESSO LICITATÓRIO 211/2023/PMCC, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023/SRP, que objetiva o Registro de preço para futura aquisição de móveis em geral para atender as necessidades da sede da Secretaria Municipal da Mulher e Juventude e as unidades que fazem parte da rede de atendimento (SEMMJU), em Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras: DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA, no valor de R\$ 29.156,00. LUCIMARI ROCHA DOS SANTOS PAPELARIA EIRELI, no valor de R\$ 37.944,08. MARCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, no valor de R\$ 192.952,70. SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 5.018,10. TH COMERCIO DE MOVEIS EIREL, no valor de R\$ 54.284,00. W.R. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO EPP, no valor de R\$ 30.900,00.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:2BE41DD4

**GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.088/2023****LEI N.º 1.088, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERAL.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Carajás poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para fins desta Lei, a transitoriedade da situação e a impossibilidade de atendimento com os recursos humanos de que dispõe essa Casa, nas seguintes hipóteses:

I – quando houver deficiência de pessoal para demanda ordinária de serviço;

II – quando houver necessidade temporária para substituição de atividades permanentes;

III – nos casos de não preenchimento das vagas disponibilizadas em concurso público, para os serviços essenciais;

IV – nos casos de greve de servidores públicos.

Art. 3º As contratações com base nesta lei, serão realizadas no período do exercício financeiro de 2024, compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro, podendo ser prorrogadas, desde que dentro do respectivo exercício.

Art. 4º As contratações com fundamento nessa lei, serão feitas no período do exercício financeiro de 2024, somente poderão ser efetivadas com observância de existência de dotação orçamentária específica e com o correspondente cargo previsto no Plano de Cargos e Salários, inclusive no tocante a escolaridade exigida.

Art. 5º O contratado nos termos desta Lei, não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo e função em comissão ou função gratificada;

III - ser novamente contratado para outro cargo antes de decorridos o prazo do encerramento de seu contrato vigente.

Art. 6º Aos contratados na forma dessa lei são assegurados à licença maternidade, paternidade, férias, inclusive proporcionais, adicionais

de insalubridade e periculosidade desde que atendidos os requisitos legalmente previstos.

Art. 7º O contrato extinguir-se-á nos seguintes casos:

I - a qualquer tempo, por ato unilateral da Câmara Municipal;

II - pelo término do prazo contratual.

III – por iniciativa do contratado.

Art. 8º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação, nos termos desta Lei, será contado para todos os efeitos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:74DE1FDA

**GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.089/2023****LEI N.º 1.089, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE O TOPÔNIMO DA ESCOLA DO BAIRRO BELA VISTA.**

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal localizada na Rua VIII, S/N, QD 32, no Bairro Bela Vista, passará a ter a seguinte denominação: **ESCOLA MUNICIPAL VANILDES COUTINHO DOS SANTOS.**

Parágrafo único. Deverá a municipalidade providenciar a fixação da Placa de identificação com o topônimo acima descrito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:112207D1

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ
DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 20228527****1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 20228527**

Ao contrato 20228527 oriundo do Processo Administrativo Licitatório n.º 0042/2023-IDURB, da Adesão a Ata nº 003/2022 que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de automóveis, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidades do Câmara municipal de Canaã dos Carajás. Para atender as demandas contínuas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, sediada na Av. São João, Qd. 41–C, Jardim Europa I, CEP: 68.537-000, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º **Alisson Barbosa Milhomem**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás no estado do Pará, portador da Carteira de Identidade de nº 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 966.261.271-87, aqui denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CSP-**

CONSTRUTORA SUL PARÁ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.427.250/0001-69, com sede na Rua Pernambuco, nº 31 – Qd. 32 Lt. 31, Bairro Parakanã, no município de Canaã dos Carajás - PA, CEP 68.537-000, neste ato representado pelo Sr.^a **VALÉRIA VIEIRA MOURA**, brasileira, solteira, empresária, residente Rua Pernambuco, nº 31 – Qd. 32 Lt. 31, Bairro Parakanã, no município de Canaã dos Carajás - PA, CEP 68.537-000, inscrita no CPF sob o nº 062.869.033-99, aqui denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do Processo Licitatório nº **027/2023-IDURB**, Adesão a Ata nº **003/2022**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº **10.520/02** e da Lei nº **8.666/93**, ajustam e acordam entre si o presente **Termo Aditivo de Prazo nº 001** ao **CONTRATO nº 20228527**, Considerando o embasamento legal fundamentado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**, “O prazo de vigência deste Contrato será de **29/11/2022 a 31/12/2023**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes interessadas.” **Passando sua vigência final para o dia 31 de Dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 20228527, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao instrumento do Contrato nº 20228527, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Canaã dos Carajás – PA, 19 de Dezembro de 2023.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM

Presidente

Portaria – GP nº 267/2021

Contratante

Csp – Construtora Sul Pará Eireli

CNPJ nº 27.427.250/0001-69

SR.^a VALÉRIA VIEIRA MOURA

Empresária

Publicado por:

Alisson Barbosa Milhoem

Código Identificador:D3BC4DBA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 20228529

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20228529

Ao contrato 20228529 oriundo do Processo Licitatório nº 0049/2022-IDURB, na modalidade Adesão a Ata de registro de Preços nº 005/2022 que tem como objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20229536 oriundo do Processo Administrativo Licitatório nº 011/2022/FUNCEL-CPL na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022-SRP, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches e refeições prontas visando atender as necessidades diárias da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Para atender as demandas continuas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, sediada na Av. São João, Qd. 41–C, Jardim Europa I, CEP: 68.537-000, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º

Alisson Barbosa Milhomem, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás no estado do Pará, portador da Carteira de Identidade de nº 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 966.261.271-87, aqui denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **E V SILVA RESTAURANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 30.664.813/0001-85, com sede na Av. Weyne Cavalcante, s/nº Qd. 42 Lt. 01, Novo Horizonte II, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, CEP 68537-000, neste ato representado pelo Srº **Edmilson Vieira da Silva**, brasileiro, empresário, residente Av. Weyne Cavalcante, s/nº Qd. 42 Lt. 01, Novo Horizonte II, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, CEP 68537-000, inscrito no CPF sob o nº 455.144.292-53, aqui denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do Processo Administrativo Licitatório nº **0049/2022-IDURB**, Adesão a Ata de registro de Preços nº **005/2022**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº **10.520/02** e da Lei nº **8.666/93**, ajustam e acordam entre si o presente **Termo Aditivo de Prazo nº 001** ao **Contrato nº 20228529**, Considerando o embasamento legal fundamentado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a **CLÁUSULA QUINTA:** “Do prazo, vigência, renovação ou rescisão”, item 01 – “*O prazo de vigência do contrato decorrente deste do contrato de nº 20228529, será até 30 de Junho de 2024*”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 20228529, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao instrumento do Contrato nº 20228529, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Canaã dos Carajás – PA, 19 de Dezembro de 2023.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM

Presidente

Portaria – gp Nº 267/2021

Contratante

E v Silva Restaurante Eireli

Cnpj Sob o N.º 30.664.813/0001-85

SR.º EDMILSON VIEIRA DA SILVA

Empresário

Publicado por:

Alisson Barbosa Milhoem

Código Identificador:83D9CA70

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 20238519

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20238519

Ao contrato 20238519 oriundo do Processo Licitatório nº 0005/2023-IDURB, na modalidade Adesão a Ata de registro de Preços nº 20229707 que tem como objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20229707, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 015/2022/FUNCEL-CPL, na modalidade Pregão Presencial nº 20229707-SRP que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos a serviço da Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Para atender as demandas continuas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS**

CARAJÁS, autarquia municipal, sediada na Av. São João, Qd. 41–C, Jardim Europa I, CEP: 68.537-000, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º **Alisson Barbosa Milhomem**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás no estado do Pará, portador da Carteira de Identidade de nº 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 966.261.271-87, aqui denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AUTO POSTO ARAGUAIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.138.565/0001-72, com sede na Avenida dos Pioneiros, s/nº Qd. 06 Lt 01, 02 e 03, Bairro Flor de Lis I, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, CEP 68.537-000, neste ato representado pelo Sr.º **Rafael Gonçalves Modesto**, brasileiro, casado, empresário, residente Avenida dos Pioneiros, s/nº Qd. 06 Lt 01, 02 e 03, Bairro Flor de Lis I, no município de Canaã dos Carajás no estado do Pará, CEP 68.537-000, inscrito no CPF sob o nº 949.368.111-49, aqui denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do Processo Administrativo Licitatório nº **0005/2023-IDURB**, Adesão a Ata de registro de Preços nº **20229707**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº **10.520/02** e da Lei nº **8.666/93**, ajustam e acordam entre si o presente **Termo Aditivo de Prazo nº 001** ao **Contrato nº 20238519**. Considerando o embasamento legal fundamentado no Artigo 57, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-93., de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a **CLÁUSULA QUINTA**: “Do prazo, vigência, renovação ou rescisão”, item 01 – “*O prazo de vigência do contrato decorrente deste do contrato de nº 20238519, será até 30 de Março de 2024*”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 20238519, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao instrumento do Contrato nº 20238519, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Canaã dos Carajás – PA, 19 de Dezembro de 2023.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM

Presidente

Portaria – gp Nº 267/2021

Contratante

Auto Posto Araguaia Eireli

Cnpj Sob o N.º 22.138.565/0001-72

SR.º RAFAEL GONÇALVES MODESTO

Empresário

Publicado por:

Alisson Barbosa Milhoem

Código Identificador:1B3D1B30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº. 040/2023

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 017/2022 – CMDCA, que altera o art. 2º trata da composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 667/2015 de 06 de abril de 2015:

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros mínimos para os órgãos da Rede de Proteção sobre atendimento de crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme a Lei 13.431/2017 e o Decreto 9.603/2018.

Considerando a Resolução de nº 014/2021- CMDCA que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023 Estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

Considerando o art. 6º da Resolução nº 235 de 2023 – Conanda deverão ser indicados para a composição do Comitê representantes das Políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Turismo, Trabalho, Segurança Pública e Cultura, dos Conselhos Tutelares, bem como das organizações da sociedade civil e dos Comitês de Participação dos Adolescentes.

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 07/12/2023;

Resolve:

Art. 1º - O art. 1º, da Resolução 017/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme Decreto Presidencial nº 9.603/2018, e a Resolução do Conanda nº 235 de maio de 2023, as seguintes finalidades:

I. O Comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

II. Definir o protocolo e fluxos de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos; e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III. Realizar estudos de caso para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

IV. - buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local.

Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.”

Art. 2º - O art. 2º, da Resolução nº 017/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunha terá sua representação ampliada no que diz respeito aos representantes governamentais, deverão ser indicados para a composição do Comitê representantes das Políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Turismo, Trabalho, Segurança Pública e Cultura, dos Conselhos Tutelares, bem como das organizações da sociedade civil e dos Comitês de Participação dos Adolescentes, ficando assim recomposto:

I - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Assistência Social;

II - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Saúde;

III - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Educação;

IV - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Desenvolvimento Econômico;

V - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Trabalho;

- VI - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Segurança Pública;
 VII - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Cultura;
 VIII - um representante titular e um representante suplente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente local;
 IX - um representante titular e um representante suplente de Conselhos Tutelares; e
 X - Comitê de Participação de Adolescentes – CPA.”

Art. 3º - O art. 3º, da Resolução 017/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Comitê reunirá periodicamente e sistematizarão suas reuniões e ações e os atos e documentos produzidos pelo Comitê serão informados e encaminhados ao CMDCA para conhecimento ou providências.”

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na partir data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 15 de dezembro de 2023.

JOATAN TORRES CARVALHO JÚNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:3140F752

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS
 CARAJÁS - FMDS**

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA ON-LINE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS. No dia sete de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Três, às nove horas e onze minutos, deu início a décima quinta reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável no formato on-line, pelos aplicativos Whatsapp e google meet, conforme regulamenta o Artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.238 de 2021, cuja Pauta: Análise e Votação para abertura do Processo Licitatório para aquisição do Mobiliário para atender às necessidades da UNIFESSPA e Análise e Votação de Processos de Empréstimos pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. Estiveram presentes na reunião a Presidente do Conselho Gestor e também Secretária de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC a Senhora Fernanda Francisco Ferreira, o Senhor Geam Meirey Ferreira dos Santos, Conselheiro representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, o Senhor José Luiz Gomes de Souza representante da Associação de Micro, Pequenas Empresas e Empreendedor Individual de Canaã dos Carajás - AMPEI, o Senhor Leo ferreira representante da Agência Canaã, a Senhora Chisleidy Leão Santos Cavalcante, conselheira suplente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o Senhor Márcio Vinicius Neves de Souza, representante da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás - ACIACCA, o Senhor Diógenes Canário Moreira, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural - SEMPRU, o Senhor Alcino Moraes da Silva Santos Junior representante da Secretaria Municipal de Finanças e a Senhora Laura Delboni Alves Trajane, servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Estando obedecido o quórum e a paridade dos segmentos governamentais e não governamentais exigidos pelo Artigo 11 inciso I e II do Decreto Municipal número 1.238 de 2021. Iniciou-se a discussão do primeiro item da Pauta, sendo este Análise e Votação para abertura do Processo Licitatório para aquisição do Mobiliário para atender às necessidades da UNIFESSPA, onde após apresentação do Termo de Referência e da cotação realizada para estabelecer o valor da demanda inicial, o Conselho Gestor aprovou o encaminhamento do referido Processo para o setor de licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás para que fosse realizada a referida licitação. Passou-se a análise do segundo item da Pauta, sendo este análise e votação de Processos de Empréstimo pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

A senhora Laura Delboni iniciou a apresentação do primeiro processo de empréstimo para análise e deliberação do Conselho Gestor, sendo esse o de número 055/2023/FMDS, na Modalidade Moderniza Canaã obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, “d” da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão do referido processo o Conselho Gestor decidiu por unanimidade pela aprovação. Passou-se a análise do segundo processo de empréstimo para análise e deliberação do Conselho Gestor, sendo este o processo número 056/2023/FMDS, na Modalidade Moderniza Canaã obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, “d” da Lei Municipal nº 753 de 2016, onde após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor decidiu pela aprovação do referido processo. Passou-se a análise do terceiro processo de solicitação de empréstimo pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, sendo este o processo 057/2023/FMDS na Modalidade Microcrédito Microempreendedor Individual obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, “a” da Lei Municipal nº 753 de 2016, onde após análise e discussão de toda a documentação apresentada o Conselho Gestor aprovou o referido processo. Passou-se a análise do quarto processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 058/2023/FMDS na Modalidade Moderniza Canaã obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, “d” da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo. Às onze horas e trinta minutos a Presidente do Conselho Gestor Senhora Fernanda Francisco Ferreira declarou a reunião encerrada, agradecendo aos Conselheiros pela presença.

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:29EA47CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **VISION SERVIÇOS LTDA** - Inscrita no CNPJ: 06.229.052/0001-10, na Rua José Pereira Costa LT 08,esq.com rua Canadá, s/n, Bairro Portal do Sol, em Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** Licença de Operação Corretiva (**LOC**) para a Atividade de Fabricação de letras, letreiros, painéis e placas. Inclusive luminosos.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS, RECICLÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** - Inscrita no CNPJ: 20.394.857/0001-40 localizada na AV INDUSTRIAL, QD 02, LT 06 B, Bairro Polo Industrial, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Renovação de Licença de Operação (**RLO**), para Atividade de COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, PRENSAGEM E ENFARDAMENTO DE MATERIAL RECICLÁVEL (papel, papelão, vidro, plástico, metal).

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a **AGROPECUÁRIA UMUARAMA (FAZENDA LAGOA DAS ANTAS - RETIRO III)** - Inscrita no CNPJ: 15.320.781/0001-79, localizada na na PA 150 km 170, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Renovação da Autorização Ambiental nº 09/2023, para a atividade: Limpeza mecanizada sem uso de herbicida (2104,90 ha), válida até 06/12/2023.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a **AGROPECUÁRIA UMUARAMA (FAZENDA LAGOA DAS ANTAS - ÁREA DA VC)** - Inscrita no CNPJ: 15.320.781/0001-79, localizada na na PA 150 km 170, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Renovação da Autorização Ambiental nº 09/2023, para a atividade: Limpeza mecanizada sem uso de herbicida (2595,77 ha), válida até 06/01/2024.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a **ISL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** - Inscrita no CNPJ: 20.282.565/0001-16, localizada na Av. Weyne Cavalcante, Nº 441: Centro, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de

Operação nº 051/2023, para a atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, válida até 03/10/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a empresa **ARAUJO & SILVA FARMACIA LTDA** - Inscrita no CNPJ: 29.880.307/0001-06, localizada na Avenida liberdade, 528 - Centro, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação nº 059/2023, para a atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas., válida até 18/10/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a Empresa **MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA** - Inscrita no CNPJ: 13.867.682/0001-86, localizada na Avenida Weyne Cavalcante 668 - Centro., Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação nº 060/2023, para a atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas., válida até 18/10/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **GARRA TELECOM LTDA** - Inscrita no CNPJ: 12.523.391/0004-50, localizada na Av. Dos Pioneiros, nº 107, Centro, Canaã dos Carajás-PA, **ARQUIVADO** o processo nº 008/2023 requerendo a Licença de Operação Corretiva, para a atividade: **provedores de acesso às redes de comunicações**.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI** - Inscrita no CNPJ: 09.144.803/0001-94, localizada na Rua José de Freitas, nº 399, Monte Castelo, Canaã dos Carajás-PA, **ARQUIVADO** o processo nº 125/2023 requerendo a Licença de Operação Corretiva, para a atividade **comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios (supermercado)**.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **SALES & AMANCIO EMPREENDIMENTOS LTDA** - Inscrita no CNPJ: 46.779.493/0001-00, localizada na Avenida São João, Qd 52 – Lt 14 e 15 - Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação Corretiva nº 064/2023, **para a atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de veículos Automotores - (Oficina Mecânica)**, válida até 25/10/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **GIRO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA** - Inscrita no CNPJ:02335200000473 , localizada na RUA CUMARU, S/N QD 14, LT 015 , Bairro LOTEAMENTO NOVA CANAÃ , em Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença de Operação Corretiva (**LOC**), para Atividade: Supermercado.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **CENTROCARDIO LTDA** - Inscrita no CNPJ: 23.486.206/0001-79, localizada na Av. Weyne Cavalcante,Qd.06,Lt.16,Sala 03, S/N: Loteamento Santana, Canaã dos Carajás-PA, **SOLICITA** a alteração da unidade de medida bem como a atividade da Licença de Operação Corretiva (**LOC**), nº 050/2023, para a atividade: Hospital, clínicas e congêneres, exceto com radiografia e quimioterapia e atividade médica ambulatorial restrita a consulta.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **SAMANTHA RISO CLÍNICA** - Inscrita no CNPJ:18.040.130/0001-13, localizada na RUA H 28, QD 58, LT 21 , Bairro Park Carajás, em Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença de Operação Corretiva (**LOC**), para Atividade: odontológica. serviços de prótese dentária.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que o senhora, **Julia Regina Freire Dos Santos Gustavo** - Inscrita no CNPJ:900.491.792-68, localizada na PA União americo Santana, S/N, Bairro Zona Rural, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença Ambiental Rural (**LAR**).

para a atividade de Bovinocultura e Limpeza de Pastagem a cada seis meses, área 22,0995 ha.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **ROCHA e MONEGATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** - Inscrita no CNPJ: 32.324.944/0004-53 localizada na Av Weyne Cavalcante, QD 29 LT 15, S/N, Bairro Nova Canaã, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença de Operação Corretiva nº 068/2023, para Atividade de Comércio Varejista Farmacêuticos,sem Manipulação de Fórmulas.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **CENTROCARDIO LTDA** - Inscrita no CNPJ: 23.486.206/0001-79, localizada na Av. Weyne Cavalcante,Qd.06,Lt.16,Sala 03, S/N: Loteamento Santana, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação Corretiva (**LOC**) nº 050/2023, para a atividade: Hospital, clínicas e congêneres, exceto com radiografia e quimioterapia e atividade médica ambulatorial restrita a consulta.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **VETERCAN-PET SHOP LTDA** - Inscrita no CNPJ:07623370000124, na AV. WEYNE CAVALCANTE, Nº 920, Bairro Nova Canaã, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença de Operação Corretiva (**LOC**) para a Atividade de Clínicas e Hospitais de animais domésticos.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **MONTEIRO E OLIVEIRA ENTRETENIMENTO LTDA** - Inscrita no CNPJ: 42.415.344/0001-01, Avenida Leandro Polastrini, nº 05, Nova Canaã, Canaã dos Carajás-PA, **DESARQUIVADO** o processo nº 124/2023 requerendo a Renovação de Licença de Operação, para a atividade: **Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento**.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **GOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - Inscrita no CNPJ:52.245.428/0001-06, na AV Weyne Cavalcante, S/N, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** o processo nº 228/2023 a Licença de Operação Corretiva (**LOC**), para atividade: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **CANAÃ TRANSPORTE DE LUXO LTDA**- Inscrita no CNPJ:35.418.157/0001-16, na rua Campinorte, S/N, QD 01 LT 09, Bairro Nova Canaã, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** o processo nº 230/2023 a Licença de Operação Corretiva (**LOC**), para atividade: Desenvolvendo a atividade de Garagem, oficina e mecânica de veículos e lavagem de veículos .

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna Público que a empresa - **CENTRO ODONTOLOGICO GARCIA LTDA** Inscrita no CNPJ: 49.830.418/0001-15 localizada na AV JK, 22 , Bairro: CENTRO, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença de Operação, para Atividade Odontológica.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPEÃO EIRELI** - Inscrita no CNPJ: 09.144.803/0001-94, localizada na Rua José de Freitas, nº 399, Monte Castelo, Canaã dos Carajás-PA, **DESARQUIVOU** o processo nº 125/2023 requerendo a Licença de Operação Corretiva, para a atividade comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios (supermercado).

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **R L LOPES LABAD LTDA**- Inscrita no CNPJ:83.839.902/0006-58, na Rua Recife, nº 03, Loteamento Santana, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença de Operação Corretiva (**LOC**), para atividade de Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **TALISMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** -

Inscrita no CNPJ:21.651.403/0001-70, na Rua X1 QD 42 LT 23 – Bela Vista, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** o processo nº 135/2023 a Renovação da Licença de Operação, para atividade: Garagem e seus anexos.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **POSTO KM LTDA** - Inscrita no CNPJ: 45.116.289/0001-47 localizada na Av dos Pioneiro, QD 08, LT 01, S/N, Bairro Nova Canaã, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença de Operação (**LO**), para Atividade de Posto Revendedor, Posto Abastecimento.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **RAIA DROGARIA S/A** - Inscrita no CNPJ 61.585.865/3331-26, na AV Weyne Cavalcante, S/N, QD 01 LT 01, Bairro Residencial Oasis, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** o processo nº 186/2023 a Licença de Operação Corretiva (**LOC**), para atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulados de fórmula.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **LANCASTER HOTEL LTDA-ME** - Inscrita no CNPJ: 83.916.239/0001-33 localizada na Rua Mogno nº79, Centro, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença de Operação (**LO**), para atividade de Hotel/Apart-Hotel.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **PARÁ CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** - Inscrita no CNPJ: 03.069.571/0002-51 localizada na Rua Anu Preto, Estrada de Acesso ao S11D, km 3,5, Distrito Empresarial, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença de Prévia (**LP**), para atividade de Fabricação de Concreto e Argamassa / Fabricação de peças, artefatos, ornatos e estruturas de cimento e concreto.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **PARÁ CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** - Inscrita no CNPJ: 03.069.571/0002-51 localizada na Rua Anu Preto, Estrada de Acesso ao S11D, km 3,5, Distrito Empresarial, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença de Instalação (**LI**), para atividade de Fabricação de Concreto e Argamassa / Fabricação de peças, artefatos, ornatos e estruturas de cimento e concreto.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **ISO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - Inscrita no CNPJ: 36.011.750/0001-06 localizada na Avenida Weyne Cavalcante, 713, Centro, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença de Operação Corretiva (**LOC**), para atividade de Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA** - Inscrita no CNPJ: 14.134.894/0001-17 localizada entre a Rua Buriti e Avenida Titânio, Jardim Florido/Montes Belos, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença de Prévia (**LP**), para atividade de Requalificação Ambiental de Áreas Urbanas Antropizadas/Descaracterizadas do Parque dos Buritis.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA** - Inscrita no CNPJ: 14.134.894/0001-17 localizada entre a Rua Buriti e Avenida Titânio, Jardim Florido/Montes Belos, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença de Instalação (**LI**), para atividade de Requalificação Ambiental de Áreas Urbanas Antropizadas/Descaracterizadas do Parque dos Buritis.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** - Inscrita no CNPJ: 01.613.321/0001-24 localizada na Rua América, QD. 78, S/N, Lago da Prefeitura, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença Prévia (**LP**), para atividade de Parcelamento do Solo / loteamento / desmembramento, sem

fracionamento para o Loteamento Recanto dos Pássaros, localizado na VS-52, SÍTIO BELA VISTA, QD. 047, LT. 038A, Canaã dos Carajás.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** - Inscrita no CNPJ: 01.613.321/0001-24 localizada na Rua América, QD. 78, S/N, Lago da Prefeitura, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença Prévia (**LP**), para atividade de Parcelamento do Solo / loteamento / desmembramento, sem fracionamento para o Loteamento Recanto da Amazônia, localizado na VS-44, QD. 34, LT 00, Canaã dos Carajás.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **AUGUSTO & SILVA EIRELI** - Inscrita no CNPJ: 29.781.844/0001-07 localizada na Avenida Leandro Polastrine - Qd 01 Lt 05, Novo Horizonte I, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Renovação da Licença de Operação (**LO**), para atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **E. DE OLIVEIRA CRUZ** - Inscrita no CNPJ:14.713.659/0001-08, localizada na RUA São Bento, nº 145, Bairro Paraíso Das Águas, em Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** Renovação de Licença de Operação (**RLO**), para Atividade de Imunização e controle de pragas urbanas.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **FAUTEC USINAGEM LTDA** - Inscrita no CNPJ 29.201.391/0001-94, na Rua Igarapé Mirim, S/N, Bairro Alto Bonito II, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença de Operação Corretiva (**LOC**), para atividade de Serviços de usinagem, tornearia e solda.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **MEGATRAFO TRANSFORMADORES EIRELI**- Inscrita no CNPJ 23.992.479/0001-95, na AVENIDA A, Qd 38 Lt 22 S/N, Bairro Vale Dos Sonhos 3, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Renovação da Licença de Operação (**RLO**), para atividade: Manutenção e reparação de geradores transformadores e motores elétricos.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **RAIA DROGARIA S/A** - Inscrita no CNPJ 61.585.865/3331-26, na AVENIDA Avenida Weyne Cavalcante, QD 01- LT 01 Residencial Oasis, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença de Operação Corretiva (**LOC**), para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **KENYA F GOMES - ME**- Inscrita no CNPJ:28.199.668/0003-90, localizada na Avenida Dos pioneiros s/n, Bairro: Parque dos Ipês, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença de Operação Corretiva (LOC), para a Atividade Odontológica.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **HOTEL DONA AMELIA LTDA** - Inscrita no CNPJ:16.628.975/0001-07, localizada na Avenida Dos pioneiros 227, Bairro: Centro, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença de Operação Corretiva (LOC), para a Atividade Hotel.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **LAMINAÇÃO DE PNEUS DUQUE LTDA**- Inscrita no CNPJ:25.774.217/0003-41, localizada na Rua X, Lt 10, Qd 48 A, Bairro:Residencial Bella Vista, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença de Operação (LO), para a Atividade Terminal Logístico de Cargas Gerais (transporte, Coleta e Armazenamento Temporário).

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS DESCARTADOS, RECICLÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** - Inscrita no CNPJ: 20.394.857/0001-40 localizada na AV

INDUSTRIAL, QD 02, LT 06 B, Bairro Polo Industrial, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Renovação de Licença de Operação (LO), para Atividade de COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, PRENSAGEM E ENFARDAMENTO DE MATERIAL RECICLÁVEL (papel, papelão, vidro, plástico, metal).

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **DEUSELIO GOMES RIBEIRO** - Inscrita no CNPJ: 45.848.513/0001-95, localizada na Av. Weyne Cavalcante, Nº 163, Centro, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação Corretiva nº 075/2023, para a atividade: **Lavagem de veículos, lubrificação, polimento, lava-jato e troca de óleo**, válida até 27/11/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **MATEUS SUPERMERCADOS S.A** - Inscrita no CNPJ: 03.995.515/0180-23, localizada na Av. Weyne Cavalcante, S/N, Centro, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação nº 077/2023, para a atividade: **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios**, válida até 28/11/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **R L LOPES LABAD LTDA**- Inscrita no CNPJ:83.839.902/0006-58, na Rua Recife, nº 03, Loteamento Santana, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença de Operação Corretiva (**LOC**), para atividade de Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **J N CARAJÁS VAREJO E ATACADO LTDA - MATRIZ** - Inscrita no CNPJ: 28.080.621/0001-41, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 446, Centro, Canaã dos Carajás-PA, **ARQUIVADO** o processo nº 157/2023 requerendo a Licença de Operação Corretiva, para a atividade **comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios (supermercado)**.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **J N CARAJÁS VAREJO E ATACADO LTDA - FILIAL II** - Inscrita no CNPJ: 28.080.621/0002-22, localizada na Rua Jarbas Passarinho, s/nº Qd:20 Lt:16, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás-PA, **ARQUIVADO** o processo nº 158/2023 requerendo a Licença de Operação Corretiva, para a atividade **comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios (supermercado)**.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **UNICENTER ACQUA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**- Inscrita no CNPJ 03.278.118/0001-74, localizada na Rua Evandro Chagas, 227, Vale Dourado, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação Corretiva nº 070/2023, para a atividade: Laboratórios de análises biológicas, físico-químico, válida até 20/11/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **NEFRO VIDA SERVIÇO DE NEFROLOGIA LTDA**- Inscrita no CNPJ 51.014.733/0001-16, localizada na Rua Maparajuba, Qd.039,Lt.06, S/N, Bairro: Nova Canaã, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação Corretiva nº 080/2023, para a atividade: Hospital, clínicas e congêneres, exceto com radioterapia e quimioterapia, válida até 29/11/2025.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **MULTICLINICA PRÉVIO - MEDICINA OCUPACIONAL LTDA** Inscrita no CNPJ:21.340.003/0001-44, na Av dos Pioneiros, Nº 58, Bairro:Centro, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** o processo nº 240/2023 a Licença de Operação Corretiva (**LOC**), para atividade de Hospitais,clínicas, congêneres,exceto com radioterapia e quimioterapia .

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa - **FLAVIO MAIA DE SOUSA PEREIRA**,(Fazenda Curraleira),Inscrita no CPF: 382.448.291-68, na VILA OURO VERDE, S/N, Bairro:ZONA RURAL, em Canaã dos Carajás – PA,

REQUEREU AA-(Autorização Ambiental), para a Atividade de Limpeza mecanizada de área consolidada em regime de pousio (de 0 a 5 anos), em uma área de 302,4360 ha.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **FLAVIO MAIA DE SOUSA PEREIRA**-(Fazenda Rancho Alegre II),Inscrita no CPF: 382.448.291-68, na VILA OURO VERDE, S/N, Bairro:ZONA RURAL, em Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** AA-(Autorização Ambiental), para a Atividade de Limpeza mecanizada de área consolidada em regime de pousio (de 0 a 5 anos), em uma área de 330,5764 ha.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **NAYRA MAIA DE SOUZA PEREIRA**-(Fazenda Boa Terra),Inscrita no CPF: 188.078.948-58, na VP 80, SN QD 79, Bairro:ZONA RURAL, em Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** AA-(Autorização Ambiental), para a Atividade de Limpeza mecanizada de área consolidada em regime de pousio (de 0 a 5 anos), em uma área de 435,1202 ha.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **VISION SERVIÇOS LTDA** - Inscrita no CNPJ: 06.229.052/0001-10, Rua Jose Pereira Costa, Lote 08, Esquina c/ Rua Canada – Portal do Sol, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença de Operação Corretiva (**LOC**), Fabricação de letras, letreiros, painéis e placas de qualquer material, inclusive luminosos.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **J. FAUSTINO & A. GOMES LTDA**- Inscrita no CNPJ:27.002.301/0001-00, na RUA SUCUPIRA, ESQ.COM AV. WEYNE CAVALCANTE, Bairro: Centro, Canaã dos Carajás-PA, **REQUEREU** a Licença de Operação Corretiva (**LOC**), para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **WFL EMPREENDIMENTOS LTDA** - Inscrita no CNPJ:19.870.371/0001-52, na RUA ALMIR GABRIEL, SN, QUADRA 012 LOTE 010, Bairro:RESIDENCIAL OÁSIS, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença Prévia (**LP**) para a Atividade de Clínica médica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **AUTO PLACAS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** - Inscrita no CNPJ:10.341.557/0001-40, na RUA DO OURO, 453, Bairro: JARDIM DAS PALMEIRAS, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a Licença de Operação (**LO**) para a Atividade de Fabricação de letras, letreiros, painéis de qualquer material, exceto luminoso.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **AUTO PLACAS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** - Inscrita no CNPJ:10.341.557/0001-40, na RUA DO OURO, 453, Bairro: JARDIM DAS PALMEIRAS, Canaã dos Carajás – PA, **RECEBEU** a Licença Operação (**LO**) para a Atividade de Fabricação de letras, letreiros, painéis de qualquer material, exceto luminoso.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa - **CONSTRUTORA JK LTDA** Inscrita no CNPJ:05.403.409/0001-72 , na AV. Arara azul Bairro: DISTRITO EMPRESARIAL, Canaã dos Carajás-PA, **REQUEREU** a Licença de Operação (**LO**), para atividade de Usina de asfalto, inclusive móvel.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa - **MAANAIM TRUCK DIESEL MANUTENCAO DE VEICULOS**, Inscrita no CNPJ: 41.268.512/0001-10, na AV WEYNE CAVALCANTE, S/N QUADRA 14 LOTE 07 Bairro: LOTEAMENTO NOVA CANAÃ II, Canaã dos Carajás-PA, **REQUEREU** a Licença de Operação Corretiva (**LOC**), para atividade de Oficina Mecânica.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **MONTEIRO E OLIVEIRA ENTRETENIMENTO LTDA** -

Inscrita no CNPJ: 42.415.344/0001-01, Avenida Leandro Polastrini, nº 05, Nova Canaã, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação nº 087/2023, para a atividade: **Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento** válida até 11/12/2023.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a **C. C. VIEIRA & MORAIS NETO LTDA** - Inscrita no CNPJ: 17.033.801/0001-56, Rua Angelim, nº 90, Centro, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação nº 089/2023, para a atividade: **Hospital, clínicas e congêneres, exceto com radioterapia e quimioterapia** válida até 12/12/2023.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **AÇO ITALIA PERFILADOS LTDA**, Inscrita no CNPJ: 12.639.556/0002-92, na RUA LEOPOLDO DIAS, S/N QD 014 LT 037, Bairro: NOVO HORIZONTE, Canaã dos Carajás-PA, **REQUEREU** a Licença de Operação Corretiva (**LOC**), para atividade de Fabricação de Estruturas Metálicas.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** - Inscrita no CNPJ01.613.321/0001-24, na Rua América, S/N, Bairro Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** Licença de Instalação (**LI**), para atividade de Parcelamento do solo/loteamento/desmembramento, sem fracionamento (Loteamento Recanto dos Pássaros).

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** - Inscrita no CNPJ01.613.321/0001-24, na Rua América, QD 78, Lago da prefeitura, S/N, Bairro Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** Licença de Instalação (**LI**), para atividade de Parcelamento do solo/loteamento/desmembramento, sem fracionamento (Recanto da Amazônia).

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a Senhora Marinês Ivone Giordani, proprietária da **-FAZENDA DIRETO DA ROÇA**, Inscrita no CPF:381.330.750-68, na VC Bucanha, Pa Carajás II e III, S/N, Bairro; Zona Rural, Canaã dos Carajás-PA, **REQUEREU** a Licença de Atividade RURAL (**LAR**), para atividade de **BOVINOCULTURA**.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que o **HOSPITAL ESPERANÇA SA** - Inscrita no CNPJ: 02.284.062/0014-12, Rua Belém s/n Lote Único Quadra Especial, Monte Castelo, Canaã dos Carajás-PA, **RECEBEU** a Licença de Operação nº 091/2023, para a atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência válida até 15/12/2023.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **VERONEZI E VEZZOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**-Inscrita no CNPJ:33.962.506/0001-30, localizada na Rua Agenor Gonçalves de paiva, S/N, QD 41,LT 08,09,e 10,Bairro:Alto Bonito II, em Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a (**RLO**), Renovação de Licença de Operação, para Atividade Posto de Coleta para Exames Laboratoriais Clínicos e Consultas Médicas.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA torna público que a empresa **PROCLINICA DIAGNOSTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA** - Inscrita no CNPJ:15.779.566/0001-30, localizada na Av dos pioneiros, Nº 28, QD 03,LT 19,Bairro:Centro, em Canaã dos Carajás – PA, **REQUEREU** a (**RLO**), Renovação de Licença de Operação, para Atividade de Laboratórios de análises clínicas, biológicas, radiológicas, físico químicas e outros análogos.

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:DE97B6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DE INTERMEDIACÃO TECNOLÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED - DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOSCARAJÁS E O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – BANPARÁ

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED do Município de Canaã dos Carajás - PA, doravante denominada EXECUTORA, órgão da Administração Pública Direta, com sede na à Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte, Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, neste ato representado por seu titular, o Sr. LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6523157 PC/PA e CPF nº 274.107.888-28, nomeado através da Portaria nº 035 do dia 13 de Janeiro de 2023 em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, e de outro lado o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, com sede nesta cidade de Belém, à Av. Presidente Vargas, nº 251 - Comércio, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.913.711/0001-08, doravante denominado BANPARÁ, neste ato representado por seus Procuradores, Sr. ALDO CÉSAR DE SOUSA AMADOR, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº3335677 – PC/PA, CPF nº 701.352.312-72e pelo Sr. BRUNO MATOS CORRÊA, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04304844593 - DETRAN/PA e inscrito no CPF nº 998.836.942-53, resolvem em comum acordo, celebrar o presente instrumento sob o amparo legal do art. 116, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retificar, na forma da cláusula a seguir, o Convênio de Cooperação Técnica Operacional de Intermediação Tecnológica que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação – SEMED - do Município de Canaã dos Carajás e o Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A cláusula QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio de Cooperação Técnico-Operacional, serão alocados de acordo com dotação orçamentária no exercício de 2023:

Órgão: 15

Unidade Orçamentária: 1526 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 12 122 1315 2.153 – Manter a Secretaria Municipal de Educação Classificação Econômica: 3.3.90.48.00 – Outros aux. Financeiros a pessoa física Subelemento: 3.3.90.48.99 – Demais aux. Financeiros a pessoa física

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 1.326.500,00 (Um milhão, trezentos e vinte e seis e quinhentos reais).

E por estarem justos e contratados, os convenientes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Canaã dos Carajás-PA, 14 de dezembro de 2023.

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ

Secretário Municipal de Educação Port. nº 035/2023-GP

ALDO CÉSAR DE SOUSA AMADOR

Superintendente de Meios de Pagamentos Eletrônicos

BRUNO MATOS CORRÊA

Superintendente de Negócios

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D6BEC378

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 008/2023

NATUREZA: Acordo de Cooperação Técnica entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua América, Quadra 78, Novo Horizonte III, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 769.025.954-53 e RG nº 1.309.909 SSDS/PB, residente e domiciliada à Rua Esmeralda, quadra 11, lote 08, Jardim das Palmeiras, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.537-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, neste ato representada pelo Secretária o Sr.^a **FERNANDA FRANCISCO FERREIRA**, empossado pela Portaria Municipal nº 007/2021-GP, doravante denominado **GESTOR** e **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, sociedade anônima de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.913.711/0001-08, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 251, Campina, CEP 66.010-000, Belém/PA, doravante denominado **BANPARÁ**.

OBJETO: O presente **ACORDO**, conforme detalhado em seu Plano de Trabalho, tem por objeto a gestão de pagamento de auxílio financeiro, bolsa-auxílio, a que se refere o Programa **QUALIFICA CANAÃ**, aos beneficiários residentes no território do **Município de Canaã dos Carajás**, conforme critérios e limites estabelecidos pelo **GESTOR**.

VIGÊNCIA: Iniciando-se a partir da data de publicação do ACT com encerramento em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 26 Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico.

Dotação Orçamentária: 23.334.1327.2.207 Manter o Programa Qualifica Canaã.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos.

NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA a Sr.^a **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, PREFEITA MUNICIPAL – pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a Sr.^a AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA, Secretária Municipal, e pelo **BANCO DO ESTADO DO PARÁ – BANPARÁ**, a Sr.^a **RUTH PIMENTEL MÉLLO**, Diretora Presidente e o Sr. **VANDO VAGNER SOARES FERREIRA**, Diretor Financeiro.

Publicado por:
Daniel Delboni Alves
Código Identificador:7D68DB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 159/2023 – SEMSA

Portaria nº 159/2023 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 6019/2023-DDRAS-SEMSA a servidora **CARICIA GOMES DE MORAES FERREIRA**, CPF 854.140.422-68, cargo/função Coord. Dos Programas dos Ciclos de Vida Port. 304/2021 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	3.3.90.30	R\$4.000,00
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R\$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	3.3.90.36	R\$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PJ	3.3.90.39	R\$ 0.000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA

Portaria Nº. 036/2023 - GP

Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:45C023FF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº D-566/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 001/2023 - Controle Interno, de 02/08/2023, constante no Processo Administrativo nº 566.08/2023, de 03/08/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PATRICK LIMA DE CARVALHO**, matrícula nº 142460-2, CPF/MF nº 020.857.222-88, RG nº 6648873, Controlador Geral, lotado no Gabinete do Prefeito, a realizar viagem para participar do curso Controle Interno: Implementação do Autocontrole na Gestão Municipal, na Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP, em Belém/PA, no dia 09 de agosto de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 04 122 0003 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 03 de agosto de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:90400A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº D-677/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 002/2023 - Controle Interno, de 12/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 677.09/2023, de 12/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PATRICK LIMA DE CARVALHO**, matrícula nº 142460-2, CPF/MF nº 020.857.222-88, RG nº 6648873, Controlador Geral, lotado no Gabinete do Prefeito, a realizar viagem, objetivando participar do curso de “Capacitação Eixo 2 - Controle Interno, Políticas Públicas e Gestão Municipal”, no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, em Bragança/PA, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária n.º 04 122 0003 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0920A3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº D-681/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 05/2023 - SEFIN, de 12/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 681.09/2023, de 12/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA DA SILVA CHAVES**, matrícula nº 143406-3, CPF/MF nº 092.863.222-91, RG nº 4469674, Assessora Especial I, lotada no Gabinete do Prefeito, a realizar viagem, objetivando participar do curso de “Capacitação Eixo 2 - Controle Interno, Políticas Públicas e Gestão Municipal”, no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, em Bragança/PA, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2023;

Conceder a referida servidora 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária n.º 04 123 0005 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5C4CEA9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº D-683/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 0105/2023, advindo do Gabinete do Prefeito, de 12/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 683.09/2023, de 12/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, Prefeito Municipal de Capanema, matrícula nº 142449-1, CPF/MF nº 058.810.802-20, RG nº 3151121, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, a realizar viagem, para participar do Curso de Transparência Pública nos Municípios Paraenses, em Bragança/PA, nos dias 19, 20 e 21 setembro de 2023;

Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 900,00 (novecentos reais). Na rubrica orçamentária nº 04 122 0003 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A616D81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº D-381/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 014/2023-SECAD, de 29/05/2023, constante no Processo Administrativo nº 381.05/2023, de 29/05/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**, matrícula nº 142325-8, CPF/MF sob o nº 254.907.372-04, RG nº 1636346, Secretário Municipal de Administração, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, a realizar viagem para participar da solenidade de Posse do Superintendente Paulo Rocha e diretores da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, em Belém/PA, no dia 05 de junho de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 29 de maio de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:DA1D3BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº D-517/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 020/2023-SECAD, de 18/07/2023, constante no Processo Administrativo nº 517.07/2023, de 18/07/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA**, matrícula nº 142325-8, CPF/MF sob o nº 254.907.372-04, RG nº 1636346, Secretário Municipal de Administração, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, a realizar viagem, objetivando participar de audiência com o Deputado Estadual Dr. Wanderlan Augusto Brandao Quaresma, na Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, para tratar de assuntos de interesse deste município, em Belém/PA, no dia 08 de agosto de 2023;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 18 de julho de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ROSIMAR CARVALHO SOUZA DA COSTA
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 220/23

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E5966C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-586/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 228/2023-SEMAS/GAB, de 14/08/2023, constante no Processo Administrativo nº 586.08/2023, de 14/08/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JORGE ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ**, matrícula nº 124454-0, CPF/MF nº 259.314.662-15, RG nº 2214245, Diretor Geral, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando participar do evento “11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pará”, que será realizado no Centro de Eventos Ismael Nery – Fundação Cultural do Pará – CENTUR, em Belém/PA, no período de 23 a 25 de agosto de 2023;

Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 08 122 0063 2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 14 de agosto de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:814B2D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-591/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 231/2023-SEMAS/GAB, de 14/08/2023, constante no Processo Administrativo nº 591.08/2023, de 14/08/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MAGALHÃES**, matrícula nº 142434-3, CPF/MF nº 167.412.422-87, RG nº 3003789/SSP/PA, Secretária Municipal de Assistência Social, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar

viagem, objetivando participar do evento “III Encontro de Gestores do Sistema Único de Assistência Social do Estado do Pará”, que será realizado no SEASTER, em Belém/PA, no dia 12 de setembro de 2023;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.035 - Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 14 de agosto de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C615792E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº D-595/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 024/2023, advindo da Secretaria Municipal de Educação, de 15/08/2023, constante no Processo Administrativo nº 595.08/2023, de 15/08/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALINE SAMARA DE ALEXANDRIA PEREIRA SALES**, matrícula nº 141797-5, CPF/MF nº 751.621.992-49, RG nº 3806773 SSP, Professora de Educação Básica II, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a realizar viagem, com o propósito de participar do “SEMINÁRIO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL”, em Belém/PA, nos dias 23 e 24 de agosto de 2023;

Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária nº 12 361 0019 2.070 – Programa de Cursos, Eventos e Seminários: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 15 de agosto de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:59A91D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº D-596/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 025/2023, advindo da Secretaria Municipal de Educação, de 15/08/2023, constante no Processo Administrativo nº 596.08/2023, de 15/08/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **EDIZEUDA FERREIRA BRANDÃO**, matrícula nº 143577-9, CPF/MF nº 430.883.092-34, RG nº 2248219 SSP/PA, Professora de Educação Básica II, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a realizar viagem, para participar do “SEMINÁRIO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL”, em Belém/PA, nos dias 23 e 24 de agosto de 2023;

Conceder a referida servidora 02 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária nº 12 361 0019 2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 15 de agosto de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B2EF2054

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº D-646/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 029/2023, advindo da Secretaria Municipal de Educação, de 05/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 646.09/2023, de 06/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CRISTINA SIMONE DE SOUSA REIS**, matrícula nº 124585-6, CPF/MF nº 583.115.992-20, RG nº 2968805 SSP/PA, Professora de Educação Básica I, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a realizar viagem, para participar do XIII Encontro Estadual da União Estadual dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/PA, em Belém/PA, nos dias 14 e 15 de setembro de 2023;

Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária nº 12 361 0019

2.070 – Programa de Cursos, Eventos e Seminários: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 06 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:4B2B6421

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº D-676/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 008/2023 - SEFIN, de 12/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 676.09/2023, de 12/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ILANA FERREIRA BATISTA**, matrícula nº 142332-0, CPF/MF nº 031.762.672-82, RG nº 7267780, Diretora do Departamento de Tesouraria, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, a realizar viagem, objetivando participar do curso de “Capacitação Eixo 2 - Controle Interno, Políticas Públicas e Gestão Municipal”, no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, em Bragança/PA, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2023;

Conceder a referida servidora 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária n.º 04 123 0005 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:58A9F3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº D-680/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 04/2023 - SEFIN, de 12/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 680.09/2023, de 12/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **IOLANDA MARIA FERNANDES DA CUNHA**, matrícula nº 010866-9, CPF/MF nº 244.978.862-04, RG nº 6365265, Diretora do Departamento de Empenhos, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, a realizar viagem, objetivando participar do curso de “Capacitação Eixo 2 - Controle Interno, Políticas Públicas e Gestão Municipal”, no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, em Bragança/PA, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2023;

Conceder a referida servidora 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária n.º 04 123 0005 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:ADB278D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº D-682/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 06/2023 - SEFIN, de 12/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 682.09/2023, de 12/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **KATIA CILENE NEGREIRO DE SOUSA**, matrícula nº 010882-0, CPF/MF nº 663.675.652-72, RG nº 2848276, Diretora do Departamento de Contabilidade, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, a realizar viagem, objetivando participar do curso de “Capacitação Eixo 2 - Controle Interno, Políticas Públicas e Gestão Municipal”, no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, em Bragança/PA, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2023;

Conceder a referida servidora 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária n.º 04 123 0005 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:30D56507

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº D-588/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 187/DVS-2023, de 07/08/2023, constante no Processo Administrativo nº 588.08/2023, de 14/08/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **KEILIANE SANTOS MANÇOS**, matrícula nº 140539-0, CPF/MF nº 003.916.492-64, RG nº 4857080, Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Oficina para SAE/CTA sobre Diagnóstico e Acompanhamento de Pacientes com HIV, HBV e HVC, em Belém/PA, nos dias de 05 e 06 de setembro de 2023;

Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 14 de agosto de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3B52B3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº D-636/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 367D/2023-DRH/SMS, de 04/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 636.09/2023, de 04/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FLAVIO ESTUMANO COSTA**, matrícula nº 143050-5, motorista, CPF/MF nº 365.451.552-53, RG nº 2000740, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para

levar materiais destinados a análise ao Laboratório Central-LACEN, em Belém/PA, no dia 05 de setembro de 2023;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 04 de setembro de 2023

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FBEB3EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº D-638/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 361 D/2023-DRH/SMS, de 1º/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 638.09/2023, de 1º/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO DUARTE TEIXEIRA**, matrícula nº 143422-5, motorista, CPF/MF nº 671.076.802-34, RG nº 3732063, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para Tratamento de Hemodiálise, na Rede Davita Tratamento Renal, em Ananindeua/PA, no dia 1º de setembro de 2023;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A7E0AD25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-639/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 365 D/2023-DRH/SMS, de 04/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 639.09/2023, de 04/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO DUARTE TEIXEIRA**, matrícula nº 143422-5, motorista, CPF/MF nº 671.076.802-34, RG nº 3732063, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para Tratamento de Hemodiálise, na Rede Davita Tratamento Renal, em Ananindeua/PA, no dia 04 de setembro de 2023;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 04 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:66E8B080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-643/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 203/DVS-2023, de 05/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 643.09/2023, de 05/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NÁDIA CRISTINA FIGUEIREDO FERREIRA**, matrícula nº 011312-3, CPF/MF nº 600.291.612-15, RG nº 2673570, Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Curso Técnico em Vigilância em Saúde/Estágio Supervisionado do Eixo Temático 10: Introdução à Investigação e Etapas de Investigação de Surtos, Estudo Descritivo e Definição de Casos e Eixo Temático 11: Gestão, Monitoramento e Resposta às Emergências em Saúde Pública, em Belém/PA, no período de 25 a 29 de setembro de 2023;

Conceder a referida servidora 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 05 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2B062B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-648/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 368 D/2023-DRH/SMS, de 05/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 648.09/2023, de 06/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO DUARTE TEIXEIRA**, matrícula nº 143422-5, motorista, CPF/MF nº 671.076.802-34, RG nº 3732063, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para Tratamento de Hemodiálise, na Rede Davita Tratamento Renal, em Ananindeua/PA, no dia 06 de setembro de 2023;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 06 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C5627090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-653/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 369 D/2023-DRH/SMS, de 05/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 653.09/2023, de 08/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARINALDO CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 143048-3, CPF/MF nº 462.302.382-68, RG nº 2363899, motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para o Tratamento Renal na Rede Davita, em Ananindeua/PA, no dia 08 de setembro de 2023.

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 08 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:377A523E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº D-674/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 370 D/2023-DRH/SMS, de 05/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 674.09/2023, de 11/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARINALDO CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 143048-3, CPF/MF nº 462.302.382-68, RG nº 2363899, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para o Tratamento Renal na Rede Davita, em Ananindeua/PA, no dia 11 de setembro de 2023.

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 11 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:55EC99F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº D-675/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 373 D/2023-DRH/SMS, de 11/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 675.09/2023, de 11/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARINALDO CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 143048-3, CPF/MF nº 462.302.382-68, RG nº 2363899, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para levar materiais destinados a análise ao Laboratório Central-LACEN, em Belém/PA, no dia 13 de setembro de 2023.

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 11 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa

Código Identificador:66EDF6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº D-692/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 378 D/2023-DRH/SMS, de 13/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 692.09/2023, de 13/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARINALDO CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 143048-3, CPF/MF nº 462.302.382-68, RG nº 2363899, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para o Tratamento Renal na Rede Davita, em Ananindeua/PA, no dia 18 de setembro de 2023.

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle

Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 13 de setembro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D82A9942

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº D-697/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 376D/2023-DRH/SMS, de 13/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 697.09/2023, de 13/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FLAVIO ESTUMANO COSTA**, matrícula nº 143050-5, motorista, CPF/MF nº 365.451.552-53, RG nº 2000740, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para Tratamento de Hemodiálise, na Rede Davita Tratamento Renal, em Ananindeua/PA, no dia 13 de setembro de 2023;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 13 de setembro de 2023

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:142045D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº D-698/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 377D/2023-DRH/SMS, de 13/09/2023, constante no Processo Administrativo nº 698.09/2023, de 13/09/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FLAVIO ESTUMANO COSTA**, matrícula nº 143050-5, motorista, CPF/MF nº 365.451.552-53, RG nº 2000740, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para levar materiais destinados a análise ao Laboratório Central-LACEN, em Belém/PA, no dia 15 de setembro de 2023;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 13 de setembro de 2023

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:

Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:796FEE78

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
Processo Administrativo nº 2023/2637 - PMC
Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023 - PMC

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES-PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.835.939/0001-90, com sede na 16 de novembro, S/Nº, Centro, CEP: 68.785-000 - Colares/PA, representada legalmente pela Prefeitura Municipal de Colares, Sra. Maria Lucimar Barata, portador do RG nº 2384381 PC/PA e do CPF nº 103.853.552-20 residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 015/2023 -PE-SRP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 015/2023 -PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia 13/11/2023. Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa:

FORTMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.487.824/0001-00, **arrematante dos itens:** Item 01 com Valor do item R\$ 4,60, Item 02 com Valor do item R\$ 113,00, Item 04 com Valor do item R\$ 23,50, Item 05 com Valor do item R\$ 111,00, Item 06 com Valor do item R\$ 107,00, Item 07 com Valor do item R\$ 2,70, Item 08 com Valor do item R\$ 10,70, Item 09 com Valor do item R\$ 357,00, Item 10 com Valor do item R\$ 5,75, Item 11 com Valor do item R\$ 23,32, Item 12 com Valor do item R\$ 120,00, Item 14 com Valor do item R\$ 86,00, Item 15 com Valor do item R\$ 68,00, Item 16 com Valor do item R\$ 11,80, Item 17 com Valor do item R\$ 3,40, Item 18 com Valor do item R\$ 3,39, Item 19 com Valor do item R\$ 8,10, Item 20 com Valor do item R\$ 9,30, Item 21 com Valor do item R\$ 4,10, Item 22 com Valor do item R\$ 6,80,

Item 23 com Valor do item R\$ 31,00, Item 24 com Valor do item R\$ 4,70, Item 25 com Valor do item R\$ 5,00, Item 26 com Valor do item R\$ 14,10, Item 27 com Valor do item R\$ 80,45, Item 28 com Valor do item R\$ 6,80, Item 29 com Valor do item R\$ 77,60, Item 30 com Valor do item R\$ 74,20, Item 31 com Valor do item R\$ 6,40, Item 32 com Valor do item R\$ 150,00, Item 33 com Valor do item R\$ 50,00, Item 35 com Valor do item R\$ 174,00, Item 37 com Valor do item R\$ 16,50, Item 38 com Valor do item R\$ 2,80, Item 39 com Valor do item R\$ 2,46, Item 41 com Valor do item R\$ 7,65, Item 42 com Valor do item R\$ 6,80, Item 43 com Valor do item R\$ 123,00, Item 44 com Valor do item R\$ 293,56, Item 45 com Valor do item R\$ 30,00, Item 46 com Valor do item R\$ 78,21, Item 47 com Valor do item R\$ 93,59, Item 48 com Valor do item R\$ 54,10, Item 49 com Valor do item R\$ 3,40, Item 50 com Valor do item R\$ 4,55, Item 51 com Valor do item R\$ 6,35, Item 52 com Valor do item R\$ 89,00, Item 53 com Valor do item R\$ 4,98, Item 54 com Valor do item R\$ 125,00, Item 55 com Valor do item R\$ 5,20, Item 56 com Valor do item R\$ 8,00, Item 57 com Valor do item R\$ 7,00, Item 58 com Valor do item R\$ 3,10, Item 59 com Valor do item R\$ 25,00, Item 60 com Valor do item R\$ 24,00, Item 61 com Valor do item R\$ 25,00, Item 62 com Valor do item R\$ 29,00, Item 63 com Valor do item R\$ 185,00, Item 65 com Valor do item R\$ 6,30, Item 66 com Valor do item R\$ 4,10, Item 67 com Valor do item R\$ 10,00, Item 68 com Valor do item R\$ 12,00, Item 69 com Valor do item R\$ 8,00, Item 70 com Valor do item R\$ 6,00, Item 73 com Valor do item R\$ 5,45, Item 74 com Valor do item R\$ 5,85, Item 76 com Valor do item R\$ 48,00, Item 77 com Valor do item R\$ 53,00, Item 78 com Valor do item R\$ 23,65, Item 79 com Valor do item R\$ 5,10, Item 80 com Valor do item R\$ 6,10, Item 81 com Valor do item R\$ 6,56, Item 83 com Valor do item R\$ 12,55, Item 84 com Valor do item R\$ 12,00, Item 89 com Valor do item R\$ 14,70, Item 90 com Valor do item R\$ 8,80, Item 94 com Valor do item R\$ 9,80, Item 96 com Valor do item R\$ 11,10, Item 98 com Valor do item R\$ 11,10, Item 99 com Valor do item R\$ 19,45, Item 100 com Valor do item R\$ 16,25, Item 101 com Valor do item R\$ 37,80, Item 102 com Valor do item R\$ 50,10, Item 104 com Valor do item R\$ 22,54, Item 105 com Valor do item R\$ 8,00. **Valor total dos itens R\$ 507.058,72.** **COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE - CASP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.783/0001-54, **arrematante dos itens:** Item 03 com Valor do item R\$ 73,50, Item 71 com Valor do item R\$ 3,70, Item 72 com Valor do item R\$ 3,65, Item 75 com Valor do item R\$ 8,40, Item 85 com Valor do item R\$ 13,15, Item 86 com Valor do item R\$ 5,30, Item 87 com Valor do item R\$ 9,00, Item 88 com Valor do item R\$ 6,00, Item 91 com Valor do item R\$ 6,80, Item 92 com Valor do item R\$ 6,55, Item 93 com Valor do item R\$ 8,55, Item 95 com Valor do item R\$ 11,30, Item 97 com Valor do item R\$ 16,65, Item 103 com Valor do item R\$ 9,00, Item 03 com Valor do item R\$ 73,50. **Valor total dos itens R\$ 28.586,65.**

J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.243.087/0001-00, **arrematante dos itens:** Item 03 com Valor do item R\$ 73,50, Item 13 com Valor do item R\$ 5,54, Item 34 com Valor do item R\$ 5,00, Item 36 com Valor do item R\$ 218,50, Item 40 com Valor do item R\$ 3,07, Item 64 com Valor do item R\$ 4,26, Item 82 com Valor do item R\$ 10,00. **Valor total dos itens R\$ 26.402,28**

VALOR GLOBAL DA ATA R\$ 562.047,65, (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Colares/PA, 15 de dezembro de 2023.

MARIA LUCIMAR BARATA-
Prefeita Municipal

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:8C3F58BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 089/2023 SEMIDU, firmado em 15/12/2023, entre o **Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **COSTA LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.916.267/0001-17.

b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGAR A FEIRA, LOCALIZADA NA VILA BRADESCO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TRANFERENCIAS ESPECIAIS/EMENDA PARLAMENTAR 2023369200003, PROJETOS E PLANILHA EM ANEXO.**

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666 de 21 de Abril de 1993.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 13/02/2024.

e) **Valor Contratual: R\$ 313.159,64 (Trezentos e treze mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

f) Funcional Programática:

05.0501.15.451.0501.1.036.Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte: 15000000 e 17000000

Signatários: Pelo Contratante o Prefeito Municipal Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr. **Dorival Costa Da Silva**

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:36D3438A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 061/2023 FMAS, firmado em 18/12/2023, entre o **Município de Conceição do Araguaia – PA, através do Fundo Municipal Assistência Social de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **A L DE ARAUJO CONSTRUTORA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.955.210/0001-52.

b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO PREDIO - BANHEIROS - ESPAÇO CONVIVENCIA. CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO - C.C.I, EM CONFORMIDADE COM PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL.”**

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666 de 21 de Abril de 1993.

d) Vigência: A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 25/07/2024.

e) **Valor Contratual: R\$ 159.122,58 (cento e cinquenta e nove mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)**

f) Funcional Programática:

Dotação Orçamentária: 09.0909.08.122.0037.2009 e 09.0909.08.244.0125.1007
Elemento: 4.4.90.51.00 fonte 15000000, 16650000

Signatários: Pelo Contratante o Prefeito Municipal Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sra. **Adriana Lima de Araujo Asmar**.

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:19FD29BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

RESULTDO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 023/2023 FMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **15 do mês de DEZEMBRO de 2023 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TRANSLADO FÚNEBRE, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO I DO EDITAL.** Tendo Como Vencedora a Empresa: Serviços de Funerárias Pax do Brasil LTDA, CNPJ: 32.480.227/0001-78

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:0353E930

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

RESULTDO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 022/2023 FMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **15 do mês de DEZEMBRO de 2023 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Couto Magalhães, nº 2476, centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS (LAVA A JATO) PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO I DO EDITAL.** Tendo como vencedora a empresa: LA Fideris Empreendimentos LTDA, CNPJ: 27.686.045/0001-18

Publicado por:
Heloísa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:1DBE5ED8

**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº35/2023 - CMDCA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

Publica a lista dos Candidatos aptos para à Diplomação do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelar em Data Unificada 2024 – 2028 de Conceição do Araguaia PA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei de sua criação de nº 486 de 04 de janeiro de 1991 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Considerando** a Errata do Edital Nº01 do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, onde compreende o dispositivo 10.8 - Os Candidatos eleitos considerados eventualmente inaptos pelo exame psicológico, poderão impugnar, no prazo de 24 horas, contados de sua apresentação, no entanto não houve impugnações neste período.

Considerando o dispositivo 10.9 – A Comissão Especial deverá apreciar e julgar a eventual impugnação até 48 horas anteriores à diplomação, devendo o resultado ser publicado até 24 horas da diplomação.

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR A LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS APTOS À DIPLOMAÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES EM DATA UNIFICADA. OS SEGUINTE CANDIDATOS:

SEQUÊNCIA	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
01	Ângela Maria Rodrigues de Sousa
02	Aparecida Helena Lacerda da Silva
03	Elizene Sousa Ribeiro

04	Francisca Borges Carneiro Silva
05	Josiane Maria de Carvalho da Silva
06	Sirlene Souza Martins
07	Tainara Ferreira da Silva
08	Wendelise Gomes da Luz

ART. 10º ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Conceição do Araguaia – Pará, 18 de dezembro de 2023

EDVANIA MIRANDA DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Regiane de Oliveira Marçal
Código Identificador:635A4F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA**

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 207/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: LUCAS HENVER DOS SANTOS SOUSA
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO CONSELHEIRO ACOMPANHARÁ A ADOLESCENTE B.S.C. AO INSTITUTO PROPAZ, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 20/12/2023
FIM: 21/12/2023
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA

Ordenador Responsável

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pinheiro
Código Identificador:124EF01F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA**

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 208/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: ADAILTO DE SOUSA MACEDO
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO MOTORISTA ACOMPANHARÁ A ADOLESCENTE B.S.C. AO INSTITUTO PROPAZ, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
.DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 20/12/2023
FIM: 21/12/2023
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

Ordenador Responsável:

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Pinheiro
Código Identificador:B4CB2B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA**

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 209/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **ADAILTO DE SOUSA MACEDO**
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A MARABÁ - PA, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 20/12/2023
FIM: 21/12/2023
VALOR: 900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Píñheiro
Código Identificador:0DDB24DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA**

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 204/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **ELY VIEIRA DE ABREU NONATO**
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO CONSELHEIRO ACOMPANHARÁ A ADOLESCENTE B.S.C. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTA "RENATO CHAVES", CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 18/12/2023
FIM: 19/12/2023
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Píñheiro
Código Identificador:937B231E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA**

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 205/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **LUIZ MAR DE SOUSA ANDRADE**
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO MOTORISTA ACOMPANHARÁ A ADOLESCENTE B.S.C. AO INSTITUTO PROPAZ, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 18/12/2023
FIM: 19/12/2023
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Píñheiro
Código Identificador:FA8DB0DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PORTARIA**

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 206/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **LUIZ MAR DE SOUSA ANDRADE**
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A MARABÁ - PA, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 18/12/2023
FIM: 19/12/2023
VALOR: 900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA

Publicado por:
Cheila da Silva Bezerra Píñheiro
Código Identificador:4B66CBB7

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 104/2023 – SEMEC**

CUMARU DO NORTE-PA, em 05 de dezembro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FRANCISCO BERNARDO DE LIMA e dá outras providências.
A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando dar manutenção nos transporte escolar na zona rural.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **FRANCISCO BERNARDO DE LIMA**, matrícula nº **5346** portadores do CPF nº **640.....** Ocupantes do cargo **MECANICO** lotado junto à FUNDEB **dar manutenção nos transporte escolar na zona rural no período de 01 a 04 de dezembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

3 (três) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:31364070**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 105/2023 – SEMEC**

CUMARU DO NORTE-PA, em 05 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor RICARDO DOS SANTOS BRAGA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva matérias para a ornamentação das formaturas das escolas da zona rural.**RESOLVE:****Art – 1º** Designar o servidor **RICARDO DOS SANTOS BRAGA** matrícula nº **5336** portadores do CPF nº **943...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE VEICULOS LEVE** lotado junto à FUNDEB **leva matérias para a ornamentação das formaturas das escolas da zona rural no período de 05 a 08 de dezembro de 2023.****Art – 2º** Conceder ao referido servidor:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS**

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:1F2E5CD5**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 106/2023 – SEMEC**

CUMARU DO NORTE-PA, em 12 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor SEBASTIÃO DIAS GUSMÃO e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar o ônibus escolar da escola nova vida para fazer reparos mecânicos em Redenção-PA.**RESOLVE:****Art – 1º** Designar o servidor **SEBASTIÃO DIAS GUSMÃO** matrícula nº **5383** portadores do CPF nº **814.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** lotado junto à FUNDEB **levar o ônibus escolar da escola nova vida para fazer reparos mecânicos em Redenção-PA no período de 12 a 14 de dezembro de 2023.****Art – 2º** Conceder ao referido servidor:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS**

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:9C4DF1FC**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 573/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CALORMAM FERNANDES DA SILVA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar e presta cuidados em paciente para a internação na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente com fratura dos ossos da face com dores paciente (LUCAS SANTOS COSTA).**RESOLVE:****Art – 1º** Designar o servidor **CALORMAM FERNANDES DA SILVA**, matrícula de nº **292** portador do CPF nº **668...** Ocupante do cargo **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar e presta cuidados em paciente para a internação na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente com fratura dos ossos da face com dores paciente (LUCAS SANTOS COSTA) em Ourilandia do Norte-PA no período de 29 de novembro a 01 de dezembro de 2023.****Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento cinquenta reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:F68B068E**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 574/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente com fraturas dos ossos da face com dores paciente LUCAS SANTOS COSTA.**RESOLVE:****Art – 1º** Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE** matrícula de nº **5155** portador do CPF nº **031...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente com fraturas dos ossos da face com dores paciente (LUCAS SANTOS COSTA) em**

Ourilandia do Norte-PA no período de 29 de novembro a 01 de dezembro de 2023.**Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:F43CEFF4**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 575/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA) hospital pública do Araguaia com a especialidade em neurocirurgia paciente ALDEIRES SOARES DA SILVA.**RESOLVE:****Art – 1º** Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA**, matrícula de nº 495 portador do CPF nº 598... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA) hospital pública do Araguaia com a especialidade em neurocirurgia paciente (ALDEIRES SOARES DA SILVA) no período de 30 de novembro a 01 de dezembro de 2023.****Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:95AEB654**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 576/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIAS RODRIGUES PEREIRA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA) hospital regional pública do Araguaia com a especialidade em dermatologia paciente (CLEIDISON MARTINS DA COSTA) em Redenção-PA no período de 30 de novembro a 01 de dezembro de 2023.****RESOLVE:****Art – 1º** Designar o servidor **ARAMIAS RODRIGUES PEREIRA**, matrícula de nº 288 portador do CPF nº 889.. Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA) hospital regional pública do Araguaia com a especialidade em dermatologia paciente (CLEIDISON MARTINS DA COSTA) em Redenção-PA no período de 30 de novembro a 01 de dezembro de 2023.****Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:2FA7C736**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 577/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia paciente SABRINA NASCIMENTO ARAUJO.**RESOLVE:****Art – 1º** Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA** matrícula de nº 5516 portador do CPF nº 673..... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia paciente (SABRINA NASCIMENTO ARAUJO) no período de 01 a 02 de dezembro de 2023.****Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:7B25C5C9**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 578/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 05 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor VANESSA CRISTINA RAPHAEL dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando reunião ordinária do CONDISI KAYAPO PARÁ.**RESOLVE:****Art – 1º** Designar o servidor **VANESSA CRISTINA RAPHAEL**, matrícula de nº **4535** portador do CPF nº **360.....** Ocupante do cargo **COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **reunião ordinária do (CONDISI KAYAPO PARÁ) em Redenção-PA no período de 05 a 07 de novembro de 2023.****Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

3 (três) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:D524536E**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 579/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 01 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente de alta hospitalar após cirurgia paciente WALISSON DOS SANTOS OLIVEIRA.**RESOLVE:****Art – 1º** Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE** matrícula de nº **5155** portador do CPF nº **031...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente de alta hospitalar após cirurgia paciente (WALISSON DOS SANTOS OLIVEIRA) em Redenção-PA no período de 02 a 03 de dezembro de 2023.****Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:784D0253**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 580/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 05 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor PAULO HENRIQUE GOMES MENINO dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que foi transferindo para hospital municipal de médio porte em Redenção paciente com lesão de sangramento no canal do reto paciente WANDERLAN CABRAL SILVA.**RESOLVE:****Art – 1º** Designar o servidor **PAULO HENRIQUE GOMES MENINO**, matrícula de nº **5154** portador do CPF nº **026.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente que foi transferindo para hospital municipal de médio porte em Redenção paciente com lesão de sangramento no canal do reto paciente (WANDERLAN CABRAL SILVA) em Redenção-PA no período de 02 a 04 de dezembro de 2023.****Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:973F8C8A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 581/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 05 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ALESSANDRA KEURY COSTA SILVA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar e presta cuidados em paciente que foi transferindo para hospital municipal de médio porte em Redenção paciente com lesão de sangramento no canal do reto paciente WANDERLAN CABRAL SILVA.**RESOLVE:**

Art – 1º Designar o servidor **ALESSANDRA KEURY COSTA SILVA**, matrícula de nº 5514 portador do CPF nº 013..... Ocupante do cargo **TECNICA DE ENFERMAGEM**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar e presta cuidados em paciente que foi transferindo para hospital municipal de médio porte em Redenção paciente com lesão de sangramento no canal do reto paciente (WANDERLAN CABRAL SILVA) no período de 02 a 03 de dezembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:EFAB2C3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 582/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com especialidade em cirurgia geral paciente MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA**, matrícula de nº 495 portador do CPF nº 598... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com especialidade em cirurgia geral paciente (MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA) no período de 05 a 06 de novembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:FDB1C1DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 583/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que foi transferindo para a internação na unidade de saúde pública do Pará (HRPA279) paciente com quadro inicial de hipoglicemia e lesão neurológico paciente desconhecido.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE** matrícula de nº 5155 portador do CPF nº 031... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente que foi transferindo para a internação na unidade de saúde pública do Pará (HRPA279) paciente com quadro inicial de hipoglicemia e lesão neurológico paciente desconhecido em Ourilândia do Norte-PA no período de 05 a 07 de dezembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2(duas) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:C736F27A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 584/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FABIO VINICIUS DO MONTE DE OLIVEIRA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar e prestar cuidados em paciente que foi transferindo para a internação na unidade de saúde pública do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente com quadro inicial de hipoglicemia e lesão neurológico paciente desconhecido.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **FABIO VINICIUS DO MONTE DE OLIVEIRA** matrícula de nº 5146 portador do CPF nº 937..... Ocupante do cargo **ENFERMEIRO**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar e prestar cuidados em paciente que foi transferindo para a internação na unidade de saúde pública do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente com quadro inicial de hipoglicemia e lesão neurológico paciente desconhecido em Ourilândia do Norte no período de 05 a 07 de dezembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:DFACF7F8**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 585/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente DANIEL VIERA DA SILVA.**RESOLVE:****Art – 1º** Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA** matrícula de nº **5516** portador do CPF nº **673.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (DANIEL VIERA DA SILVA) no período de 06 a 07 de dezembro de 2023.****Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:606FC650**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 586/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FABIO CASSIO DE BARROS dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA.**RESOLVE:****Art – 1º** Designar o servidor **FABIO CASSIO DE BARROS**, matrícula de nº **4525** portador do CPF nº **937.....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (JOSIVALDO****FERREIRA DA SILVA) no período de 06 a 08 de dezembro de 2023.****Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diárias;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:B11CD44D**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 587/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente DAYANE SILVA DOS SANTOS.**RESOLVE:****Art – 1º** Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA** matrícula de nº **5516** portador do CPF nº **673...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (DAYANE SILVA DOS SANTOS) no período de 07 a 08 de dezembro de 2023.****Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:301DD61B**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 588/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCa) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em dermatologia paciente (ANTONIA JANETE SILVA).

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA**, matrícula de nº 495 portador do CPF nº 598... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCa) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em dermatologia paciente (ANTONIA JANETE SILVA) no período de 07 a 08 de dezembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:E045E2B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 589/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRPA) hospital regional pública do Araguaia com a especialidade em cirurgia geral paciente MARIA ELIETE ABREU.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA** matrícula de nº 5153 portador do CPF nº 453..... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRPA) hospital regional pública do Araguaia com a especialidade em cirurgia geral paciente (MARIA ELIETE ABREU) em Redenção-PA no período de 07 a 08 de dezembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:80DFE214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº590/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FERNANDA OLIVEIRA AGUIAR dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando acompanhamento do paciente MARCOS JORGE SILVA, para internação psiquiátrica no município de Acaílandia-MA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **FERNANDA OLIVEIRA AGUIAR** matrícula de nº 5162 portador do CPF nº 913. Ocupante do cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **acompanhamento do paciente MARCOS JORGE SILVA, para internação psiquiátrica no município de Acaílandia-MA no período de 08 a 11 de dezembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

4(quatro) diária;

Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Valor total a receber 1000,00 (mil reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:CD99CB58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 591/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HROL) hospital regional OPHIR LOYOLA com a especialidade em oncologia paciente FRANCISCA LIMA DE AMARANTE.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA** matrícula de nº 5153 portador do CPF nº 453..... Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HROL) hospital regional OPHIR LOYOLA com a especialidade em oncologia paciente (FRANCISCA LIMA DE AMARANTE) em Belem-PA no período de 11 a 15 de dezembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

5 (cinco) diária;

Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Valor total a receber 1250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:662C4057**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 592/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente LETICIA CANDIDO DO NASCIMENTO.**RESOLVE:****Art – 1º** Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA** matrícula de nº **5516** portador do CPF nº **673...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (LETICIA CANDIDO DO NASCIMENTO) no período de 11 a 12 de dezembro de 2023.****Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:450B5BCD**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 593/2023 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRPA) hospital regional pública do Araguaia com a especialidade em cirurgia geral paciente MARIA BRANDÃO DOS SANTOS.**RESOLVE:****Art – 1º** Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA**, matrícula de nº **495** portador do CPF nº **598...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado junto à Secretaria municipal de saúde, **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde pública do Pará (HRPA) hospital regional pública do Araguaia com a especialidade em cirurgia geral paciente (MARIA****BRANDÃO DOS SANTOS) em Redenção-PA no período de 11 a 12 de dezembro de 2023.****Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:F7C32564**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº338/2023 – PMCN**

CUMARU DO NORTE-PA, em de 05 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSE CARLOS PEREIRA LIMA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando transporte de material para manutenção das estradas da zona rural.**RESOLVE:****Art – 1º** Designar o servidor **JOSE CARLOS PEREIRA LIMA**, matrícula nº **5509** portador do CPF nº **565....** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE CAMINHÃO** lotado secretaria de obras **transporte de material para manutenção das estradas da zona rural no período de 04 a 06 de dezembro de 2023.****Art – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Essa portaria retroagirá a partir do dia 10 de outubro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**CELIO MARCOS CORDEIRO**

Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:937F0218**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº341/2023 – PMCN**

CUMARU DO NORTE-PA, em de 24 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva o veículo da secretaria para revisão em Redenção-PA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO**, matrícula nº **4244** portador do CPF nº **581....** Ocupante do cargo **SECRETARIA** lotado junto à secretaria de agricultura **leva o veículos da secretaria para revisão em Redenção-PA no período de 24 a 26 de novembro de 2023.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Valor total a receber 500,00 (quinhentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO

Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:1BE456E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2023-GP

Dom Eliseu-PA 19 de dezembro de 2023

Homologa a Resolução nº 006/2023-CME, de 18 de dezembro de 2023, que normatiza o Calendário Letivo para o ano 2024 a ser cumprido pelas Escolas Públicas Municipais.

Gersilon Silva da Gama, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADA** a Resolução nº 006/2023-CME, de 18 de dezembro de 2023, que normatiza o Calendário Letivo para o ano 2024 a ser cumprido pelas Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º É parte integrante deste Decreto a Resolução 006/2023-CME, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2023.

GERILSON SILVA DA GAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único

Resolução nº 006/2023-CME Dom Eliseu, 18 de dezembro de 2023.

Normatiza o Calendário Letivo para o ano 2024 a ser cumprido pelas Escolas Públicas Municipais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM ELISEU-PA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 9.394/96, Lei 194/00-GP, Lei 220/02-GP, Resolução 021/2013-CME e decisão da Assembleia Geral em sessão extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro do ano 2023, processo 011/23-CME e Parecer Técnico 08/23-CME.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Letivo Anual para o ano 2024 a ser cumprido pelas Escolas Públicas Municipais de Dom Eliseu com 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetiva atividade escolar nas escolas de ensino regular e 1600 (mil e seiscentas) horas nas escolas de tempo integral.

Art. 2º O ano letivo 2024 inicia suas atividades no dia 29 de janeiro e término do primeiro semestre no dia 28 de junho com férias de tinta dias no mês de julho e retorno às atividades do segundo semestre no dia 31 de julho e término do segundo semestre e do ano letivo no dia 20 de dezembro do ano 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Dom Eliseu, 18 de dezembro de 2023.

MARIA DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CME

DM – 163/2022

Publicado por:

Claudiane de Souza Resende

Código Identificador:0DBFA25D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás, Iara Braga Miranda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis Nº 8.666/93- 10.520/2002 e suas alterações posteriores, a vista do Parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos: Processo nº 9/2023-037/ Pregão Eletrônico/ data da homologação: 18/12/2023/ Objeto da Licitação: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios tipo panificação para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e diversos fundos municipais de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Empresa vencedora: J G DE ALBUQUERQUE FILHO PANIFICADORA, CNPJ: 28.354.831/000180. Valor Global: R\$ 1.576.506,40 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos). Eldorado do Carajás – PA, 18 de dezembro de 2023,

IARA BRAGA MIRANDA.

Prefeita.

Publicado por:

Maria Nilda Pereira Neves

Código Identificador:A0FD44A1

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico 9/2023-037. Espécie: Ata de Registro de Preço nº 20230532. Empresa vencedora: J G DE ALBUQUERQUE FILHO PANIFICADORA, CNPJ: 28.354.831/000180. Valor Global: R\$ 1.576.506,40 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos). Objeto da Licitação: Sistema de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios tipo panificação para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e diversos fundos municipais de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013. Vigência: 18 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 18 de dezembro de 2023.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:D187CD25

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 540, DE 19 DEZEMBRO DE 2023

Institui o Programa “Prefeitura Popular” no âmbito do Poder Executivo de Eldorado do Carajás, Estado do Pará e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Prefeitura Popular”, no âmbito do Poder Executivo de Eldorado do Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º O Programa “Prefeitura Popular” tem por objetivo articular, integrar e fomentar políticas públicas municipais para atendimento dos cidadãos de Eldorado do Carajás, diretamente em todos os bairros e comunidades da zona rural do Município, sendo orientado pelas seguintes diretrizes gerais:

I - facilitar o acesso de todos os cidadãos de Eldorado do Carajás aos serviços públicos municipais, independentemente de onde residirem;

II - promover a participação social na gestão pública municipal, aproximando o Poder Público da população.

Art. 3º O Programa “Prefeitura Popular” será coordenado pelo Gabinete do(a) Prefeito(a), que poderá contar com a colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal.

Art. 4º O Programa “Prefeitura Popular” realizará mutirões para a prestação dos serviços públicos municipais nos bairros e comunidades da zona rural do Município, em especial:

I - oferecer à população orientações diversas;

II - ouvir e dar encaminhamento as demandas propositadas pela população;

III - desenvolvimento de ações de cidadania;

IV - prestação de serviços de saúde;

V - prestação de serviços de educação;

VI - prestação de serviços de assistência social;

VII - prestação de serviços de cultura, esporte e lazer;

VIII - prestação de serviços de infraestrutura urbana e rural;

IX - prestação de serviços de meio ambiente.

Art. 5º A regularidade e ordem de atendimento dos bairros e comunidades que serão beneficiados pelo Programa “Prefeitura Popular” serão determinados pelo Poder Executivo de Eldorado do Carajás, cabendo a esse a prévia e ampla divulgação dos horários das ações, pelos meios de comunicação disponíveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação do programa correrão por conta de dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal envolvidos na realização do programa, suplementadas se necessário.

§1º Os recursos dos órgãos municipais não serão destacados à “Prefeitura Popular”, mas serão utilizados pelos próprios órgãos titulares dos recursos para cobertura das despesas com ações que serão coordenadas pelo Programa.

§2º Poderão constituir receita do programa recursos provenientes de doações, parcerias, convênios e outros instrumentos jurídicos que o Município realizar com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, destinados às ações voltadas à finalidade do Projeto.

Art. 7º Essa Lei poderá ser regulamentada, no que couber, através de decreto do Poder Executivo, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, 19 de dezembro de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:71F22AAD

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 541, DE 19 DEZEMBRO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a Associação Vide.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a ASSOCIAÇÃO VIDE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.589/0001-47, com sede e foro no Município de Eldorado do Carajás/PA, na Rua Samuel Monção, 112, Centro, Km 02 – CEP 68.524-000.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 6º da Lei Municipal nº 485, de 29 de março de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, 19 de dezembro de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:A82F3B83

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-060-PE-SRP

A Prefeitura Municipal de **IPIXUNA DO PARÁ-PA**, torna público a todos os interessados ao processo licitatório que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ.** A abertura será no dia 05/01/2024, às 08:00 horas em: www.portaldecompraspublicas.com.br e informações em: www.ipixunadopara.pa.gov.br.

ARTEMES SILVA DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:FE50470B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2.019/2023

A secretaria municipal de educação de juruti/PA torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 2.019/2023, cujo o objeto é contratação de empresa para construção de 01 (uma) escola na comunidade de Juruti-Açu do município de Juruti/PA, para atender as necessidades da secretaria

municipal de educação de Juruti/PA. Informações: E-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti – PA, 19 de dezembro de 2023.

WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação de Juruti

Publicado por:

Romario Souza da Silva

Código Identificador:F0E15EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
COMUNITÁRIA**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2023-SEMIC**

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, o Secretário Municipal de Integração Comunitária, no uso das atribuições que lhe são conferidas, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Municipal e da Assessoria Jurídica, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, DECLARA que em 08/12/2023 foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o objeto da Licitação, cuja modalidade é PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-SEMIC e tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de bomba submersa em atendimento a secretaria municipal de integração comunitária. Vencedor: N. DO AMARAL GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.176.049/0001-49, com o valor total de R\$ 151.830,00.

Juruti/PA, 19 de dezembro de 2023.

BENEDITO TAVARES DE SOUSA FILHO

Secretário Municipal de Integração Comunitária

Publicado por:

Romario Souza da Silva

Código Identificador:13824E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
COMUNITÁRIA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230604 - SEMIC

ORIGEM: PREGÃO Nº 060.2023.SEMIC. CONTRATANTE: SEC MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA. CONTRATADA(O): N. DO AMARAL GOMES LTDA-EPP. OBJETO: SEMIC-contratação de pessoa jurídica para aquisição de bomba submersa em atendimento a secretaria municipal de integração comunitária. VALOR TOTAL: R\$ 151.830,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 11 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Romario Souza da Silva

Código Identificador:B9952A5C

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 25/2023/CEL/FCCM/PMM**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 25/2023/CEL/FCCM/PMM PROCESSO Nº 35.424/2023/CEL/FCCM/PMM, Tipo Menor LOTE. Data do certame: 10/01/2023. Horário: 09:00 (horário de Local). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Uniformes para atender toda a Fundação Casa da Cultura e suas extensões; obedecendo aos princípios gerais da administração pública e do processo de licitação. Informações: No auditório da FCCM, situada na Folha 31, quadra Especial Lote 01, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507-670, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-2315, das 08h00min às

16h00min ou pelo e-mail: licitacoes@casadaculturademaraba.org Marabá (PA), 19/12/2023,

PATRÍCIA MACHADO ALMEIDA -

Pregoeira.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:B4E1684A

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA EMENTA: PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 30.238/2023/CEL/FCCMPMM.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: Processo Licitatório nº

30.238/2023/CEL/FCCMPMM. Pregão Presencial nº 13/2023-CPL/PMM.

Recurso Administrativo. Tempestivo. Recorrente: ELIELSON S BRITO TECNOLOGIA -ME.

Cuida-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa ELIELSON S BRITO TECNOLOGIA SUSTENTAVEL-ME, que aceitou/habilitou as propostas comerciais das empresas BIOCLEAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, BRAGA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, A ALENCAR DA SILVA LTDA, ELETROFORTE – COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, I G DA S B PEREIRA COM E SERVIÇOS LTDA, T G DA COSTA EQUIPAMENTO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, J L COMÉRCIO DE PEÇAS E REFRIGERAÇÃO LTDA e BRUNO ARAÚJO DOS PASSOS, onde dispõe que as propostas das empresas foram aceitas, contudo, em sua análise da documentação, verificou que estas não apresentaram nas propostas comerciais a Planilha de Composição de Custos, nos autos do Processo Licitatório nº 30.238/2023/CEL/FCCM, Pregão Presencial nº 13/2023/CEL/FCCM.

O recurso foi apresentado tempestivamente pela recorrente, tendo em vista sua manifestação imediata e motivada à intenção de recorrer, nos termos da legislação vigente e edital.

A Pregoeira se manifestou pelo não provimento do recurso e manteve a decisão pela classificação das empresas recorridas, razão pelo qual o submeteu para decisão desta autoridade. Ao contrário do exposto nas razões recursais da empresa ELIELSON S BRITO TECNOLOGIA SUSTENTAVEL-ME, e conforme provas dos autos entendo que a Pregoeira e Equipe de Apoio agiram corretamente ao declarar como aceita/habilitadas as propostas comerciais das empresas BIOCLEAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, BRAGA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, A ALENCAR DA SILVA LTDA, ELETROFORTE – COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, I G DA S B PEREIRA COM E SERVIÇOS LTDA, T G DA COSTA EQUIPAMENTO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, J L COMÉRCIO DE PEÇAS E REFRIGERAÇÃO LTDA e BRUNO ARAÚJO DOS PASSOS, conforme consignado na sua MANIFESTAÇÃO e no PARECER/2023-PROGEM, que adoto como razões de decidir, sobretudo porque as recorridas apresentaram propostas comerciais nos termos do Edital do Anexo VII – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO, que não prevê a exigência de composição de custo unitário da proposta, em observância ao princípio do formalismo objetivo. Ante o exposto, DECIDO pelo NÃO PROVIMENTO do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa ELIELSON S BRITO TECNOLOGIA SUSTENTAVEL-ME, com a manutenção da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio para declarar como aceita/habilitadas as propostas comerciais das empresas BIOCLEAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, BRAGA DISTRIBUIDORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, A ALENCAR DA SILVA LTDA, ELETROFORTE – COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA, G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, I G DA S B PEREIRA COM

E SERVIÇOS LTDA, T G DA COSTA EQUIPAMENTO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, J L COMÉRCIO DE PEÇAS E REFRIGERAÇÃO LTDA e BRUNO ARAÚJO DOS PASSOS, nos autos do Processo Licitatório nº 30.238/2023/CEL/FCCM, Pregão Presencial nº 13/2023-CEL/FCCM.

Dê-se Ciência. Publique-se.
Marabá/PA, 18 de dezembro de 2023.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES

Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá
Portaria nº 40/29/2023-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:1D985FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS.**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA (SERVIÇOS CONTÍNUOS), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, PROCESSO Nº 34.150/2023-PMM, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 026/2023 – CEL/SEVOP/PMM.** O Credenciamento se dará no período de 26/12/2023 a 25/01/2024. Horário: 08:00h às 14:00h. Íntegra do Edital pelo e-mail: licitacao.aid@maraba.pa.gov.br e estará disponível nos Portais do TCM/PA e Portal da Transparência de Marabá/PA. Informações na sede da CEL/SEVOP/PMM – localizada na Secretaria Municipal de Obras, à Rod. BR 230, Km 5,5 - Nova Marabá ou pelo e-mail acima.

Marabá, 19 de dezembro de 2023.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA

Presidente da CEL/SEVOP/PMM

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:CF2DC0D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 113/2023-CPL/PMM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 113/2023-CPL/PMM,
PROCESSO Nº 34.843/2023-PMM, Tipo: Menor Preço por Item.** Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO.** Data do certame: **04/01/2024.** Horário: **09:00** (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (CARNÊS DE IPTU) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.** UASG: **925213.** Íntegra do Edital no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá (PA), 19/12/2023.

RAPHAEL COTA DIAS

Pregoeiro CPL/PMM

Portaria nº 1.008/2023-GP/PMM

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:CAE8869E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 088/2023-CPL/PMM. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30.086/2023-PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 088/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 30.086/2023-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (HORTIFRÚTI, POLPAS DE FRUTAS, OVOS E PÃES), PARA ATENDIMENTO DOS HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ. UASG: 927495. Onde sagraram vencedoras as empresas: **GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob 03.687.304/0001-67,** vencedora dos Itens: **08, 19, 67** perfazendo o Valor Total de **R\$ 188.044,20 (Cento e oitenta e oito mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos), BELICHE LTDA inscrita no CNPJ sob 12.463.041/0001-01,** vencedora dos Itens: **07, 35, 37, 39, 46, 47, 48, 49, 51, 70, 73, 78, 79, 80** perfazendo o Valor Total de **R\$ 669.404,40 (Seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos), M. DA C. RODRIGUES DE LIMA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob 17.059.170/0001-44,** vencedora dos Itens: **42, 63, 64,** perfazendo o Valor Total de **R\$ 65.085,00 (Sessenta e cinco mil, oitenta e cinco reais), H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob 20.076.046/0001-00,** vencedora dos Itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 30, 31, 32, 33, 34, 36,40, 43, 44, 45, 52, 53, 54, 55,56, 74, 76, 77** perfazendo o Valor Total de **R\$ 1.163.646,54 (Um milhão cento e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), L B R COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob 28.499.573/0001-20,** vencedora do Item: **57** perfazendo o Valor Total de **R\$ 38.364,00 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais), R.B.C. COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:963DC2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TOMOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ/PA.** Processo nº **34.110/2023-PMM, Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023 – CEL/SEVOP/PMM.** O Prazo para Credenciamento se dará no período de **21/12/2023 a 19/01/2024.** Horário: 09:00 às 14:00 h. Íntegra do Edital pelo e-mail: licitacao.aid@maraba.pa.gov.br e disponível nos Portais do TCM/PA e Portal da Transparência de Marabá/PA. Informações: CEL/SEVOP/PMM – Prédio da SEVOP à Rod. BR 230, Km 5,5 - Nova Marabá ou pelo e-mail acima.

Marabá, 19 dezembro de 2023.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA

Presidente da CEL/SEVOP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:964AC8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.265, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 18.265, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), nos termos da Lei Federal nº 10.188, de 10 de fevereiro de 2001, com vistas à construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do referido Programa, áreas a serem definidas por meio de decreto, no qual conterà a descrição detalhada e dimensões da mesma, bem como a totalidade de unidades habitacionais.

Art. 2º As áreas a serem definidas por meio de Decreto, conforme o Art. 1º desta lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e integrarão o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas as seguintes restrições:

I - não integrarão o ativo da CEF;

II - não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

III - não comporão a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não poderão ser dados em garantia de débito de operação;

V - não serão passíveis de execução por quaisquer credores, por mais privilegiados que possam ser; e

VI - não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Parágrafo único. O descumprimento dos objetivos e destinações estabelecidos nesta lei em relação aos imóveis doados implica em imediata reversão de tais áreas em favor do Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 3º A donatária deverá utilizar os imóveis doados, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda que se enquadrarem nas especificações da Faixa I do Programa Minha Casa Minha Vida, sob pena de revogação das doações.

Art. 4º As doações de que trata esta Lei serão revogadas caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis doados, no prazo de 2 (dois) anos a contar da doação.

Art. 5º Os imóveis objeto das doações ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos:

I - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), incidente na aquisição do imóvel que será destinado à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, bem como na primeira transmissão da propriedade definitiva do imóvel ao beneficiário do programa;

II - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) à unidade imobiliária destinada ao Programa Habitacional do Governo Federal, como o Minha Casa Minha Vida ou outro que o venha a substituir,

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços vinculados ao referido programa, durante o período de construção da unidade habitacional; e

IV - Taxas e emolumentos, referentes à aprovação de todos os projetos necessários à sua viabilidade, incluindo projetos, alvarás, licenciamento ambiental.

§ 1º As isenções de IPTU e ISSQN, referidas no **caput** deste artigo, vigorarão durante a fase de execução das obras vinculadas ao Programa a que se refere esta Lei.

§ 2º As isenções de ISSQN, durante a fase de execução das obras vinculadas ao Programa a que se refere esta Lei, beneficiarão tanto a

empresa contratada para o empreendimento habitacional, quanto suas eventuais subcontratadas.

§ 3º A isenção do IPTU se limita ao prazo de 03 (três) anos após o recebimento das chaves do imóvel pelo beneficiário do programa habitacional, sendo que, no quarto ano, a cobrança seguirá o que determina a Lei Municipal acerca de referida exação.

Art. 6º Quando não atendidos os propósitos do programa a que se refere esta Lei, os impostos serão cobrados acrescidos dos encargos legais.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder com todos os atos destinados à implantação do Programa Minha Casa Minha Vida, inclusive credenciar, mediante procedimento licitatório na modalidade chamamento público, empresa do ramo da Construção Civil com comprovada capacidade técnica, para a execução de projetos e construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 8º As áreas objeto das doações de que se trata a presente Lei, as quais serão definidas mediante Decreto, serão também desafetadas por ato do Poder Executivo, a fim de que sejam repassadas para a donatária sem qualquer outra finalidade pública que não seja o atendimento dos escopos do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos desta Lei e de seus posteriores atos regulamentares.

Art. 9º As disposições gerais constantes da presente Lei serão regulamentadas por ato normativo do Poder Executivo Municipal, a fim de dar efetividade à cooperação entre o Município e a donatária e atender as finalidades do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:58B5280F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 4058/2023- GP

Portaria nº 4058/2023- GP

O **PREFEITO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do conselho e presidente do Conselho Municipal de Turismo de Marabá, ALAN BATISTA VEIGA, CPF nº 296.721.848-08, a deslocar-se nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de dezembro de 2023, para Brasília - DF, com o objetivo de participar do "SALÃO NACIONAL DE TURISMO". (anexo)

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias ao conselheiro em epígrafe.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:40C95633

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PORTARIA Nº 4057/2023- GP

Portaria nº 4057/2023- GP

O PREFEITO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade da conselheira e Interlocutora, ISIS
MONTEIRO MOURÃO, CPF
nº 089.826.628-98, membro representante da Secretaria Municipal de
Turismo - SEMTUR, no
Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, a deslocar-se, nos dias
14, 15, 16, 17 e 18 de
dezembro de 2023, para Brasília - DF, com o objetivo de participar do
“SALÃO NACIONAL DE
TURISMO”. (anexo)

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (cinco) diárias à conselheira em epígrafe.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,
revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 07
DE DEZEMBRO DE 2023.**SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**

Prefeito de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F3998ACB

**SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
**EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
394/2023-SEASPAC/PMM****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 394/2023-
SEASPAC/PMM, Processo Administrativo nº 34.344/2022-PMM,
autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 147/2022-
CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 222/2023-CPL,
objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, e
recarga de tonners para atender a secretaria de assistência social,
proteção e assuntos comunitários; Empresa: RS MIDIA
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:
13.383.196/0001-92. Objeto do aditivo: Retificar e incluir na Cláusula
Oitava: Da Origem dos Recursos, 8.1 As despesas com o pagamento
do objeto serão pagas com recursos financeiros da CONTRATANTE,
oriundos do Erário Municipal e Federal (Conforme empenho nº 2022-
NE004351, da Emenda Parlamentar nº 202237960006 – Transferência
especial nº 09032022-015975), com uso das Dotações Orçamentárias,
Exercício 2023. Assinatura 14/12/2023.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:50FBF576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
**EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 167/2023-SEMAD-SEMAD****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato ao 1º Termo Aditivo apostilamento ao Contrato Nº 167/2023-
SEMAD-SEMAD, processo administrativo Nº 33.253/2023/PMM,
autuado na modalidade Dispensa de Licitação nº
036/2023/CEL/SEVOP/PMM, objeto: Locação de Imóvel para o
funcionamento do Departamento de Compras da Secretaria Municipal
de Administração - SEMAD; Locador: Mascarenhas Carvalho da Luz
CPF: 029.351.552-20, aplicação de índice de reajuste – IPCA,
passando o valor do contratos de R\$ 4.000,00 (quatro mil) para R\$
4.192,77 (quatro mil, cento e noventa e dois reais, setenta e sete
centavos) mês, Assinatura 11/12/2023.

JOSE NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:269FEAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 10370/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 10370/2023-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 36043/2023, requerimento de
Licença

Paternidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RONNY RAMOS DA SILVA,
contratado no cargo
de Educador Musical Prática de Banda, matrícula nº 61435, CPF nº
886.021.252-91,
lotado junto a Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM, 08
(oito) dias
consecutivos, de LICENÇA PATERNIDADE, que foram usufruído
no período de
14.11.2023 a 21.11.2023, com base no artigo nº 65, da Lei nº 17.331,
de 30 de
dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do nascimento de seu filho,
Davi Lorenzo
Pereira Ramos, conforme Certidão de Nascimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EB83A54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4049/2023-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4049/2023-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA

FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. GISLEIDE ALVES DE SOUSA, brasileira, portadora do C.P.F. nº 733.182.131-87, na função de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, junto à Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal De Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 19.12.2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:2D8FD0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 10366/2023-SEMAD

PORTARIA Nº 10366/2023-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.,

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 35741/2023, firmado pela servidora ANDREIA CONCEICAO DA SILVA, matrícula nº 61574 portadora do CPF nº 030.975.862-96, concursada no cargo de Técnica em Enfermagem – Zona Urbana, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. ANDREIA CONCEICAO DA SILVA, do cargo de Técnica em Enfermagem – Zona Urbana, a contar de 13 de dezembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSE NILTON MEDEIROS

Secretário M. de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:42403F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 4029/2023-FCCM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA N.º 4029/2023-FCCM

A Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, estado do Pará,

República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a Sra. VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES, brasileira, portador do CPF n.º 122.396.662-34, para exercer a função de PRESIDENTE, junto a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, a partir de 18/12/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

DE MARABÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES

Presidente da FCCM

Portaria n.º 3141/2021-GP

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:ADEA7A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 3882/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PORTARIA Nº 3882/2023

Institui a Comissão para digitalização e organização das documentações relacionadas à prestação de contas referente ao período 2018-2023 ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá,

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação de relatório para prestação contas referente ao período 2018-2023 ao Conselho Municipal de Saúde, bem como, a digitalização e organização das documentações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão para digitalização e organização das documentações relacionadas à prestação de contas referente ao período 2018-2023 ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

MEMBROS	MATRÍCULA
1. José Geraldo de Brito	482
2. Gilson Alcântara Vergolino	13989
3. Jéssica Lenny da Silva Rodrigues	53805

Art. 2º. Conceder a gratificação pela participação na referida Comissão, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base dos servidores, em conformidade com o art. 75, § 1º da Lei Municipal nº 17.592, de 12 de julho de 2013, que altera o caput e o § 1º do art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 31 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação e vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:56ED63F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4048/2023-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4048/2023-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. MATEUS SANTANA FERREIRA,
brasileiro, portador
do C.P.F. Nº 033.872.542-37, na função de COORDENADOR III,
junto à Secretaria
Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de
19.12.2023.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as
disposições em contrário
.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 19
DE DEZEMBRO DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:01CCFFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4059/2023-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4059/2023-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Ausência da titular KELSILENE BRITO RODRIGUES TEIXEIRA,
para gozo de
férias pelo período de 02/01/2024 a 30/01/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. SARA DE SOUSA BARBOSA,
brasileira, portadora do
C.P.F. Nº 041.424.782-57, na função de COORDENADORA DE
PLANEJAMENTO, CONVÊNIOS E PROGRAMAS – INTERINA,
junto ao
Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal
de Marabá, a
partir de 02.01.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as
disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20
DE DEZEMBRO
DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D00AE9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4050/2023-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4050/2023-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. PATRICIA DE
OLIVEIRA RIBEIRO, brasileira, portadora do
C.P.F. 017.752.322-04, na função de DIRETORA
DE RECURSOS HUMANOS, junto à Secretaria
Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de
Marabá, a partir de 19.12.2023.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as
disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 19
DE DEZEMBRO
DE 2023.
SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C641E9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4058/2023-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4058/2023-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Ausência da titular ANGELA MARIA PEREIRA ASSUNÇÃO, para
gozo de férias
pelo período de 20/12/2023 a 18/01/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. SHIRLEY GEORGINA DE CRISTO
GAMA,
brasileira, portadora do C.P.F. Nº 154.548.002-87, na função de
COORDENADORA
III – INTERINA, junto a Diretoria de Atenção Básica, da Secretaria
Municipal de
Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 20.12.2023.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as
disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20
DE DEZEMBRO
DE 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E75F7B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN PROCESSO: 33983/2023

PARECER 2023 – CGSMA/SEPLAN Processo: 33983/2023
ASSUNTO:Análise do Projeto“MANEJO CONSERVAÇÃO DE
FAUNA SILVESTRE”.

ORIGEM:CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**Valor:R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)****RECURSO DO FUNDO – FUNDO DO MEIO AMBIENTE - R\$ 540.000,00**

Acerca da análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto“**MANEJO CONSERVAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE**”,proposta pela **FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DE MARABÁ -FZM**, que tem por finalidade trabalhar no eixo voltado a educação ambiental focando na importância da conservação da fauna e flora, torna-se referência no trato dos animais oriundos do tráfico, supressão vegetal ou outras apreensões de órgãos ambientais bem como, identifica-los trata-los e posteriormente devolve-los para a natureza.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto“**MANEJO CONSERVAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE**”visa dar uma melhor condição de vida para os animais silvestres sob nossa guarda, manter um programa de educação ambiental relativo a preservação da fauna e da flora em parceria com a SEMMA, SEMED e as Universidades, tende ampliar o programa de resgate de animais silvestres para outros municípios e fomentar os pagamentos dos colaboradores, veterinário, biólogo e despesas com alimentação dos animais.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5º, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 19 de outubro do ano em curso, por parte da**FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ**, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a modalidade do termo a ser firmado é**TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

Art. 2ºPara os fins desta Lei, considera-se:

VIII- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso é oriundo do Fundo Municipal do Meio Ambiente, previsto no orçamento de 2023 da Administração Pública do Município para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Consta no autos Justificativa assinada pelo Secretário de Municipal de Meio Ambiente, atestando que:

“...a **FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DE MARABÁ - FZM**, é a única instituição no Município de Marabá que notoriamente é reconhecida nas atividades de abrigo e atendimento veterinário para recuperação, tratamento e posterior soltura na natureza, de animais da fauna silvestre, resgatados do tráfego, bem como os de apreensões oriundos de criação irregular em domicílios e os entregues voluntariamente nesta SEMMA, com regularidade semanal de casos. Sendo ainda, a única OSC com metas que somente a **FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DE MARABÁ -FZM** pode realizar, atingir por se tratar de uma entidade específica, tendo a razão da natureza singular do objeto da parceria e de metas. Conforme parcerias anteriores formalizadas entre a **FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DE MARABÁ - FZM** e a prefeitura de Marabá, ressaltando ainda, que a mesma possui instalações e pessoal capacitado para atendimento e guarda de animais, atuando nesta área desde 1998, como criadouro conservacionista e abrigo de animais silvestres de diversas espécies.

A **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser inexigível, apresentado como regra no art. 31, II, da Lei nº 13.019/14,*in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ante o exposto, e após a análise do Projeto“**MANEJO CONSERVAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE**”, opinamos favoravelmente pela formalização do**Termo de Fomento nº 80/2023**sem Chamamento Público na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a **FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DE MARABÁ -FZM**.

Marabá (PA), 19 de dezembro de 2023.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO

Membro da Comissão de Seleção

Portaria Nº002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES

Membro da Comissão de Seleção

Portaria Nº002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO

Membro da Comissão de Seleção

Portaria Nº002/2023-SEPLAN

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:22484951

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA DE MARABÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Termo de Rescisão de Contrato
 TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 JOELMA FONTINELE VERAS, inscrito(a) no CPF nº 742.825.902-97 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/10/2022.

Publicado por:
Alessandro Viana

Código Identificador:58DDB710

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão de Contrato
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 JOANA PAULINHA CUNHA, inscrito(a) no CPF nº 829.662.732-91 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana

Código Identificador:248B3E99

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão de Contrato
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 LEANDRO ROCHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 929.970.822-34 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/10/2022.

Publicado por:
Alessandro Viana

Código Identificador:99E267C2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão de Contrato
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 JANAINA DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 948.150.112-49 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 17/06/2022.

Publicado por:
Alessandro Viana

Código Identificador:E69D4BC5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão de Contrato
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 JOSIVAN RIBEIRO VIANA, inscrito(a) no CPF nº 005.13.682-06 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana

Código Identificador:7C5B5352

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão de Contrato
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 LUIZ FERNANDO DE BRITO COSTA, inscrito(a) no CPF nº 268.705.922-68 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 07/12/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana

Código Identificador:D8CE3744

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Rescisão de Contrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 LUIZ PAULO DOS SANTOS MIRANDA, inscrito(a) no CPF nº 523.392.622-91 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 07/12/2023.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:D927B183**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Rescisão de Contrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 REGINA FERNANDES MOURA, inscrito(a) no CPF nº 934.315.622-72 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/12/2023.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:5558FD01**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Rescisão de Contrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o

Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 SAMANTA DHAVILLA DE BRITO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 015.788.402-36 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 16/09/2023.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:C972273F**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Rescisão de Contrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 RAYARA ANUSKA RIBEIRO MASCARENHAS, inscrito(a) no CPF nº 011.278.092-02 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/12/2023.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:DA58D746**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Rescisão de Contrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 UDALIA DE OLIVEIRA MOREIRA, inscrito(a) no CPF nº 010.682.342-61 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/12/2023.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:696DCE9B**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Termo de Rescisão de Contrato

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 SHIRLEI DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 392.191.192-34 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e

quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6761DEBA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão de Contrato
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 CLEONICE OLIVEIRA DOS SANTOS CHAVITO, inscrito(a) no CPF nº 657.794.442-34 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F266A5EC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão de Contrato
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 DALVINA OLIVEIRA LIMA, inscrito(a) no CPF nº 837.266.912-00 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F52F8EA1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão de Contrato
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito

público inscrita no CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 ANA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES, inscrito(a) no CPF nº 292.298.982-87 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A06A80EC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão de Contrato
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 DEBORA CASTRO PEREIRA, inscrito(a) no CPF nº 708.928.142-68 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:333D4C81

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão de Contrato
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 DEUSILENE SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF nº 782.136.062-72 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4E0DFCE6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão de Contrato
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 ELIANE DE MATOS SILVA, inscrito(a) no CPF nº 005.327.772-47 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C4CAE029

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão de Contrato
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 FRANCISCO SANTOS DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF nº 014.308.123-38 designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4EFF5D04

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022.**

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado 002/2022.
Edital de Convocação nº 45
Nº do Contrato: 165/2023
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) **BRUNA PATRICIA FREIRE DE SOUSA, CPF nº 020.020.452-16**
Objeto: Prestação de Serviço de **PROFESSOR (A) C I**, Remuneração mensal R\$ 15,87 (quinze reais e oitenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos: **12 361 0009 2.130** – Gestão do Ensino Fundamental – **3.1.90.04.00** – Contratação por tempo determinado.
Vigência: **14/11/2023 a 14/11/2024** observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:872F1EAB

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

002/2022.
Edital de Convocação nº 45
Nº do Contrato: 164/2023
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) MARTA GOMES FERREIRA, CPF nº 938.752.402-78
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I,
Remuneração mensal R\$ 15,87 (quinze reais e oitenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 09/11/2023 a 09/11/2024 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BDC9BF2D

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.**

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Extrato de contrato de servidor temporário do Processo Seletivo Simplificado

001/2023.
Edital de Convocação nº 06
Nº do Contrato: 24/2023
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ, CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 e o (a) Sr. (a) KATIA BARROS LIMA, CPF nº 745.147.762-20
Objeto: Prestação de Serviço de PROFESSOR (A) C I,
Remuneração mensal R\$ 15,87 (quinze reais e oitenta e sete centavos) por hora aula.
Recursos: 12 361 0009 2.130 – Gestão do Ensino Fundamental – 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
Vigência: 23/11/2023 a 23/11/2024 observando o excepcional interesse público.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:98DCBA2F

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 28.106/2023 - PMM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 28.106/2023 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023-CPL/PMM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CAFÉ DA MANHÃ DOS SERVIDORES QUE REALIZAM A OPERAÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE COMPETÊNCIA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município – CONGEM, através do Parecer nº 860/2023-CONGEM, ao resultado do Processo nº 28.106/2023-PMM, referente ao Pregão Presencial nº 087/2023-CPL/PMM, HOMOLOGA o resultado ao licitante vencedor relacionado abaixo, por atender as condições previstas no Instrumento Convocatório, Empresa V G DE SOUSA FERRAIRA LTDA, CNPJ Nº 23.912.114/0001/03. Valor: R\$470.400,00. Empresa: A ALENCAR DA SILVA LTDA, CNPJ: 33.004.072/0001-66. Valor: R\$69.750,00. Empresa: J K FILHO LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 49.735.708/0001-80. Valor R\$25.408,00. Publique-se o resultado do processo em tela que seja elaborado, atendendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório de acordo com a Lei de Licitações, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e os competentes CONTRATOS ADMINISTRATIVOS e convoquem-se as empresas vencedoras do referido certame para celebrá-los. Marabá-PA, 19 de dezembro de 2023.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO

Diretor Presidente

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:54D104FD

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34.080/2023-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34.080/2023-PMM – Modalidade CONCORRÊNCIA SRP Nº 034/2023-CEL/SEVOP/PMM - Tipo Menor Preço Por Item. Data da Sessão: 23/Jan/2024 – 09:00h (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL (SEM MOTORISTA E KILOMETRAGEM LIVRE) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. Recursos: Federal e Próprio. Integra do Novo Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas -SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 14h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA

– Presidente.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:27AB170C

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34.080/2023-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34.080/2023-PMM – Modalidade CONCORRÊNCIA SRP Nº 034/2023-CEL/SEVOP/PMM - Tipo Menor Preço Por Item. Data da Sessão: 23/Jan/2024 – 09:00h (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL (SEM MOTORISTA E KILOMETRAGEM LIVRE) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. Recursos: Federal e Próprio. Integra do Novo Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 14h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA

– Presidente.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:C1C42158

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.203/2023/PMM

JORNAIS: FAMEP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17.203/2023/PMM,, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 024/2023/CEL/SEVOP/PMM, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 543/2023/SEVOP/PMM- incorporação de recurso advindo de Emenda Impositiva do Partido Solidariedade de R\$ 235.571,47 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), em conformidade com as normas Constitucionais do Art. 166, § 11, e Municipais da Lei Nº 18.140, de 30 de junho de 2022, Art. 55, Parágrafo Único, ao contrato objeto de apostilamento, para fins de composição de saldo. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA MARGINAL DA BR-222, NA BR-230 TRECHO PONTE DO ITACAIÚNAS AO AEROPORTO, NA MARGINAL DA FOLHA 33 E RETORNO ENTRE FOLHAS 31 E 33 - NÚCLEOS NOVA MARABÁ, CIDADE NOVA E NOVA MARABÁ (LOTE 6V) - MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, Empresa: CONCRETA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 09.120.837/0001-49. Assinatura: 19/12/2023, Marabá/PA.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

FÁBIO CARDOSO MOREIRA

Secretário

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:DB486A49

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33.741/2023-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33.741/2023-PMM – Modalidade CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 033/2023-CEL/SEVOP/PMM - Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 22/Jan/2024 – 09:00h (horário local). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS – CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE

MARABÁ/PA. Recursos: Próprios. Integra do Novo Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 14h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA

– Presidente.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:C21B44AE

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33.741/2023-PMM**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33.741/2023-PMM – Modalidade CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 033/2023-CEL/SEVOP/PMM - Tipo Menor

Preço. Data da Sessão: 22/Jan/2024 – 09:00h (horário local).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

BÁSICOS E EXECUTIVOS – CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE

OBRAS PÚBLICAS – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE

MARABÁ/PA. Recursos: Próprios. Integra do Novo Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 14h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá.

FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:C64D1923

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021-SMS

Edital de convocação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 da

Secretaria Municipal de Saúde de Marabá – PA

A Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital classificados no Processo Seletivo Simplificado

nº 002/2021 para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste,

apresentar-se na sede da Secretaria, situada na Rodovia Transamazônica, Agrópolis do INCRA –

Amapá – Marabá – Pa, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, munidos dos seguintes

documentos:

Documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição:

a) Documento que comprove a experiência na área da iniciativa privada – Serão aceitos:

Declaração da contratante assinada, carimbada pelo responsável atual, reconhecida em

cartório, onde contenha o nome do candidato número de RG e CPF, início e fim do vínculo,

cargo e número de CNPJ da contratante ou carteira de trabalho onde indique a função e início

e fim do vínculo (apresentar cópia e original da carteira). Sendo autônomo, apresentar

comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

(CNPJ) e Quadro de Sócio e Administradores – QSA;

b) Documento que comprove a experiência na área na Administração Pública – Serão

aceitos: Declaração do órgão público assinada, carimbada pelo responsável atual, reconhecida

em cartório, onde contenha o nome do candidato número de RG e CPF, início e fim do vínculo,

cargo e número de CNPJ do órgão público ou carteira de trabalho onde indique a função e

início e fim do vínculo (apresentar cópia e original da carteira);

c) Documento que comprove o curso de aperfeiçoamento na área – Serão aceitos: Cópia

de diploma ou certificado de conclusão autenticados em cartório;

d) Documento que comprove a escolaridade acima da requisitada – Serão aceitos: Cópia

de diploma ou certificado de conclusão da escolaridade autenticados em cartório;

e) Documento que comprove o mestrado na área – Serão aceitos: Cópia de diploma ou

certificado de conclusão de mestrado autenticados em cartório;

f) Documento que comprove a especialização na área – Serão aceitos: cópia de diploma

ou certificado de conclusão de especialização lato sensu ou residência, autenticados em

cartório;

g) Documento que comprove a residência médica na área – Serão aceitos: Cópia de

diploma ou certificado de conclusão da residência autenticados em cartório;

Documentação pessoal em 02 (duas) vias – Cópias legíveis e em tamanho real:

a) Cédula de RG – Cópia;

b) Número de C.P.F – Cópia;

c) Reservista militar (Homens) – Cópia;

d) Certidão de nascimento ou casamento – Cópia;

e) Certidão de nascimento dos filhos, CPF (independente da idade dos mesmos) e

caderneta de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos -Cópias;

f) Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio ou fundamental para os cargos

de nível fundamental e nível médio; certificado de Instrumentação Cirúrgica (para o cargo de

Tec. Em Enfermagem e Instrumentador Cirúrgico) – Cópias autenticadas em cartório;

g) Diploma de conclusão do ensino superior para os cargos de nível superior geral,

superior médico e superior médico especialista - Cópias autenticadas em cartório. (Para o

cargo de Enfermeiro do Trabalho, apresentar cópia do diploma de pós-graduação em

enfermagem do trabalho);

h) Diploma ou certificado do Registro de Qualidade de Especialista - RQE (para os cargos

de nível superior médico especialista) – Cópia autenticada em cartório;

- i) Número do Registro do Conselho da Classe Profissional – Cópia autenticada em cartório ou protocolo da declaração de entrada no registro de inscrição (com prazo de entrega do definitivo);
- j) Comprovante de endereço atual – Cópia;
- k) Título Eleitoral – Cópia;
- l) NIT/PIS/PASEP – Cópia;
- m) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- n) Duas fotos 3x4;
- o) CNH – Cópia; (Somente para o cargo de Motorista)

- p) Certidão de antecedentes criminais Polícia Civil do Estado do Pará e Polícia Federal;
- q) Certidão de quitação eleitoral;
- r) Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional para os cargos que possuem;
- s) Conta bancária do Banco do Brasil;
- t) Declaração de acúmulo de cargo público e compatibilidade de horário (disponível no site da Prefeitura de Marabá);
- u) Declaração de nada consta referente às alíneas “c” e “h” do Edital 001/2021, ou seja, não ter sofrido penalidade administrativa na Prefeitura do Município de Marabá e não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta (disponível no site da Prefeitura de Marabá);
- v) Declaração de bens (disponível no site da Prefeitura de Marabá).
- w) Comprovante de Situação Cadastral do CPF.
- X) Número de telefone e E-mail;

Exames médicos:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional realizado por médico do trabalho, ou clínica especializada;
- b) Exame de acuidade visual, audiometria tonal e vocal;
- c) Laudo psiquiátrico, devendo entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- d) Carteira de vacinação;
- *Observação: Os exames deverão ter no máximo 06 (seis) meses de realização, a contar da data especificada para a apresentação destes à Secretaria Municipal de Saúde;
- *Os laudos médicos de 03 (três) meses, a contar da data especificada para a apresentação destes à Secretaria Municipal de Saúde;
- *O candidato com deficiência deverá apresentar o Laudo Médico da patologia do especialista, caso concorra à vaga destinada às pessoas com deficiência;

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO (A) - LOCAL: UBS LARANJEIRAS
13º - KRIZIA NAYANNE DA SILVA SOARES - 5,00

14º - VANESSA SAMPAIO SILVA - 5,00

CARGO: ENFERMEIRO (A) - LOCAL: UBS CARLOS BARRETO
4º - GEDEÃO SILVA DO NASCIMENTO - 3,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM E SEGURANÇA DO TRABALHO - LOCAL:

HOSPITAL MATERNO INFANTIL.

3º - ANTONIO JEOVÁ DA SILVA CRUZ - 10,00

4º - MARIA SONIA FERREIRA DE FRANÇA - 10,00

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - LOCAL: COMPLEXO PRISIONAL

1º - THAIANA COUTINHO DE MELO - 9,00

2º - ELISANGELA DE JESUS FERNANDES - 8,00

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde -SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0BA7E644

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 503/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“APLICA A PENALIDADE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a administração pública possui no Processo Administrativo Disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 143 inciso II da Lei Municipal nº 036/98 de 06 de abril de 1998, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Demissão a servidora **IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 096505-0, lotada na secretaria municipal de saúde, em razão de ter cometido a infração de abandono de cargo previsto no inciso II do artigo 143 da Lei Municipal nº 036/98 de 06 de abril de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

PATRÍCIA RONIelly RAMOS ALENCAR MENDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:E49704E1

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 504/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“APLICA A PENALIDADE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a administração pública possui no Processo Administrativo Disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 143 inciso II da Lei Municipal nº 036/98 de 06 de abril de 1998, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Demissão a servidora **HELLEN DO SOCORRO VAZ**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 093575-1, lotada na secretaria municipal de saúde, em razão de ter cometido a infração de abandono de cargo previsto no inciso II do artigo 143 da Lei Municipal nº 036/98 de 06 de abril de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

PATRÍCIA RONIelly RAMOS ALENCAR MENDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maurineide Barata de Lima

Código Identificador:D8BF4127

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 505/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

“APLICA A PENALIDADE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a administração pública possui no Processo Administrativo Disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 143 inciso II da Lei Municipal nº 036/98 de 06 de abril de 1998, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Demissão ao servidor **LUIZ ANDRÉ LIMA MARTINS**, agente comunitário de saúde, matrícula nº 093557-3, lotado na secretaria municipal de saúde, em razão de ter cometido a infração de abandono de cargo previsto no inciso II do artigo 143 da Lei Municipal nº 036/98 de 06 de abril de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

PATRÍCIA RONIelly RAMOS ALENCAR MENDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maurineide Barata de Lima

Código Identificador:15B1AA12

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 506/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação (COMEM), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, incisos VII e XX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO eleição do Pleno do Conselho Municipal de Educação, ocorrida em 22 e 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que foram escolhidos novos conselheiros, titulares e suplentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº 269, de 12 de março de 2012, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMEM (BIÊNIO 2023 - 2025):

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Argemiro da Conceição Seabra Junior

Suplente: Jaime da Conceição Leones

Titular: Wesley Rosa Lallor

Suplente: Verônica Moreira Souto Ferreira

Titular: Paulo Maykon Lacerda da Silva

Suplente: Raimundo Marcelo Lima da Silva

Titular: Maria Luiza Azevedo Barata Souza

Suplente: Eudileia Lenine Melo

Titular: Eliana da Silva Cardoso

Suplente: Jeane Mara do Livramento Ferreira de Oliveira

Titular: Sandra Suelly Maiolino dos Anjos

Suplente: Rutelene Natanaele Barbosa de Sousa

Titular: Geruza do Socorro Rodrigues de Brito

Suplente: Naelen Nunes dos Santos

Titular: Gleuba Irlanda Moreira Meneses

Suplente: Rebecca Falcão Serrão

II – REPRESENTANTES DE PROFESSORES REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Regina Maria Alves da Trindade

Suplente: Claucileide de Souza Souto

III – REPRESENTANTES DE DIRETORES:

Titular (escola pública): Carlos Augusto do Nascimento Lima

Suplente (escola pública): Marta da Silva Oliveira Souza

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Priscila Isabely Silva Marques

Suplente: Ana Carolina Santos da Costa

V – REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Carlos Euclides Rosa

Suplente: Ketre Josiane dos Santos

VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE:

Titular: João Vitor Carvalho.

Suplente: Joelma do Socorro dos Reis Silva

VII – REPRESENTANTES DE ENTIDADE SOCIAL VOLTADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Titular: Jorge Luiz do Rosário Gato (APAE).

Suplente: Keila Roberta Cantão Fonseca (APAE).

VIII – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ - SINTEPP:

Titular: Deusarina Maria Gomes de Sena

Suplente: Lucicleide Corrêa Ramos

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 18 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA RONIelly RAMOS ALENCAR MENDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maurineide Barata de Lima

Código Identificador:07A0DBFF

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 (AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE MARITUBA/PA) EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Marituba/PA torna pública a realização do Concurso Público nº 001/2023 destinado a selecionar candidatos a serem contratados para o cargo de Agente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Marituba/PA; 1) DAS INFORMAÇÕES: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis a partir desta data, (20/12/2023) no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marituba/PA; 2) DAS INSCRIÇÕES: Via internet, no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>; 3) DO VALOR DAS INSCRIÇÕES: Nível Médio: R\$ 75,00., Marituba/PA, 20 de dezembro de 2023.

BARBARA BESSA MARQUES,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:45775E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 9/2023-
028-SEMAD/PMM, SUSPENSÃO NO DOU, SEÇÃO 3, FOLHA
318, Nº 238, DE 15/12/2023

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO de GÁS e ÁGUA, com entrega PORTA a PORTA, visando abastecer e atender às necessidades do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

Abertura: 05/01/2024 às 09:00 hs. Edital disponível no sítio: www.gov.br/compras/pt-br/, www.tcm.pa.gov.br, <https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes/>. Marituba/PA, 19 de dezembro de 2023.

MÁRCIO TADEU VALE DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:D725D09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 010/2022.001-ADESÃO-SEMAD. Objeto do Termo aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVACÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.001-ADESÃO-SEMAD, ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-PE/SRP, CARONA Nº 010/2022- SEMAD-PMM, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de agência de viagens para fornecimento, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (interestaduais), traslado fúnebre (aéreo e terrestre), fretamentos de aeronaves e locação de ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. CONTRATADA: VILAÇA, VALÉRIO E NUNES LTDA, CNPJ/MF nº 20.933.874/0001-09. Valor: R\$ 414.417,72 (Quatrocentos e catorze mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos). Vigência: 01 de janeiro de 2024 e com término em 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 07 de dezembro de 2023. Marituba/PA, 19 de dezembro de 2023.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:C3CA272F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-025-SEMAD/PMM

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para à prestação de serviços de produção, filmagem e edição de vídeos institucionais, visando atender as necessidades das Secretarias/Fundos Municipais e demais Secretarias subordinadas à SEMAD do município de Marituba/PA. Abertura: 05/01/2024 às 09:00hs. Edital disponível no sítio: www.gov.br/compras/ptbr/, www.tcm.pa.gov.br, <https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes/>. Marituba-PA, 20 de dezembro de 2023.

DIMITRY CHAVES NEGRÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:FD21BA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Município de Marituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados a ERRATA da publicação do Extrato de Contrato da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022-SEMAD, veiculada na data de 19/12/2023, página 64, Código Identificador:16CBBC67 que segue.

Onde se lê: “Valor global: R R\$ 321.383,03 (Trezentos e Vinte e Um Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos).”

Leia-se: “Valor global: R R\$ 321.483,03 (Trezentos e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Três Centavos).”

Marituba, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

BARBARA BESSA MARQUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:33B4A718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 009/2022.001-ADESÃO-SEMASC Objeto do Termo aditivo: Segundo termo aditivo de prorrogação de prazo e renovação de valor ao contrato administrativo nº 009/2022.001-ADESÃO-SEMASC, que visa a Contratação de agência de viagens para fornecimento, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (interestaduais), traslado fúnebre (aéreo e terrestre), fretamentos de aeronaves e locação de ônibus para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC/FUNDO MUNC., CNPJ/MF nº 08.532.310/0001-69. CONTRATADA: VILAÇA, VALÉRIO E NUNES LTDA, CNPJ/MF nº 20.933.874/0001-09. Valor do acréscimo: R\$ 102.547,69 (Cento e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 01 de janeiro de 2024 e com término em 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Marituba/PA, 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:1C7ECFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 008/2022.001-ADESÃO-SEMED. Objeto do Termo aditivo: Segundo termo aditivo de prorrogação de prazo e renovação de valor ao contrato administrativo nº 008/2022.001-ADESÃO-SEMED, que visa a Contratação de agência de viagens para fornecimento, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (interestaduais), traslado fúnebre (aéreo e terrestre), fretamentos de aeronaves e locação de ônibus para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNC., CNPJ/MF nº 27.329.624/0001-03. CONTRATADA: VILAÇA, VALÉRIO E NUNES LTDA, CNPJ/MF nº 20.933.874/0001-09. Valor do acréscimo: R\$ 614.399,99 (Seiscentos e catorze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 01 de janeiro de 2024 e

com termino em 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Marituba/PA, 19 de dezembro de 2023.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Matheus Jacob Mamede

Código Identificador: DDED022E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-023-SESAU/PMM

O Município de Marituba/PA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, torna público que a autoridade competente HOMOLOGOU o resultado do Pregão Eletrônico nº 9/2023-023-SESAU/PMM, que tem como Objeto, Aquisição de Equipamento e Material permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde e a Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marituba/PA. Por um período de 12 (doze) meses, conforme Emendas, condições, Especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, bem como ratificou a ADJUDICAÇÃO das seguintes empresas: AGNU BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 34.700.478/0001-46, no ITEM 2 no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.647.278/0001-95, no ITEM 3 no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.792.194/0001-61, no Item 4, no valor de R\$ 3.994,00 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais), P P F COM E SERV LTDA, CNPJ Nº 07.606.575/0001-00, no ITEM 5, no valor R\$ 600,00 (seiscentos reais), AGNU BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 34.700.478/0001-46, no ITEM 6 no valor de R\$ 72.700,00 (setenta e dois mil, setecentos reais), STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 84.859.552/0002-20, no ITEM 7, no valor R\$ 3.980,07 (três mil, novecentos e oitenta reais e sete centavos), AGNU BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 34.700.478/0001-46, no ITEM 9, no valor de R\$ 72.700,00 (setenta e dois mil, setecentos reais), J.L.R. ARAUJO COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 83.913.665/0001-13, no ITEM 10, no valor R\$ 228,15 (duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos), ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 20.274.219/0001-96, no ITEM 11, no valor R\$ 2.264,99 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 49.614.600/0001-39, no ITEM 12, no valor R\$ 2.239,00 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais), TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 49.614.600/0001-39, no ITEM 13, no valor R\$7.984,92 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), J.L.R. ARAUJO COM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 83.913.665/0001-13, no ITEM 14, no valor R\$ 2.129,40 (dois mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 49.614.600/0001-39, no ITEM 15, no valor R\$ 3.910,60 (três mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos), BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, no ITEM 16, no valor R\$ 711,00 (setecentos e onze reais), VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 39.822.881/0001-61, no ITEM 17, no valor R\$ 19.700,00 (dezenove mil, setecentos reais), BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, no ITEM 18, no valor R\$ 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais), STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 84.859.552/0002-20, no ITEM 19, no valor R\$ 6.554,30 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, no ITEM 20, no valor R\$ 3.598,00 (três mil quinhentos e noventa e oito reais), PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 28.877.319/0001-19, no ITEM 21, no valor R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). O Termo completo da Homologação estará

disponível no sítio: www.gov.br/compras/pt-br/, www.tcm.pa.gov.br, <https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes/>.

Marituba/PA, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde - SESAU

Publicado por:

Matheus Jacob Mamede

Código Identificador: 8D9F8AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 011/2022.001-ADESÃO-SESAU. Objeto do Termo aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022.001 ADESÃO-SESAU, oriundo da Adesão à Ata de Registro Preços nº 011/2022 – PE-SRP, (CARONA nº 011/2022- SESAU-PMM), originária do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022- PMB, cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de agência de viagens para fornecimento, cancelamento e remarcação de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (interestaduais), traslado fúnebre (aéreo e terrestre), fretamentos de aeronaves e locação de ônibus para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNC., CNPJ/MF nº 10.299.375/0001-58. CONTRATADA: VILAÇA, VALÉRIO E NUNES LTDA, CNPJ/MF nº 20.933.874/0001-09. Valor: R\$ 614.399,99 (Seiscentos e catorze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 01 de janeiro de 2024 e com termino em 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Marituba/PA, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Matheus Jacob Mamede

Código Identificador: 54E581FF

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Moju/ Pa torna público o extrato da ARP nº 015/2023-PMM vinculado ao Pregão Eletrônico SRP Nº 202311100016 – PE SRP/CPL/PMM, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRIDE PARA ATENDER O CONSUMO MÉDIO DE NO MÍNIMO 60.000 KWH/MÊS DO APARATO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL ENTRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, 30 ESCOLAS E ANEXOS NA ZONA RURAL E URBANA, CONTEMPLANDO A APROVAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS, A INSTALAÇÃO, O TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO GRATUITO POR 1 ANO. Contratada: Green Serviços de Energia Solar LTDA – CNPJ: 11.076.908/0001-03 com o valor global R\$ 8.400.154,10 (Oito milhões, quatrocentos mil, cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, Data da Homologação: 18/12/2023;

NILMA LIMA

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:8340E5C2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023-SEMG

CONTRATO Nº 032/2023-SEMG – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023-SEMG. Parte: Secretaria Municipal De Gestão Administrativa e **A R M PIMENTEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA**. Objeto: **Contratação empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria junto à Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, concernente à preparação de documentos visando apoio administrativo-financeiro; levantamento de débitos da contribuição previdenciária; levantamento de pendências/débitos existentes em nome do Município e Fundos Municipais..** Com fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/12/2023 a 17/02/2024. Valor total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal Gestão Administrativa
Dec. Mun. Nº 001/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:827FD7C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 384/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032.2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 639,86 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2901.181220023.2.100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 639,86

VIGÊNCIA.....: 04 de Dezembro de 2023 a 04 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Dezembro de 2023

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:BB7C3F03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 385/2023

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032.2023-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: N.S. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ELÉTRICO ELETRÔNICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.137,48 (seis mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 2901.181220023.2.100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.479,52, Exercício 2023 Atividade 2901.181220023.2.100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 657,96

VIGÊNCIA.....: 04 de Dezembro de 2023 a 04 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Dezembro de 2023

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4630DE4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 558/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 09 DE JANEIRO DE 2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 11.401.857/0001-30. **RECURSO:** MAC-AIH. **DATA DA ASSINATURA:** 10.11.2023. **EMPRESA CONTRATADA:** CG LAB DIAGNÓSTICOS LTDA. **CNPJ:** 20.352.354/0001-02. **CONTRATO Nº 558/2022.**

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro de 2023.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1ADAC2CF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO Nº 101/2023

Que visa contratação de empresa para construção do prédio do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-**IPMMA**. **EMPRESA VENCEDORA:** Guerra Serviços Gerais Ltda. Monte Alegre-PA, 19 de dezembro de 2023.

JAIRO CASTRO DA SILVA –
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7C185EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 720/2023

PORTARIA Nº 720/2023

Dispõe sobre o pagamento de diária a servidor municipal e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando os termos do memorando nº 702/2023-SESMA, datado de 06 de dezembro de 2023, que justifica a necessidade da Senhora **GLAUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS**, Enfermeira, se deslocar no dia **14 de dezembro de 2023**, para o município de Santarém/PA, onde irá participar da Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional do Baixa amazonas e Tapajós - CIRBAT.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Servidora **GLAUDIA VALENA ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2442708 SSP/PA e do CPF nº 402.743.302-53, titular da conta nº **00280519-7** e AG- nº **0003-0** – **BANPARÁ**, o pagamento de **01 (uma)** diária para custear despesas, no seu deslocamento para Santarém/PA, no dia **14 de dezembro de 2023**, no **Valor Unitário de R\$ 200,00** (duzentos e reais), de conformidade com Decreto nº 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, em 13 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8F1E9027

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 699/2023

PORTARIA Nº 699/2023

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Público Municipal.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando, os termos do Memorando nº 691/2023-SESMA, datado de 30 de outubro de 2023, que justifica a necessidade da servidora **ALANA SUELLEN BATISTA FREITAS**, ocupante do Cargo de Farmacêutico, representante da Agência Transfusional de Monte Alegre/PA, deslocar para o município de Santarém/PA, no dia **04 de dezembro de 2023**, para receber medicações para os pacientes do CTA/CID. B24 do município de Monte Alegre/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a servidora municipal **ALANA SUELLEN BATISTA FREITAS**, brasileira, paraense, portadora do **RG nº 4873855** e do **CPF 020.798.922-23**, titular da conta nº 00427927-1 e Agência 0099-00- BANCO DO BANPARÁ, o pagamento de **01 (uma)**, diária para custear despesas na viagem no dia **04 de dezembro de 2023**, no valor unitário de **R\$ 200,00(duzentos reais)**, de conformidade com o Decreto Nº 312/2017 de 06 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D09A4CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 498/2023

DECRETO Nº 498/2023

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais, especialmente em observância aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.491, de 15 de maio de 2003, Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando, os termos do Memorando nº 624/2013-SESMA, datado em 23 de outubro de 2023 e protocolado na data de 18 de dezembro do corrente ano.

Considerando, o disposto na Resolução nº 006/2023 de 28 de setembro de 2023;

Considerando, a tramitação para realização da Conferência Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/PA, para nova eleição/composição do CMS.

Considerando, a tramitação para realização da Conferência Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/PA, para nova eleição/composição do CMS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** o prazo concedido no Decreto nº 515/2021 de 16/11/2021, por mais 95(noventa e Cinco) dias, a partir de 28/10/2023, mantido os demais dispositivos do referido ato.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de outubro 2023**.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 18 de dezembro

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:BC52A48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.347/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 5.347/2023
de 18 de dezembro de 2023.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL DE FUNÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUE DESEMPENHARÃO AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E ALTERA A GRATIFICAÇÃO DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação pecuniária aos servidores pertencentes ao quadro permanente desta Casa Legislativa, que forem designados para exercício de atribuições especiais de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º O valor da gratificação prevista no *caput* deste artigo corresponderá aos valores discriminados no ANEXO I desta Lei.

§2º Os servidores designados para as funções de Agentes de Contratação, membros de Equipe de Apoio e Comissão de Contratação exercerão as atribuições previstas na Lei Federal nº14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, assim como observarão regulamentos e demais disposições aplicáveis.

Art. 2º A gratificação pecuniária instituída pela presente Lei não se incorpora, para qualquer efeito, sendo acrescida em caráter transitório à remuneração normalmente percebida pelo servidor.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata a presente Lei cessará por interesse da Administração Pública ou quando o servidor deixar de exercer as funções para as quais foi designado.

Art. 3º Fica alterada a gratificação de função mensal do Agente de Controle Interno, nos termos do ANEXO II desta Lei, mantido as demais disposições regulamentadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias.

Art. 5º Fica revogado expressamente a gratificação de função mensal concedido ao Presidente de Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, regidos pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2022, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 18 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES

Presidente da Câmara Municipal

ROVER KEMMER XAVIER E SILVA

1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA

2º Secretário

ANEXO I

LEI Nº 5.347/2023

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Lei Federal nº 14.133/2021)	80% (oitenta por cento) do salário-base
EQUIPE DE APOIO (Lei Federal nº 14.133/2021)	20% (vinte por cento) do salário-base
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (Lei Federal nº 14.133/2021)	20% (vinte por cento) do salário-base

ANEXO II

LEI Nº 5.347/2023

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	80% (oitenta por cento) do salário-base.

Publicado por:

Mara Dalila Alves de Souza

Código Identificador:CE5A25E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI Nº 5.346/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 5.346/2023

de 18 de dezembro de 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.647/2005 QUE MENCIONA, EM CUMPRIMENTO DA EC Nº 103/2019 (REFORMA DA PREVIDÊNCIA) E DAS NORMAS DA LEI Nº 9.717/1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717/1998, o § 14 do art. 24, o § 13 do art. 25 e o § 18 do art.26, todos da Lei nº 4.647/2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Omissis.

§ 14. O auxílio-doença será pago pela Administração Municipal, juntamente com a remuneração mensal do servidor-segurado.

Art. 25. Omissis.

§ 13. As cotas do salário-família serão pagas pela Administração Municipal, juntamente com a remuneração mensal do servidor-segurado.

Art. 26. Omissis.

§ 18. O salário-maternidade será pago pela Administração Municipal juntamente com a remuneração mensal do servidor-segurado.

Art. 2º. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717/1998, fica acrescentado o § 10 ao art. 28 da Lei nº 4.647/2005, com a seguinte redação:

Art. 28. Omissis.

§ 10. O auxílio-reclusão será pago pela Administração Municipal.

Art. 3º. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e do art. 3º da Lei nº 9.717/1998, o caput do art. 80 e do art. 81, ambos da Lei nº 4.647/2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80. A alíquota de contribuição dos segurados em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 14% (catorze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição de que trata o inciso XIII do art. 3º, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.

Art. 81. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os segurados em atividade, de 14% (catorze por cento) sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 18 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES

Presidente da Câmara Municipal

ROVER KEMMER XAVIER E SILVA

1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA

2º Secretário

Publicado por:

Mara Dalila Alves de Souza

Código Identificador:DEFB021A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI Nº 5.345/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 5.345/2023

de 18 de dezembro de 2023.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEALEGRENSE AO SENHOR LUCENILDO SOARES LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º. Fica concedido, nos termos do inciso XIX, do Artigo 18, da Lei Orgânica Municipal de Monte Alegre – PA, o título de Cidadão Montealegrense ao senhor Lucenildo Soares Lima.

Parágrafo Único – A honraria será entregue em Sessão Solene com esta finalidade, em data estabelecida pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 18 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES

Presidente da Câmara Municipal

ROVER KEMMER XAVIER E SILVA

1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA

2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:6A90AA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.344/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 5.344/2023

de 18 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS ATENDENTES DE FARMÁCIA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E AGENTES DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º. O salário base dos ocupantes dos cargos de **ATENDENTES DE FARMÁCIA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO e AGENTES DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE** passa a ter o seguinte valor:

CARGO	SALÁRIO BASE
- ATENDENTES DE FARMÁCIA	R\$ 1.800,00
- TÉCNICO EM CONTABILIDADE	R\$ 1.800,00
- ALMOXARIFE	R\$ 1.800,00
- AGENTES DE OPER. E FISC. DE TRÂNSITO	R\$ 1.800,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação do orçamento correspondente em que o servidor estiver lotado.

Art. 3º. Fica designado todo mês de março como data base para a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos descritos acima, devendo ser aplicado o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) para se fazer a correção do estipêndio dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no dia 01º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 18 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES

Presidente da Câmara Municipal

ROVER KEMMER XAVIER E SILVA

1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA

2º Secretário

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:66593309

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 729/2023

PORTARIA Nº 729/2023

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 728, protocolado em 19 de dezembro de 2023, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, encaminhando Atestado Médico, referente à Licença Maternidade da servidora **RAIANE DE SOUZA BRITO**;

CONSIDERANDO o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 14/12/2023 a 11/06/2024, à servidora **RAIANE DE SOUZA BRITO**, portadora do RG nº 6416105 PC/PA e do CPF nº 019.763.472-97, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, registrada na matrícula nº 016898-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais retroativos a 14 de dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 19 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DA299634

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 730/2023

PORTARIA Nº 730/2023

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições e legais.

Considerando a solicitação através do Memorando nº 384/2023 – SEMMA de 04 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** de imediato a interesse da Administração Pública Municipal, o gozo de férias do Servidor **FRANCISCO SILVA DAS CHAGAS – Técnico em Agropecuária**, registrado na matrícula nº 014662-5, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo do Exercício/2022, concedida pela Portaria nº 697/2023 de 30/11/2023, no período de 01 a 30 de dezembro de 2023, retornando, portanto, as suas funções normais.

Art. 2º - O gozo das férias que se refere no artigo anterior, será concedido posteriormente em comum acordo com a Administração Municipal, sem prejuízo ao serviço Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Pará, em 19 de dezembro de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:553577B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – PE
41/2023/PMNI – SRP

Município de NOVA IPIXUNA – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, por ITEM, Sistema de Registro de Preços – SRP, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília- DF) do dia 05/01/2024, através do site:

www.portaldecompraspublicas.com.br .

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Nova Ipixuna – PA, Mural de licitações – TCM/PA, e-mail: cpl.pmni@gmail.com , no site do Portal de Compras Públicas e/ou na Sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTÔNIO MARROCOS, Nº 01, BAIRRO: FELICIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Nova Ipixuna - PA, 19 de Dezembro de 2023.

REBSON FELIPE DOS SANTOS

Portaria 120/2022 – GP

Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:7F809594

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PP 38/2023/PMNI-SRP

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO Nº 38/2023/PMNI-SRP. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE NOVA IPIXUNA – PA. Vencedores: L C COMERCIO E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 33.585,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), CARAJAS SEGUROS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA, com o valor de R\$

39.370,00 (trinta e nove mil, trezentos e setenta reais), conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. Maria da Graça Medeiros Matos – 14 de Dezembro de 2023.

Nova Ipixuna - PA, 19 de Dezembro de 2023

FRANQUISSUEL GOMES REIS

Coordenador de Licitação

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:4DD10D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PP 39/2023/PMNI-SRP

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO Nº 39/2023/PMNI-SRP. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA PARA PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA-PA. Vencedores: L. S. O. SOUSA COMERCIO & SERVIÇOS - EIRELI, com o valor de R\$ 1.100.500,31 (um milhão, cem mil, quinhentos reais, trinta e um centavos), CARAJAS SEGUROS E SERVICOS DE LOCACOES

LTDA, com o valor de R\$ 117.634,75 (cento e dezessete mil, seiscentos e trinta e quatro reais, setenta e cinco centavos), conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. Maria da Graça Medeiros Matos – 15 de Dezembro de 2023.

Nova Ipixuna - PA, 19 de Dezembro de 2023

FRANQUISSUEL GOMES REIS

Coordenador de licitação

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:8C34D05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230112
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 39/2023/PMNI-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20230112, Beneficiários: L. S. O. SOUSA COMERCIO

& SERVICOS - EIRELI, CNPJ: 37.119.233/0001-18, vencedora dos itens 0001, 0002, 0003, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0012, 0014, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0030, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0055, 0056, 0057, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0086, 0092, 0093, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142 e 0143, perfazendo um total de R\$ 1.100.500,31. CARAJAS

SEGUROS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA, CNPJ: 38.026.032/0001-39, vencedora dos itens 0004, 0005, 0011, 0013, 0015, 0016, 0023, 0029, 0031, 0054, 0058, 0068, 0083, 0084, 0085, 0087, 0088, 0089, 0090 e 0111 perfazendo um total de R\$ 177.634,75. Vigência da Ata: 15/12/2023 à 13/12/2024. Oriunda do PREGÃO PRESENCIAL PP 39/2023/PMNI-SRP. Processo

Administrativo 055/2023 - SEMUGEP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA PARA PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA-PA. Nova Ipixuna - PA, 15 de Dezembro de 2023. Maria da Graça Medeiros Matos.

Nova Ipixuna - PA, 19 de Dezembro de 2023

FRANQUISSUEL GOMES REIS

Coordenador de Licitação

Publicado por:

Franquissuel Gomes Reis

Código Identificador:C507507A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 1-2023-001-PMNI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ATRAVÉS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE NA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ATRAVÉS DOS DIVERSOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (RÁDIOS, TV, INTERNET E REDES SOCIAIS). CONTRATO Nº: 20230111. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. CONTRATADA(O): E. S. MENDES COMERCIO & SERVICOS EIRELI. VALOR TOTAL: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 01 de Dezembro de 2023 a 01 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 01 de Dezembro de 2023.

Nova Ipixuna – PA, 19 de Dezembro de 2023.

FRANQUISSUEL GOMES REIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 052/2021 – GP

Publicado por:

Franquissuel Gomes Reis

Código Identificador:A77E38D7

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP PE
49.2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023-SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA **EMPRESA VENCEDORA:** VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 92.954.106/0001-42, **ATA SRP Nº 2711002/2022**, COM DESCONTO SOBRE O VALOR DA RAV/DU/TAXA DE AGENCIAMENTO. DE 3,1%,

(três virgula um por cento), VIGÊNCIA DE 27/11/2023 ATÉ 27/11/2024. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 27/11/2023.**

GELSON LUIZ DILL –

Prefeito.

Publicado por:

Scheila Luiza Laval

Código Identificador:3A260D06

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP PE
52.2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023-SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS, AVIAMENTOS E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. **EMPRESA VENCEDORA:** PRIMICIAS COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.502.872/0001-05, **ATA SRP Nº 0512001/2023**, com valor R\$ 222.360,00 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais), de VIGÊNCIA DE 05/12/2023 ATÉ 05/12/2024. **EMPRESA VENCEDORA:** GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.439.635/0001-09, **ATA SRP Nº 0512002/2023**, com valor R\$ 139.999,80 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), de VIGÊNCIA DE 05/12/2023 ATÉ 05/12/2024. **EMPRESA VENCEDORA:** CAPTIVE IND E COM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.868.813/0001-48, **ATA SRP Nº 0512003/2023**, com valor R\$ 69.016,00 (sessenta e nove mil e dezesseis reais), de VIGÊNCIA DE 05/12/2023 ATÉ 05/12/2024. **EMPRESA VENCEDORA:** REZER FRUTUOSO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.664.004/0001-23, **ATA SRP Nº 0512004/2023**, com valor R\$ 44.986,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oitenta e seis reais), de VIGÊNCIA DE 05/12/2023 ATÉ 05/12/2024. **EMPRESA VENCEDORA:** L.M VIEIRA MARQUES - MS HOSPITALAR E HOTELARIA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.331.450/0001-16, **ATA SRP Nº 0512004/2023**, com valor R\$ 59.370,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta reais), de VIGÊNCIA DE 05/12/2023 ATÉ 05/12/2024. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 05/12/2023.**

GELSON LUIZ DILL –

Prefeito.

Publicado por:

Scheila Luiza Laval

Código Identificador:F26E7CB8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP PE
54.2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023-SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, INCLUSO OPERADOR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. **EMPRESA VENCEDORA:** LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.123.015/0001-66, **ATA SRP Nº 1512001/2023**, com valor R\$ 4.476.288,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais), de VIGÊNCIA DE 15/12/2023 ATÉ 15/12/2024. **EMPRESA**

VENCEDORA: EUCLIDES NARDINO – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 50.793.087/0001-70, ATA SRP Nº 1512002/2023, com valor R\$ 3.640.500,00 (três milhões, seiscentos e quarenta mil e quinhentos reais), de VIGÊNCIA DE 15/12/2023 ATÉ 15/12/2024. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 15/12/2023.**

GELSON LUIZ DILL –
Prefeito.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:C0842CF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP PE
55.2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. **EMPRESA VENCEDORA:** LUNARDI TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.123.015/0001-66, ATA SRP Nº 1512003/2023, com valor R\$ 4.340.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais), de VIGÊNCIA DE 15/12/2023 ATÉ 15/12/2024. **EMPRESA VENCEDORA:** EUCLIDES NARDINO – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 50.793.087/0001-70, ATA SRP Nº 1512004/2023, com valor R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), de VIGÊNCIA DE 15/12/2023 ATÉ 15/12/2024. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 15/12/2023.**

GELSON LUIZ DILL –
Prefeito.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:A8A85367

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP PE
53.2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAIS DIDÁTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. **EMPRESA VENCEDORA:** VEM QUE TEM PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.097.952/0001-80, ATA SRP Nº 1112001/2023, com valor R\$ 489.620,48 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), de VIGÊNCIA DE 11/12/2023 ATÉ 11/12/2024. **EMPRESA VENCEDORA:** A R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.062.826/0001-88, ATA SRP Nº 1112002/2023, com valor R\$ 318.745,99 (trezentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais, noventa e nove centavos), de VIGÊNCIA DE 11/12/2023 ATÉ 11/12/2024. **EMPRESA VENCEDORA:** MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.961.467/0001-96, ATA SRP Nº 1112003/2023, com valor R\$ 4.095,99 (quatro mil, noventa e cinco reais, noventa e nove centavos), de VIGÊNCIA DE

11/12/2023 ATÉ 11/12/2024. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 15/12/2023.**

GELSON LUIZ DILL –
Prefeito.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:09FB55F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 41/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230763/2023
ORIGEM: PREGÃO Nº 41-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2710001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01509001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇO DE MANEJO, MONTAGEM E BLÁSTER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.
VALOR TOTAL: R\$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:EA7A9A14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP PE
56.2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO E ARLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA. **EMPRESA VENCEDORA:** DOS ANJOS E BATISTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.453.861/0001-47, ATA SRP Nº 1912016/2023, com valor R\$ 10.579.405,00 (dez milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais), de VIGÊNCIA DE 19/12/2023 ATÉ 19/12/2024. **HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 19/12/2023.**

GELSON LUIZ DILL –
Prefeito.

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:43AC8B64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 40.2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230765/2023
ORIGEM: PREGÃO Nº 40-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1610010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01109003/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): APAGA FOGO EXTINTORES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E DE EXTINTORES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 13.568,09 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 29 DE NOVEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:5EDB1BA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 42/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230768/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº 42-2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2410002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01509002/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O): ODAIR J. DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.657,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

VIGÊNCIA: 29 DE NOVEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:0A49F0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230762/2023

ORIGEM: PREGÃO Nº 06-2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20230762/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02302002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CONTRATADA(O): VITALI & BATISTA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITA E REFEIÇÃO COMERCIAL, PARA ALMOÇO E JANTAR, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 13.085,00 (TREZE MIL, OITENTA E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:F5BFD286

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
9/2022-036SMSS

CONTRATO Nº.....: 20234328

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-036SMSS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE COLETA, ARMAZENAMENTO/TRANSPORTE, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DE SAÚDE (GRUPO ?A? E SUBGRUPOS A1, A2, A3, A4 E A5), QUÍMICO (GRUPO ?B?) E PERFUROCORTANTE (GRUPO ?E?) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APÓS TRATAMENTO PRODUZIDO NAS UNIDADES GERADORAS COMPREENDENDO TODOS OS PROCEDIMENTOS E METODOLOGIAS EXIGIDAS PELAS NORMAS E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA (CONAMA, RDC/ANVISA, NBR/ABNT E PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA

VALOR TOTAL.....: R\$ 53.383,20 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2023

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:4E9F917F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
9.2023-003PMNR

CONTRATO Nº: 20234323

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-003PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COMFERRO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 199.534,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 13 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2023

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:0229405D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
LEI Nº 1.932, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. AUTORIZA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.932, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Repartimento aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais), destinado incluir os seguintes Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00; 3.1.90.11.00; 3.1.90.13.00; 3.1.90.16.00 no Projeto Atividade nº. 12.122.0004.2.118 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação, com a finalidade registrar as Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixa e Contribuição Patronal referente à Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

40 – Fundo Municipal de Educação

40.15 – Fundo Municipal de Educação

30.15.12 – Educação

30.15.12.122 – Administração Geral

30.15.12.122.0004 – Qualidade e Desenvolvimento do Ensino

30.15.12.122.0004.2118 – Manut. do Fundo Municipal de Educação;

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas;

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais;

3.1.90.16.00 – Outras Desp Variáveis Pessoal Civil.

Fonte: 15001001 – Receita de Impostos e Trans. - Educação – R\$ 1.600.000,00;

Fonte: 15000000 – Receita de Recursos não Vinculados de Impostos - – R\$ 2.000.000,00.

Art. 3º Para cobertura do crédito especial definido no Artigo 1º será utilizado à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

40 – Fundo Municipal de Educação;

40.15 – Fundo Municipal de Educação;

30.15.12 – Educação;

30.15.12.361 – Ensino Fundamental;

30.15.12.122.0004 – Qualidade e Desenvolvimento do Ensino;

30.15.12.122.0004.2132 – Manut. do Transp Esc – Complem - FME;

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

Fonte: 15001001 – Receita de Impostos e Trans. - Educação – R\$ 1.600.000,00.

20 – Prefeitura Municipal;

20.07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

20.07.04 – Administração;

20.07.04.122 – Administração Geral;

20.07.04.122.0029 – Gestão Administrativa da Sec Mul de Infraestrutura;

20.07.04.122.0029.20 – Prefeitura Municipal de Novo Repartimento;

20.07.04.122.0029.20.2.042 – Manut. Da Sec. Mul. De Infraestrutura;

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

15000000 – Receita de Recursos não Vinculados de Impostos - – R\$ 2.000.000,00.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito de Novo Repartimento

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO

Secretária de Gabinete

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:400DD5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F.
Nº 4034/2022 - FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 4034/2022

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº 1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA, residente nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa Monte Moriá, Quadra 01, Lote 10, Bairro Espigão, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 252,54 M² e perímetro de 71,47 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frete com	Travessa Monte Moriá	Por onde mede 9,56m
Fundo com	Lote 24	Por onde mede 9,84m
Lateral direita com	Lote 09	Por onde mede 26,26m
Lateral esquerda com	Lote 11	Por onde mede 25,81m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se Publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

Publicado por:

Andressa Depré Lima

Código Identificador:7D2C6E0C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 40/00028-1

A Prefeitura Municipal de Óbidos do Pará, torna público aos interessados a Retificação do EXTRATO publicado no dia 19/12/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3396 PAG 72,.

LEIA - SE:

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 40/00028-1.

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00028-1

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A CNPJ:
00.000.000/0001-91

FINANCIADO: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS CNPJ:
05.131.180/0001-64

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes no plano plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA2023) e dos exercícios subsequentes, do MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a ser provido com recurso próprios do FINANCIADOR.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 5.923/2023 Óbidos-PA

PRAZO: 12 (doze) meses carência + 108 (cento e oito parcelas mensais), a partir da data deste instrumento.

FORO: Óbidos-PA

Assinam: Pedro Pantoja dos Santos – BANCO DO BRASIL S.A
CPF: 302.991.792-49 e Jaime Barbosa da Silva – Prefeito
Municipal CPF: 120.550.852-04

Data de assinatura: 14/12/2023

Óbidos (PA), 19 de dezembro de 2023.

JAIME BARBOSA DA SILVA
 Prefeito Municipal de Óbidos - PA

Publicado por:
 José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:7597636E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE-035-SEMED/2023

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 1669/2023, de 06 de novembro de 2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-035-SEMED/2023. OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios para execução de 10 meses do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Oriximiná, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 03/01/2024, às 09:00h.** O Edital completo está à disposição dos interessados em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e <https://www.licitanet.com.br>. Para outras informações no e-mail: semedlicita25@gmail.com.

Oriximiná- PA, 19 de dezembro de 2023.

MARLISON DE AZEVEDO PRINTES
 Pregoeiro
 Portaria nº 1669/2023

Publicado por:
 Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:BD62EB6D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP-FMS

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1670/2023, de 01 de novembro de 2023, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Registro de Preços, do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP-FMS. OBJETO:** A presente licitação tem como objeto aquisição de material

farmacológico, com entrega parcelada, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná - PA durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **DATA DE ABERTURA: 03/01/2023, às 08:30h.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Oriximiná, Setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>. Para outras informações: e-mail: comissao.licitacaosaude@oriximina.pa.gov.br.

Oriximiná- PA, 19 de dezembro de 2023.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO
 Pregoeira
 Portaria nº 1670/2023

Publicado por:
 Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:820F2DF5

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-013-FMS/23

A Comissão de licitação da Saúde do Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Locação de 01(um) imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA, para fins únicos e exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo desta forma ao interesse público na prestação dos serviços de saúde no Município de Oriximiná.

JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação ocorre por inviabilidade de competição.

FAVORECIDO: RAIMUNDO ITAMAR BENTES VIANA

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. LÚCIO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

Publicado por:
 Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:40EC3C03

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023-FMS

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP-013-FMS/23. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 115/2023-FMS, Contratado:** RAIMUNDO ITAMAR BENTES VIANA, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). **Objeto:** Locação de 01(um) imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA, para fins únicos e exclusivos da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo desta forma ao interesse público na prestação dos serviços de saúde no Município de Oriximiná. **Vigência:** 01/01/2024 à 31/12/2024. **Data da assinatura:** 18/12/2023.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:DE769AD9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 20231079, ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº
6.2023-002-PMP

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 20231079, ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-002-PMP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica a Prefeitura Municipal de Pacajá e fundos municipais **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 28.533.284/0001-09 **Contratado:** CHAVES RODRIGUES ALVES E NEGRÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ: 10.689.422/0001-70 **VALOR GLOBAL R\$: 276.000,00** (duzentos e setenta e seis mil reais) **VIGÊNCIA:** 13/01/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura:** 11/12/2023.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:34D4607F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 20231077, ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº
6.2023-001-FME

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 20231077, ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-001-FME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria com expertise em licitações e contratos junto a equipe do setor de compras para viabilizar, implementar técnicas de aperfeiçoamento com orientações, acompanhamento e treinamento técnico especializado, para proceder o processo de planejamento, instrução, na elaboração dos termos de referência, dentro dos ditames da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, lei federal nº 10.520/2002, lei complementar 123/2006, alterada pela lei nº 147/2014, lei do consumidor, instrução normativa nº 65/2021, instrução normativa 73/2022, e as adequações à nova lei de licitações de 2021, lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como a consultoria no acompanhamento da equipe de pregão do fundo de educação na garantia do cumprimento da instrução normativa nº 22/2021 TCM-PA e a resolução administrativa nº 40/2017/TCM-PA, que versam sobre a obrigatoriedade da inserção em tempo real das licitações e contratos administrativos no portal do jurisdicionado do TCM/PA, no mural de licitações e no GEO-OBRS, garantindo o cumprimento de parte integrante da prestação de contas do Fundo Municipal De Educação de PACAJÁ/PA. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 28.533.284/0001-09 **Contratado:** SSANTOS ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 41.584.677/0001-00 **VALOR GLOBAL R\$: 138.000,00** (cento e trinta e oito mil reais) **VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 30/12/2024. **Data da Assinatura:** 30/11/2023.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:F5DAAC56

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231403 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-017-FME

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA
FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231403

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-017-FME,
CONTRATANTE: FUNDEB, CNPJ/MF Nº 30.934.924/0001-26.
CONTRATADO: CONSTRUTORA PORTO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ: 27.462.948/0001-15. **VALOR CONTRATO:** R\$ 266.250,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e recuperação de carteiras escolares, mesas e prateleiras para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de PACAJÁ/PA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2023 Atividade 0402.123610231.2.010 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 133.125,00, Exercício 2023 Atividade 0402.123650271.2.013 Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 133.125,00 **VIGÊNCIA:** 25/09/2023 a 24/09/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2023.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:A3984682

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO Nº A/2023-007-FMS À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, ORIGINÁRIA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 2023 PE SRP

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO Nº A/2023-007-FMS À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, ORIGINÁRIA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 2023 PE SRP. Objeto: registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços para limpeza de fossas sépticas/sumidouros e limpeza de poços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas secretarias. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA. CNPJ: 34.593.525/0001-08. **Aderente:** Fundo Municipal de Saúde de Pacajá-PA, CNPJ Nº 11.664.446/0001-37. Fornecedor: YLKELLEN P. DE SOUSA LTDA, CNPJ Nº 42.644.893/0001-58. Valor Total: 2.109.592,20 (dois milhões, cento e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Vigência: 02/03/2023 a 01/03/2024.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:7BD53CC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231405. ORIGEM: CARONA
Nº A/2023-007-FMS

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231405. ORIGEM: CARONA
Nº A/2023-007-FMS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para limpeza de fossas sépticas/sumidouros e limpeza de poços, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.664.446/0001-37. **Contratada:** YLKELLEN P. DE SOUSA LTDA, CNPJ Nº 42.644.893/0001-58. **Dotação:** Exercício 2023 Atividade 0612.103020176.2.073 Manutenção do Serviço Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 360.656,61, Exercício 2023 Atividade 0612.101220037.2.051 Manutenção da Sec Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros

serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78, no valor de R\$ 165.176,29. Vigência: 15/12/2023 a 14/12/2024.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA,
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:77690519

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2022-022-PMP

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2022-022-PMP
Diante da situação emergencial reconhecida pelo Decreto Municipal nº 471/2023 e Portaria Nº 3.528 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, A Comissão de Licitação do Município de PACAJÁ, através da Prefeitura Municipal de Pacajá, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. André Rios de Rezende, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação Nº 7.2023-022-PMP a seguir: **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Kit alimentos (Cesta Básica) e água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pacajá/PA. Contratado: **L M CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **31.771.063/0001**, **VALOR TOTAL** R\$ 1.268.568,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais) **Fundamento Legal:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. André Rios de Rezende, Prefeito Municipal. PACAJÁ-PA, 13 de dezembro de 2023.

RHUANN CHAYANNE VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:2AD23F0E

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231404 ORIGEM: DISPENSA Nº 7.2023-022-PMP

MUNICÍPIO DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231404
ORIGEM: DISPENSA Nº 7.2023-022-PMP. Realizada com base no Decreto Municipal nº 471/2023 e Portaria Nº 3.528 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, as quais reconheceram o estado de emergência no Município de Pacajá. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pacajá. **CONTRATADO:** L M CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.771.063/0001-75 com **VALOR:** R\$ 1.268.568,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais) **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de kit alimentos (cesta básica) e água mineral para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pacajá/PA. **Dotação:** Exercício 2023 Atividade 0202.041220036.2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 **VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:2E576856

MUNICIPIO DE PACAJA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-022-PMP

MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-022-PMP

Diante da situação emergencial reconhecida pelo Decreto Municipal nº 471/2023. e Portaria Nº 3.528 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional **RECONHEÇO** a dispensa de Licitação Nº 7.2023-022-PMP fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da L M CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 31.771.063/0001 referente a Contratação de empresa para fornecimento de kit alimentos (cesta básica) e água mineral para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pacajá/PA. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. **Sr. Rhuann Chayanne Vieira de Albuquerque**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. PACAJÁ - PA, 13 de dezembro de 2023

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:932C3152

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS-
SANEPAR
PORTARIA Nº 040/2023

A SUPERINTENDENTE GERAL DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, Dra. ROSILENE GOMES COSTA, no uso das suas atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, e previstas na Lei 682/2008 e alterações.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 60 de 14 de dezembro de 2023, que dispôs sobre o recesso de final de ano, no âmbito do Poder Executivo, disciplinando sobre o funcionamento da Administração Pública nesse período;

CONSIDERANDO a autonomia desta Autarquia reafirmada no citado Decreto no § 1º do artigo 1º que autoriza a definir seu funcionamento por meio de ato próprio;

CONSIDERANDO a importância da manutenção dos serviços de nossa agência e preservação dos nossos consumidores, pois sem esses não conseguimos efetivar os serviços ofertados;

RESOLVE:

Art. 1º. determinar a instituição do recesso para as comemorações alusivas as festividades de fim de ano, no período de 26 de dezembro à 02 de janeiro de 2024

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Paragominas, 15 de dezembro de 2023.

ROSILENE GOMES COSTA
Superintendente Geral da SANEPAR

Publicado por:
Maycon Douglas Moreira de Souza
Código Identificador:9F28354A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1404/2023– PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 9/2022-00057, J.E. DE OLIVEIRA RODRIGUES. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para manutenção de bens imóveis, visando atender as necessidades da secretaria municipal de meio ambiente. Valor global: R\$ 17.545,55. Vigência: 30/11/2023 a 28/05/2024. Recurso: FMMA-FOMAM.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Meio Ambiente –
AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER –
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9CA7587F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00048. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de portaria, para dar apoio nas escolas da rede pública municipal de ensino, bem como a secretaria municipal de educação/anexos. **Data de Abertura:** 09/01/2024 às 09:00 hs. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. Pgm: 20/12/2023.

JORGE PASCOA DA SILVA –
Pregoeiro. Portaria nº 09/2023-GPP

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C532D6C8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO

PORTARIA Nº. 65/2023 de 19 de julho 2023.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – estado do **Pará**, Sr. JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelos artigos Art. 80 e Art. 84, Inciso III, d, da Lei Orgânica do Município de Paragominas

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. **CLAUDIO LUAN CARNEIRO ABDON**, no exercício do cargo em comissão de **Assistente Técnico I**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – **SEJUR**.

Art. 2º A função de que trata o artigo anterior, o designado passa a responder e assinar por todos os atos inerentes à função

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas PA, em 19 de dezembro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9FA8A9A4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FMAS
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO Nº 037-4/2023-FMAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004-4/2021-FMAS
DISPENSA Nº 5004-4/2021-FMAS

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 5 (cinco) meses, sem reajuste de valor.

OBJETO CONTRATUAL: Locação de imóvel urbano para fins de instalação e funcionamento da sede do Programa de Atenção à

Primeira Infância – CRIANÇA FELIZ, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz.
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz/FMAS, CNPJ nº 16.778.871/0001-70.
Contratado: Gerson Ferreira Barros, CPF nº 524.325.562-91.
Vigência Inicial do Contrato: de 10.02.2021 a 31.12.2021.
Vigência do Contrato após 1º TAC: de 31.12.2021 a 31.12.2022.
Vigência do Contrato após 2º TAC: de 31.12.2022 a 31.07.2023.
Vigência do Contrato após 3º TAC: de 31.07.2023 a 31.12.2023.
Data do Aditivo: 31 de julho de 2023.
Fundamento: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

Porto de Moz-PA, 31 de julho de 2023.

JACKSON BARBOSA DA COSTA SAMPAIO
Sec. Mun. de Trabalho e Promoção Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:353C1579

FMAS
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO Nº 039-4/2023-FMAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002-4/2021-FMAS
DISPENSA Nº 5002-4/2021-FMAS

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor.

OBJETO CONTRATUAL: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Bairro Maturú, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz/PA.

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz/FMAS, CNPJ nº 16.778.871/0001-70.

Contratada: Noura Loureiro Lopes, CPF nº 229.344.052-49.

Vigência Inicial do Contrato: de 01.02.2021 a 31.12.2021.

Vigência do Contrato após 1º TAC: de 31.12.2021 a 31.12.2022.

Vigência do Contrato após 2º TAC: de 31.12.2022 a 31.12.2023.

Vigência do Contrato após 3º TAC: de 31.12.2023 a 31.12.2024.

Data do Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Fundamento: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Da Ratificação: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

Porto de Moz-PA, 19 de dezembro de 2023.

JACKSON BARBOSA DA COSTA SAMPAIO
Secretário Mun. De Trabalho e Promoção Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:0D1EED1C

PREFEITURA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO Nº 086-1/2023-PMPM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014-1/2021-PMPM
DISPENSA Nº 5004-1/2021-PMPM

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor.

OBJETO CONTRATUAL: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento da Base da Polícia Militar – 16º Batalhão,

através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Porto de Moz.

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto de Moz, CNPJ nº 05.183.827/0001-00.

Contratado: Antônio Carlos Alves Mendes, CPF nº 699.281.772-87.

Vigência Inicial do Contrato: de 02.03.2021 a 31.12.2021.

Vigência do Contrato após 1º TAC: de 31.12.2021 a 31.12.2022.

Vigência do Contrato após 2º TAC: de 31.12.2022 a 31.12.2023.

Vigência do Contrato após 3º TAC: de 31.12.2023 a 31.12.2024.

Data do Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Fundamento: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

Porto de Moz-PA, 19 de dezembro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Daiane Regina Martins Gonçalves

Código Identificador:B1D95CA9

PREFEITURA MUNICIPAL 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO Nº 087-1/2023-PMPM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026-1/2021-PMPM

DISPENSA Nº 5005-1/2021-PMPM

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, **sem** reajuste do valor.

OBJETO CONTRATUAL: Locação de imóvel urbano para fins de instalação e funcionamento do escritório de representação da Prefeitura Municipal de Porto de Moz em Belém/PA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, CNPJ nº 05.183.827/0001-00.

Contratado: Paulo Roberto Monteiro Rodrigues, CPF nº 121.813.582-49.

Vigência Inicial do Contrato: de 05.05 a 31.12.2021.

Vigência do Contrato após 1º TAC: de 31.12.2021 a 31.12.2022.

Vigência do Contrato após 2º TAC: de 31.12.2022 a 31.12.2023.

Vigência do Contrato após 3º TAC: de 31.12.2023 a 31.12.2024.

Data do Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Fundamento: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

Porto de Moz-PA, 19 de dezembro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Daiane Regina Martins Gonçalves

Código Identificador:1EDC6A21

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO Nº 082-2/2023-FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012-2/2021-FME

DISPENSA Nº 5003-2/2021-FME

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, **sem** reajuste de valor.

OBJETO CONTRATUAL: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento do depósito de livros do PNLD da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz/FME, CNPJ nº 06.077.071/0001-79.

Contratada: Lilia Miranda Brilhante, CPF nº 646.394.872-15

Vigência Inicial do Contrato: de 10.03.2021 a 31.12.2021.

Vigência do Contrato após 1º TAC: de 31.12.2021 a 31.12.2022.

Vigência do Contrato após 2º TAC: de 31.12.2022 a 31.12.2023.

Vigência do Contrato após 3º TAC: de 31.12.2023 a 31.12.2024.

Data do Aditivo: 29 de dezembro de 2023.

Fundamento: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Da Ratificação: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

Porto de Moz-PA, 19 de dezembro de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Daiane Regina Martins Gonçalves

Código Identificador:7BAFF9F6

SECRETARIA DE SAUDE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 060-3/2023-FMS. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024-3/2022-FMS, LICITAÇÃO: Modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4003-3/2022-FMS. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE CNPJ Nº 11.424.241/0001-84. CONTRATADA: TOP DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 14.547.784/0001-87 Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 21 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 21/12/2023.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 061-3/2023-FMS. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025-3/2022-FMS, LICITAÇÃO: Modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4003-3/2022-FMS. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE CNPJ Nº 11.424.241/0001-84. CONTRATADA: J. D. DA S. VIEIRA-EPP (RENTO ELETRO MODAS) -CNPJ: 03.205.644/0001-04 Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 21 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO:** O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 21/12/2023.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 062-3/2023-FMS. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026-3/2022-FMS, LICITAÇÃO: Modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4003-3/2022-FMS. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE CNPJ Nº 11.424.241/0001-84. CONTRATADA: PENIEL COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 35.297.011/0001-60 Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de

equipamentos e suprimentos de informática, para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 21 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO:** O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 21/12/2023. Porto de Moz-PA, 19 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA DO SOCORRO CRUZ OLIVEIRA
Ordenadora de despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:CD9DA673

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - CNPJ: 29.989.385/0001-43.

CONTRATADA:

CTHT BRASIL LTDA. CNPJ sob o nº 35.651.632/0001-08. **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2023.** Processo Licitatório nº 029/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023. **Objeto:** contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da quadra poliesportiva, construção do estacionamento e construção de uma pista de atletismo na EMEF Maria Conceição Correia. Proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 15/12/2023. **Objeto do Termo:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 179/2023, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 09/01/2024 e término em 08/04/2024; bem como, a prorrogação do prazo de execução da obra, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 10/12/2023 e término em 09/03/2024.

PROF.º VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:672AAC5C

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
AVISO DISPENSA DE CONTRATAÇÃO IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2023 DISPENSA nº. 032/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER DE REDENÇÃO-PA-FUNDEB **CNPJ:** 29.989.385/0001-43, **CONTRATADA:** CENTRO ESPIRITA REDENÇÃO PA; **CNPJ:** 10.248.292/0001-30 **OBJETO:** **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA LOCALIZADO NA AV. JOAQUIM DE SOUSA LIMA SETOR NOVO HORIZONTE PARA FUNCIONAMENTO EMEF UNIÃO ESPIRITA. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER** **FUNDAMENTO LEGAL:** Amparada no artigo 24, INCISO X da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contrato Administrativo. **Vigência 12 (doze)**

meses. Valor a ser pago global **85.260,00 (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta reais).**

Redenção/PA, 19 de dezembro de 2023.

PROF. VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Decreto nº 130/2019-PMR

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:C16ABBB2

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB. CNPJ nº 29.989.385/0001-43.

CONTRATADA:

Processo Licitatório nº 098/2023
Pregão Eletrônico nº 039/2023

AR CLIMA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. CNPJ sob o nº 17.306.559/0001-47. **CONTRATO Nº 419/2023.** **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em freezers, geladeiras, ar condicionado, com fornecimento de peças e instalações de centrais de ar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, junto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. **Assinatura:** 18/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 18/12/2023 e término em 18/12/2024. O **valor** total dos fornecimento, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em R\$ 503.473,45 (Quinhentos e três mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

PROF.º VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:216AF383

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMLC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL. CNPJ Nº 38.213.000/0001-42.

CONTRATADA:

Processo Licitatório nº 098/2023
Pregão Eletrônico nº 039/2023

AR CLIMA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. CNPJ sob o nº 17.306.559/0001-47. **CONTRATO Nº 420/2023.** **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em freezers, geladeiras, ar condicionado, com fornecimento de peças e instalações de centrais de ar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, junto ao Fundo Municipal de Cultura e Lazer - FMCL. **Assinatura:** 18/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 18/12/2023 e término em 18/12/2024. O **valor** total dos fornecimento, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em R\$ 13.996,84 (Treze mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Prof.º Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:7B3C5693

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME. CNPJ Nº 16.677.738/0001-28.

CONTRATADA:

Processo Licitatório nº 098/2023

Pregão Eletrônico nº 039/2023

AR CLIMA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. CNPJ sob o nº 17.306.559/0001-47. **CONTRATO Nº 418/2023.** **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em freezers, geladeiras, ar condicionado, com fornecimento de peças e instalações de centrais de ar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, junto ao Fundo Municipal de Educação – FME. **Assinatura:** 18/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 18/12/2023 e término em 18/12/2024. O **valor** total dos fornecimento, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em R\$ 82.672,55 (Oitenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

PROF.º VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:A78A080C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO ADIAMENTO DA ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 119/2023-PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2023.

A Comissão de Licitação torna público e comunica aos interessados que por razões administrativas e alterações no edital, adia a abertura do Pregão Eletrônico - cujo objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAL, COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA EMENDA PARLAMENTAR (ESPECIAL) N. 202336920003 COM CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO N. 09032023-036156, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA.** Desta maneira esta Comissão estabelece a nova data para **12/01/2024** - sexta-feira às 09h00min horas, horário de Brasília - DF. O edital completo no endereço Rua **Ildonete Guimarães da Silva** nº 253, setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 99117-4026, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

Redenção – PA, 19 de dezembro de 2023.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:4E3AE9CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ Nº 11.190.128/0001-81.

CONTRATADA:

Processo Licitatório nº 098/2023

Pregão Eletrônico nº 039/2023

AR CLIMA SOLUCOES E SERVICOS LTDA. CNPJ sob o nº 17.306.559/0001-47. **CONTRATO Nº 421/2023.** **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em freezers, geladeiras, ar condicionado, com fornecimento de peças e instalações de centrais de ar, em atendimento

as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA. **Assinatura:** 18/12/2023. **Vigência:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 18/12/2023 e término em 18/12/2024. O **valor** total dos fornecimento, objeto deste CONTRATO, está previsto e estimado em R\$ 629.847,16 (Seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:F7B3F003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21

CONTRATADA:

MARIA APARECIDA LEITE VIEIRA & CIA LTDA. CNPJ: 11.379.074/0001-05. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 672/2022.** Processo Licitatório nº 171/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2022. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet, decoração e locação de brinquedos em geral, em atendimento a Prefeitura Municipal de Redenção/PA. **Assinatura do Termo Aditivo:** 10/10/2023. **Objeto do Termo:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 672/2022, a partir de 14/10/2023 e término em 14/10/2024.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:9F283F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21

CONTRATADA:

DOMINGUES E SAMPAIO LTDA, CNPJ07.334.871/0001-90. **5º Termo Aditivo ao Contrato 210/2019.** Processo Licitatório nº 053/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de manutenção na frota das motos, para atender a Prefeitura Municipal de Redenção. Data da assinatura: 13/12/2023. **OBJETO DO TERMO:** - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 210/2019 por 5 (cinco) meses, a partir de 01/01/2024 e término em 31/05/2024.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:388EF9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21

CONTRATADA:

22712349 ADAUTO DE OLIVEIRA JORGE. CNPJ: 22.712.349/0001-99. **5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 148/2019.** Processo Licitatório nº 036/2019, na modalidade Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2019. **Objeto:** fornecimento de passagens aéreas regionais e nacionais para atender as necessidades do Município de Redenção-PA, para os fins de transporte de servidores, empregados e colaboradores eventuais em viagem a serviços dos órgãos e entidades da administração pública, com reserva em qualquer companhia aérea, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. **Assinatura:** 07/12/2023. **OBJETO DO TERMO:** Este

Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 148/2019 por mais 4 (quatro) meses, a partir de 01/01/2024 e término em 17/04/2024.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:E8603B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21 **CONTRATADA:** Processo Licitatório Nº 068/2019 Pregão Presencial Nº 032/2019 **JC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA** CNPJ Nº 04.955.538/0001-00. **7º Termo Aditivo ao Contrato 312/2019, Objeto:** Contratação de provedor de internet para o fornecimento de links tipo dedicado e compartilhado via fibra óptica, para atender a Prefeitura Municipal de Redenção/PA. Data da assinatura: 07/12/2023. **Objeto do Termo:** Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogado do prazo de vigência do contrato nº 312/2019, por 06 (seis) meses a partir de 01/01/2024 que vencerá em 26/06/2024.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:EBF1F033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21 **CONTRATADA:** Processo Licitatório Nº 068/2019 Pregão Presencial Nº 032/2019 **JC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA** CNPJ Nº 04.955.538/0001-00. **7º Termo Aditivo ao Contrato 312/2019, Objeto:** Contratação de provedor de internet para o fornecimento de links tipo dedicado e compartilhado via fibra óptica, para atender a Prefeitura Municipal de Redenção/PA. Data da assinatura: 07/12/2023. **Objeto do Termo:** Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogado do prazo de vigência do contrato nº 312/2019, por 06 (seis) meses a partir de 01/01/2024 que vencerá em 26/06/2024.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:1391028A

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 389/2023 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE DEZEMBRO 2023

PORTARIA Nº 389/2023 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE DEZEMBRO 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 02 (duas), diárias no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), a servidora: **AURENY ARAUJO CAVALCANTE** sob o Nº

de Matrícula 00892, Portadora do CPF: 699.557.602-06 e RG: 3948010 PC-PA residente e domiciliada na Rua 33 Nº 174 Vila Nova, Rio Maria – Pará, lotada no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Técnica de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 3318-9 NC: 7252-4.**

A servidora em tela irá realizar o acompanhamento da paciente: **LOURIVAL FEITOSA ALENCAR**, paciente com câncer de próstata, para a cidade de **PORANGATÚ-GO**, saída no dia 19/12/2023 e retorno no dia 20/12/2023, conforme encaminhamento Médico em anexo.

Artigo 2º - Diária com pernoite do servidor público.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:B5AF78F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 390/2023 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE DEZEMBRO 2023

PORTARIA Nº 390/2023 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE DEZEMBRO 2023

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **ADRIANO GUIDO CARDOSO** sob o Nº de Matrícula 000889. Portador do **CPF: 011.611.161-50**, residente e domiciliado na Rua Três, Nº 849 – Maringá – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade

339030.00 – Material de Consumo

Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos Dezenove dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:73F08450

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 388/2023 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE DEZEMBRO 2023

PORTARIA Nº 388/2023 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE DEZEMBRO 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao servidor: **ADRIANO GUIDO CARDOSO** sob o Nº de Matrícula 000889. Portador do **CPF: 011.611.161-50**, residente e domiciliado na Rua Três, Nº 849 – Maringá – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BRASIL / AGENCIA: 3318-9 C/C: 18.189-7**.

O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **LOURIVAL FEITOSA ALENCAR**, paciente com câncer de próstata, para a cidade de **PORANGATÚ-GO**, saída no dia 19/12/2023 e retorno no dia 20/12/2023, conforme encaminhamento Médico em anexo.

Artigo 2º - Diária com pernoite do servidor público.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Dezembro de 2023.

Publicado por:

Cristiane Veiga da Silva

Código Identificador:8F74939F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 848/2023 - ALTERAÇÃO
DE LEI ORÇAMENTARIA VIGENTE**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 348.500,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais) para inclusão de ação orçamentária e seus respectivos elementos de despesas.

Parágrafo Único. O Crédito Especial a que se refere o *caput* do presente artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO	10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA	
Unidade	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Código	13.392.0473.2-211 – APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – ART. 6º, I, DA LEI PAULO GUSTAVO	
Elementos de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
3390.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	90.000,00
3390.41.00.00	Contribuições	90.000,00
3390.35.00.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
	SUB-TOTAL	185.000,00

ÓRGÃO	10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA	
Unidade	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Código	13.392.0473.2-212 – APOIO ÀS SALAS DE CINEMA – ART. 6º, II, DA LEI PAULO GUSTAVO	
Elementos de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
3390.41.00.00	Contribuições	20.200,00
3390.43.00.00	Subvenções Sociais	20.200,00
3390.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.100,00
	SUB-TOTAL	41.500,00

ÓRGÃO	10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA	
Unidade	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Código	13.392.0473.2-213 – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL – ART. 6º, III, DA LEI PAULO GUSTAVO	
Elementos de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.225,00
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.225,00
3390.35.00.00	Serviços de Consultoria	550,00

	SUB-TOTAL	21.000,00
--	------------------	------------------

ÓRGÃO	10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA	
Unidade	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Código	13.392.0473.2-214 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA NÃO VISUAL – ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO	
Elementos de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
3390.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	49.000,00
3390.41.00.00	Contribuições	49.000,00
3390.35.00.00	Serviços de Consultoria	3.000,00
	SUB-TOTAL	101.000,00
	TOTAL GERAL	348.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para fazerem face ao Presente Projeto correrão a conta da anulação das seguintes dotações, conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64:

ÓRGÃO	10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA	
UNIDADE	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E PESCA	
Código	20.122.0011.2-154 – ENCARGOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS - SEMAGRI	
Elementos de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	348.500,00
	SUB-TOTAL	348.500,00
	TOTAL GERAL	348.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 02 de outubro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

MÁRCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raimundo Coelho Lopes

Código Identificador:2909B056

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 849/2023 -**

Instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Maria/PA (CONTRIBUINTE FELIZ – IPTU 2023) e dá outras providências correspondentes.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Rio Maria/PA – **CONTRIBUINTE FELIZ – IPTU 2023**, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, ocorridos até 31 de novembro de 2023, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo Único. O prazo final para o contribuinte aderir ao beneficiário da presente Lei será em 30 de maio de 2024.

Art. 2º. O ingresso no programa **CONTRIBUINTE FELIZ – IPTU 2023**, possibilitará regime especial de consolidação dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto
Forma de Pagamento Juros Multa
À Vista 100% 100%

Art. 3º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, poderão aderir ao programa, somente ao que tange as parcelas vencidas até a data de adesão.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada por Decreto da Chefe do Poder Executivo, no que couber, visando melhor aplicação da mesma.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

MÁRCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raimundo Coelho Lopes

Código Identificador:FCD78A47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 102/2023 - “DISPÕE
SOBRE A DESAFETAÇÃO PARCIAL DE BENS PÚBLICOS
COM FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO
MUNICÍPIO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO PARCIAL DE BENS PÚBLICOS COM FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica estabelecida a desafetação parcial dos bens públicos de uso comum, com finalidade de regularização fundiária no Município de Rio Maria, Estado do Pará.

I – Fica desafetado parcialmente da condição de bem público de uso comum, denominada de Rua 25, localizada entre às Avenidas 02, 04 e 06, Setor Centro, neste município, compreendendo as quadras 116 e 125, a fim de regularização dos imóveis existentes nessa localidade.

II – Fica desafetado parcialmente da condição de bem público de uso comum, denominada de Avenida 20, localizada entre às ruas 03 e 01, Setor Maringá, neste município, compreendendo as quadras 03 e 05, a fim de regularização dos imóveis existentes nessa localidade.

III – Fica desafetado parcialmente da condição de bem público de uso comum, denominada de Avenida Sudoeste, localizada entre às Av. Rio Maria e Av. Oeste, Setor Parque da Liberdade, neste município, compreendendo a quadra 30, a fim de regularização dos imóveis existentes nessa localidade.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Público Municipal proceder com a entrega de títulos definitivos ou autorização de escritura pública, com finalidade de promover a regularização fundiárias das áreas supracitadas.

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Público Municipal providenciar a atualização dos mapas constantes no presente projeto junto ao Departamento de Cadastro e Tributos, bem como no Cartório do Único Ofício de Rio Maria, Estado do Pará.

Art. 4º. Fica criada a Avenida 4-A, localizada entre as quadras 116 e 125, Setor Centro, no Município de Rio Maria, Estado do Pará.

Art. 5º. As despesas advindas da presente lei, serão custeadas com recurso próprio com previsão orçamentaria anual

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

MARCIA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:5601EEA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231015 –
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Pelo presente instrumento particular de aquisição de recarga de gás medicinal, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 34.668.962.0001-35, com sede na Rua 09, nº641, Centro, CEP:68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Izoldino Francisco, nº 359, Setor Alvorada, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, portador(a) do CPF sob o n.º 245.656.102-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FREDSON DA SILVA SANTOS LTDA**, com CNPJ sob nº 02.891.731/0001-08, situada na Rua Pau Brasil, s/n, centro, Sapucaia-PA, CEP: 68555-036, representada neste ato pelo Sr. **FREDSON DA SILVA SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 641.265.792-49, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente 1º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20231015, originário de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-SRP**, Processo Administrativo nº 028/2022-000008, referente a aquisição de recarga de gás medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato nº 20231015 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, nos termos do 57, II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

1.2-Por se enquadrar como serviço de prestação de forma contínua, o prazo deve ser dilatado conforme especificações descritas abaixo:

Item	Descrição	Início e termino da vigência do contrato	Pedido de prorrogação de prazo	Início e termino da vigência do 1º Termo Aditivo
01	Aquisição de recarga de gás medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA	01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023	06 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 - Cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação de serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 18 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA

Cnpj Sob o N.º 34.668.962.0001-35

Contratante

FREDSON DA SILVA SANTOS LTDA

Cnpj Sob o N.º 02.891.731/0001-08

Contratado

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:2C393DF3**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-2023****Resumo de Edital**

MODALIDADE: Processo Administrativo nº066-2023-000030, Pregão Eletrônico n.º 030-2023-SRP TIPO: Menor Preço por Item OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para execução de serviços de recomposição de massa asfáltica, mediante tapa buracos, dentro do perímetro urbano do município de Rio Maria-PA, com aplicação estimada de 340 toneladas (141,67 m3) de concreto betuminoso usina à quente (CBUQ), com fornecimento e transporte de todo material, equipamento, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário à total execução dos serviços em conformidade com o termo de referência. DATA DA ABERTURA: 04 de janeiro de 2024, às 10h:00min. REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Decreto Municipal 428, de 02 de junho de 2021 – Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados gratuitamente na página <https://www.riomaria.pa.gov.br/licitacoes-econtratos/> no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br_e junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Av. Rio Maria, nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000. Fone C.P.L. (94) 99165-0735.

MARCO ROLIM -

Pregoeiro.

Aviso de Pregão Eletrônico nº 031-2023**Resumo de Edital**

MODALIDADE: Processo Administrativo nº067-2023-000031, Pregão Eletrônico n.º 031-2023-SRP TIPO: Menor Preço por Item OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para serem utilizados pelos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Rio Maria - PA. DATA DA ABERTURA: 05 de janeiro de 2024, às 10h:15min. REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Federal n. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 10.024/19, Decreto Municipal 428, de 02 de junho de 2021 – Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados gratuitamente na página <https://www.riomaria.pa.gov.br/licitacoes-econtratos/> no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br_e junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura Municipal: Av. Rio Maria, nº 660, Centro – Rio Maria – PA, CEP: 68.530- 000. Fone C.P.L. (94) 99165-0735.

MARCO ROLIM -

Pregoeiro.

Publicado por:

Janiele Soares

Código Identificador:8480B61F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20230454**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9.2023-046 FMS**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O).....:** DROGAFONTE LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 152.987,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.103030114.2.109 Aquisição de Medicamentos Controlados , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 152.987,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Dezembro de 2023 a 12 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Dezembro de 2023**Publicado por:**

Glaucineia Rocha Lobo Barros

Código Identificador:5E287AE6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-055 FMAS**

Depois constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, Sr(a). ELDICIA SOUZA LEAL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2023-055 FMAS e torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de licitação em referência em favor da(s) empresa(s): BUFALO PNEUS RONDON LTDA CNPJ: 15.242.284/0001-08 no valor total de R\$ 95.993,40 - Data da Homologação: 14/12/2023. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

ELDICIA SOUZA LEAL

Ordenadora de Despesas do FMAS

Publicado por:

Alberto Abreu Araujo

Código Identificador:F975209C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20230460**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-010 PMRP**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA**CONTRATADA(O).....:** M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA MANU BAHTIDAO POR OCASIÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1601.133920131.2.062 Realiação de Eventos Culturais e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 200.000,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Dezembro de 2023 a 18 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:0513E344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210004

Contratante:Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Contratado:SILVA E TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Origem:Inexigibilidade nº 6/2021-002 PMRP

Do objeto:Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 18 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E7A85813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210003

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Contratado:SILVA E TAVARES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Origem:Inexigibilidade nº 6/2021-001 FMS

Do objeto:Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 18 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:02476000

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 2031/2023

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho a(o) servidor(a) ALBERTO ABREU ARAÚJO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura.

Parágrafo Único - A Gratificação a que alude o “caput” deste Artigo obedecerá à base percentual estabelecida no inciso II (Dedicação Exclusiva), do Artigo 76 da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4061E142

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 2032/2023

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho a(o) servidor(a) DERIVAN DA SILVA MACEDO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura.

Parágrafo Único - A Gratificação a que alude o “caput” deste Artigo obedecerá à base percentual estabelecida no inciso II (Dedicação Exclusiva), do Artigo 76 da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8E736297

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2033/2023

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho a(o) servidor(a) GLAUCINÉIA ROCHA LOBO BARROS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Parágrafo Único - A Gratificação a que alude o “caput” deste Artigo obedecerá à base percentual estabelecida no inciso II (Dedicação Exclusiva), do Artigo 76 da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F98AA993

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2034/2023

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho a(o) servidor(a) IRÂNIA DE OLIVEIRA CORDEIRO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura.

Parágrafo Único - A Gratificação a que alude o “caput” deste Artigo obedecerá à base percentual estabelecida no inciso II (Dedicação Exclusiva), do Artigo 76 da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:146D4DF7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2035/2023

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho a(o) servidor(a) JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura.

Parágrafo Único - A Gratificação a que alude o “caput” deste Artigo obedecerá à base percentual estabelecida no inciso II (Dedicação Exclusiva), do Artigo 76 da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9423CDEF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2036/2023

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho a(o) servidor(a) MILTON FERREIRA DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura.

Parágrafo Único - A Gratificação a que alude o “caput” deste Artigo obedecerá à base percentual estabelecida no inciso II (Dedicação Exclusiva), do Artigo 76 da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:F0B330E7

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2037/2023**

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho a(o) servidor(a) MÔNICA MARIA DE SOUZA FONSECA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura.

Parágrafo Único - A Gratificação a que alude o “caput” deste Artigo obedecerá à base percentual estabelecida no inciso II (Dedicação Exclusiva), do Artigo 76 da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:214E01A5

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2038/2023**

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho a(o) servidor(a) SANDRA MARIA DE FREITAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura.

Parágrafo Único - A Gratificação a que alude o “caput” deste Artigo obedecerá à base percentual estabelecida no inciso II (Dedicação Exclusiva), do Artigo 76 da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:9AEBF514

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2039/2023**

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01702/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de BELÉM/PA, nos dias 19 e 20 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8B04F9FF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2040/2023

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01703/2023 – SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LEANDRO LENSEI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), na cidade de TUCURUI/PA, nos dias 21 e 22 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5872D711

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2041/2023

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01704/2023-SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LEVI ASSIS COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, para tratar de pendências de medicamentos junto a SESPA, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 20 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F10D07C2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2042/2023

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 01706/2023-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de TUCURUI/PA, nos dias 19 e 20 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8C717809

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2043/2023

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) BRUNO ROCHA RODRIGUES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 21 e 22 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:0FD8F890

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2044/2023**

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 843/2023 – SECULT/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) MARCELO DO ESPIRITO SANTOS FERREIRA JÚNIOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, à serviço da SECULT, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 20 a 22 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:99891B1A

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2045/2023**

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0920/2023 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida a(o) servidor(a) LUCIMAR DE ABREU CASTELO BRANCO, Matrícula nº 9584, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Portaria nº 1313/2023, em 22 de agosto de 2023, de acordo com o que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 1313/2023, de 22 de agosto de 2023, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:F486FE8C

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2046/2023**

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 1396/2023 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, registrado(a) sob a matrícula de nº 9488, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:BD500285

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2047/2023**

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 1343/2023 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) MARLENE DA ROCHA OLIVEIRA, registrado(a) sob matrícula nº 9579, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2018/2023, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024. (30 dias – 1ª ETAPA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA,

Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:F0BBF1E5

PODER LEGISLATIVO**ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA**

Ata da 34ª Reunião Ordinária - 3ª Sessão Legislativa - 10ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 04 de dezembro de 2023.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e quinze minutos, havendo número legal, o Presidente Vereador Marcus Cabette Sanches, invocando o preceito regimental declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Nilton para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu em Ezequiel, capítulo treze, versículos um a três. Aberto o **Pequeno Expediente**, com a leitura do Ofício nº 3.111/2023-Assembleia Legislativa Estado do Pará e o Ato da Presidência nº 015/203 e lidas as seguintes Moções: Moção nº 147/2023 de autoria do Vereador Jacir Almeida, solicitando a excelentíssima Prefeita Municipal, a manutenção e reforma das quadras de esportes da Praça Mélia de Angelo Lopes do bairro Recanto Azul e da Praça do Terminal Rodoviário Erondina Miranda e a Moção nº 148/2023 de autoria do Vereador Fabiano Moreira de Carvalho, solicitando ao Secretário Municipal de Obras, que encaminhe uma equipe para fazer a recuperação da ponte de acesso ao Assentamento Nossa Senhora Aparecida na Região do Garrafão. Aberto o **Grande Expediente**, após passar a direção dos trabalhos para o Vice-Presidente, usou a tribuna, o Presidente, Vereador **Marcus Mapincol**, questionando a qualidade dos serviços de drenagem que estão sendo executados no bairro Gusmão e seguiu, agradecendo o Secretário Municipal de Obras pelos serviços realizados na rua dos Operários no bairro Miranda e cobrou a conclusão do serviço e encerrou, informando que encaminhará ao Poder Executivo um anteprojeto de lei para incluir no calendário cultural os jogos estudantis com a data definida, para não prejudicar o calendário escolar. Retornado a direção dos trabalhos, o Presidente concedeu a palavra os senhores Vereadores: **Jacir Almeida**, parabenizando a Prefeita Municipal, Secretária Municipal de Educação, Diretores e Alunos pela abertura dos Jogos Estudantis e

seguiu, citando que através de moção solicitou a Prefeita Municipal a recuperação das quadras de esportes da Praça Mélia de Angelo Lopes do bairro Recanto Azul e da praça do Terminal Rodoviário Erondina Miranda e na continuidade, solicitou ao Poder Executivo a limpeza das ruas nos bairros Jaderlândia e Recanto Azul, faça a acessibilidade nas quadras de esportes e também nas faixas de pedestres na Avenida Marechal Rondon e finalizando, solicita envio de ofício a Secretária Municipal de Educação que informe se os alunos da Escola Haeliton Andrade da Vila Santa Lúcia foram convidados para participar dos jogos estudantis; **Erasmus Carias**, externando seu sentimento aos familiares do Negão do Campo Dourado pelo falecimento e seguiu, agradeceu o Secretário Municipal de Obras pela limpeza do lixão localizado entre os bairros Jaderlândia e Miranda e na continuidade, informou aos moradores das Vilas Gavião, Deus Te Ama e Raio de Luz que continuam levando suas demandas para Equatorial Energia sobre o Programa Luz Para Todos e também informou aos moradores na região Deus Te Ama e Guarani que a patrol está em manutenção e finalizou, parabenizando a Prefeita Municipal e aos organizados dos jogos estudantis e também parabeniza a atleta Jamilly e o Professor Carlão pelo bicampeonato paralímpico; **Fagner Barreto**, mencionando a importância dos jogos estudantis, pois é fundamental para a vida dos alunos e sugerindo ao Poder Executivo a criação da Secretaria Municipal de Esportes no município e seguiu, solicitando o Secretário Municipal de Obras a recuperação nas ruas dos bairros Reserva do Bosque e Jaderlândia e finalizando, mencionou que no Hospital Municipal está tendo só um vigilante para atender a demanda; recebendo a parte do Vereador Marcus, informando que ficou sabendo que outro vigia está de férias; o tribuno, solicita uma inspeção no setor de lavanderia do hospital municipal; **Rafael Apóstolo**, informando que recebeu várias reclamações pela falta de vigilante no portão principal do hospital municipal e solicita ao Secretário Municipal de Saúde a contratação de outro vigia urgente para solucionar o problema e seguiu, convidando os vereadores e a população para a oitava feira de ciências na Escola Dionísio Bentes de Carvalho que será nos dias seis e sete de dezembro, como tema “água, a molécula da vida”; **Miguel Rodrigues**, solicitando a Mesa Diretora envio de ofício a Prefeita Municipal, que informe que dia vai iniciar a construção das duas pontes de concreto na região do Pitinga e seguiu, agradecendo aos guerreiros que lutaram para trazer os estudantes da zona rural para participarem dos jogos escolares e finalizando, solicita do Poder Executivo que organize melhor os jogos estudantis no próximo como data definida do jogo desde o início do ano para não prejudicar o calendário escolar; **Rubens Pereira**, parabenizando os alunos que participaram dos jogos estudantis e as equipes campeãs e seguiu, informando o corte nos recursos de FPM e ICMS repassados pelo governo federal desde o ano passado, ficando oitenta e quatro prefeituras do Estado do Pará com dificuldades para pagar até a folha de pagamento; recebendo a parte do Vereador Marcus, mencionando que o governo federal está sendo devolvido através de compensação; **Paulo Sérgio Pereira**, externando seu sentimento aos familiares das sanhoras Cícera e Ilma pelo seus falecimentos; **Warlen Santos**, agradecendo a Igreja Cristã Maranata pelo convite para participar do culto de oração para autoridades do município e seguiu, parabenizando a Prefeita Municipal pela festa de abertura dos jogos estudantis e informou que recebeu uma informação da Secretária Municipal de Educação que o calendário dos jogos foi aprovado pelo conselho escolar e serão realizados no próximo ano nos dias vinte e seis a trinta de setembro; recebendo a parte do Vereador Marcus, destacando a importância do projeto de lei na inclusão do calendário cultural os jogos estudantis; o tribuno encerra, solicitando envio de ofício ao Secretário Municipal de Obras, que disponibilize uma equipe para fazer a limpeza e serviço de terraplanagem no final da rua Eunápio Ataíde do bairro Jaderlândia que dá acesso ao Matadouro Municipal. E havendo número legal, foi aberta a **Ordem do Dia** e na **Primeira Parte**, foi aprovada por unanimidade a Ata da Trigesima Terceira Reunião Ordinária do ano em curso. Na sequência foi lido Projeto de Lei nº 014/2023-PL, de autoria dos Vereadores Fagner Barreto e Jacir Almeida, que dispõe sobre a denominação da Unidade de Saúde do bairro Centro, “Estratégia de Saúde da Família-Evanize Cintra de Brito” e dá outras providências. Aberta a **Segunda Parte da Ordem do Dia**, foi lido o Parecer nº 005/2023 da Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Royalties e havendo o Relator Vereador Warlen Santos, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por

unanimidade. Em seguida, foram aprovadas por unanimidade as Emendas Impositivas dos senhores Vereadores ao Projeto de Lei nº 020/2023-PE. Após leitura do Projeto de Lei nº 020/2023-PE, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado com emendas por unanimidade. Foi encerrada a **Ordem do Dia**, passou para as **Explicações Pessoais**, fazendo uso da tribuna os senhores vereadores: **Jacir Almeida**, solicitando do Poder Executivo que informem melhor as pessoas que estão aguardando o pagamento da segunda parcela do cheque moradia e seguiu, solicitando qualidade no serviço de recuperação das estradas como patrol, piçarra e rolo compactador e finalizando, informa que destinou sua emenda impositiva para climatização da Escola Vasco da Gama da Vila da Paz; **Erasm Carias**, parabenizado a senhora Jamilly campeã paralímpico pela categoria bocha e seguiu, parabenizando a Prefeita Municipal pelos trabalhos realizados no município; **Adilson Torsol**, agradecendo os membros da comissão de finanças pela análise do projeto de lei do orçamento 2024 do Poder Executivo e acreditando que com este orçamento a Prefeita terá capacidade de executar e melhorar os problemas do município; **Warlen Santos**, informando que é um defensor da população rondonense, votando nos projetos de leis para o desenvolvimento do município e acreditando que a Prefeita Municipal também quer o melhor para a cidade; **Fagner Barreto**, agradecendo a igreja Cristã Maranata pelo convite e seguiu, cobrando do Poder Executivo a construção das duas pontes de concreto; **Rubens Pereira**, também agradecendo o convite da igreja Cristã Maranata e seguiu, informando que destinou sua emenda impositiva para a construção da praça da bíblia, climatização e medicamentos para o posto de saúde do bairro Novo Horizonte. Após passar a direção dos trabalhos para o Vice-Presidente, usou a tribuna, o Presidente, Vereador **Marcus Cabette**, informando que destinou a emenda impositiva no valor de vinte mil reais para construção da quadra de esportes para a escola da Vila da Paz e seguiu, informando que a gestão da Mesa Diretora recebeu o Selo Ouro de Transparência Nacional e encerrou, convidando todos para prestigiarem a Sessão Solene de Encerramento dos trabalhos da Câmara Municipal no dia onze de dezembro no auditório Dom Miguel no Salão Paroquial da Igreja Católica e por fim, solicitou a verificação da presença, estando presentes os senhores Vereadores: Audício de Jesus Oliveira, Diego Dias Santos, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, Fagner Carlos Alves Barreto, Jacir Ribeiro Almeida, Marcus Cabette Sanches, Miguel Rodrigues Marques, Nilton Dias Costa, Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, Rafael da Silva Pereira Apóstolo, Rubens Pinto Pereira, Warlen Santos e Wildenberg Melo Sousa e ausente a Vereadora Milena da Costa Lustosa Machado, apresentou atestado médico e nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte e uma horas e dezessete minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que será lida e aprovada e devidamente assinada.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, 04 de dezembro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES WARLEN SANTOS
Presidente Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:07D492FD

PODER LEGISLATIVO
ATA DA REUNIÃO SOLENE DE ENCERRAMENTO DA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da Reunião Solene de Encerramento da 3ª Sessão Legislativa, referente a 10ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 11 de Dezembro de 2023.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, o Presidente Vereador Marcus Cabette Sanches, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando a compor a Mesa Diretora a senhora Prefeita

Municipal Adriana Andrade Oliveira e o Padre da Paróquia Nossa Senhora da Conceição Aparecida Juracy Reis de Matos, convidou o Padre Juracy para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu o Salmo oitenta e quatro, capítulo oitenta e cinco, versículo de um a treze. Após a execução dos hinos Nacional e o de Rondon do Pará, em seguida o Presidente solicitou um minuto de silêncio em memória do filho do ex-vereador Orisvaldo Barbosa conhecido por Dico. Após o Presidente dá as boas-vindas aos presentes e informa a ordem dos trabalhos, passou para a entrega de Títulos de Cidadã e Cidadão Rondonense e Honra ao Mérito, aos senhores e senhoras: Edvaldo Rodrigues Cardoso, Antônio José Façanha, Ademar Pereira Dodou, Ilma Neves da Silva, Edivaldo Rodrigues da Silva, representado pelo senhor Jandson, João Batista Farias, Raimundo Barbosa de Araújo, Jamilson Silva, Miguel Tomaz Neto, Raimundo Nogueira de Carvalho, representado pelo senhor Gildo, Claudiane de Paula Moraes, João Fonseca de Oliveira, Eduardo Ribeiro de Aquino Filho, João Gubio Mendes, Joseir Martins Gadioli, Paulo Pedro Ribeiro Souza, Jovenila Marta Scalzer, Williams Roberto Ribeiro de Aquino, Erito Aragão Exler, Adilson Pinheiro dos Santos, Frederico Ozzy Cordeiro da Cunha, Eron Miranda Aranha, José Elias de Souza, Iracy de Souza Pereira, Rosival de Souza, Jax Nildo Aragão Pinto, Valdecy Rodrigues De Souza, Aline Soraia Inácio da Silva, representado pela senhora Erline Kunz, Cleber Costa, Maria Lúcia Rodrigues Conceição, Claudení Dias da Costa Marinho, Leila Rodrigues Pereira, Marcelo dos Santos, Bernaldina de Sousa e Silva. E ainda a entrega de Título de Honra ao Mérito ao senhor Almir de Aquino Lima. Ausentes os senhores Antônio Rodrigues do Nascimento e João Leonardo Diniz Lopes. Seguiu usando a tribuna a Excelentíssima Senhora Adriana Andrade, Prefeita Municipal, parabenizando os trabalhos dos senhores vereadores e também os homenageados. Na continuidade dos trabalhos, usaram a tribuna os senhores Vereadores: Warlen Santos, Adilson Torsol, Erasmo Carias, Fagner Barreto, Paulo Sérgio Pereira, Rubens Pereira, Diego Santos, Miguel Rodrigues, Nilton Dias, Rafael Apóstolo. O Presidente parabenizou os homenageados, agradecendo a presença de todos. Estavam presentes os senhores vereadores: Audício de Jesus Oliveira, Diego Dias Santos, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, Fagner Carlos Alves Barreto, Jacir Ribeiro Almeida, Marcus Cabette Sanches, Miguel Rodrigues Marques, Nilton Dias Costa, Paulo Sérgio Pereira de Oliveira, Rafael da Silva Pereira Apóstolo, Rubens Pinto Pereira, Warlen Santos e Wildenberg Melo Sousa e ausente a Vereadora Milena da Costa Lustosa Machado, apresentou atestado médico. Devido a reforma do prédio da Câmara, a presente sessão foi realizada no Salão Paroquial, no auditório Dom Miguel da Igreja Católica. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente reunião às vinte e duas horas e dez minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 11 de dezembro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS DIEGO DIAS SANTOS
Primeiro Secretário Segundo Secretário

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:8EB1F51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVO Nº 14/2023, 13/2023, 304/2023, 15/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3395, do dia 18 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 14/2023, 13/2023, 304/2023, 15/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de agosto de 2023

Leia-se: Vigência: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 e Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5085BEF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVO Nº 41/2023, 296/2023, 338/2023, 334/2023,
43/2023**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3395, do dia 18 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 41/2023, 296/2023, 338/2023, 334/2023, 43/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Onde se lê: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Leia-se: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F3F799CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVO Nº 307/2023, 32/2023, 330/2023, 204/2023,
205/2023, 29/2023, 19/2023**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3395, do dia 18 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre **ERRATA DE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 307/2023, 32/2023, 330/2023, 204/2023, 205/2023, 29/2023, 19/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Onde se lê: Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024 Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2023

Leia-se: Vigência: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2023

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:46BF8355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 2028/2023**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3396, do dia 19 de dezembro de 2023, na PORTARIA Nº 2028, de 18 de

dezembro de 2023, que AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a servidora MARCIA DOS REIS SILVA, registrada sob matrícula nº 6164, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024. (30 dias – 1ª ETAPA).

Leia-se:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a servidora MARIA DOS REIS SILVA, registrada sob matrícula nº 6164, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024. (30 dias – 1ª ETAPA).

Rondon do Pará, 19 de dezembro de 2023.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:77A727AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 2014/2023**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3396, do dia 19 de dezembro de 2023, na PORTARIA Nº 2014, de 15 de dezembro de 2023, que DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de PARAGOMINAS/PA, nos dias 19 e 20 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Leia-se:

Art. 1º. Designar o servidor JAIME BARBOSA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de PARAGOMINAS/PA, nos dias 20 e 21 de dezembro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Rondon do Pará, 19 de dezembro de 2023.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:92D7C4BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
260/2023**

Nº do Contrato:260 /2023 Nº do Processo: 0092/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a).
LUCIENE DA SILVA SOARES

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023** de 10 de Fevereiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **LUCIENE DA SILVA SOARES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Valor: R\$ 1922,00 (Hum mil, novecentos e vinte e dois reais)

Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400

Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental

Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:484B3FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2023

Nº do Contrato: 207/2023 Nº do Processo: 0043/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a).
MARIA KAROLINE PEREIRA LOPES DE OLIVEIRA

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023**, de 01 de Fevereiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **MARIA KAROLINE PEREIRA LOPES DE OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Valor: R\$ 1302 (Hum mil, trezentos e dois reais)

Dotação Orçamentária: 1236101232145-31900400

Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental

Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 30%

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:AA0901B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 272/2023

Nº do Contrato: 272/2023 Nº do Processo: 0092/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a).
CRISTIANE MENEGEL LOPES DO NASCIMENTO

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023**, de 10 de Fevereiro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **CRISTIANE MENEGEL LOPES DO NASCIMENTO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.

Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Vigência: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Valor: R\$ 1302 (Hum mil, trezentos e dois reais)

Dotação Orçamentária: 1236101232145-31900400

Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental

Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 30%

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:2A559B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023

Nº do Contrato: 190/2023 Nº do Processo: 0042/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) **ALCIMARA DOS SANTOS GONÇALVES**

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 190/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZU**, do Sr (a): **ALCIMARA DOS SANTOS GONÇALVES**.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:22EB9BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 287/2023

Nº do Contrato: 287/2023 Nº do Processo: 0166/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) **ALENILDA ALMEIDA DE SOUZA**

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 287/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZU**, do Sr (a): **ALENILDA ALMEIDA DE SOUZA**.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:7C3A9CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023

Nº do Contrato: 191/2023 Nº do Processo: 0042/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) **ALYNE FERREIRA LUZ**

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 191/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZU**, do Sr (a): **ALYNE FERREIRA LUZ**.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:C1F9B035

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023

Nº do Contrato: 192/2023 **Nº do Processo:** 0042/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) ANDERSON DE SENA SILVA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 192/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZU**, do Sr (a): ANDERSON DE SENA SILVA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:BED95FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 250/2023

Nº do Contrato: 250/2023 **Nº do Processo:** 0092/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) ANTONIA MARIA RIBEIRO NETA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 250/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZR**, do Sr (a): ANTONIA MARIA RIBEIRO NETA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2D630A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

Nº do Contrato: 114/2023 **Nº do Processo:** 0266/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) CARLA FERREIRA SANTANA SOUSA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 114/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZU**, do Sr (a): CARLA FERREIRA SANTANA SOUSA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:3D8EF46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023

Nº do Contrato: 193/2023 **Nº do Processo:** 0042/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) CARLOS FERNANDO ARAUJO DA CUNHA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 193/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZU**, do Sr (a): CARLOS FERNANDO ARAUJO DA CUNHA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:59643D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 251/2023

Nº do Contrato: 251/2023 **Nº do Processo:** 0092/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) CLENIA DE SOUZA SARAIVA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 251/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZU**, do Sr (a): CLENIA DE SOUZA SARAIVA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:27F23ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023

Nº do Contrato: 194/2023 **Nº do Processo:** 0042/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) DINOIA DOS SANTOS COSTA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 194/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZU**, do Sr (a): DINOIA DOS SANTOS COSTA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:DDA0A24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 252/2023

Nº do Contrato: 252/2023 **Nº do Processo:** 0092/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) DULCIANE SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 252/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZU**, do Sr (a): DULCIANE SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:916102D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023

Nº do Contrato: 253/2023 **Nº do Processo:** 0092/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) EDINA SOUZA COIMBRA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 253/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZR**, do Sr (a): EDINA SOUZA COIMBRA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:249E2B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023

Nº do Contrato: 254/2023 **Nº do Processo:** 0092/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) EDINALVA DOS SANTOS ROCHA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 254/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZR**, do Sr (a): EDINALVA DOS SANTOS ROCHA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:EB89831C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023

Nº do Contrato: 195/2023 **Nº do Processo:** 0042/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) ELMIRA DA SILVA SANTOS

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 195/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZU**, do Sr (a): ELMIRA DA SILVA SANTOS.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:DDA99C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023

Nº do Contrato: 255/2023 **Nº do Processo:** 0092/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) ERICA SOUZA LOBO

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 255/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZU**, do Sr (a): ERICA SOUZA LOBO.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:E91279EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 256/2023

Nº do Contrato: 256/2023 **Nº do Processo:** 0092/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) EROSILDA DOS SANTOS CANTÃO

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 256/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZR**, do Sr (a): EROSILDA DOS SANTOS CANTÃO.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:518C38EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023

Nº do Contrato: 163/2023 **Nº do Processo:** 0023/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) ISNAIRA BRITO MAMÉDIO

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 163/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZU**, do Sr (a): ISNAIRA BRITO MAMÉDIO.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B5D08B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 257/2023

Nº do Contrato: 257/2023 **Nº do Processo:** 0092/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) JORGE LUIZ MIRANDA DE AZEVEDO

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 257/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZU**, do Sr (a): JORGE LUIZ MIRANDA DE AZEVEDO.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:73007569

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023

Nº do Contrato: 258/2023 **Nº do Processo:** 0092/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) JOSCELIA ALVES FREITAS DA SILVA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 258/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZR**, do Sr (a): JOSCELIA ALVES FREITAS DA SILVA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:4E59F5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023

Nº do Contrato: 196/2023 **Nº do Processo:** 0042/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) LAURA DA SILVA CORREIA FERREIRA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 196/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZU**, do Sr (a): LAURA DA SILVA CORREIA FERREIRA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:ED5AED02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 261/2023

Nº do Contrato: 261/2023 **Nº do Processo:** 0092/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) MANOEL JuNIOR NASCIMENTO SILVA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 261/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZR**, do Sr (a): MANOEL JuNIOR NASCIMENTO SILVA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:02F0129F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023

Nº do Contrato: 262/2023 **Nº do Processo:** 0092/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 262/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZR**, do Sr (a): MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:8F707266

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 291/2023

Nº do Contrato: 291/2023 **Nº do Processo:** 0212/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) MARIA DE FATIMA MOURA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 291/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZU**, do Sr (a): MARIA DE FATIMA MOURA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:02D89601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023

Nº do Contrato: 197/2023 **Nº do Processo:** 0042/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) MARIA ELIENE PEREIRA SOUZA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 197/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZU**, do Sr (a): MARIA ELIENE PEREIRA SOUZA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:47399B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 263/2023

Nº do Contrato: 263/2023 **Nº do Processo:** 0092/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) NUBIA MARIA ARAUJO DE SOUZA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 263/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZR**, do Sr (a): NUBIA MARIA ARAUJO DE SOUZA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:7F47EE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 264/2023

Nº do Contrato: 264/2023 **Nº do Processo:** 0092/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) PATRICIA SANTOS RODRIGUES

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 264/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nivel I Classe A-ZU**, do Sr (a): PATRICIA SANTOS RODRIGUES.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:4A9EC40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023

Nº do Contrato: 198/2023 **Nº do Processo:** 0042/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) PAULO VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 198/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nivel I Classe A-ZU**, do Sr (a): PAULO VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:148ED1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 265/2023

Nº do Contrato: 265/2023 **Nº do Processo:** 0092/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) ROSANGELA FERREIRA LEÃO

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 265/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nivel I Classe A-ZR**, do Sr (a): ROSANGELA FERREIRA LEÃO.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:1423BC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 266/2023

Nº do Contrato: 266/2023 **Nº do Processo:** 0092/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) SANDRA JAYANE CANTÃO DE SOUZA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 266/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nivel I Classe A-ZR**, do Sr (a): SANDRA JAYANE CANTÃO DE SOUZA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:7DAB6969

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023

Nº do Contrato: 199/2023 **Nº do Processo:** 0042/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) SELMA AZEVEDO PEREIRA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 199/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nivel I Classe A-ZU**, do Sr (a): SELMA AZEVEDO PEREIRA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:E151BDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 267/2023

Nº do Contrato: 267/2023 **Nº do Processo:** 0092/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) SUELI DE JESUS DA COSTA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 267/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nivel I Classe A-ZU**, do Sr (a): SUELI DE JESUS DA COSTA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:70E74190

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 268/2023

Nº do Contrato: 268/2023 **Nº do Processo:** 0092/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) VAMILA VIEIRA DOS SANTOS

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 268/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **Professor Nivel I Classe A-ZR**, do Sr (a): VAMILA VIEIRA DOS SANTOS.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:A6C10455

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 269/2023

Nº do Contrato: 269/2023 **Nº do Processo:** 0092/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) ZILDINEI PRATES DE SOUZA LOPES

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 269/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo

determinado, para o cargo de **Professor Nível I Classe A-ZR**, do Sr (a): ZILDIENI PRATES DE SOUZA LOPES.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:E17CEA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023

Nº do Contrato: 212/2023 **Nº do Processo:** 0043/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) ADNA VITORIO DE SOUSA COSTA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 212/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**, do Sr (a): ADNA VITORIO DE SOUSA COSTA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:8AB30E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 326/2023

Nº do Contrato: 326/2023 **Nº do Processo:** 0462/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) ANNA PAULA RAMALHO AQUINO

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 326/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**, do Sr (a): ANNA PAULA RAMALHO AQUINO.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:53B704B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023

Nº do Contrato: 214/2023 **Nº do Processo:** 0043/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) ANTONIA CRISTINA SOUZA DA CRUZ

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 214/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**, do Sr (a): ANTONIA CRISTINA SOUZA DA CRUZ.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:FB680566

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023

Nº do Contrato: 215/2023 **Nº do Processo:** 0043/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) ARLEN DANY DO NASCIMENTO PRATES

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 215/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**, do Sr (a): ARLEN DANY DO NASCIMENTO PRATES.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:D18ADE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023

Nº do Contrato: 216/2023 **Nº do Processo:** 0043/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) BRENDA GONÇALVES CARVALHO

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 216/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**, do Sr (a): BRENDA GONÇALVES CARVALHO.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:E8CBFA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023

Nº do Contrato: 270/2023 **Nº do Processo:** 0092/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) CILENE SILVA DE JESUS

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 270/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**, do Sr (a): CILENE SILVA DE JESUS.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA

Data da Assinatura: 14 de Dezembro de 2023

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:07A38C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 323/2023

Nº do Contrato: 323/2023 **Nº do Processo:** 0462/2023

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o(a) Sr.(a.) CLAUDECY ALVES SILVA

Objeto: – O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato 323/2022, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**, do Sr (a): CLAUDECY ALVES SILVA.

Data do encerramento do contrato: 14 de Dezembro de 2023

Foro: Rondon do Pará - PA**Data da Assinatura:** 14 de Dezembro de 2023**KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO**

Ordenador(a) Responsável

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:FBE73E30**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RONDON DO PARÁ.**

Dispõe sobre as Entidades não governamentais aptas a concorrerem ao processo eleitoral para o biênio 2024/2026, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Rondon do Pará-PA.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RONDON DO PARÁ. Em Reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006 – Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, Lei Municipal nº 693 de Junho de 2015 – Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondon do Pará e Resolução nº 004/2023 de 23 de novembro de 2023 – Institui a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondon do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondon do Pará, em reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2023 após análise da documentação das entidades inscritas para fazer parte do COMSEA, apresenta as seguintes Entidades aptas para concorrerem ao Processo de Eleitoral para o Biênio 2024/2026, que ocorrerá no dia 10 de Janeiro de 2023 seguindo o cronograma do Edital de Convocação 001/2023 – COMSEA.

Associação Comercial e Industrial de Rondon do Pará - ACIRP.
Câmara de Dirigentes lojistas de Rondon do Para – CDL RONDON
Cooperativa Mista Agropecuária Rondonense --- COOPRONDON
Pastoral da Criança.
Paroquia de Nossa Senhora Aparecida.
Sindicato do Comercio Varejista de Rondon do Pará – SINDILOJAS.
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Rondon do Pará.
Ordem do Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Rondon do Pará.
Associação do Projeto de Assentamento Deus te Ama.
Associação dos Minis e Pequenos Produtores Rurais do Córrego do Pitinga.
Associação dos Agricultores Familiares Nova Canaã.
Associação dos Pequenos Agricultores e Agricultoras Familiares do Projeto de Assentamento Raio de Luz.
Associação dos trabalhadores na Agricultura Familiar do Projeto de Assentamento Unidos Para Vencer.
Associação dos Pequenos Agricultores e Agricultoras Familiares do Assentamento Deus é Fiel.
Associação dos trabalhadores na Agricultura Familiar do Projeto de Assentamento Nova Vitoria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 18 de dezembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA**Representantes da Sociedade Civil:**

Jurani do Nascimento Silva- Coordenadora

Maria de Fatima Alves Sousa – Pastoral da criança

Wildelaide Souza Moreira – Associação comercial

Representantes do poder público

Jacqueline Esteves Lima– SEMAD – 1º Secretária

Leiliam Jorge da Silva – SMPAS – Membro

Publicado por:

Lucibete Silva Monteiro Sousa

Código Identificador:11624DE8**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº022/2023 – CMAS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO SEVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e instituído pela Lei Municipal nº 702, de 12 de Novembro de 2015, pelo seu Regimento Interno e de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil:

CONSIDERANDO: O disposto no art. 2º, V da Lei Municipal 702/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual dispõe: Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:[...] V. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ou federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO: Reunião Extraordinária da Plenária do CMAS realizada no dia 18 de Dezembro de 2023, conforme ata nº 01/2023 - CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º Aprovar Demonstrativo da Gestão do SUAS – IGD SUAS.

Art. 3º Aprovar, Demonstrativo da Gestão do PBF – IGD PBF.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA, 18 de Dezembro de 2023.

LUCAS BASTOS BRITO

Presidente do CMAS

Resolução 021/2023 - CMAS

Publicado por:

Lucibete Silva Monteiro Sousa

Código Identificador:59900291**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****ERRATA 003/2023 – CMAS DA RESOLUÇÃO Nº021/2023 – CMAS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição 3394 de 16 de dezembro de 2023, na Resolução nº 021/2021 de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondon do Pará – PA, para o biênio 2023/2025.

Onde lê-se:**LUCAS BASTOS BRITO**

Presidente do CMAS

Resolução 016/2023 - CMAS

Leia-se:

LUCAS BASTOS BRITO

Presidente do CMAS

Resolução 021/2023 - CMAS

Rondon do Pará, 18 de Dezembro de 2023

LUCAS BASTOS BRITO

Presidente do CMAS

Resolução 021/2023 - CMAS

Publicado por:

Lucibete Silva Monteiro Sousa

Código Identificador:7029E39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
257/2023

Nº do Contrato: 257/2023 **Nº do Processo:** 0962/2021**Partes:** Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANDRESSA BRITO LIMA****Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023**, de 01 de Outubro de 2021, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **ANDRESSA BRITO LIMA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.**Justificativa:** Em virtude do direito de estabilidade provisória.**Vigência:** 01 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**Valor:** R\$ 2892,73 (Dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)**Dotação Orçamentária:** 1030201122101-31900400**Manutenção:** Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Saude**Fonte de Recurso:** Trans. Recursos Saúde**Foro:** Rondon do Pará - PA**Data da Assinatura:** 31 de dezembro de 2023.**DAHU CARLOS BURANI MACHADO**

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Sibele Pereira Barcellos

Código Identificador:E24E5368

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 22.029, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
 CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, A
 DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.685, DE
 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.685, de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situado na “**Rua Nova União, nº 673, esquina com Trav. Olho de Águia, Bairro Vigia, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Nova União, medindo 8,96 metros; a Leste, com Trav. Olho de Águia, medindo 17,92 metros; ao Sul, com área do patrimônio do Município de Santarém (Lote nº 0005), medindo 9,01 metros; e a Oeste, com Maria José Leal Gomes (Lote nº 0003), medindo 18,31 metros, com uma área total de 163,10m²**”, em favor de DIEGO VINÍCIUS SILVA DE SOUSA, CPF nº 014.073.452-06, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1159/2020-SEHAB”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.685, de 07 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:

Isabel Cristina Bastos da Silva

Código Identificador:A6B20AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 22.030, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
 CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM
 DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.737 DE
 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.737, de 27 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situado na “**Trav. Vitória, nº 223, entre Rua Santos Dumont e Rua Cumarú, Bairro Vigia, Zona Sul (a 97,53 metros da Rua Santos Dumont e 38,56 metros da Rua Cumarú). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Trav. Vitória, medindo 10,71 metros; ao Norte, com Aurimar Duarte Colares (Lote nº 0027), medindo 26,59 metros; a Leste, com Área do Patrimônio do Município de Santarém (Lote nº 0011) e Maria da Conceição Araújo Silva (Lote nº 0012), medindo 17,46 metros; e ao Sul, com Alan Aires da Silva (Lote nº 0025), medindo 30,87 metros, com uma área total de 395,55m²**”, em favor de AMANDA THAIS RABELO NASCIMENTO, CPF nº 022.091.992-55, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1252/2020 - SEHAB”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.737 de 27 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:

Isabel Cristina Bastos da Silva

Código Identificador:FF35B628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 22.031, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE
ERRO MATERIAL, A DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
21.795, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.795 de 24 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situado na “*Trav. Turiano Meira, nº 6692, esquina com Trav. Vera Paz, Bairro Vigia, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Trav. Turiano Meira, medindo 9,94 metros; a Leste, com Trav. Turiano Meira, medindo 30,49 metros; ao Sul, com por duas linhas com Victor (Lote nº 0002): a primeira linha medindo 14,58 metros e a segunda linha, medindo 12,45 metros; e a Oeste, com Trav. Vera Paz, medindo 25,73 metros; e com um total de 500,60m²*”, em favor de JULIANE CARVALHO BARBOSA, CPF nº 806.385.462-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1051/2020 - CHDU”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.795, de 24 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:416F04D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 22.032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE
ERRO MATERIAL, A DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
21.477, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.477, de 06 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na “*Rua Nova Olinda, nº 129, entre Av. São João, Bairro Diamantino, Zona Central (a 29,00 metros da Av. Cristo Rei e 90,75 metros da Av. São João). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Nova Olinda, medindo 10,40 metros; ao Norte, com Maria Lindomar Paz Valente e Rosinete Rego dos Santos (Lote: 0010), medindo 29,60 metros; a Leste, com Maria Arlete Pena dos Santos (Lote nº 0080), medindo 09,65 metros; e ao Sul, com Maria Iranilde Batista Carvalho (Lote nº 0320), medindo 29,75 metros, e com uma área total de*

300,85m²”, em favor de MARIA DIVA ROSÁRIO VITOR, CPF nº 152.649.552-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0918/2019 - SEHAB”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.477, de 06 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A04F7C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 22.033, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE
ERRO MATERIAL, A DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
21.843, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.843, de 15 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situado na “*Rua Aripuanã, nº 250, entre as Ruas Maria José e Arariá, Bairro Maracanã, Zona Oeste (a 46,85 metros da Rua Maria José). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua Aripuanã, medindo 12,40 metros; ao Sul, com Maria de Nazaré Silva Moraes, medindo 29,87 metros; a Oeste, com Antônio Batista Figueira, medindo 12,12 metros; ao Norte, com Maria Durvalina Rodrigues Mota Costa, medindo 30,73 metros, com uma área total de 371,26m²*”, em favor de ISMAR RODRIGUES SIQUEIRA, CPF nº 341.987.762-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0300/2020 - SEHAB”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.843, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:992B2F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

LEI Nº 22.034, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, A DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.883, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.883, de 20 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na “*Rua Alfredo Ribeiro, s/n, esquina com Travessa Alfredo Ribeiro, Bairro Ipanema, Zona Sul. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Alfredo Ribeiro, por 3 linhas: a primeira no sentido O-L, medindo 50,81 metros, a segunda no sentido O-NE, medindo 13,18 metros e a terceira no sentido S-NE, medindo 3,04 metros; a Oeste, com Hélio Silva Neto, medindo 232,13 metros; ao Norte, com 3 linhas sendo que: 1ª linha, com Ney Imbiriba, no sentido LO, medindo 59,53 metros; a 2ª e 3ª linhas com Francisco Ferreira, nos sentidos SN e LO, medindo 10,88 metros e 27,54 metros; e a Leste, com 4 linhas sendo que: 1ª linha, com Evaristo Mesquita, no sentido SN, medindo 92,52 metros; a 2ª e 3ª linhas com Travessa Alfredo Ribeiro, nos sentidos SO-NE e SN, medindo respectivamente 8,54 metros e 97,41 metros, com uma área total de 16.588,17m²*”, em favor de ANTÔNIO HELTON RODRIGUES SOARES, CPF nº 949.191.001-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 2231/2021 - SEHAB”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.883, de 20 de março de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador: A2678C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**
LEI Nº 22.035, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ISMAEL BASÍLIO DA SILVA, CPF Nº 006.330.222-50.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na “*Rua da Inconfidência, nº 489, entre as Ruas Monte Alegre e Almirante Tamandaré, Bairro Santo André, Zona Sul (a 30,81 metros da Rua Almirante Tamandaré). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Rua da Inconfidência, medindo 9,93 metros; ao Sul, com Rosivaldo Lopes Santos e Claudilene Sousa Santos, medindo 29,88 metros; a Oeste, com Aurilena Coelho de Lima, medindo 9,73 metros; ao Norte, com Jacob Michelin, medindo 30,04 metros, com uma área total 294,51m²*”, em favor de ISMAEL BASÍLIO DA SILVA, CPF nº 006.330.222-50, Processo Administrativo nº 0815/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida da lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador: C46D9ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**
LEI Nº 22.036, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A DÊNIO ALMEIDA GONTIJO, CPF Nº 844.125.346-34.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na “*Avenida Dom Frederico Costa, nº 2569, entre a Avenida Barão de São Nicolau e Avenida 31 de Março, Bairro do Livramento, Zona Leste (a 22,93 metros da Avenida 31 de março). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Avenida Dom Frederico Costa, medindo 7,21 metros; ao Norte, com Raimundo do Socorro Dutra de Lima, medindo 31,60 metros; a Leste, com João de Almeida Rocha e Antônio Ferreira de Castro, medindo 8,76 metros; e ao Sul, com Ivaneide Fonseca Barroso, medindo 31,03 metros, com uma área total 249,76m²*”, em favor ao DÊNIO ALMEIDA GONTIJO, CPF nº 844.125.346-34, Processo Administrativo nº 1221/2022 – SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida da lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E0F99184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.037, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MANOEL MARIA MEDINA, CPF Nº 387.626.252-68 E ADELIA SARAGOSSA MEDINA, CPF nº 781.614.012-68.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na “*Travessa “14”, nº 128, entre as Ruas Everaldo Martins e “E”, Bairro Nova República, Zona Sul (a 7,87 metros da Rua Everaldo Martins). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Travessa “14”, medindo 9,63 metros; a Leste, com Marcelo Marques de Oliveira, medindo 23,46 metros; ao Sul, com Rua Jerusalém, medindo 9,66 metros; e a Oeste, com Manoel Carlos da Silva Santos, medindo 23,71 metros; com uma área total de 227,44m²*”, em favor de MANOEL MARIA MEDINA, CPF nº 387.626.252-68 e ADELIA SARAGOSSA MEDINA, CPF nº 781.614.012-68, Processo Administrativo nº 0746/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida da lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D26EC693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.038, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARCUS VINÍCIUS NEVES HENRIQUE, CPF Nº 793.279.742-04 E RAIMUNDA FRANCINARA SOUSA DE ALMEIDA HENRIQUE, CPF Nº 791.784.482-04.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na “*Avenida Pedro Gentil, nº 644, entre a Rua Rosa Passos e Avenida Dom Frederico Costa, Bairro Santana, Zona Leste (a 164,48 metros da Avenida Dom Frederico Costa). Limitando-se ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Pedro Gentil, medindo 15,23 metros; a Leste, com Edson Pereira da Silva Junior, medindo 48,47 metros; ao Sul, com Antônio Henrique Mendonça e Candida Pereira Pantoja, medindo 16,56 metros; e a Oeste, com Ailton dos Santos Siqueira, medindo 48,39 metros, com uma área total de 769,40m²*”, em favor de MARCUS VINÍCIUS NEVES HENRIQUE, CPF nº 793.279.742-04 e RAIMUNDA FRANCINARA SOUSA DE ALMEIDA HENRIQUE, CPF nº 791.784.482-04, Processo Administrativo nº 0810/2023 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida da lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DD97E1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA AV. MARECHAL RONDON, Nº 873, CEP 68005-120 – PRAINHA, SANTARÉM/PA

PORTARIA Nº 058/2023-SEMAP Santarém 18 de dezembro de 2023

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-SEMAP, PARA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca **Sr. Bruno da Silva Costa**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 008/2021 – GAP/PMS.

RESOLVE

Art. 1º Constitui a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-SEMAP**, para contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca composta pelos servidores:

- Suelem Cristina Carneiro Presidente
- Filipe Almeida Sarmento 1º Membro
- Maria Riseli Carvalho Casemiro 2º Membro
- Niviane dos Santos Dolzani Suplente
- Pedro Jackson Marcelo de Jesus Suplente

Art. 2º O exercício das atividades prestadas pelos servidores acima identificados no âmbito da **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023-SEMAP**, não implicará em prejuízo de suas atividades regulares.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2021 – GAP/PMS

Publicado por:

Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1EAABFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 051/2023 de 06 de dezembro de 2023, CONVOCA todos os setores organizados: Governamentais, não Governamentais, Órgãos Formadores de Recursos Humanos para o SUS, Movimentos Sociais e Populares, Movimento de Mulheres, Indígenas, Quilombolas, Negros, Organizações Religiosas, LGBTQI+, Pessoas com Deficiência, Pessoas com Patologias, Aposentados e Pensionistas, Organizações de Moradores, Entidades Patronais, Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde e a população em geral para participarem da **Plenária de eleição das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde biênio 2024/2026, que será realizada no dia 26 de janeiro de 2024**, na Universidade do Estado do Pará - UEPA, localizada na Av. Plácido de Castro, nº 1399, Bairro Aparecida, Santarém-PA, CEP 68040-090.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém-PA, aos 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B502199C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RUA MAGNÓLIA ESQUINA COM ALAMEDA “29”, Nº 763, AEROPORTO VELHO- CEP 68.020-800 - SANTARÉM-PA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE BEM IMÓVEL

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17.775/03, de 13 de agosto de 2003, cap. IV, artigo 22º; Inc. I e II e artigo 29º c/c Lei nº 13.465 de 2017; FAZ SABER, aos que do presente Edital vierem a tomar conhecimento ou dele tiverem notícias que:

ELIZANGELA MARIA VASQUES CARDIAL, Proc. nº 1176/19- Terreno situado na Avenida Cristo Rei, nº 1999, entre Rua Nova Olinda e Trav. Hilda Mota Bairro Diamantino - Zona Central (à 40,34 metros da Rua Nova Olinda e 12,56 metros da Trav. Hilda Mota). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Cristo Rei medindo 7,63 metros; a Leste, com Rosineide de Almeida (Lote nº 0070), medindo 29,94 metros; ao Sul, com Maria Arlete Pena dos Santos (Lote nº 0080), medindo 7,43 metros; e a Oeste, com Rute Helena Barroso Tapajós (Lote nº 0020), medindo 30,01 metros, numa área total de 226,91m², inscrita no cadastro imobiliário sob o nº 01.24.106.0028.001.

RANNIERES RODRIGUES, Proc. nº 1306/19- Terreno situado na Avenida Edivaldo Leite, nº 332, entre Trav. Hilda Mota e Rua Nova Olinda Bairro Santo André - Zona Sul (à 19,85 metros da Trav. Hilda Mota e 32,55 metros da Rua Nova Olinda). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Edivaldo Leite medindo 11,05 metros; a Leste, com José Olivar de Azevedo (Lote nº 0070), medindo 28,05 metros; ao Sul, com Anderci José Vaz Leão Dias (Lote nº 0080), medindo 10,40 metros; e a Oeste, com Ildo Pfeifer (Lote nº 0012), medindo 27,60 metros, numa área total de 298,04m², inscrita no cadastro imobiliário sob o nº 01.45.058.0022.001.

E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de **Regularização de Bem Imóvel**, a apresentar suas reclamações por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Santarém, 19 de Dezembro de 2023.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA

Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 0760/2022 – GAP/PMS

Publicado por:

Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:30E6CCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 997/2023 – GAP/PMS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

APROVA A POLÍTICA DE SEGURANÇA E USO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A SEREM OBSERVADAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA PREFEITURA DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XXVI do art.53 da Lei Orgânica do Município de Santarém.

CONSIDERANDO o comando da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, o qual dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 690/2023 - GAP/PMS, o qual regulamenta o Governo Digital, no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709/2018, o qual trata sobre a Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO o que determina a Portaria Municipal nº 051/2023 - GAP/PMS, o qual aprovou, no âmbito municipal, a política de privacidade e termo de uso a serem utilizados nos sítios da internet, sistemas e aplicativos da prefeitura municipal de Santarém, e,

CONSIDERANDO a necessidade desta municipalidade regulamentar o uso dos recursos computacionais, para dar segurança a todos os usuários e mais transparência e eficiência aos serviços executados no âmbito da Gestão Pública Municipal.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 840/2023, o qual institui o Programa Santarém sem papel nesta municipalidade, e

CONSIDERANDO, ainda, que a eficiência da administração pública, se traduz na desburocratização dos serviços, no reconhecimento dos avanços, inovações e transformação digital e na utilização de ativos de tecnologia da informação (TI) como o acesso à internet, rede corporativa, computadores, plataformas, sistemas, rede de comunicação e e-mails institucionais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Segurança e uso dos Recursos de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santarém.

Art. 2º A Política de Segurança e uso dos Recursos de Tecnologia da Informação que se refere o artigo primeiro, consta no Anexo I, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

ANEXO I DO DECRETO Nº 997/2023 – GAP/PMS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

POLÍTICA DE SEGURANÇA E USO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
21/11/2023	1.0	Versão elaborada	NTI - PJ - GAB/SEFIN

Art. 1º Este documento regulamenta a Política de Segurança e Uso dos Recursos de Tecnologia da Informação e contém os elementos

normativos para uso dos recursos computacionais, direcionamentos e condutas que devem ser praticadas pelos usuários, sejam eles: agentes públicos, estagiários e os prestadores de serviço, que futilizam a infraestrutura tecnológica e a rede desta Prefeitura Municipal de Santarém, em tudo observando as demais normas que abordam o assunto.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo se aplica aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santarém, quando do uso dos ativos de Tecnologia da Informação (TI) no âmbito público do Poder Executivo Municipal para acesso à internet, rede corporativa, computadores, uso de plataforma, e-mails institucionais e sistemas, disponibilizados pela instituição.

Art. 2º Para os fins desta Política, ficam estabelecidos os seguintes termos, definições e siglas:

I - Agente Público: Todo aquele que exerce qualquer tipo de serviço público, em sentido amplo, seja estagiário, ocupante de cargo, emprego ou função pública;

II - Prestador de Serviço Terceirizado: Toda e qualquer pessoa que possui uma relação contratual ou conveniada com a Prefeitura;

III - Ativos de TI: São todos os itens, tangíveis ou intangíveis, que fazem parte da infraestrutura de TI de uma organização. Ou seja, todo recurso de informática que proporcione a continuidade das operações dos nichos de interesse da instituição;

IV - Login: É um termo advindo do inglês, que significa acesso a uma conta de e-mail, serviço ou qualquer outro dispositivo eletrônico como um computador;

V - *Malware*: Do inglês *Malicious software*. Entende-se como um código malicioso;

VI - NTI: Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação;

VII - Rede Corporativa: É comumente estruturada em padrões de rede local com switches de hardware, equipamentos roteadores, cabeamento ethernet, entre outros, todos normalmente usados para estruturar uma rede local;

VIII - Rede Local: É uma associação de computadores e outros equipamentos interligados por intermédio de um enlace de comunicação comum, estruturada por cabos ou links sem fio, de forma a prover o compartilhamento de recursos, informações, dados ou serviços, em um espaço controlado e com escopo geográfico definido;

IX - Usuário: Todo aquele colaborador que utilize os recursos de tecnologia da informação, tais como, servidores ocupantes de cargo efetivo ou cargo comissionado, detentores de emprego público em exercício, assim como funcionários de empresas terceirizadas, estagiários e demais colaboradores temporários em atividade nesta instituição;

X - MAC (Media Access Control ou Controle de Acesso de Mídia, em português): É um endereço físico e exclusivo, que é relacionado a uma interface de rede local. O mesmo é formado por doze dígitos, que correspondem a seis pares hexadecimais separados;

XI - IP (Internet Protocol ou Protocolo da Internet): É um número fornecido ao equipamento, pelo qual se permite identificar o dispositivo em uma rede interna ou em uma rede de abrangência maior, como a internet;

XII - Instituição: É uma estrutura de cunho social, que gere o comportamento de uma associação de indivíduos em um contexto de comunidade. Neste documento o termo “Instituição” se refere à Prefeitura Municipal de Santarém.

CAPÍTULO II

REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS COMPUTACIONAIS

Art. 3º Como requisito de uso, os ativos de TI desta instituição não poderão ser usados para quaisquer fins que sejam ilegais ou em desacordo com esta Política de Uso, de forma a interferir negativamente na disponibilidade dos recursos computacionais, como serviço ou conteúdo, ou impactar no uso e participação de qualquer um dos usuários.

Art. 4º A disponibilização de acesso à internet e à rede da instituição para uso de serviços como compartilhamento de dados, equipamentos de informática, ao uso do e-mail institucional e

sistemas, será fornecido aos que necessitam destes ativos para o desempenho exclusivo de suas atividades laborais, que devem estar alinhadas aos objetivos desta instituição.

Art. 5º A utilização inadequada da internet pode gerar implicações negativas no que se refere à segurança, de forma a afetar a produtividade dos usuários, assim como a imagem do ente público.

Art. 6º A instituição possui recursos tecnológicos de utilização necessária, que compreendem a utilização da internet, compartilhamento de dados de servidores, e-mails, sistemas desenvolvidos ou contratados entre outros, disponibilizados por intermédio da rede local e dos equipamentos eletrônicos deste ente.

Art. 7º Sem a necessidade de aviso prévio, é obrigatório o monitoramento dos equipamentos (ativos de TI) e qualquer dado e/ou informação que se apresentem no disco local desses, ou nos compartilhamentos dos servidores de dados das unidades gestoras da prefeitura, que deverá ser exercido pelos seus respectivos Núcleos, Divisões e Seções de TI, no intuito de avaliar atividades de uso indevido que possam estar ocorrendo sobre os ativos de tecnologia da informação.

Art. 8º As unidades gestoras da prefeitura, através de seus respectivos Núcleos, Divisões e Seções de TI, deverão inspecionar e avaliar o tráfego de acesso à internet em suas respectivas Redes Corporativas, sendo que tais registros referentes a sites visitados na web, arquivos adquiridos em tais redes, entre outras informações, podem ser utilizados na realização de auditoria, de forma individual, aplicada a cada equipamento e usuário. Tal obrigação também se aplica à realização de auditoria nos demais ativos de TI de suas respectivas infraestruturas tecnológicas, para fins de identificar qualquer ato que possa contrariar os determinados por esta política.

Art. 9º Poderão ser implantadas novas regras de navegação em alinhamento com a política de uso da internet das unidades gestoras da prefeitura de Santarém, com o propósito de fomentar uma maior eficiência no uso dos recursos por parte dos usuários.

Art. 10. O acesso aos sites fora dos interesses da Administração Pública, com intuito particular, deverá ser restringido, sem prévia comunicação ao usuário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 11. É proibida a navegação à sites que tratam das temáticas abaixo, bem como o seu armazenamento, a exposição, a disseminação, a modificação, a gravação por intermédio dos ativos computacionais desta instituição:

I - Conteúdo pornográfico, pedófilo, racista, que façam apologia ao uso de drogas, etc.;

II - Apologia à violência ou ao terrorismo;

III - Transgressão de propriedade autoral (pirataria);

IV - Efetivação de quaisquer espécie ou formas de fraudes; e

V - Compartilhamento de arquivos não condizentes com as atividades da instituição e não permitido pelo superior hierárquico.

Art. 12. É proibida a troca de arquivos de vídeo ou música.

Art. 13. Não é permitida a transferência de qualquer tipo de aplicativo, jogo e similares para a rede interna desta instituição, sem anuência prévia do superior hierárquico.

Art. 14. Não é permitido downloads de arquivos de extensões tipo: .vbs, .js, .zip, .exe, .mp3, .wav, .bat, .com, .sys, .scr, .ppt, .mpeg, .avi, .rmvb, .dll, e de programas de entretenimento ou jogos, com exceção aos relacionados com as tarefas pertinentes à função do usuário, e que estejam alinhados com às atividades desta instituição.

Art. 15. Não é admitido download de aplicativos, jogos (assim como os acessíveis diretamente da internet – *on-lines*), protetores de telas, música, vídeos, imagens, *streaming* de vídeo e de áudio, mineração de criptomoedas, *torrent*, p2p, entre outros.

Art. 16. É proibido o acesso a aplicativos de TV na Internet ou quaisquer conteúdos sob demanda, como os de *streaming*.

Art. 17. O usuário não poderá acessar sites de bate-papo, páginas de relacionamento, redes sociais e outros do gênero sem a devida permissão e, em desconformidade com os interesses deste ente público.

Art. 18. Não será admitida a criação de e-commerce fora dos interesses da Administração Pública.

Art. 19. A utilização do e-mail institucional não confere a propriedade sobre o mesmo, nem lhe permite liberar acesso a outras pessoas, haja vista que as informações pertencem a esta instituição. Pontua-se que para as situações abaixo, quanto ao uso do e-mail da instituição, constituem infrações a esta norma:

I - Envio de mensagens de e-mail com a finalidade de propaganda ou promoção comercial, seja para produto ou serviço; e

II - Envio de mensagens de e-mail para destinatários sem o consentimento, de forma que, independentemente do objetivo, sejam transmitidas em grande volume, com estrutura única.

Art. 20. Os Servidores de Arquivos desta instituição, são ativos de armazenamento que proveem o compartilhamento de pastas e arquivos com uma adequada gerência de acesso, segurança e auditoria aos seus usuários. As recomendações abaixo devem ser prontamente consideradas no uso deste recurso:

I - A cópia de arquivos pertinentes aos objetivos da instituição, tais como os de extensão .doc, .xls, .pdf, e .txt, é consentida e deve ser armazenada neste ativo;

II - A cópia de arquivos do tipo imagem, áudio e vídeo pertinentes aos objetivos da instituição, tais como os de extensão .jpg, .png, .bmp, .tiff, .gif, .wmv, .avi, .mp3, .wav, .wmv é consentida e deve ser monitorada. Sendo que seu armazenamento deve ser feito no Servidor de Arquivos;

III - É conferida aos setores a possível disponibilização de um espaço de armazenamento no Servidor de arquivos para uso dos usuários em suas atividades administrativas. O setor que não possuir, poderá requerer o Armazenamento de Arquivos;

IV - Com intuito de garantir a segurança, evitando problemas e danos, é vedado aos usuários o armazenamento de arquivos particulares e de uso pessoal, em qualquer extensão, junto aos arquivos de trabalho.

Art. 21. Do uso de equipamentos particulares:

Essa seção define as orientações de uso de equipamentos particulares no âmbito da Prefeitura Municipal de Santarém:

I - As informações, *softwares* e arquivos presentes no equipamento são de responsabilidade de seu portador/proprietário;

II - É de responsabilidade do portador do equipamento manter um antivírus atualizado e um *firewall* próprio em atividade, pois o portador não poderá atribuir responsabilidade à instituição pública por incidentes causados por invasão ou qualquer outro tipo de *malware*;

III - Ao ingressar na Rede Local da Instituição o portador passa a seguir todos os termos desta Política de Uso dos Recursos de Tecnologia da Informação.

Art. 22. Somente o corpo técnico de TI tem autorização para alteração, manutenção e configuração dos ativos de TI desta instituição, sendo que os demais usuários, devem observar as seguintes situações:

I - Não abrir equipamentos ou lacres de garantia destes para fins de manutenção;

II - É proibida a configuração, reset ou qualquer outro tipo de manutenção em ativos de rede e equipamentos tais como roteadores, switches, impressoras, etc;

III - Comunicar imediatamente ao Suporte de TI quando ocorrer qualquer fato que comprometa o correto uso do equipamento, tanto hardware e como software.

CAPÍTULO III

POLÍTICA DE PERFIL DE USUÁRIO E CONTROLE DE ACESSO

Art. 23. Adota-se como Política de Perfil de Usuário e Controle de Acesso, as orientações abaixo, quanto ao gerenciamento de Identificação:

§ 1º Acesso lógico:

I - Esta política estabelece um processo de autorização, alteração e cancelamento de acesso para o usuário em todo e qualquer ambiente desta instituição;

II - O acesso lógico às funcionalidades da rede local deve ser executado por intermédio de mecanismo de controle. Tal acesso deve ser gerido pela equipe técnica de TI com base nas atividades e responsabilidades dos usuários. Terão direito ao acesso lógico dos recursos da rede local os usuários que utilizam os recursos de tecnologia da informação;

III - No que se refere ao acesso remoto, esse deve ser realizado por meio de VPN - Rede Virtual Privada, após as devidas autorizações.

§ 2º Conta de acesso lógico e senha:

I - Para uso das estações de trabalho desta instituição, será inequívoco a utilização de identificação única (nome de usuário) e de senha, disponibilizadas pelos Núcleos, Divisões e Seções de TI, através de solicitação formal do chefe imediato da unidade requisitante;

II - Ao ser fornecido o respectivo nome de usuário e senha, o agente público passa a ser usuário e consumidor dos recursos do ambiente tecnológico desta instituição;

III - O formulário de solicitação de acesso se encontra disponível para preenchimento no Anexo 1.1 deste documento;

IV - Os privilégios de acesso dos usuários às redes internas da instituição, devem ser definidos pela chefia imediata do usuário da unidade requisitante, restringindo-se às ações necessárias à realização de suas atividades laborais;

V - Da possibilidade de uso de perfil que difere do fornecido, a chefia imediata do usuário da unidade terá que encaminhar o formulário do anexo 1.1 devidamente preenchido à respectiva equipe de TI responsável, que avaliará a solicitação, podendo ser indeferido nas situações em que entender como uso inadequado;

VI - As credenciais de nome de usuário e senha são de uso pessoal, não compartilhável e intransferível, sendo vedada a sua propagação, com possibilidade de serem bloqueadas pela equipe de TI responsável pela unidade, em caso de uso que divirja do que preconiza essa política. Tais credenciais representam a sua identidade nesta instituição, devendo o usuário zelar pelo seu cuidado, dentre outros:

- a) ser responsável por todas as ações realizadas com o uso da senha;
- b) não escrever a senha em local acessível ao público como em papéis, no computador ou em outro tipo de mídia; e
- c) evitar deixar a senha visível durante a digitação, ou na presença de desconhecidos;

VII - Os usuários que estiverem acessando a sua estação de trabalho deverão bloquear a mesma sempre que se afastarem dela temporariamente, de forma a evitar que outro usuário efetue acessos indevidos.

VIII - Os equipamentos dos usuários que necessitam fazer uso da internet e da **Rede Local desta instituição, só terão acesso a estas, após prévio cadastro**, via NTI, das informações do endereço MAC do dispositivo que estará relacionado a um endereço IP (fornecido pelo NTI), sendo que estes dois endereços estão vinculados ao nome do usuário e ao setor deste, de forma que tais informações identifiquem unicamente o usuário na rede desta instituição.

§ 3º Padrão adotado para o nome de usuário e senha:

I - O formato padrão da conta de acesso para o usuário será a sequência primeiro nome + ponto + último sobrenome, Exemplo: Nome: André Sousa de Oliveira, o **usuário** será: andre.oliveira, tudo em minúsculo e sem acento. Sendo que a senha temporária deverá ser modificada pelo usuário quando do primeiro acesso a sua estação de trabalho.

II - O padrão adotado para a formação da senha é o sugerido pelo NTI, que leva em consideração o tipo dos caracteres (letras, números e símbolos), seu tamanho mínimo, assim como a restrição do uso de senhas anteriores. Logo, a composição da senha do Login de acesso ao equipamento e por conseguinte à rede local, deve obedecer às seguintes orientações:

- a) deve conter tamanho mínimo de oito caracteres, sendo necessário o uso de letras e números;
- b) é recomendado o uso de letras maiúsculas, minúsculas e caracteres especiais tais como @, #, %, \$, &, etc;
- c) não ser composta por sequência numérica (1234...), alfabética (abcd...), nomes próprios, palavras de dicionários ou estruturas de fácil dedução tais quais: datas, sequências de teclado, placas de carro, palavras que sejam parte de listas conhecidas (como times de futebol, personagens de filmes, etc.), número de telefone, sua própria conta de acesso, apelidos e abreviações;

d) evitar o uso de palavras óbvias, tais como: senha, usuário, *password*, admin, system ou brasil;

e) evitar a reutilização das últimas 03 (três) senhas cadastradas, sendo recomendável alterá-las a cada 6 meses, no mínimo.

§ 4º Dos perfis de contas de usuário:

I - Contas de usuário possibilitam que o colaborador compartilhe recursos de um equipamento com outras pessoas, enquanto mantém seus próprios documentos e configurações. O colaborador acessa a sua conta em seu equipamento com um nome de usuário e uma senha;

II - No ambiente tecnológico desta instituição, os Núcleos, Divisões e Seções de TI no âmbito das suas respectivas unidades gestoras, disponibilizarão ao colaborador uma especificidade diferente de controle do equipamento, por intermédio de dois perfis de contas:

- a) as contas com perfil padrão:

1 - serão utilizadas pelos usuários, em geral;

2 - possibilitam o uso de maior parte das funcionalidades do equipamento, com necessidade de autorização de um administrador para a efetivação de modificações que impactem outros usuários ou a segurança do equipamento;

3 - permitem o uso da maior parte dos aplicativos instalados no equipamento, mas sem a possibilidade da instalação, desinstalação de aplicativos ou *hardware* e remoção de arquivos necessários ao funcionamento do sistema operacional. São contas adequadas ao uso rotineiro, as quais conferem ao equipamento e ao ambiente tecnológico maior segurança.

b) as contas com perfil Administrador:

1 - oferecem mais controle sobre um equipamento e só devem ser utilizadas quando necessário e requisitadas pela chefia imediata;

2 - cada equipamento é configurado com duas contas, uma conta com perfil padrão, do colaborador e uma outra com perfil Administrador com nome de usuário “suporte” de gerência dos Núcleos, Divisões e Seções de TI. A conta “suporte” é normalmente usada para instalações, desinstalações, configurações ou para a utilização em possíveis auditorias, para fins de verificação de qualquer desconformidade com esta política.

§ 5º Bloqueio, desbloqueio e cancelamento da conta de acesso:

I - A conta de acesso será bloqueada nos seguintes casos:

a) quando da requisição da chefia imediata do usuário, com a devida justificativa;

b) quando do indício do uso inadequado dos serviços fornecidos pelos Núcleos, Divisões e Seções de TI ou em desacordo com a Política de uso dos Recursos de Tecnologia da Informação;

II - O desbloqueio da conta de acesso do equipamento será efetuado após solicitação formal por meio do formulário constante no Anexo 1.1, assinado pela chefia imediata do usuário;

III - Em caso de afastamento do usuário de suas atividades laborais, a sua conta de acesso ao equipamento e sistemas deverá ser bloqueada a pedido da chefia imediata; e

IV - Ficará a cargo dos Núcleos, Divisões e Seções de TI, a realização do bloqueio e desbloqueio de acesso ao equipamento, incluindo sistemas próprios, bem como informar às terceirizadas, fornecedoras de sistemas, a data de início e fim do bloqueio das contas de acesso a estes.

CAPÍTULO IV

POLÍTICA DE USO DE SOFTWARES LIVRES

Art. 24. Adota-se a Política de uso de Softwares Livres - PSL no âmbito desta instituição, considerando:

I - A Política de uso de Softwares Livres no âmbito municipal, vislumbra a importância do uso de softwares livres de código aberto e gratuitos, permitindo que servidores e cidadãos se apropriem desse tipo de tecnologia utilizada por esta instituição;

II - A política tem como subsídio as características principais do software livre, tais como a liberdade para utilizar, copiar, modificar, ceder e distribuir cópias digitais;

III - Os softwares a serem utilizados nesta instituição deverão, preferencialmente, ser de código aberto, onde o uso for possível, de forma a adotar uma estratégia de estímulo para implantação de aplicações de baixo custo, desvinculando-se assim, no que couber, da dependência tecnológica proprietária.

Art. 25. Das Diretrizes da PSL nesta instituição:

I - Estimular e tornar prioritário o uso de softwares livres pelas unidades gestoras desta instituição;

II - Incentivar a expansão do portfólio inerente às tecnologias não proprietárias;

III - Efetivar a substituição gradativa dos softwares proprietários para softwares livres, no que couber;

IV - Apoiar e difundir as ações voltadas a softwares livres na esfera municipal.

Art. 26. Medidas a serem adotadas em conformidade com a PSL:

I - Para o atendimento das medidas, os Núcleos, Divisões e Seções de TI, passarão:

a) implantar os mecanismos e instrumentos operacionais que garantam o uso dos softwares livres em consonância com esta PSL.

a realizar levantamento por período, referente à utilização de softwares livres nos parques tecnológicos de suas respectivas competências.

a fornecer suporte de usabilidade aos servidores na utilização dos softwares livres;

II - Adicionar, nos editais de aquisição de materiais de informática descrições de compatibilidade com softwares não proprietários, quando couber;

III - Usar, prioritariamente, softwares livres nos computadores dos parques tecnológicos desta instituição e das demais unidades gestoras, de forma a substituir seus equivalentes proprietários, quando possível.

Art. 27. O atendimento das ações específicas a serem implantadas, referentes às medidas da Política de uso de Softwares Livres, caberá aos Núcleos, Divisões e Seções de TI, os quais devem:

I - Dar início ao processo de substituição gradativa de que trata o item III do artigo 26, utilizando o software livre “LibreOffice” como opção substitutiva à suíte de aplicativos Microsoft Office;

II - Fomentar o suporte de usabilidade referente à substituição do software supracitado; e

III - Avaliar as propostas para futuras ações específicas a serem possivelmente implantadas de forma a atender o disposto no artigo Art. 26.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 28. Os usuários em geral, ficam desde já advertidos que sofrerão penalidades legais, quanto ao uso irregular das mídias computadorizadas, e nos casos em que agirem de má-fé em situações como furto, roubo e vazamento de dados que venham a colocar em risco e prejudicar a prestação de serviços e os bens materiais da Prefeitura de Santarém, sendo que tais penalidades abrangem as de natureza civil, penal e administrativa, previstas na Lei de nº 13.709 de 2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e Lei Municipal nº 14.899, de 1994, sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém, dentre outras.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos serão tratados pelos Núcleos, Divisões e Seções de TI dentro de suas respectivas unidades gestoras.

Art. 30. Esta Política de Uso dos Recursos de Tecnologia da Informação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. O NTI se reserva ao direito de modificar ou atualizar este documento a qualquer tempo.

Art. 32. Não é conferido ao usuário a alegação do desconhecimento da presente norma.

Art. 33. O não cumprimento dos termos presentes nesta norma, poderá acarretar, a perda de privilégios e acesso aos serviços de TI, assim como demais medidas administrativas, cíveis ou penais cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém-PA, em 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

ANEXO II DO DECRETO Nº 997/2023 – GAP/PMS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Requisição para criação de perfil de usuário e liberação da estação de trabalho aos Núcleos, Divisões e Seções de TI, assim como para bloqueio, desbloqueio, cancelamento da conta de acesso ao equipamento, sistemas terceirizados e sites:

Unidade solicitante: _____

Chefia imediata: _____

Nome completo do usuário: _____

Perfil do usuário (escolha do Titular da unidade requisitante):

() Padrão (recomendado pelo NTI)

() Administrador:

Justificativa em caso de escolha de Perfil Administrador:

Bloqueio, desbloqueio (inclui sites) e cancelamento da conta de acesso ao equipamento e a sistemas terceirizados:

() Equipamento: Bloqueio Desbloqueio Cancelamento

Data:

Início: ____/____/____

Fim: ____/____/____

() Sistemas terceirizados: Bloqueio Desbloqueio Cancelamento

Identificação dos Sistemas terceirizados:

Justificativa em caso de bloqueio, desbloqueio e cancelamento:

() Sites: Identificação dos Sites (desbloqueio) : _____

Publicado por:

Isabel Cristina Bastos da Silva

Código Identificador:7C121254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 993/2023 – GAP/PMS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO PARA O BIÊNIO 2024/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais outorgadas através da Lei Orgânica Municipal no Art. 53, inciso XXVI, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 051/2023, de 06 de dezembro de 2023, do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santarém;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 14.214/1992 e atualizações posteriores, que dispõe sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Santarém e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Poder Regulamentador conferido a administração pública para editar atos para complementar leis e possibilitar sua efetiva aplicação.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização da plenária de eleição das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Santarém - CMSS para o biênio 2024/2026.

§ 1º A referida plenária será realizada no dia 26 de janeiro 2024, na Universidade Estadual do Pará - UEPA - Campus XII.

§ 2º As entidades que desejarem participar da plenária de eleição para composição do Conselho, terão o prazo improrrogável até o dia 15 de janeiro de 2024 para inscrição, no prédio do Conselho, localizado na Avenida Marechal Rondon, nº 1638 - Bairro Santa Clara, no horário de 08h às 17h.

§3º As entidades que desejarem compor o Conselho Municipal de Saúde deverão estar constituídas legalmente e funcionando de fato no prazo mínimo de 12 meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Isabel Cristina Bastos da Silva

Código Identificador:5AE60DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 678/2023 – GAP/PMS, DE 18 DE DEZEMBRO
DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 029/2021, de 06 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Viajar para Belém/PA no período de 19/12/2023 (às 04h00) a 20/12/2023 (às 09h25), a fim de cumprir agenda institucional da Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP.

Art. 2º Conceder 01 (uma) diária para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009-SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 19/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Isabel Cristina Bastos da Silva

Código Identificador:55BA8EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

**DECRETO Nº 998/2023 – GAP/PMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE
2023.**

ATUALIZA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, OS VALORES UNITÁRIOS DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E DE TERRENO CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 55 e 331 da Lei Complementar nº 013/2022 e o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 17.936/2005.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, até novembro/2023, para o exercício de 2024, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constante no I da Lei Complementar nº 013/2022, em vigor no exercício de 2023, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 013/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Isabel Cristina Bastos da Silva

Código Identificador:8CA94FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO CP 006-2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023 - Objeto **Contratação de empresa habilitada para Construção, Reforma e Ampliação de escolas da região urbana (construção da escola do Vigia e ampliação da escola Frei Rainério) : Contrato Nº 145/2023**, Partes: Secretaria Municipal de Educação/F.J.SERVIÇO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 40.512.516/0001-30, valor: R\$ **5.935.420,98 (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e oito centavos)**. Vigência: 18/12/2023 a 18/08/2024.

Publicado por:

Andressa Stephany de Aquino Rebelo

Código Identificador:F4D9C590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº 273/2023 - SEMED, DE 19 DE DEZEMBRO DE
2023**

**PORTARIA Nº 273/2023 - SEMED, DE 19 DE DEZEMBRO DE
2023.**

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação – SEMED, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 005/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 14.682/2023 - 1Doc, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo nº 005/2022-SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 002/2023-PGM, de 13 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, ao décimo nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação de Santarém

Decreto nº 005/2021 – GAP/PMS

Publicado por:

Andressa Stephany de Aquino Rebelo

Código Identificador:58F5A347

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº 276/2023 - SEMED, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 276/2023 - SEMED, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação – SEMED, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 005/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 15.300/2023-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 003/2023-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 002/2023-PGM, de 13 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, ao décimo nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação de Santarém

Decreto nº 005/2021 – GAP/PMS

Publicado por:

Andressa Stephany de Aquino Rebelo

Código Identificador:9FE63FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2023 SEMDEC, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 3369, pag. 62 no dia 09 de novembro de 2023. Onde se lê: A C BECHARA REGO - CNPJ: 05.261.892/0001-06, vencedora do item 03, com o valor de R\$ 2.159,84 (dois mil centos e cinquenta e nove e oitenta e quatro centavos). Leia-se: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ: 42.649.742/0001-92, vencedora do item 03, com o valor de R\$ 2.159,84 (dois mil centos e cinquenta e nove e oitenta e quatro centavos).

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR

Secretário Municipal

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:F8191329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA Nº 026/2023 - NAF/SEMAD, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNAR OS SERVIDORES: CAIO FÁBIO VALENTE RODRIGUES E ROGERS REBELO CAMARGO, PARA SEREM FISCAIS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 752/2023 – GAP/PMS, de 09 de agosto de 2023.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 48 e artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CAIO FÁBIO VALENTE RODRIGUES**, matrícula 90948-1 lotado na CEAD - Coordenadoria Executiva de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** para LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e órgãos a ela vinculados como também seus subordinados que utilizam dos serviços públicos.

Art. 2º DESIGNAR como fiscal substituta a servidora **ROGERS REBELO CAMARGO**, matrícula 70902-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 19 de Dezembro de 2023.

PAULO JESUS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 752/2023 - GAB/PMS

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:5D4427AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA Nº 023/2023 - SEMTUR SANTARÉM, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DO PROCESSO 28/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE CERTIFICADO e-CPF, TIPO A1, FIRMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR E DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.

O Secretário Municipal de Turismo do Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 20.121/2016 e pelo Decreto Nº003/2021-GAP/PMS de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal de Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e a empresa contratada para executar serviço de emissão de Certificado e-CPF, tipo A1, visando atender a SEMTUR:

Fiscal titular **Elias Pinto Sá - Matrícula: 72611** e para fiscal substituto **Márcia Conceição Costa Santos – Matrícula: 89213**.

Art. 2º Os Fiscais, assim como o Gestor de Contrato, serão responsáveis por representar o Município de Santarém perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Turismo, em 19 de dezembro de 2023.

ALAÉRCIO MAGALHÃES CARDOSO

Secretário Municipal de Turismo

Decreto nº 003/2021- GAP/PMS

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:2B5BF2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA Nº 040/2023 – SEFIN/GAB SANTARÉM (PA), 19
DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 001/2021 – GAP/PMS, de 01/01/2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei Geral de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Ana Gardenia Santos da Silva**, matrícula nº 54186, como **Fiscal Titular** e **Wepaminondo Vieira Rebelo**, matrícula nº 71086, como **Fiscal Substituto** do Contrato nº017/2023 SEFIN, que tem como objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE FERRAMENTAS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ÓRGÃOS VINCULADOS**, com atuação em conjunto ou isoladamente, com observância da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças, em 19 de Dezembro de 2023.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 001/2021-GAP/PMS

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:8E4094C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA Nº 041/2023 – SEFIN/GAB SANTARÉM (PA), 19
DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 001/2021 – GAP/PMS, de 01/01/2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei Geral de Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Ana Gardenia Santos da Silva**, matrícula nº 54186, como **Fiscal Titular** e **Wepaminondo Vieira Rebelo**, matrícula nº 71086, como **Fiscal Substituto** do Contrato

nº016/2023 – SEFIN, que tem como objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITES E APLICAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DO “SERVIDOR CLOUD DEDICADO” (EM NUVEM), PARA HOSPEDAR OS SERVIDORES DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ÓRGÃOS VINCULADOS**, com atuação em conjunto ou isoladamente, com observância da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Finanças, em 19 de Dezembro de 2023.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº 001/2021-GAP/PMS

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:8A091948

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº262/2023 – SEMSA

PORTARIA Nº262/2023 – SEMSA Santarém, PA 15 de dezembro de 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém, usando de sua competência a qual lhe foi delegada pelo Decreto nº. 759/2022 – GAP/PMS, de 01 de novembro 2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 02/01/2024 a 21/01/2024, a servidora (o) **DAIANE FRANÇA RIBEIRO**, para responder interinamente pela Supervisão Técnica de Psicossocial, período que a Titular Narjara Dantas de Oliveira, estará de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos quinze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CIENTE:

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Nº759/2022 - GAP/PMS

Publicado por:

Genivaldo Silva Dos Santos Júnior

Código Identificador:EC31C6BF

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##TEX Quinto Termo Aditivo do Contrato nº044/2018-SEMTRAS. Dispensa nº 003/2018. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ Maria Elizete Carvalho Leite. Finalidade: Prorrogação de prazo: **01/01/2024 a 31/12/2024**. Fundamentação: Artigo 57, II, e §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e art. 51, da Lei nº 8.245/91.

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:BE99B6AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO
Nº 2021210101.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 2021210101 INEXIGIBILIDADE, Nº 6/2021-130101, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00501004/21/.

##TEX Publicados dia 14/12/2023 NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM ÊNFASE EM GESTÃO EM GERAL COM ESPECIALIDADE EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS, DESTEMUNICÍPIO.

Exercício: 2023

Contrato: 2021210101

Contratada: MACIEL E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 27.824.881/0001-11

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL 04 122 0052 2.023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; SUBELEMENTO: 3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

Vigência dos contratos: 14 de DEZEMBRO de 2023 a 14 de

DEZEMBRO de 2024.

THIAGO REIS PIMENTEL

Prefeito

Publicado por:
Marcella de Araujo Souza
Código Identificador:BD621B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE Nº 004/2023 –
FUNDEB PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00711001/23/.

PUBLICADOS DIA 18/12/2023 NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, COM A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA E.M.E.I.F TOMAZ Q. LOUREIRO, NA VILA DE PACUJÁ, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ANEXOS DO EDITAL QUE FAZEM PARTE.

Exercício: 2023

Contrato: 2023181201

Contratada: J.P.F. DANTAS CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 15.532.899/0001-60

Valor Total: 318.222,80 (trezentos e dezoito mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 0601.123650426.1.054 Construção e Ampliação de

Escolas Ensino Infantil - FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento

4.4.90.51.99, no valor de R\$ 318.222,80.

Vigência dos contratos: 18 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2024.

18/12/2023

CLEICE VALE DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella de Araujo Souza
Código Identificador:8EB64691

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 –
SRP - REPETIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Aviso de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 – SRP - REPETIÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (TIPO CENTRAL D AR, BEBEDOURO, GELADEIRA), COM FOENECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMCULT, SEMFI, SEMFAZ, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR E SEMEL. **Abertura:** 16/01/2024 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/>

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES

Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:43470E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE
PREÇOS TP005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Aviso de Resultado de licitação

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado da **Tomada de Preços TP005/2023**, que tem como **Objeto:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM OBRAS DE ARTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU, ATRAVÉS DO CONVENIO N.º939529/2022 PROPOSTA 027129/2022 – SICOV ENTRE O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR E O MUNICÍPIO, E foi declarado como vencedora a empresa **F. O CONSTRUTORA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 49.061.976/0001-19, e o **valor total dos itens foi de R\$ 2.413.486,74 (dois milhões e quatrocentos e treze mil e quatrocentos oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**

HARLENILSON MATOS DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:071AC2FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO PE052/2023-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Aviso de Resultado de licitação

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico PE052/2023-SRP**, que tem como **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Aparelho de Ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, declarado como vencedora a empresa **CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 43.684.445/0001-40, e o **valor total dos itens foi de R\$**

54.955,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

LUIZ OZENEIA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador: C5802B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO 055/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Pregão Eletrônico 055/2023 - SRP**, que tem como **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE CARROS DA SEMTEPS, CRAS, CREAS, ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ E IGD. E foi declarado como vencedor a empresa **PETRO POSTO XINGU COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 06.990.843/0001-69, e o **valor total dos itens foi de R\$ 1.861.500,00 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)**.

JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador: 9A2CE187

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2023

DECRETO Nº 045/2023/GPMSAGA

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE CARROS-SOM NO PERÍODO DAS FESTAS DE NATAL E ANO NOVO NO ANO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Geraldo do Araguaia;

Considerando que os dias 24 e 25 de dezembro de 2023, serão na próxima sexta-feira e sábado, respectivamente;
Considerando que o comércio e economia local aumentam significativamente nesse período de festas de fim de ano;
Considerando as normas regulamentadoras de carros-som e caixas de som fixas nos estabelecimentos comerciais, visando o combate à poluição sonora;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a circulação de carros-som, e funcionamento de equipamentos de som fixos **nos estabelecimentos comerciais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2023, nos horários de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.**

Parágrafo Único: A autorização acima não exige do cumprimento das demais regras estabelecidas para utilização de veículos de publicidade e propaganda, em âmbito municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

São Geraldo do Araguaia-Pará, 19 de dezembro de 2023

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador: 892C6255

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20230151 -
PREGÃO Nº017/2022/SRP/PE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20230151 **ORIGEM:** PREGÃO Nº017/2022/SRP/PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** P P F COM E SERV EIRELI – ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS, PARA O HOSPITAL BOSCO MOISES E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DURANTE A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE PRESTADA NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS. **VALOR TOTAL:** R\$ 32.577,59 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVECENAVOS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 1602.103020011.2.046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.35, NO VALOR DE R\$ 32.577,59 **VIGÊNCIA:** 14 DE DEZEMBRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE DEZEMBRO DE 2023 **ORDENADORA DE DESPESAS:** MERIAN BENOLIEL GOMES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador: 77018A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20230152 -
PREGÃO Nº017/2022/SRP/PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20230152 **ORIGEM:** PREGÃO Nº017/2022/SRP/PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS PARA O HOSPITAL BOSCO MOISES E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DURANTE A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE PRESTADA NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS. **VALOR TOTAL:** R\$ 27.060,22 (VINTE E SETE MIL, SESENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 1602.103020011.2.046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.35, NO VALOR DE R\$ 27.060,22 **VIGÊNCIA** 14 DE DEZEMBRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE DEZEMBRO DE 2023 **ORDENADORA DE DESPESAS:** MERIAN BENOLIEL GOMES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:A3CB3474

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 20220157

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-0003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MARIA ELIZABETH ANDRADE DA CUNHA, CPF: 372.614.012-34

OBJETO.....: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Aperfeiçoamento Profissional e de Inclusão Digital Perpétuo Socorro.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de dezembro de 2024

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:5CE848D3

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 20210114

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0033

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: MARIA SIMONE RIBEIRO DA SILVA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA E.M.E.I. ABELHINHA

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de dezembro de 2023

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:ED63AB89

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 20230118

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-0025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

CONTRATADA(O).....: GLEYDSON GUIMARÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 44.964.839/0001-15

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de dezembro de 2023

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:71DB6ED4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA/PA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/PMS/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação(ões) de empresa(s) habilitada(s) para fornecer de forma parcelada **Material de Construção e Ferramentas**, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal e de todas as Unidades Gestoras que compõem esta governabilidade.

Data de Recebimento das propostas: das **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **22 de dezembro de 2023** até as **08h45min** (horário de Brasília/DF) do dia **10 de janeiro de 2024**.

Início da Sessão Pública: **09h00min** (horário de Brasília) do dia **10 de janeiro de 2024**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido através do: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência (<https://www.sapucaia.pa.gov.br/>), Mural de Licitações do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/>), ou ainda, de forma presencial no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro.

Outras informações pelo Email: licitacoessapucaia@hotmail.com, ou na Sala de Licitações.

Sapucaia – PA, 19 de dezembro de 2023.

TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA

Pregoeira Oficial
Dec. 010/2023/GP

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:AFB8CBE9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2023. Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de vasilhame e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) gás de cozinha para manutenção do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio/PA (Conforme Termo de Referência). **Tipo:** Menor Preço por item **Data:** 05/01/2024. **Horário:** 09:00h - **INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações, Rua Marechal Assunção, nº. 116, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA
Senador José Porfírio/PA, 19 de dezembro de 2023.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:449EDEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/2023. Objeto: Registro de preços para a eventual Registro de preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao abastecimento das Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA (Conforme Termo de Referência). **Tipo:** Menor Preço por item **Data:** 04/01/2024. **Horário:** 09:00h - **INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações, Rua Marechal Assunção, nº. 116, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA

Senador José Porfírio/PA, 19 de dezembro de 2023.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:265A08D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022044303, origem: Tomada de Preço Nº. 006/2022, O Município de SOURE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.133.863/0001 -50, com sede na 2ª RUA, representado por CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA, PREFEITO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MC2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 36.858.161/0001-68, com sede na R TIRANDENTES, 16-B MODULO I, CELIO MRANDA, Paragominas-PA, CEP 68626-130, representada por MAURICIO CARVALHO DE ANDRADE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Novembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220443, origem: Tomada de Preço Nº. 006/2022, O Município de SOURE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.133.863/0001 -50, com sede na 2ª RUA, representado por CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA, PREFEITO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MC2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 36.858.161/0001-68, com sede na R TIRANDENTES, 16-B MODULO I, CELIO MRANDA, Paragominas-PA, CEP 68626-130, representada por MAURICIO CARVALHO DE ANDRADE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:E9BCE8A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-00004-PMT.** Empresa: **LVB CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) 30.505.319/0001-30. Primeiro Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 2022041201-

SEMA, mantidas as demais condições contratuais. Assinatura: 19/12/2023.

Tracuateua/PA, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:CB5FE596

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 9/2023-088FMS

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às **09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2023-088FMS**, tipo menor preço por ITEM, cujo: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**. de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: cpl2021pmt@gmail.com, bem como no site do TCM, no endereço www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/. TUCUMÃ - PA, 19 de dezembro de 2023.

IGOR LIMA DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:634A4CE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 9/2023-089PMT

O Município de TUCUMÃ, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará licitação às **09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2023-089PMT**, tipo menor preço por ITEM, cujo: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS – MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**. de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Gerais: O edital está disponível na Rua do Café, S/Nº, Setor Alto Morumbi, Tucumã/PA, das 07:30hs às 11:30hs e também pelo e-mail: cpl2021pmt@gmail.com, bem como no site do TCM, no endereço www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/. TUCUMÃ - PA, 19 de dezembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:C04B8966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO –SRP Nº 9/2023-046FMS – **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PÁ** representado pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, C.N.P.J: 11.234.776/0001-92, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico, Nº 9/2023-046FMS, Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS AO APARELHO ANALISADOR AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDÔMICO – A15 DA MARCA BIOSYSTEMS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA**. A Prefeitura Municipal de Tucumã-pá, solicitou a rescisão do contrato nº20231169, referente a **DECLARAR**, ao **contrato RESCINDIDOS**. Com base no **Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**. TUCUMÃ – PA – 19 de dezembro de 2023. ASS – **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA – Fundo Municipal de Saúde**.

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:923373C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20231153

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

AVISO DE CANCELAMENTO DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20231153

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-046FMS – **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ - PÁ** representado pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**– C.N.P.J: 11.234.776/0001-92, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Eletrônico, Nº 9/2023-046FMS, Objeto **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS AO APARELHO ANALISADOR AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDÔMICO – A15 DA MARCA BIOSYSTEMS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA**. A Prefeitura Municipal de Tucumã-pá, solicitou a rescisão do contrato nº20231153, referente a **DECLARAR**, ao **contrato RESCINDIDOS**. **Cancelamento dos Itens da ATA** com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93: TUCUMÃ – PA – 19 de dezembro de 2023. ASS: **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA – Fundo Municipal de Saúde**.

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:77407D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação **AVISO RETIFICAÇÃO**, circulado no FAMEP, ANO XV, Nº 3381, página 103, coluna 01 e 02, em 28 de novembro de 2023, **RETIFICA-SE**, onde se lê: “**CONTRATO Nº20231322**”, passa a se lê: “**CONTRATO Nº20231332**”. Tucumã - PA, 19 de dezembro 2023. **LIVIA LIRA DE ARAUJO**– Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:430B7FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2023-013PMT. Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para drenagem pluvial da Rua Maçaranduba, no Município de Tucumã-PA**. A empresa: **Construserv Serviços e Construções Ltda**, C.N.P.J. nº 07.329.932/0001-21, com valor total de R\$ 919.551,17 (novecentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos). **HOMOLOGO** a licitação na forma da Lei nº 8.666/93. Tucumã - PA, 19 de dezembro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:72C329A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2023-011PMT. Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para drenagem pluvial da Rua Taperebá, no Município de Tucumã-PA**. A empresa: **Construserv Serviços e Construções Ltda**, C.N.P.J. nº 07.329.932/0001-21, com valor total de R\$ 134.027,63 (cento e trinta e quatro mil, vinte e sete reais e sessenta e três centavos). **HOMOLOGO** a licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Tucumã - PA, 19 de dezembro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:DAE25A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 584/2023 TUCUMÃ-PA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023. DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 584/2023 TUCUMÃ-PA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 14.133 de 21 de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida em todos os seus atos pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **Maria Sara Dantas Cabral**, Matrícula nº 211281-8, Agente Administrativo, como Fiscal Titular o servidor **Clebeson Cruz Silva**, Matrícula nº 120689-2, Diretor de Departamento como Fiscal Substituto do Contrato nº 20231413 do Processo de nº 9.2023-082 FMS.

Art. 2º. Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, 19 de dezembro de 2023.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, 19/12/2023, conforme art. 12 dos ADFT da LOM Tucumã-PA.

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:0AC2AB55

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8.2023-048

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, resolve Registrar os preços da empresa:

R E DA SILVA RUIVO LTDA – CNPJ: 35.757.861/0001-01 - valor R\$ 1.399.634,70.

Ata de Registro de Preços nº 2023043 - Vigência: 12 meses.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:68A14BFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-048 PROCESSO ADM: Nº 048/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, ESTABELECIDAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.399.634,70(um milhão e trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos):**R E DA SILVA RUIVO LTDA**(35757861000101) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107 no valor total de R\$ 1.399.634,70 (um milhão e trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
TUCURUÍ - PA, 18 de dezembro de 2023

FERNANDO BARROS LIMA

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:17202E99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230468

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 8.2023-055

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: R. J. COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NATALINOS PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTES DO MUNICIPIOS DE TUCURUÍ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 314.320,00 (trezentos e quatorze mil, trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA.....: 18 de Dezembro de 2023 a 18 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:BCAA294E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 6.2023-013

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa WS SHOWS LTDA, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TUCURUÍ - PA, 12 de Dezembro de 2023

JEAN CARLOS GUEDES RIBEIRO
Secretario Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:41BF73CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230471

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-013

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: WS SHOWS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO CANTOR WESLEY SAFADÃO,VISANDO A ATRAÇÃO DE ANIVERSARIO DA CIDADE DE TUCURUÍ NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023 DO CORRENTE ANO E MÊS, NAS ESCADARIAS DE SANTO ANTÔNIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:B95AB638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 7.2023-003

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FRANCISCO DAVID DE ANDRADE, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ - CTTUC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, (cento e dois mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). NILDA FERREIRA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TUCURUÍ - PA, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

SANDOVAL LOPES DE ALMEIDA FILHO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:5077E449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20230470

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-003

CONTRATANTE.....: COMPANHIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DAVID DE ANDRADE

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TUCURUÍ - CTTUC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL.....: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

VIGÊNCIA.....: 01 de Dezembro de 2023 a 01 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:7D73B8C4

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 184/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 184/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-E), DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER

NATUREZA(ISSQN), DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL ELETRÔNICO (DAM-E), DOS LIVROS ELETRÔNICOS DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS, DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO(IPTU), DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DA EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS E DEMAIS DOCUMENTOS FISCAIS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 77, inciso IX e Art. 143 da Lei Orgânica do Município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Viseu, o Sistema Eletrônico de Gestão do Município, da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(ISSQN),Documento de Arrecadação Municipal Eletrônico (DAM-e),Livros Eletrônicos de Serviços Prestados e Tomados, Imposto Predial e Territorial Urbano(IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis,Taxa de Fiscalização Localização Instalação e Funcionamento, Emissão de Certidões Negativas e Demais Documentos Fiscais autorizados pela Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO I DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I Da Definição da NFS-e

Art. 2º. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, o documento obrigatório emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços das pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as isentas ou imunes, estabelecidas no Município de Viseu.

Parágrafo único. O sistema eletrônico referido no “caput” deste artigo será também responsável por:

I – Registrar informações de operações sujeitas a regimes especiais de emissão de NFS-e, inclusive de Empresas do Simples Nacional;

II – Gerar e emitir Documento de Arrecadação Municipal eletrônico – (DAM-e) relativo ao ISSQN, próprio e de terceiros (retenção/substituição);

III – Registrar as operações próprias e de retenção na fonte das pessoas físicas e jurídicas no Sistema Eletrônico de Gestão do Município de Viseu, na forma disposta neste regulamento;

IV – Gerar livros de registros de serviços prestados e tomados;

V – Gerar declarações de registros de informações.

VI - Emissão de boletos de Imposto Predial e Territorial Urbano;

VII- Emissão de Boletos de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

VIII – Emissão de Boletos de Alvarás e Demais Taxas

IX- Certidões Negativas e Demais Documentos Fiscais autorizados pela Secretaria de Municipal de Finanças.

Seção II Dos Contribuintes Obrigados

Art. 3º. Todos os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes da Secretaria Municipal de Finanças, estão obrigados à utilização do Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e,

independente de gozar de isenção, imunidade ou qualquer outro benefício fiscal, com exceção:

I- Das Pessoas Físicas que será facultada a utilização da Nota Fiscal Avulsa - NFA, que deve ser solicitada na Secretaria Municipal de Finanças sendo que especificamente será cobrado, o preço público, os impostos e as contribuições, quando for o caso.

II- A liberação da NFA dar-se-á mediante comprovação de pagamento do Documento Arrecadação Municipal Eletrônico, (DAM-e), nas redes bancárias credenciadas pela Secretaria de Municipal de Finanças.

CAPÍTULO II DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 4º. O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes e será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 5º. A emissão da NFS-e somente poderá ser feita após a solicitação da liberação da senha de segurança na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º Os representantes legais dos estabelecimentos prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e, antes do início do prazo para emissão, devem solicitar autorização para a emissão do documento, comparecendo ao setor de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças para receber a senha de acesso ao sistema de emissão de documento fiscal, levando consigo a seguinte documentação:

- I- requerimento de solicitação de autorização para emissão de NFS-e;
- II- Contrato Social ou Estatuto que evidencie o representante legal do contribuinte;
- III- Cartão do CNPJ, atualizado;
- IV- Ata de reunião ou de assembleia que elegeu o representante legal do contribuinte, se for o caso;
- V- Procuração com firma reconhecida do representante legal do contribuinte, se a pessoa que comparecer ao atendimento da Secretaria Municipal de Finanças não for o representante legal;
- VI- Documento de identificação: CPF, Identidade, tanto do responsável pela empresa quanto da pessoa autorizada a receber a senha;

VII- Os órgãos da Administração pública direta, autarquias e fundações da União, dos Estados e dos Municípios deverão encaminhar o formulário acompanhado da cópia do ato administrativo que nomeia e autoriza o servidor a representá-lo.

Art. 6º. Após a solicitação da senha web, na conformidade do artigo anterior, e após comprovação pela Secretaria Municipal de Finanças, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio da Senha Web, com o código de acesso e a senha de liberação será criada pelo usuário.

Art. 7º. A senha web representa a assinatura eletrônica jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 8º. Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto ao Ministério de Finanças.

Parágrafo único. A senha web fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal, que terá acesso:

- I - A gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas;
- II - Emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 9º. A pessoa jurídica detentora da senha web será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

CAPÍTULO III DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e Seção I DA EMISSÃO DA NFS-e Art. 10. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá conter as seguintes informações:

- I – número sequencial;
- II – código de verificação de autenticidade;
- III – data da emissão;
- IV – identificação do prestador de serviços, com:
 - a) nome ou razão social;
 - b) endereço do estabelecimento prestador;
 - c) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto ao Ministério de Finanças;
 - d) correio eletrônico (“e-mail”);
 - e) inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal – CMC;
- V – identificação do tomador de serviços, com:
 - a) nome ou razão social;
 - b) endereço;
 - c) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto ao Ministério de Finanças e Estrangeiros (as);
 - d) correio eletrônico (“e-mail”).

VI – descrição e código do serviço, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Lei Complementar nº 116/2003 e Lei Municipal nº 415/2010.

VII – valor total da NFS-e;

VIII – valor da dedução na base de cálculo se houver na forma prevista na legislação municipal;

IX – valor da base de cálculo;

X- Indicação de serviços tributáveis pelo Município de Viseu;

XI – alíquota e valor do ISSQN;

XII - indicação de serviço não tributável pelo Município de Viseu, quando for o caso;

XIII- indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso.

Art. 11. As Empresas Optantes do Simples Nacional, quando emitirem NFS-e, somente informarão as alíquotas do ISSQN quando tiverem os

impostos retidos em conformidade com os anexos da Lei Nacional e suas Resoluções.

Art. 12. As Empresas optantes do Simples Nacional quando emitirem os boletos de pagamentos diretamente no PGDAS, não precisarão informar as alíquotas, pois o sistema fará o reconhecimento dos arquivos após o pagamento e a baixa via Sistema Eletrônico de Gestão do Município de Viseu.

Art. 13. O número da NFS-e será gerado pelo Sistema Eletrônico de Gestão do Município de Viseu, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviço, em ordem crescente e sequencial, iniciando-se do número 001.

§ 1º - As Empresa deverão apresentar na Secretaria Municipal de Finanças, as notas fiscais convencionais dos últimos 5(cinco) anos, assim com os devidos comprovantes de pagamentos do imposto sobre serviços, para fins de verificação e homologação dos pagamentos.

§ 2º - A partir da vigência deste regulamento, todas as notas fiscais convencionais não emitidas, deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Finanças para cancelamento.

Art. 14. O sistema da NFS-e permitirá o uso de logomarca da empresa prestadora dos serviços.

Art. 15. A NFS-e será gerada eletronicamente (“on-line”), por meio do endereço eletrônico na rede mundial de computadores (Internet), conforme instrução normativa expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 16. A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico (“e-mail”) ao tomador de serviços.

§ 1º As NFS-e emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria Municipal de Finanças, por cinco anos, contados da data de sua emissão.

§ 2º Findo o prazo tratado no parágrafo anterior, as consultas das NFS-e emitidas, somente serão possíveis mediante solicitação formal na Secretaria Municipal de Finanças e serão disponibilizados através de mídia gravável ou arquivo eletrônico.

Art. 17. Todo estabelecimento prestador de serviços é obrigado a gerar NFS-e, para todos os serviços prestados.

Seção II

Da Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e emitidas por Cartórios, Escolas Particulares, Operadoras de Plano de Saúde, Laboratórios, Motéis e outras atividades Afins, conforme entendimento da Secretaria Municipal Finanças.

Art.18. Aos prestadores de serviços que estejam previstos nas hipóteses de incidência descritas acima, deverão gerar NFS-e a si mesma no final do expediente diário, semanal ou mensal com a descrição dos serviços clientes diversos, quando houver dificuldade de nomear os contribuintes individualmente.

I - A NFS-e, deverá ser gerada com base nas informações contidas nas movimentações operacionais, nos fluxos de faturamentos e registros contábeis.

II – Havendo outras atividades não enquadradas nos itens acima, mas que haja semelhança com as mesmas, deverá a empresa solicitar via requerimento a Secretaria Municipal de Finanças para que seja deferido o enquadramento do seu pedido.

Sessão III

Do Cancelamento da NFS-e

Art. 19. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado (“on line”), no endereço eletrônico, até 5 dias

antes do vencimento do imposto, informando ainda a NFS-e, que a substituiu se for o caso.

§ 1º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido, por solicitação do contribuinte quando:

I- O imposto pago da nota fiscal substituída será aproveitado para a nota fiscal emitida em substituição através de requerimento na Secretaria Municipal de Finanças;

II- Não será aceita a substituição de NFS-e para fins de mudar o tomador do serviço e o valor do serviço;

III- Quando houver erro de emissão na NFS-e, descrita no inciso anterior o contribuinte deverá realizar o cancelamento da mesma e solicitar o crédito do imposto se o mesmo já tiver sido pago;

§ 2º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento e a nota que a substitui, caso ocorra.

§ 3º Quando a NFS-e é cancelada, automaticamente é inserida a marca de cancelamento da mesma.

Art. 20. Poderá ser permitido o uso de notas fiscais conjugadas (mercadorias e serviços), sendo obrigatória a conversão em NFS-e, somente aquelas que contenham operações de prestação de serviços.

Seção IV

Dos Bancos e demais Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central do Brasil

Art. 21. Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais de serviços eletrônicas – NFS-e.

§1º Para efeito do que dispõe esta seção, fica atribuída a responsabilidade à instituição os lançamentos nas contas tributáveis de ISSQN.

§2º Deverão ser declarados:

I – os códigos do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – “COSIF”, sua respectiva nomenclatura e sua correlação com o subitem da lista de serviços;

II – O montante da receita relativa às operações de prestação de serviços descritas nos respectivos códigos do “COSIF”;

III – O montante do imposto devido em cada operação;

IV- Os serviços retidos serão lançados no sistema eletrônico de gestão do Município;

V- Os Bancos poderão importar seus movimentos mensais diretamente conforme layout do sistema eletrônico de gestão municipal.

CAPÍTULO IV

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO - RPS

Sessão I

Da Definição de RPS e sua utilização

Art. 22. O Prestador de serviços poderá utilizar sua base dados para gerar Recibo Provisório de Serviço, desde que sua base dados esteja sincronizada com a base de dados do sistema municipal.

§ 1º O RPS deverá ser emitido no formato texto conforme modelo e condições da NFS-e.

§ 2º A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da

NFS-e, será na sequência das notas já emitidas, sendo vedado repetir a numeração.

§ 3º O RPS deverá ser transmitido para a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 5(cinco) dias do mês subsequente aos lançamentos, da prestação de serviços, para fins de conversão em NFS-e, convertido pelo próprio contribuinte individualmente ou em lotes, respeitando os padrões do layout do sistema eletrônico de gestão municipal.

CAPÍTULO V DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Seção I Do Recolhimento do Imposto

Art. 23. Para efeito do recolhimento do ISSQN, na forma deste regulamento, fica instituído o Documento de Arrecadação Municipal eletrônico – DAM-e.

Art. 24. Todos os contribuintes obrigados à emissão de NFS-e ou tomadores de serviços, deverão recolher o ISSQN com base no preço dos serviços sem quaisquer deduções, ressalvadas as hipóteses definidas na Lei Complementar municipal.

§1º- Em caso de serviços da construção civil, haja aplicação de material e desde que os mesmos, sejam produzidos fora do local da obra, poderá o prestador dos serviços optar pelo desconto padrão de 50%, dos referidos materiais incorporados à obra para efeito da base de cálculo do imposto.

§2º- Somente será concedido o desconto padrão a quem comprovar a aplicação dos materiais através de notas fiscais dos materiais, planilhas de medição da obra, ou contrato da obra com cláusulas específicas da aplicação dos materiais, sendo o limite máximo permitido o desconto do parágrafo anterior.

Art. 25. As Pessoas Jurídicas de direitos Públicos e Privados, inclusive da Administração indireta da União, dos Estados e do Município, em como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Viseu, sendo Tomadores dos serviços, deverão lançar no sistema eletrônico de gestão municipal, todos os serviços tomados com ou sem retenção do imposto.

Parágrafo único - Após o lançamento no sistema eletrônico de gestão municipal, é disponibilizado o Documento de Arrecadação Municipal eletrônico (DAM-e), para pagamento nas redes bancárias credenciadas pelo Município de Viseu.

Art.26. Quando os contribuintes forem tomadores entre si, não haverá necessidade da retenção do imposto, bastando somente informar no sistema eletrônico de gestão municipal a operação da prestação dos serviços entre si.

Art. 27. O recolhimento do imposto com base na NFS-e deverá ser feita exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal eletrônico- DAM-e, gerado e emitido pelo sistema eletrônico de gestão do município de Viseu quando:

I - do fechamento mensal, relativo ao ISSQN próprio da pessoa jurídica prestadora de serviços;

II – do fechamento até o décimo dia do mês subsequente nas hipóteses de retenção na fonte por pessoas jurídicas;

III - O recolhimento do imposto dar-se-á até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fato gerador e na hipótese do dia do vencimento do imposto coincidir com dia não útil, o pagamento deverá ser no 1º dia útil posterior.

IV- As Empresa optantes do Simples Nacional, que optarem por pagamento do ISSQN em DAM-e, obedecerá a data de pagamento do inciso anterior

CAPÍTULO VI DOS LIVROS ELETRÔNICOS DE REGISTROS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS TOMADOS

Art. 28. Fica instituído no âmbito da legislação municipal, o livro eletrônico de registros de serviços, o qual se divide em:

I – Livro Eletrônico de Registros de Prestação de Serviços;

II – Livro Eletrônico de Registros de Serviços Tomados;

§1º O livro eletrônico de registros de prestação de serviços destina-se a registrar todas as notas fiscais de serviços eletrônicas – NFS-e ou declarações geradas pelo prestador de serviços, sujeitas ou não a retenção na fonte.

§2º O livro eletrônico de Registros de Serviços Tomados destina-se a registrar todas as Operações de Imposto Retido e notas fiscais de serviços eletrônicas NFS-e recebidas pelas pessoas jurídicas sediadas no Município do Viseu na qualidade tomadoras de serviços sujeitos ou não a retenção na fonte.

Art. 29. Os livros referidos no artigo anterior serão gerados através do sistema eletrônico de gestão municipal e conterão todas as informações tributáveis ou não, devendo trazer ao final de cada competência:

I- Número da nota e data da emissão;

II – o valor total dos serviços prestados no mês;

III – o valor total dos serviços tomados sujeitos ou não a retenção na fonte;

IV – As informações fiscais do CNPJ, quando pessoa jurídica ou CPF ,quando pessoa física e o local onde ocorreu a prestação dos serviços;

V- Alíquota e valor do imposto

Art. 30. Fica o contribuinte dispensado da obrigatoriedade de impressão e respectiva encadernação dos livros gerados no sistema eletrônico de gestão municipal, estando os mesmos disponíveis “on-line” na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Viseu para eventuais consultas ou submissão aos procedimentos fiscais do Município, Estados ou União.

CAPÍTULO VII Do Imposto Predial e Territorial Urbano

Art. 31. Todos os contribuintes do Imposto predial e Territorial Urbano poderão consultar emitir boletos do exercício corrente e também da dívida ativa do imóvel de sua propriedade conforme incisos abaixo:

I - Entrar na rede mundial de computadores no site disponibilizado pela Prefeitura de Viseu;

II - A consulta será feita usando o CPF, que consta no cadastro do imóvel ou a localização cartográfica do imóvel(inscrição imobiliária) impressa em todos os carnês de IPTU;

III - Os dados dos imóveis poderão ser atualizados, conforme digitalização dos documentos pertinentes a propriedade, além dos documentos pessoais, enviados a secretaria de Finanças via e-mail, desde que não seja necessário fazer a verificação in loco do imóvel.

IV- Quando houver dificuldade de identificação do imóvel, será necessária a presença do proprietário ou seu procurador a Secretaria municipal de finanças para localização do mesmo.

CAPÍTULO VIII Do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis- ITBI

Art. 32. Os contribuintes dos Impostos Sobre Transmissão de bens Imóveis, poderão emitir os boletos e certidões negativas de ITBI'S após entrada regular do processo via protocolo, sendo necessário:

I- Enviar documentos digitalizados, que comprove o momento da transmissão, cessão ou permuta, da transação imobiliária;

II- Identificação do comprador e vendedor, apresentação do CPF, Certidão de casamento, CNPJ, Contrato Social e Identidades, das pessoas envolvidas na transação, Escritura Pública ou Particular, Recibo de Compra e Venda Registro de Imóvel e Título;

III - Enviar comprovantes de pagamentos de IPTU'S dos últimos 5 anos;

IV - Os documentos descritos nos incisos I e II, só terão validade se estiverem reconhecidos em cartórios.

CAPÍTULO IX

Art.33. Para efeito deste regulamento, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo ou na Secretaria Municipal de Finanças pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo definido de sua solicitação.

I - Os processos administrativos referidos neste artigo, somente se admitem, com a confirmação pela Secretaria Municipal de Finanças e antes de instaurado processo regular de fiscalização.

II - Os Documentos apresentados via protocolo serão de inteira responsabilidade dos contribuintes ou seus representantes legais e quando não houver a má fé, dos mesmos;

Art. 34. Fica estabelecida como data inicial para a utilização obrigatória da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a data de 01 de janeiro de 2024, para todos os contribuintes.

Parágrafo Único. A partir da competência do mês de janeiro de 2024, só serão aceitas as emissões das notas fiscais de serviços eletrônicos emitidas no Sistema Eletrônico de Gestão do Município de Viseu.

Art. 36. Os contribuintes que utilizam sistemas informatizados de geração de documentos fiscais e que necessitam realizar o processo de integração, na forma do layout disponibilizado no sistema eletrônico de gestão municipal, terão prazo até 15/01/2024, para promover todos os ajustes necessários para a correta conversão dos documentos gerados em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Art. 37. Todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mobiliário e Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, que utilizam Sistema Eletrônico de Gestão do Município de Viseu, independente de gozar de isenção, imunidade ou qualquer outro benefício fiscal, deverão pagar preço público de 2(UPF), unidade Fiscal Municipal, para cada documento emitido.

Art. 38. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Viseu, 19 de dezembro de 2024.

CRISTIANO DUTRA VALE

Prefeito Municipal de Viseu

Publicado por:

Janaina Costa

Código Identificador:B0B695A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2475-23

PORTARIA Nº. 2475 /23

XINGUARA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, §§ 1º e 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.191, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Xinguara;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para atuar como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I – AGENTES TITULARES

1 – Patrícia Costa da Silva Carvalho;

2 – Igor Santos Souza;

3 – Liliane do Socorro Araújo da Silva;

4 – Andressa Borba Magalhães.

II – AGENTES SUPLENTE

1 – Daniela de Cássia Martins Ferreira;

2 – Denise Leite de Oliveira;

3 – Kevin Oliveira Souto.

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, caput § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame, conforme previsão do art. 4º da Lei Municipal nº 1.191/2022;

§ 3º Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência estabelecida de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira

Código Identificador:4A875E09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372-23

DECRETO Nº 372-23 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDAMENTADAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E

FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 72 a 75 da referida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Xinguara, e Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.191, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos no âmbito do Município de Xinguara;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§ 1º As contratações previstas no caput deverão estar instruídas com a Declaração de Conformidade, contendo os elementos que demonstrem que a contratação pretendida tem total adequação às regras deste decreto, conforme formulário específico integrante dos Anexos I e II.

§ 2º Aplicam-se a este Decreto as regras previstas na Lei Municipal nº 1.191/2022, naquilo que dispuser sobre a contratação direta.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME 67/2021), para as hipóteses de dispensa de licitação ali descritas.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada as regras contidas na Lei Municipal nº 1.191/2022, em caso de contratação direta ilegal.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

III – pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – justificativa da escolha do contratado;

VI – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

VII – justificativa de preço;

VIII – manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação, na forma do art. 17, caput e seus parágrafos do presente Decreto;

IX – autorização da autoridade competente;

X – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

XI – indicação expressa do dispositivo legal aplicável;

XII – despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;

XIII – proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;

XIV – verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XV – ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XVI – preenchimento da declaração de conformidade, nos termos dos Anexos I e II deste Decreto, a depender do fundamento legal que ensejou a contratação;

XVII – manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município (PGM) salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regimento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

XVIII – encaminhamento para o órgão demandante para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;

XIX – a publicização do procedimento concluído.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (DOM), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, inc. I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inc. III, e nas alíneas b, c e f do inc. IV, ambos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais situações que o caso concreto demandar.

§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I – facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e

II – dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 4º Nas contratações diretas para entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, exceto:

I – os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

II – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas als. a a d do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V – a regularidade relativa ao FGTS;

VI – a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

VII – a declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

§ 5º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

§ 6º A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

§ 7º Nas contratações realizadas pela Administração Direta, o expediente deverá ser enviado a Equipe Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração para atribuição da numeração sequencial da modalidade de acordo com o enquadramento legal.

Art. 4º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º O sistema de registro de preços poderá, observado o regulamento municipal a ser editado em decreto próprio, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º A divulgação no PNCP e no DOM é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 8º No âmbito da Administração Municipal, a contratação direta será operacionalizada considerando a estrutura e as normas internas do órgão demandante, e deve observar as regras dispostas na legislação.

Parágrafo único. Incluem-se na competência de operacionalização da contratação direta prevista no caput deste artigo todas as atividades inerentes à aviação da conformidade da instrução processual e o registro no sistema informatizado.

Art. 9º O órgão demandante deverá praticar todos os atos relativos à instrução processual, inclusive o preenchimento da declaração de conformidade aplicável à hipótese de contratação, conforme Anexos I ou II deste Decreto.

Art. 10. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de

serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 11. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

Parágrafo único. As minutas de contrato nestes casos deverão obedecer às minutas padrões disponibilizados em processo administrativo específico criado para tal finalidade, visando à padronização das cláusulas em toda Administração Municipal.

CAPÍTULO III

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 12. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste decreto, bem como:

I – indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

II – enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I – considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II – certificação, pela Coordenação de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 13. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 14. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 3º deste Decreto, bem como:

I – indicação expressa do fato gerador da dispensa;

II – enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º As contratações previstas no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na modalidade eletrônica, poderão, a critério da autoridade competente do órgão demandante, ser encaminhadas à Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração para sua operacionalização.

§ 2º A dispensa prevista na al. c do inc. IV do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 3º A dispensa de licitação com base no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.

§ 4º Para os fins do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerase emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Seção I

Das Dispensas em Razão do Valor

Art. 15. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Xinguara, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.

Parágrafo único. Na hipótese de execução de recursos da União, os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Xinguara deverão seguir as regras e os procedimentos definidos nas normais federais aplicáveis.

Art. 16. A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos do caput deste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 3º O servidor indicado pelo órgão demandante, com a anuência da autoridade

máxima, deverá certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

§ 4º Na hipótese de concentração de contratações de vários órgãos ou entidades em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 6º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 7º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incs. I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 8º Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 17. O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 18. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo o extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP.

Art. 19. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão, preferencialmente, eletrônicas e operacionalizadas pelo sistema eletrônico de compras e serviços disponibilizado pelo Município de Xinguara.

§ 1º A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico de compras e serviços do Município de Xinguara, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias

úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento definido no parágrafo anterior, mantidas as demais exigências deste decreto, mediante justificativa de que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público.

Seção II

Da Instrução Processual

Art. 20. Cumpre ao órgão demandante encaminhar, por meio de Processo Administrativo devidamente autuado, pedido de aquisição ou contratação ao setor competente, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, previstos no art. 3º, bem como:

I – informação sobre a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – caracterização, por meio de relatório de subsunção da contratação a uma das hipóteses dos incs. I ou II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar e o documento de análise e/ou matriz de risco, conforme o caso, com o devido gerenciamento deverão fazer parte da instrução processual quando uma das seguintes condições existirem:

I – contratação de serviços e fornecimentos contínuos na forma do inc. XV, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – contratação de serviços contínuos na forma do inciso XVI, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – contratação de serviços não contínuos ou contratados por escopo na forma do inc. XVII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV – contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na forma do inc. XVIII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V – existência de planilha para composição de custo.

§ 2º O termo de referência e/ou projeto básico, deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inc. XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público

através do Diário Oficial dos Municípios, do Portal da Transparência Municipal e do PNCP.

Art. 23. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no sistema eletrônico de compras do Município de Xinguara, quando se tratar de dispensa eletrônica.

Art. 24. O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 25. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. As referências de horários e a sessão pública virtual observarão o horário de Brasília – DF, o qual será registrado no sistema e na documentação pertinente.

Art. 27. Caberá à Gerência de Licitações e Contratos, Controladoria Geral do Município (CGM) e Procuradoria-Geral do Município (PGM):

I – intervir, por meio de melhorias, orientações ou manuais, no sistema informatizado para as dispensas de licitação eletrônicas para atender este Decreto;

II – decidir sobre os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, 19 de dezembro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito de Xinguara

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira

Código Identificador:F15A00CD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 373-23

DECRETO Nº 373-23 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INFRAÇÕES COMETIDAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DE XINGUARA, Estado do Pará, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.

Art. 2º – O processo administrativo sancionador obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência,

celeridade, oficialidade, publicidade e supremacia do interesse público.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das Infrações Administrativas

Art. 3º – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Seção II

Das Sanções Administrativas

Art. 4º – A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção I

Da Advertência

Art. 5º – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista *nocaput* não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Subseção II

Da Multa

Art. 6º – A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

§ 1º – Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

§ 2º – Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º – A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único – Para fins da limitação de que trata *ocaput*, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º – O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em

razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – tumultuar a sessão pública da licitação;

II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VII – não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Art. 11 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

Art. 12 – As multas a que se referem os arts. 7º, 9º, 10 e 11 serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

Art. 13 – A multa prevista no art. 7º pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos arts. 9º, 10 e 11.

Art. 14 – À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

Art. 15 – A aplicação de multa não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 16 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela

administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

§ 1º – A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

§ 2º – A aplicação das sanções previstas *nocaput* não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

Subseção III

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Xinguara, pelo prazo máximo de três anos.

§ 1º – A sanção prevista *nocaput*, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Xinguara.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista *nocaput* não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18 – A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

Art. 19 – A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

Subseção IV

Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista *nocaput* será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA PARA APLICAR AS SANÇÕES

Art. 21 – Compete ao Secretário Municipal de Administração ou ocupante de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta aplicar as sanções previstas nos incisos I e II do art. 4º.

Art. 22 – Compete ao Subsecretário ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta, aplicar a sanção prevista no inciso III do art. 4º.

Art. 23 – Compete ao Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta, aplicar a sanção prevista no inciso IV do art. 4º.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS PROCESSUAIS, DOS PROCEDIMENTOS, DO LOCAL, DO TEMPO E DOS PRAZOS

Art. 24 – Os atos processuais serão realizados na sede do órgão onde tramitar o processo de penalidade, em dias úteis, no horário normal de funcionamento.

§ 1º – Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do processo ou cause dano ao interessado ou à administração.

§ 2º – Por convenção entre a autoridade competente para aplicar a penalidade ou julgar o recurso e a pessoa notificada ou recorrente, o horário mencionado *nocaput* poderá ser modificado.

Art. 25 – Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 26 – As vias físicas para instrução do processo, quando houver necessidade, deverão ser entregues no órgão responsável pela condução do processo administrativo no prazo de três dias após o envio por e-mail.

Art. 27 – Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§ 1º – Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo de penalidade.

§ 2º – Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I – os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II – os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

§ 3º – Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I – o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II – a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

§ 4º – Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 5º – Na hipótese do inciso II do § 2º, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

Art. 28 – Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

Art. 29 – A autoridade competente para aplicar a sanção ou julgar os recursos pode suspender o seu andamento por até trinta dias.

Art. 30 – Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de cinco dias.

Art. 31 – Todos os prazos previstos neste decreto podem ser dilatados até o dobro, mediante pedido do notificado, quando o prazo se referir a ato que ele deva praticar.

Parágrafo único – O interessado deverá pedir a dilação do prazo no mínimo três dias antes do seu vencimento.

CAPÍTULO V

DA FORMA DOS ATOS

Art. 32 – Os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a legislação expressamente o exigir.

Parágrafo único – São válidos os atos que, embora realizados de outro modo, preenchem a sua finalidade essencial.

Art. 33 – Os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, salvo quando este decreto prescrever forma diversa.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS

Art. 34 – O notificado pode empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, para provar a verdade dos fatos em que se funda sua alegação, pedido ou defesa e que possam influir eficazmente na convicção da autoridade competente para decidir.

Parágrafo único – Serão indeferidas as diligências inúteis ou meramente protelatórias.

Art. 35 – Cabe ao notificado a comprovação dos fatos alegados em sua defesa.

Art. 36 – A autoridade competente apreciará a prova constante dos autos, independentemente do sujeito que a tiver promovido.

Art. 37 – Salvo disposição em sentido contrário, será admitida a prova testemunhal.

§ 1º – Não será admitida prova testemunhal sobre fatos já provados ou que só possam ser provados por documento ou exame pericial, nem para enaltecimento da conduta do processado, quer durante o contrato descumprido ou em outros contratos.

§ 2º – Para apresentação da prova testemunhal, deverá ser indicado pelo notificado o fato que pretende comprovar com cada testemunha, no momento de seu arrolamento.

§ 3º – Para a prova de cada fato, poderão ser arroladas, no máximo, duas testemunhas.

Art. 38 – Será admitido o compartilhamento de informações e provas produzidas em outros processos administrativos ou judiciais, caso em que, após a juntada aos autos, será aberta vista ao notificado, ou ao fiscal ou gestor do contrato, para manifestação, pelo prazo de até quinze dias, contados de sua intimação.

§ 1º – As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo a autoridade competente atribuir à prova o valor que considerar adequado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo poderá ser feito à autoridade competente pelo fiscal ou gestor do contrato, pelo notificado, pela Comissão do Processo de Responsabilização ou por qualquer interessado.

§ 3º – Cabe à autoridade competente para aplicar as sanções deferir ou não o pedido e dar o devido encaminhamento junto ao juízo competente ou à autoridade administrativa de outro órgão, entidade, Poder ou ente federativo.

Art. 39 – A autoridade competente para aplicar as sanções previstas neste decreto pode determinar, de ofício, a produção de provas ou a juntada delas ao processo.

CAPÍTULO VII

DA PRESCRIÇÃO

Art. 40 – A prescrição ocorrerá em cinco anos, contados da ciência da infração pela administração, e será:

I – interrompida pela notificação a que se refere o art. 43 ou pela instauração do processo de responsabilização para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

III – suspensão por decisão judicial ou arbitral, ou qualquer outra, que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO VIII

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 41 – O agente público responsável pelos procedimentos de licitação ou de contratação, na fase anterior à assinatura do contrato, ou o gestor ou fiscal do contrato, ou quem exerça esse múnus na fase contratual, quando verificar conduta irregular atribuída à licitante ou contratada, deverá comunicar o fato à autoridade competente para apuração e aplicação da penalidade.

Parágrafo único – A solicitação de instauração do processo administrativo para apuração da irregularidade deverá conter:

- a identificação do licitante ou contratado;
- o breve relato da conduta irregular e as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;
- os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;
- os documentos que provem o relato da conduta irregular, quando houver;
- o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos.

Art. 42 – A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

Parágrafo único – Ainda que o contrato ou ajuste não tenha custo para o erário, deverá ser instaurado processo administrativo próprio para aplicação de multa.

Art. 43 – Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação.

§ 1º – Notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º – A notificação conterá, no mínimo:

I – a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

II – a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

III – a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV – o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

V – a maneira como deverá se dar o pedido de vistas dos autos;

VI – a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, caso ela ocorra de forma física;

VII – a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

VIII – a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;

IX – a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§ 3º – A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§ 4º – Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 44 – A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no prazo de até cinco dias, contados da decisão que determinar a instauração do processo.

§ 1º – O notificado deverá confirmar, em até três dias, o recebimento da notificação.

§ 2º – Não confirmado o recebimento da notificação feita por e-mail, esta ocorrerá pelo correio, pessoalmente ou por publicação no Diário Oficial do Município – DOM –, nesta ordem, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado.

§ 3º – Quando a notificação se der por publicação no DOM, o prazo para defesa terá início cinco dias após a publicação.

§ 4º – Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por e-mail.

§ 5º – No caso de notificação pelo correio, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

§ 6º – Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§ 7º – Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.

CAPÍTULO IX

DA DEFESA ESCRITA

Art. 45 – A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de quinze dias, cujo termo inicial será:

I – o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

II – o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

III – o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44, quando a notificação for publicada no DOM.

§ 1º – Incumbe à notificada alegar na defesa escrita, sob pena de preclusão:

I – inexistência ou nulidade da notificação;

II – incompetência da autoridade sancionadora;

III – existência de processo administrativo, em andamento ou já encerrado, com os mesmos fundamentos jurídicos e fáticos;

IV – decisão judicial que de qualquer forma obste o regular andamento do processo administrativo;

V – decadência ou prescrição;

VI – impedimento ou suspeição de membro da Comissão do Processo de Responsabilização;

VII – as provas que pretende produzir e os fatos que pretenda comprovar;

VIII – todas as questões e fatos de mérito.

§ 2º – Não se consideram equivalentes os processos em curso ou encerrados referentes a fato diverso, ainda que se trate de sanção da mesma natureza da já aplicada.

CAPÍTULO X

DA COMISSÃO DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 46 – Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º, deverá ser instaurada Comissão do Processo de Responsabilização.

§ 1º – A Comissão será composta por dois ou mais servidores que possuam, preferencialmente, no mínimo três anos de tempo de serviço na administração pública municipal.

§ 2º – Os membros da comissão serão designados pelo dirigente máximo do órgão, por portaria, que indicará o presidente.

§ 3º – São impedidos de participar da Comissão:

I – servidores que, nos cinco anos anteriores à instauração da comissão, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos;

II – servidores que tenham sido fiscais ou gestores do contrato ao qual estiver relacionada a conduta ilícita da qual poderá advir eventual aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º;

III – servidores que, no mesmo contrato ou processo licitatório ou de contratação direta, já tiverem aplicado penalidades à empresa.

Art. 47 – Incumbirá à Comissão do Processo de Responsabilização:

I – avaliar fatos e circunstâncias conhecidos;

II – intimar o licitante ou o contratado para:

a) no prazo de quinze dias, contados da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir;

b) no prazo de quinze dias, contados da data da intimação, apresentar alegações finais, na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão;

III – indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

IV – praticar outros atos necessários à instrução processual.

Art. 48 – Finda a instrução processual, a Comissão do Processo de Responsabilização elaborará relatório, mencionando os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas aplicáveis e as peças principais dos autos, bem como analisará as manifestações da defesa e indicará as provas que embasaram a conclusão, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º – O relatório deverá ser conclusivo quanto à responsabilidade ou não do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime ou dano aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º – O processo administrativo, com o relatório da Comissão, será remetido para deliberação da autoridade competente após a emissão do parecer de que trata o §2º do art. 20, quando se tratar de sugestão de aplicação da penalidade descrita no inciso IV do art. 4º.

§ 3º – Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestar qualquer esclarecimento necessário.

CAPÍTULO XI

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 49 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 1º – Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por:

I – cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa;

II – transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante;

III – outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial.

§ 2º – A competência para decidir sobre a desconsideração da pessoa jurídica é da mesma autoridade competente para decidir sobre a sanção de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º – No caso da prática dos atos lesivos, a que se refere o inciso XII do art. 3º, a desconsideração da personalidade jurídica, bem como todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 4º – Para aplicação da desconsideração da personalidade jurídica, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CAPÍTULO XII DA SOLUÇÃO DO PROCESSO

Art. 50 – O processo será solucionado por decisão da autoridade competente no prazo de até vinte dias após encerrada a fase de instrução processual.

§ 1º – O ato decisório conterá relatório com os nomes das partes, a identificação do caso, referências ao pedido de instauração do processo, aos fatos e direitos alegados pelo processado e o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo, bem como seus fundamentos de fato e de direito, apresentando congruência entre eles de forma argumentativa..

§ 2º – A motivação:

I – exporá os fundamentos e apresentará a congruência entre as normas e os fatos que a embasaram, de forma argumentativa;

II – indicará as normas, a interpretação jurídica, a jurisprudência ou a doutrina que a embasaram;

III – poderá ser constituída por declaração de concordância com o conteúdo de notas técnicas, pareceres, informações, decisões ou propostas que precederam a decisão, caso em que serão parte integrante do ato praticado;

IV – demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive consideradas as possíveis alternativas e observados os critérios de adequação, proporcionalidade e de razoabilidade.

§ 3º – A decisão que utilizar de valores jurídicos abstratos, caracterizados pelo alto grau de indeterminação, deverá explicar o motivo concreto de sua incidência no caso.

§ 4º – O extrato das decisões condenatórias será publicado no DOM, sendo o inteiro teor das decisões encaminhado para o e-mail eventualmente cadastrado.

§ 5º – As decisões absolutórias e arquivamentos serão informadas à notificada via e-mail.

Art. 51 – A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a administração pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º – São circunstâncias que agravam a sanção:

I – a reincidência;

II – não responder às notificações enviadas pela gestão do contrato ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituta de contrato;

III – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

IV – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

V – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

VI – a prática de infrações em outros contratos administrativos celebrados com a administração municipal.

§ 2º – Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior no mesmo contrato.

§ 3º – Não se considera reincidência:

I – se entre a data da publicação da decisão definitiva da infração e a do cometimento de nova infração idêntica tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

II – se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 4º – São circunstâncias que atenuam a sanção:

I – o processado ser Microempreendedor Individual, micro ou pequena empresa;

II – a primariedade;

III – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

IV – reparar o dano antes do julgamento;

V – confessar a autoria da infração.

§ 5º – Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

Art. 52 – É cabível recurso da decisão que solucionar o processo referente às penalidades de:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar.

§ 1º – O recurso deverá ser interposto no prazo de quinze dias a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

§ 2º – O recurso, interposto por petição dirigida à autoridade que prolatou a decisão recorrida, conterá:

I – os nomes e a qualificação das partes;

II – a exposição do fato e do direito;

III – as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade;

IV – o pedido de nova decisão.

§ 3º – O recurso devolve à autoridade que prolatou a decisão toda matéria discutida no processo.

§ 4º – O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 53 – A autoridade que prolatou a decisão recorrida, à vista do alegado no recurso, poderá se retratar de sua decisão no prazo de cinco dias, absolvendo a recorrente, exarando nova decisão ou retornando à fase de instrução processual.

§ 1º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade competente.

§ 2º – Compete:

I – ao Subsecretário responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta, julgar os recursos contra decisões que aplicarem as sanções de advertência e de multa;

II – ao Secretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta, julgar o recurso contra decisões que aplicarem a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Art. 54 – O prazo para julgamento do recurso é de até vinte dias, contados do recebimento dos autos pela autoridade competente.

Parágrafo único – A decisão que julgar o recurso terá seu extrato publicado no DOM.

Art. 55 – Não é cabível recurso da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º – Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de quinze dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

§ 2º – O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de vinte dias, contado da data de seu recebimento.

§ 3º – O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CAPÍTULO XIV DO CÔMPUTO DAS SANÇÕES

Art. 56 – Sobrevenido nova condenação, no curso de lapso temporal das sanções para as infrações previstas nos incisos III ou IV do art. 4º, o período da nova sanção será somado ao remanescente.

§ 1º – A autoridade competente para aplicar as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 4º poderá, após ouvir a Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral do Município – CGM –, limitar os efeitos das sanções aos prazos máximos previstos para cada sanção.

§ 2º – Na soma, contam-se as condenações em dias, iniciando o prazo a partir da primeira condenação.

Art. 57 – São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo sancionado quando licitante e quando contratado.

CAPÍTULO XV DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS REGISTROS

Art. 58 – Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação da apenada ou verificada a coisa julgada administrativa, terá início a execução da sanção imposta e dos registros.

Art. 59 – A multa será executada da seguinte forma:

I – descontada do valor de pagamento devido à apenada;

II – descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

III – descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

IV – paga diretamente ao erário, em parcela única ou parceladamente, conforme o rito previsto pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela legislação para os débitos perante a Fazenda Pública.

Parágrafo único – Caso a execução da multa se dê pela forma prevista nos incisos II e III *docaput*, a pessoa jurídica penalizada deverá complementar o valor da garantia no prazo de dez dias, sob pena de responsabilização.

Art. 60 – Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta deverão, no prazo máximo quinze dias, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

CAPÍTULO XVI DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 61 – O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, além da aplicação das sanções previstas neste decreto, poderá gerar a extinção unilateral do contrato e os seguintes efeitos:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

II – ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III – execução da garantia contratual, além do pagamento das multas, também para:

a) ressarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, quando cabível;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração pública municipal e das multas aplicadas.

§ 1º – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II *docaput*ficará a critério da administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º – Na hipótese do inciso II *docaput*, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

§ 3º – A retenção de créditos de que trata o inciso IV *docaput*poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a administração direta ou indireta e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à administração e das multas aplicadas, até esse limite.

§ 4º – Na hipótese prevista no § 3º, cabe a autoridade máxima do órgão ou entidade informar aos demais órgãos ou entidades contratantes os valores e os dados necessários para constar dos documentos de processamento da despesa, evidenciando o processo sancionatório a que se refere a retenção.

CAPÍTULO XVII DA REABILITAÇÃO

Art. 62 – É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à administração;

II – pagamento total da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas a impossibilidade de que o reabilitando:

a) esteja cumprindo pena por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III *docaput*, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela administração direta ou indireta do Município;

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 4º, imposta por administração direta ou indireta dos demais entes federativos.

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único – A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 3º exigirá, como condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, nos termos exarados pela CGM.

Art. 63 – A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único – Reabilitado o licitante, a administração solicitará sua exclusão do CEIS e do CNEP.

CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 64 – Aplicam-se subsidiariamente a este decreto, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário:

I – o Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

II – a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal;

III – a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil;

IV – o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Art. 65 – As disposições deste decreto só serão aplicadas às licitações e às contratações diretas realizadas sob o regramento da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 66 – Aplicam-se as disposições deste decreto, e, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da administração para os quais não haja regramento específico.

Art. 67 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, 19 de dezembro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito de Xinguará

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira

Código Identificador:CBB4AED7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 374-23

DECRETO Nº. 374/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EM
RAZÃO DO FALECIMENTO DE **JOSÉ
MARTINS DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguará.

DECRETA:

Art. 1º Declarar a VACÂNCIA do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, ocupado pelo servidor JOSÉ MARTINS DA

SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado através do decreto nº 142/2011, do dia 03 de agosto de 2009, em razão do seu falecimento ocorrido no dia 27 de novembro de 2023, conforme atestado de óbito apresentado na Gerencia de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D7741DDF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 001 – 142 / 2024 – SEMTRAPS – PMB

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bragança – Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.873.592/0001-07.

CONTRATADOS: RELAÇÃO EM ANEXO.

OBJETO: Prestação de serviços por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público dos contratados, junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, exercendo a função e carga horária descrita, conforme relação em anexo, a fim de atender a Procuradoria Geral do Município – PGM, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTRAPS.

VIGÊNCIA: O prazo inicial dos contratos é de 06 meses, a partir do dia 02 de janeiro de 2024 e término no dia 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Bragança-PA, 14 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social
PORTARIA Nº 138/2023

CONTRATADOS			
CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORARIA
001	ANTONIO CASSIO RAIAN ARAUJO SOARES	FACILITADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
002	CLAUDIO LENO COSTA DE ANDRADE JUNIOR	FACILITADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
003	ELANO GONÇALVES FONSECA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
004	ELENE DANIELY OLIVEIRA PIRES ABDON	ADMINISTRADOR	40 HORAS SEMANAIS
005	FABRICIO DIAS DO NASCIMENTO	ADMINISTRADOR	40 HORAS SEMANAIS
006	JADER AUGUSTO TUIEL NONATO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
007	LENO DEYVYSON LIMA PAIXAO	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS
008	LUCIDALVA DO ROSARIO REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS
009	MACASSIA DE CARLA MATOS CUNHA	NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS
010	MARIA DANIELA GONÇALVES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS
011	MARIELLE QUEIROZ NABUCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
012	MARILENE DO SOCORRO RAMALHO DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
013	MARILUCE CORREA PAIXAO	ORIENTADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
014	ROSILENE SOARES LEITE	ORIENTADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
015	SAMARA FERNANDA PIRES RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
016	THAISE DE PAULA LISBOA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
017	TIAGO DE JESUS SOUSA CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
018	ADRIANA DO SOCORRO PIMENTA DA SILVA	PSICOLOGA	30 HORAS SEMANAIS
019	ANTONIA DE KASSIA SOUSA PRAXEDES	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS
020	ARIANNE SILVA RIBEIRO MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS
021	CAROLINA LIMA LEAL PAES	PSICOLOGA	30 HORAS SEMANAIS
022	DIEGO WENDEL FURTADO AIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
023	EDILENA COSTA DAS CHAVES	PEDAGOGA	30 HORAS SEMANAIS
024	FRANCISCA ANTONIA SILVA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS
025	FRANCISCO DYANES ROCHA CUNHA	PEDAGOGO	30 HORAS SEMANAIS
026	GIOVANA MARIA COSTA MONTEIRO	PSICOLOGA	30 HORAS SEMANAIS
027	IVALDIZA LUZIENE ARAUJO DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS
028	LUCIANO DA SILVA LUCENA	PEDAGOGO	30 HORAS SEMANAIS
029	MARIA MARLENE MESCOUTO DE AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS
030	MARLUCIA GOMES CALIL	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS
031	NATALIA BARBOSA PASCOAL	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS
032	ROSIVANE DA SILVA CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS
033	SANDRA LIANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS
034	VIVIANE DE NAZARÉ DOS REIS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS
035	ADNA DO SOCORRO BRITO REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
036	ANTÔNIA REGINA DA SILVA ARAÚJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
037	BEATRIZ SANTOS DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
038	DUCILENE MESCOUTO VIANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
039	FABIANE CRISTINA SALES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
040	GIRLANELDA MAGALHAES DOS SANTOS BASTOS	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS
041	JOSIANE MONTEIRO DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS
042	LENDEL CHARLES FURTADO CABRAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
043	MARCIA RAFAELA BRITO LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS

044	MARINA PEREIRA DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
045	PAULENA VIANA FURTADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
046	RAYANA LOYNA DO ROSARIO LEITE	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS
047	SANDRA MARIA OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS
048	THARIANY SILVA DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
049	YASMIN KLIZANE DA SILVA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
050	ANTONIO DAVID COSMO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
051	CARLA WYUK GUIMARAES SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
052	FRANCISCA ROCHA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
053	JHONATAN EDUARDO DA SILVA BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
054	KISNEY HEREM LOBATO MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
055	MARIA DEUZILEIA MIRANDA BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
056	MARIA JANDIRA MEDEIROS COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
057	RAYANA LIMA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
058	ADRIELY MAYARA PINHEIRO MESCOUTO	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
059	ANA CAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
060	EMANUELLE FALCÃO DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
061	EVANILZA PIRES	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
062	HENDOLLY KENDY MATOS DO NASCIMENTO	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
063	JACIONE DE JESUS COELHO DO ROSARIO	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
064	JAIRO MONTEIRO RIBEIRO	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
065	JUNIOR CASSIO ARAUJO DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
066	LEILA CRISTINA COSTA	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
067	MARA ESTELIA FERREIRA RIBEIRO	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
068	MARIA EDINALDA VIEIRA E SILVA	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
069	MARIA ELZA SOUSA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
070	MARLETH BRITO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS
071	RAIMUNDA DE NAZARE PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
072	RENATA SAMYLLE DIAS DO NASCIMENTO	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
073	AGATA LAYLA DE LIMA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
074	ANA LUIZA HORA PIRES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
075	ANTONIO MARIA DE SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS
076	BENEDITO DA ASSUNÇÃO FURTADO GONÇALVES	PEDREIRO	40 HORAS SEMANAIS
077	CAIO IVENS ARAUJO DE SOUSA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
078	CARLOS AUGUSTO CARDOSO SILVA JÚNIOR	VIGIA	160 HORAS MENSAIS
079	CLOVIS MORAIS DE SALES	VIGIA	160 HORAS MENSAIS
080	DIEGO MACHADO PINTO	VIGIA	160 HORAS MENSAIS
081	DIEGO RAMOS GOMES	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
082	EUNICE COSTA REY	FACILITADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
083	EZIEL MIRANDA DO ROSARIO	VIGIA	160 HORAS MENSAIS
084	GIAN CARLO DA COSTA RAMALHO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
085	HÉLIO BENEDITO DA COSTA GALVÃO	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
086	IVANCLAYSON LIMA DA SILVA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
087	JENIFFER NATALIA SILVA ALVAO	PEDAGOGA	30 HORAS SEMANAIS
088	JOANA BARBOSA DE AVIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS
089	JOAO DE MESCOUTO RAMOS	VIGIA	160 HORAS MENSAIS
090	LEDES LEAL NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
091	LUCIANO RICARDO LIMA PAIXAO	VIGIA	160 HORAS MENSAIS
092	MARCIA FARIAS CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS
093	MARCO ANTONIO CARDOSO DE JESUS	VIGIA	160 HORAS MENSAIS
094	MARCOS FABRICIO MARTINS DE SOUZA	VIGIA	160 HORAS MENSAIS
095	MARCOS VINICIUS FERREIRA SILVA	VIGIA	160 HORAS MENSAIS
096	MARIA DANIELLY DA SILVA MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
097	MAURICIO WENDEL PASTANA DOS SANTOS	VIGIA	160 HORAS MENSAIS
098	NEILTON ASEVEDO ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
099	PATRICK FARIAS BRITO	VIGIA	160 HORAS MENSAIS
100	RODRIGO SOUZA DA SILVA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
101	RODSON DE CASTRO COSTA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
102	SAMUEL DA SILVA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
103	SIDSON JOSE DE SOUSA SOARES	VIGIA	160 HORAS MENSAIS
104	SINVAL ALVES DE AVIZ	VIGIA	160 HORAS MENSAIS
105	THACIO MESCOUTO BRITO	VIGIA	160 HORAS MENSAIS
106	VALDEMAR MIRANDA DE SOUSA	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS
107	VANILZO SOUSA DE BRITO	PEDAGOGO	30 HORAS SEMANAIS
108	ALINE CORREA DE SOUZA	PSICOLOGA	30 HORAS SEMANAIS
109	ANA ELDA SILVA SOARES	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
110	ATYLA TAMIRIZ CAXIAS DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
111	ERISSAMIA PINHEIRO DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
112	KAWANY RAQUEL LOBATO MORAES	PEDAGOGA	30 HORAS SEMANAIS
113	MARIA MADALENA CAVALCANTE PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
114	MARIA NAZIRENE SILVA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
115	ALINE DE BRITO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS
116	ARLESSON CLEITON PEREIRA MOTA	VIGIA	160 HORAS MENSAIS
117	DANIELA DE NAZARÉ NERES DE SOUSA	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
118	JOSÉ RONALDO MIRANDA DO ROSÁRIO	VIGIA	160 HORAS MENSAIS
119	SILVANA DE SOUSA RODRIGUES BRITO	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
120	CLODOALDO COSTA SANTIAGO	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
121	EDILENE PAIXAO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
122	ELIZAMA RODRIGUES CORREA	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
123	HAMILTON GLEIZER GOMES E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS
124	JAQUELINE DO SOCORRO GUIMARAES MORAES	PEDAGOGA	30 HORAS SEMANAIS
125	JOYCE MARIANE SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
126	LÚCIA CRISTINA FURTADO GONÇALVES	PEDAGOGA	30 HORAS SEMANAIS
127	PEDRO FERREIRA GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30 HORAS SEMANAIS
128	CAMILO LELIS PINHEIRO SALGADO	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
129	CARLOS WILKER COSTA FERREIRA	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS
130	LEIDA CRISTINA GOMES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS
131	MARCELO SILVA DO CARMO	PEDAGOGO	30 HORAS SEMANAIS
132	BRENA CAROLINE SOUSA ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS

133	CARMEN LUCIA LUZ DA SILVA	PEDAGOGA	30 HORAS SEMANAIS
134	CAROLINE DE SOUSA PINTO	PEDAGOGA	30 HORAS SEMANAIS
135	ELIDA EIZANE SOUSA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
136	FRANCIONE FREITAS AGUIAR	PEDAGOGA	30 HORAS SEMANAIS
137	LEILIANE AGUIAR DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS
138	MARIA JOSÉ TAVARES NEVES	PSICOLOGA	30 HORAS SEMANAIS
139	MAYARA SOARES DE VASCONCELOS	PSICOLOGA	30 HORAS SEMANAIS
140	PANMELLA NAARA DA SILVA VILELA	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS
141	SAMILA MARIA SOUZA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	40 HORAS SEMANAIS
142	TIAGO MESCOUTO BRITO	CUIDADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:68DF88B4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.421, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Conceição do Araguaia, para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de Conceição do Araguaia, para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;
- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º Integram esta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os seguintes anexos:

- Anexo I - Demonstrativo da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;
- Anexo II - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 01, Lei Nº 4.320/64);
- Anexo III - Receita Segundo Categorias Econômicas (Anexo 02, Lei Federal nº 4.320/64);
- Anexo IV - Natureza da Despesa Segunda a Categoria Econômica (Anexo 02, Lei Federal nº 4.320/64);
- Anexo V - Programa de Trabalho (Anexo 06, Lei Nº 4.320/64);
- Anexo VI - Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas por Projeto e Atividade (Anexo 07, Lei Federal nº 4.320/64);
- Anexo VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 08, Lei Federal nº 4.320/64);
- Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 09, da Lei Federal nº 4.320/64);

IX - Anexo IX - Despesa por Programa;

X - Anexo X - Despesa por Função;

XI - Anexo XI - Despesa por Subfunção;

XII - Anexo XII - Relação por Projeto / Atividade;

XIII - Anexo XIII - Receita por Fonte de Recurso;

XIV - Anexo XIV - Quadro de Detalhamento da Despesa;

XV - Anexo XV - Listagem das Fontes de Recurso.

Art. 3º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício econômico-financeiro de 2024, é no valor de R\$ 203.500.000,00 (duzentos e três milhões e quinhentos mil reais) e será realizada de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	202.769.000,00
RECEITAS DE IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELORIA	36.683.095,00
CONTRIBUIÇÕES	1.082.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.590.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	220.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.880.905,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	313.000,00
SUB-TOTAL	202.769.000,00
RECEITA DE CAPITAL	14.615.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	56.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.559.000,00
SUB-TOTAL	14.615.000,00
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TOTAL
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-13.884.000,00
SUB-TOTAL	-13.884.000,00
TOTAL GERAL	203.500.000,00

Art. 5º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Art. 6º. O total geral da Despesa do Município, para o exercício econômico-financeiro de 2024 é no valor de R\$ 203.500.000,00 (duzentos e três milhões e quinhentos mil reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal em R\$ **144.948.188,90**;

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ **58.551.811,10**

Art. 7º. A Despesa fixada seguirá a programação anexa a esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

– Por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	6.500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	6.274.000,00
SEC. MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN	14.619.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN	3.092.500,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO – SEMIDU	24.490.005,00
SEC. MUN. DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMERCIO – SEMAIC	6.077.500,00
SEC. MUN. DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE	13.176.690,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA	4.481.875,40
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S	9.790.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F.M.E	18.897.218,50
FUNDEB	47.349.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S	46.010.511,10
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	482.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	906.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	291.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	302.900,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	757.800,00
TOTAL GERAL	203.500.000,00

II – Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL (R\$)	SEGURIDADE (R\$)	TOTAL (R\$)
01 LEGISLATIVA	6.500.000,00		6.500.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	34.661.200,00		34.661.200,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	906.500,00		906.500,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.941.300,00	10.941.300,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.600.000,00	1.600.000,00
10 SAÚDE		46.010.511,10	46.010.511,10
11 TRABALHO	156.000,00		156.000,00
12 EDUCAÇÃO	65.762.918,500		65.762.918,50
13 CULTURA	483.500,00		483.500,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	139.000,00		139.000,00
15 URBANISMO	3.415.255,00		3.415.255,00
16 HABITAÇÃO	430.000,00		430.000,00
17 SANEAMENTO	4.138.750,00		4.138.750,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	4.142.875,40		4.142.875,40
20 AGRICULTURA	5.556.000,00		5.556.000,00
22 INDÚSTRIA	169.500,00		169.500,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	196.000,00		196.000,00
25 ENERGIA	1.724.000,00		1.724.000,00
26 TRANSPORTE	2.691.000,00		2.691.000,00
27 DESPORTO E LAZER	12.425.690,00		12.425.690,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.450.000,00		1.450.000,00
TOTAL GERAL	144.948.188,90	58.551.811,10	203.500.000,00

Art. 8º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será detalhado em seu maior nível através dos Elementos de Despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD anexo desta Lei Orçamentária.

§ 1º Na Programação e Execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será utilizada a classificação da despesa por natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar, anexa às normas de execução de orçamento, a classificação das despesas mencionadas no § 1º deste Artigo.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos decorrentes de:

- superávit financeiro até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

- excesso de arrecadação até o limite de 30% (trinta por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64;

- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 10 - Fica Poder Executivo, mediante aprovação do Poder Legislativo, autorizado a incluir, no Quadro de Detalhamento da Despesa, fontes, elementos e sub-elementos de despesas necessários para execução das despesas.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Município, compreendendo, também, a programação financeira para o exercício de 2024.

Art. 12 - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS

Prefeito Municipal

WANDER MENEZES DUARTE

Secretário de Finanças

ELIDA ELENA MOREIRA

Secretária de Governo

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:D7E425F9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 141, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece Normas Gerais Suplementares em Matéria de Legislação Tributária no Município de Conceição do Araguaia - Pará, e dá outras providências

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 13 da Lei Complementar nº 141/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.13 - Fica isento do Imposto Predial e Territorial Urbano o imóvel pertencente a idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais, que possua um único imóvel, destinado exclusivamente como residência e perceba renda familiar de até 02 (dois) salários-mínimos, cumulativamente.

§ 1º - O valor venal do imóvel não poderá ultrapassar 240.000 (duzentas e quarenta) mil UFMs, na data da concessão da isenção;

§ 2º - As isenções devem ser solicitadas até 30 de junho de cada ano, mediante requerimento do interessado, com documentos descritos através de Decreto Municipal e encaminhados junto à Secretaria Municipal de Fazenda, que utilizará das informações constantes em seu banco de dados, para análise do pedido.

§ 3º - Para fins de cálculo de renda familiar, será considerada no cômputo apenas a renda do proprietário do imóvel e de seu conjugue ou companheiro (a)”.

Art. 2º - Fica incluído o art. 13-A na Lei Complementar nº 141/2017, com a seguinte redação:

“Art. 13-A – Serão isentos do pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e da Contribuição de Iluminação Pública, o proprietário de imóvel sem edificação, por até 05 (cinco) anos, a partir da publicação desta lei e posteriormente, contados da aquisição do imóvel, desde que, cumulativamente:

I – seja atendido por programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal;

II – a renda familiar per capita seja de até 02 (dois) salários mínimos;

III – possua um único imóvel;”

Art. 3º - Ficam incluídos § 1º e § 2º, no art. 23 da Lei Complementar nº 141/2017, com a seguinte redação:

“Art. 23 (...)

§ 1º - O disposto deste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

§ 2º – A isenção do inciso I não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.”

Art. 4º - Ficam alterados os Anexos II, III e III e suas Tabelas, constantes da Lei Complementar nº 141/2017, ficando substituídos pelos Anexos e Tabelas desta Lei Complementar, acrescentando-se, ainda, os Anexos IV, V e VI

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2023.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária de Governo

ANEXO II
TABELA I

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - TFL

ITEM	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR UFMs
01	INDÚSTRIAS EM GERAL, CONSTRUTORAS, EMPREITEIRAS, INCORPORADORAS.	
01.01	Indústria de Confecção, Móveis, Sapatos, Cerâmicas e Calçados	500
01.02	Construtoras, empreiteiras, incorporadoras e fornecimento de concreto.	1.000

01.03	Mineração (minerais não metálicos)	2.500	
01.04	Mineração (minerais metálicos)	10.000	
01.05	Indústria de pré-moldados.	500	
01.06	Indústria de derivados de ferro, ferraria, marmoraria, pedreiras, olarias, derivados de fibras, torneadoras e serralheria.	300	
01.07	Frigoríficos e Matadouros - Abate de bovinos, ovinos, caprinos e suínos.	2.500	
01.08	Indústria de processamento de produtos derivados de animais	5.000	
01.09	Indústria de processamento de produtos derivados de animais e vegetais – Agricultura Familiar	250	
01.10	Indústria de produtos alimentícios em geral	2.000	
02	COMÉRCIO E SUPERMERCADOS EM GERAL		
02.01	Supermercados Porte Pequeno (até 250m²)	600	
02.02	Supermercado Médio Porte (de 250m² a 500m²)	1.200	
02.03	Supermercados Porte Grande (acima de 500m²)	2.500	
02.04	Comércio varejista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	1.200	
02.05	Comércio de carnes e derivados de origem animal em geral	350	
02.06	Bares	300	
02.07	Restaurantes e churrascarias	300	
02.08	Lanchonetes	200	
02.09	Panificadoras e Padarias - Pequeno Porte (até 100m²)	300	
02.10	Panificadoras e Padarias - Médio Porte (de 100m² a 250m²)	600	
02.11	Panificadoras e Padarias de Grande Porte (acima de 250m²)	1.200	
02.12	Farmácias, drogarias, perfumarias - Pequeno Porte (até 100m²)	350	
02.13	Farmácias, drogarias, perfumarias - Médio Porte (de 100m² a 250m²)	700	
02.14	Farmácias, drogarias, perfumarias - Grande Porte (acima de 250m²)	1.200	
0 2.1 5	Comércio Varejista de artigos de ópticas e acessórios	600	
02.16	Comércio varejista de artigos fotográficos e acessórios	600	
02.17	Relojoarias, joalherias e ourives	250	
02.18	Lojas de Departamento, eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e congêneres - Pequeno Porte (até 100m²)	500	
02.19	Lojas de Departamento, eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e congêneres - Médio Porte (de 100m² a 250m²)	1.000	
02.20	Lojas de Departamento, eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e congêneres - Grande Porte (acima de 250m²)	2.500	
02.21	Lojas de vestuário, calçados e tecidos - Pequeno Porte (até 100m²)	350	
02.22	Lojas de vestuário, calçados e tecidos - Médio Porte (de 100m² a 250m²)	700	
02.23	Lojas de vestuário, calçados e tecidos - Grande Porte (acima de 250m²)	1.200	
02.24	Depósitos, inclusive armazéns e unidades de armazenagens	2.000	
02.25	Atacadista em Geral - Pequeno Porte (até 100m²)	700	
02.26	Atacadista em Geral - Médio Porte (de 100m² a 250m²)	1.400	
02.27	Atacadista em Geral - Grande Porte (acima de 250m²)	2.500	
02.28	Lojas de Material de Construção - Pequeno Porte (até 100m²)	600	
02.29	Lojas de Material de Construção - Médio Porte (de 100m² a 250m²)	1.200	
02.30	Lojas de Material - Grande Porte (acima de 250m²)	2.500	
02.31	Deposito e comércio atacadista de bebidas em geral	750	
02.32	Deposito de Madeira - Pequeno e Médio Porte (até 250m²)	600	
02.33	Deposito de Madeira - Grande Porte (acima 250m²)	1.200	
02.34	Comercio de GLP (Gás)	300	
02.35	Comércio de Vidros	300	
02.36	Comércio de artigos de papelerias, de escritório e de expediente	600	
02.37	Comércio de bicicletas, triciclos, peças e acessórios, inclusive para motocicletas	450	
02.38	Comércio de peças, acessórios e som automotivos	600	
02.39	Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes neste item	350	
03	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		
03.01	Estabelecimentos bancários	5.000	
03.02	Postos bancários para pagamento s/recebimentos	1.550	
03.03	Caixas eletrônicos fora da agência bancária, por máquina.	750	
03.04	Corretoras de Seguros	600	
03.05	Empresas de intermediação de Empréstimos, Créditos e operações financeiras de modo geral	1.200	
03.06	Casas Lotéricas ou Representante vinculado ao sistema financeiro	2.500	
04	REDE HOTELEIRA		
04.01	Pensões e Similares	500	
04.02	Hotéis	1.500	
04.03	Motéis	1.500	
05	REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS, CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES E PREPOSTOS EM GERAL - Pessoa Física	250	
06	TRANSPORTADORES		
06.01	Ônibus, Micro-ônibus e Vans (utilitários) (Pessoa Jurídica) - por veículo	240	
06.02	Caminhões de frete e táxi (Pessoa Física) - por veículo	120	
06.03	Moto-táxi (Pessoa Física) - por veículo	100	
06.04	Empresas de Transporte de passageiros urbano e interurbano	720	
06.05	Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas	720	
06.06	Empresas de Transporte Aéreo	3.000	
07	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (não incluídos em outro item desta lista) - Pessoa Física		
07.01	Nível Superior	300	
07.02	Nível Médio	200	
07.03	Sem qualificação	150	
08	OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL		
08.01	Porte Pequeno (até 50m²)	150	
08.02	Porte Médio (de 50m² a 100 m²)	250	
08.03	Porte Grande (acima de 1m²)	350	
09	POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS (lavagem, lubrificação, borracharia e similares)	250	
10	POSTOS DE VENDAS DE COMBUSTÍVEIS.	2.500	
11	DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS e SIMILARES	2.500	
12	TINTURARIAS e LAVANDERIAS	150	
13	ESTABELECIMENTOS DE BANHOS, DUCHAS, MASSAGENS, ACADEMIAS DE GINÁSTICAS, etc.	250	
14	INSTITUTO DE BELEZA.		
14.1	Barbearias	250	
14.2	Salões de Beleza	250	
14.3	Clínicas de estética e cuidados pessoais	400	
15	ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA		
15 .0 1	Ensino Superior - por sala	150	
15 .02	Ensino Fundamental e Médio- por sala	30	
1 5.03	Ensino Infantil, Creches e outros - por sala	20	
15 .0 4	Autoescola	500	

1 5.05	Cursos de Línguas em Geral	250
1 5.06	Ensino Diversos	100
16	HOSPITAIS	2.500
17	CLÍNICAS	1.250
18	CONSULTÓRIOS MÉDICOS	850
19	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	500
20	CONSULTÓRIO VETERINÁRIO	400
21	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EM GERAL	1.200
22	PLANOS DE SAÚDE E/OU PREVIDÊNCIA	1.200
23	DIVERSÕES PÚBLICAS	
23.01	Cinemas e teatros até 150 lugares	150
23.02	Cinemas e teatros com mais de 150 lugares	200
23.03	Danceterias e Boates	1.200
23.04	Bilhares e quaisquer outros jogos.	300
23.05	Circo e parques de diversões - por dia.	50
23.06	Casa de Shows e eventos em geral.	1.200
23.07	Clube Social, esportivo e Parques Aquáticos.	2.400
24	AGROPECUÁRIA	
24.01	Comércio de Produtos Veterinários	600
24.02	Comércio de Defensivos agrícolas	400
24.03	Comércio de produtos agrícolas em geral	1.200
25	COMUNICAÇÃO EM GERAL	
25.01	Emissora de Rádio e/ou Televisão	300
25.02	Telecomunicação em geral	500
25.03	Correios	300
26	INFORMÁTICA EM GERAL	
26.01	Escola de informática	150
26.02	Cyber Café, Lan House e similares.	150
26.03	Provedores de Telecomunicação / internet	500
27	CARTÓRIOS	5.000
28	LOJAS DE VEÍCULOS	
28.01	Concessionárias de Veículos Novos.	2.500
28.02	Lojas de Veículos usados	1.200
28.03	Concessionárias de Motocicletas novas e usadas	1.800
2 8.04	Locadoras de Veículos	1.200
29	ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS, ASSESSORIAS, REPRESENTAÇÕES, CORRETAGEM, CONSULTORIAS, DESPACHANTES, E PROJETOS TÉCNICOS EM GERAL.	600
30	PRODUTORAS E/OU GRAVADORAS DE ÁUDIO E VÍDEO	250
31	EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	250
32	GRÁFICAS	250
33	IMOBILIÁRIAS	350
34	EMPRESA DE SEGURANÇA	
34.0 1	Transporte de Valores ou Similares	500
34.02	Empresa de Segurança em Geral	650
35	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.000
36	OPERADORA DE CELULAR POR ESTAÇÃO RADIO BASE (TORRE)	10.000
37	OPERADORA DE TELEFONIA FIXA POR ESTAÇÃO OU UNIDADE REMOTA DE ASSINANTES	10.000
38	CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.500
39	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	10.000
40	AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E CONGÊNERES	500
41	DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NÃO CONSTANTES NESTA TABELA	350

ANEXO II

TABELA II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO - SANITÁRIA - TFS

ITEM	TIPO DE ESTABELECIMENTO	VALOR EM UFMs
01	COMÉRCIO E SUPERMERCADOS EM GERAL	
01.01	Supermercados	320
01.02	Mercearias	165
01.03	Bares/Cantina/Cerealista	Pequeno Porte Médio e Grande Porte
01.04	Restaurantes	250
01.05	Lanchonete	140
01.06	Panificadora, Padaria	279
01.07	Farmácias, drogarias, perfumarias.	407
01.08	Depósitos, inclusive armazéns e unidades de armazenagens.	264
01.09	Atacadista em Geral	350
01.10	Açougue	200
01.11	Churrascaria	250
01.12	Fábrica de Bebidas	320
01.13	Fábrica de Gelo	150
01.14	Peixaria	190
01.15	Pit-Dog, Sorveterias	150
01.16	Laticínios	500
01.17	Derivados de animais e vegetais – Agricultura Familiar	100
01.17	Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes neste item	237
01.18	Preparadores e distribuidores de produtos alimentícios, congelados ou prontos para consumo, e estabelecimentos assemelhados.	200
02	REDE HOTELEIRA	
02.01	Pensões e Similares	180
02.02	Hotéis	320
02.03	Motéis	486
03	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (não incluídos em outro item desta lista) – Pessoa Física	
03.01	Nível Superior	310
03.02	Nível Médio	150
03.03	Sem qualificação	80
04	POSTOS DE VENDAS DE COMBUSTÍVEIS.	450
05	INSTITUTO DE BELEZA	
05.01	Barbearias	125

05.02	Salões de Beleza	192
05.03	Academia de Ginástica	400
06	HOSPITAIS e CLÍNICAS.	600
07	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	610
08	CONSULTÓRIOS	600
09	DIVERSÕES PÚBLICAS	
09.01	Cinemas e teatros	450
09.02	Danceterias e Boates	500
09.03	Bilhares e quaisquer outros jogos.	200
09.04	Circo e parques de diversões, por dia.	80
09.05	Casa de Shows e eventos em geral.	400
09.06	Clube Social, esportivo e Parques Aquáticos.	400
10	AGROPECUÁRIA	
10.01	Comercio de Produtos Veterinários	324

ANEXO II
TABELA III
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO - TFA

NÚMERO DE ORDEM	ESPÉCIE DE VEÍCULO DE PUBLICIDADE	VALOR EM UFM
01	Anúncios sob a forma de cartas ou folhetos, distribuídos pelo correio, em mãos ou em domicílio – por ano	150
02	Anúncios no interior ou exterior de veículos – por veículos e por ano	50
03	Anúncios impressos em automóvel de aluguel (táxi) – por ano	83
04	Anúncios luminosos em automóvel de aluguel (táxi) – por ano	185
05	Anúncios projetados em tela de cinema – por local e por ano	300
06	Painel, letreiro, placas e similares, instalados na parte externa dos edifícios, visíveis da via pública por metro quadrado e por local, por ano.	6
07	Vitrine para exposição de artigos estranhos ao negócio do estabelecimento ou alugadas a terceiros- por m² de vitrine e por mês.	12
08	Outdoor, tabuleta e similares – por veículo de publicidade e por ano.	150
09	Bikedoor – por veículo de publicidade e por ano.	50
10	Anúncios sob a forma de faixas	5
11	Anúncios sob a forma de cartaz	5
12	Busdoor – por veículo de publicidade (ônibus) – por ano	30

ANEXO II
TABELA IV
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO DIFERENCIADO

NÚMERO DE ORDEM	PERÍODO	PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
1	Por dia	15%
2	Por mês	20%
3	Por ano	25%

ANEXO II
TABELA V
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA OE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE E EVENTUAL - TFE

CIRCO, TEATRO DE ARENA, PARQUE DE DIVERSÕES, EXPOSIÇÕES, BRINQUEDOS INFLÁVEIS (MONTÁVEIS, DESMONTÁVEIS E SIMILARES)		
NÚMERO DE ORDEM	PERÍODO	UFM's
1	Até 30 dias	107
2	De 31 a 60 dias	132
3	De 61 até 90 dias	233
4	DIVERSÕES E EVENTOS ESPECÍFICOS	
4.01	Feiras de artesanatos, livros, roupas, calçados, ciências e congêneres, realizados em locais fechados como parques de exposições, estádios, casas de eventos e similares, por dia	100
4.02	Shows em Estádio, parque de exposições, e ambiente fechado, específicos cor Shows	150
4.03	Exposições, festejos, cavalgadas e vaquejadas, por dia	200

ANEXO II
TABELA VI
TAXA DE FISCAUZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR -TFO

Nº	ASSUNTO	VALOR (UFM)	OBSERVAÇÕES
01	Alvará de Aceite (Habite-se)	2,82 por m²	1. Pagamento no final do processo. Pagar ainda a taxa de Certidão de Conclusão de Obra e Numeração Predial Oficial (opcional). 2. Além deste valor, deverá ser pago 50 UFM, na entrada do processo, como Taxa de Expediente.
02	Alvará de Acréscimo	158	Pagamento na entrada do processo.
03	Alvará de Demolição	1,62 por m²	1. Pagamento no final do processo.
04	Alvará de Regularização	25,52 por m²	2. Pagar ainda a taxa de Certidão de Conclusão de Obra e Numeração Predial Oficial (opcional). 3. Além deste valor, deverá ser pago 80 UFM, na entrada do processo, como Taxa de Expediente.
05	Aprovação de Projeto e Licença para execução de obra	1,76 por m²	1. Pagamento no final do processo. 2. Além deste valor, deverá ser pago 50 UFM, na entrada do processo, como Taxa de Expediente

06	Autorização para canteiro de obras	50	Pagamento na entrada do processo.
07	Autorização para fechamento ou colocação de tapumes	50	Pagamento na entrada do processo.
09	Autorização para instalação de stand de vendas	2,00 por m²	1. Pagamento no final do processo. 2. Além deste valor, deverá ser pago 80 UFM, na entrada do processo, como Taxa de Expediente.
10	Autorização de Microrreforma	0,50 por m²	1. Pagamento da entrada do processo. 2. Além deste valor, deverá ser pago 50 UFM, como Taxa de Expediente
11	Autorização para movimento de terra ou muro de arrimo	50	Pagamento na entrada do processo.
12	Autorização para passagem subterrânea (por metro linear)	30	Pagamento da entrada do processo.
13	Autorização para torre de transmissão (antena)	12.000	Pagamento na entrada do processo.
14	Modificação de projeto com acréscimo	1,58 por m²	1. Pagamento no final do processo. 2. Além deste valor, deverá ser pago 80 UFM, na entrada do processo, como Taxa de Expediente. 3. Taxa calculada sobre a área de intervenção eou acréscimo.
15	Modificação de projeto sem acréscimo	1,11 por m²	1. Pagamento na entrada do processo. 2. Além deste valor, deverá ser pago 80 UFM, também na entrada do processo, como Taxa de Expediente e Serviços. 3.Taxa calculada sobre a área de intervenção.
16	Certidão de Conclusão de Obra		Pagamento no final do processo. (Além deste valor, deverá ser pago 80,00 UFM, na entrada do processo, como Taxa de Expediente).
	Até 100 m²	1,26 por m²	
	Acima de 100 m²	1,90 por m²	
17	Certidão de Conclusão Parcial de Obra		Pagamento no final do processo. (Além deste valor, deverá ser pago 90,00 UFM, na entrada do processo, como Taxa de Expediente).
	Até 100 m²	1,26 por m²	
	Acima de 100 m²	1,90 por m²	
18	Certidão de Conclusão de Obra Popular	Gratuito	
19	Certidão de demolição	100	Pagamento na entrada do processo
20	Certidão de início de obra	120	Pagamento na entrada do processo
21	Licenciamento de obras e serviços em logradouros públicos	300	Pagamento na entrada do processo.

ANEXO II
TABELA VII
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.

ATIVIDADE	PERÍODO	UFM's
Ambulante Permanente	- Por dia e por m² ou fração	1,5
	- Por mês e por m² ou fração	9
	- Por ano e por m² ou fração	26
Ambulante Temporário	- Por dia e por m² ou fração	150
Feiras Livres	- Por dia e por m² ou fração	1,5
	- Por mês e por m² ou fração	9
	- Por ano e por m² ou fração	26
Feiras Especiais/ Venda e Alimentos sobre Rodas (food-truck e similares)	a) por mês, m² ou fração	2
Ocupação temporária para outras atividades – veraneio	a) até 30 dias - por m² da área ocupada	5
	b) de 31 a 60 dias – por m² da área ocupada	7
	c) de 61 a 90 dias – por m² da área ocupada	9

ANEXO II
TABELA VIII
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E DE REMOÇÃO DE LIXO - TSCL

1 - IMOVEIS NÃO EDIFICADOS.	
Área	UFM/mensal
a) Até 300m2	15
b) Maior que 300m2 até 600m2	20
e) Maior que 600m2	40
2 - IMÓVEIS COM O USO RESIDENCIAL.	
Área edificada	UFM/anual
a) Até 50m2	60
b) Maior que 50m2	80
3 - IMÓVEIS COM O USO COMERCIAL	
Área edificada	UFM/anual
a) Até 40m2	80
b) Maior que 40m2	160
4 – IMÓVEIS COM O USO INDUSTRIAL	
	620

ANEXO II
TABELA IX
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSE RESIDENCIAL			
Média de Consumo em KWH	UFM	Média de Consumo em KWH	UFM
Grupo A (alta-tensão)		Grupo B (baixa-tensão)	
até 2.000	121	Até 50	isento

de 2.001 a 5.000	243	de 71 a 100	7,34
de 5.001 a 10.000	486	de 101 a 200	15,04
de 10.001 a 20.000	972	de 201 a 300	19,45
de 20.001 a 30.000	1216	de 301 a 750	36,74
Acima de 30.000	1459	de 751 a 1.000	72,98
		acima de 1.000	121,63

CLASSE NÃO-RESIDENCIAL				
Média de Consumo em KWH		Média de Consumo em KWH		
Grupo A (alta-tensão)	UFM	Grupo B (baixa-tensão)	UFM	
até 2.000	121	Até 100	7,34	
de 2.001 a 5.000	243	de 101 a 300	19,45	
de 5.001 a 10.000	486	de 301 a 500	48,65	
de 10.001 a 20.000	972	acima de 500	137	
de 20.001 a 30.000	1216			
Acima de 30.000	1459			
IMÓVEL NÃO-EDIFICADO				
por metro linear da testada voltada para o logradouro			4,2787 UFM – por mês	

ANEXO III

Tabela I

TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO ATOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO		VALOR (UFM)
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL			
01.1	Cadastro Mobiliário: mudança no local do estabelecimento; mudança da atividade ou ramo da atividade; demais mudanças nas características essenciais do alvará emitido.		30
01.2	Cadastro Mobiliário: baixa; suspensão; paralisação de qualquer natureza e demais alterações.		25
01.3	Cadastro Imobiliário		25
01.4	Administração em geral		30
01.5	Expedição do Alvará de Licença para Localização.		15
01.6	Expedição de 2ª via de documentos.		15
01.7	Laudo de Avaliação de bens, por avaliação	imóveis urbanos	120
		imóveis rurais (por hectare)	10
01.8	Desarquivamento de processos		30
01.9	Expedição de alvarás não especificados		50
01.10	Atestados não constantes desta Tabela		30
01.11	Certidões diversas		30
01.12	Laudos de avaliações de bens de qualquer natureza não especificados neste Anexo.		50
01.13	Registro de marcas de animais (pecuária)		75
01.14	Localização, demarcação ou redemarcação, unificação ou desmembramento – por m²		0,60
01.15	Certificação do Uso do Solo, na área urbana, por imóvel		25
SERVIÇOS ESPECIAIS RELACIONADOS COM A LIMPEZA URBANA - VALOR POR M²			
02.1	Roçagem mecânica por roçadeira costal, rastelagem, remoção e destinação final.		2
02.2	Capina manual, rastelagem, remoção e destinação final		2
02.3	Roçagem mecânica com tratores e roçadeiras hidráulicas, acabamento com roçadeira costal, rastelagem, remoção e destinação final.		08
02.4	Raspagem com máquina carregadeira, acabamento manual, remoção e destinação final dos resíduos sólidos		20
02.5	Recomposição de capa asfáltica danificada por particular – m²		200
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS COM O MEIO AMBIENTE			
03.1	Autorização pela poda, por unidade, de arborização pública e particular		10
03.2	Autorização pela extirpação, por unidade, de arborização pública e particular		20
03.3	Vistoria Simples realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		50
03.4	Vistoria Técnica sem análise laboratorial realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		100
03.5	Vistoria Técnica com análise laboratorial realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		200
03.6	Expedição de Laudo Técnico realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		200
03.7	Cadastro de Pessoa Física junto ao Sistema de Informação e Cadastro Ambiental		70
03.8	Cadastro de Pessoa Jurídica junto ao Sistema de Informação e Cadastro Ambiental		125
03.09	Cadastro de Acampamentos em praias e ilhas		100
03.10	Autorização e declarações diversas para realização de obras e serviços em logradouros públicos, praças, jardins, canteiros centrais e demais locais, por local.		50
03.11	Cadastro de Vendedores Ambulantes de produtos diversos (exceto alimentícios), por temporada.		30
03.12	Pelo cadastro de Vendedores Ambulantes de produtos alimentícios, por temporada.		60
03.13	Certificação do uso do solo em Área de Preservação Ambiental - APA e em área de contorno de APA.		50
03.14	Declaração de Área não embargada.		20
03.15	Declaração de Atividade não Sujeita ao Licenciamento Ambiental.		15
03.16	Certidão Negativa de Débito Ambiental.		20
03.17	Consulta Técnica por escrito.		30
03.18	Análise de Estudos/Projetos Técnicos.		50
ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS COM SAÚDE E ZONÓSES			
04.1	Atestado de Salubridade		50
04.2	Certificado de Vistoria de Aeronave de Transporte Médico e UTI Móvel		200
04.3	Certificado de Vistoria de Caminhões Tipo Baú com Gerador de frio ou não e USA (Unidade de Suporte Avançado)		100
04.4	Certificado de Vistoria de Veículos Utilitários e USB (Unidade de Suporte Básico)		100
04.5	Certidão de Inspeção Sanitária		25
04.6	Certidão de Baixa junto à Secretaria de Saúde		20
04.7	Liberação de Bens, Coisas e/ou Mercadorias Apreendidas		30
04.8	Matrícula de Cães e Renovação Anual Inicial - por Animal		25
	Renovação de Matrícula, por animal		15
04.9	Outros atos não especificados nos itens anteriores		25
04.10	Análise de Fluxo e Risco Sanitário em Projetos Arquitetônicos		50
04.11	Liberação de animal de pequeno e médio porte (valor diário)		20
04.12	Liberação de animal de grande porte (valor diário)		30
05 - ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS COM TRÂNSITO E MOBILIDADE			
05.1	Cadastro de Permissionário (táxi, mototáxi, escolar)		100
05.2	Cadastro de Condutor Auxiliar (táxi, mototáxi, escolar)		100
05.3	Cadastro de Acompanhante (condutor auxiliar)		100
05.4	Cadastro de Veículo Ciclomotor (verificar art. 24 CTB).		20

05.5	Cadastro de Empresas Despachantes	100	
05.6	Cadastro de Empresas Batedores	100	
05.7	Cadastro de Empresas debatedores Publicidade	100	
05.8	Transferência de Permissão (verificar lei própria)	100	
05.9	Relicenciamento (Renovação anual de Cadastro de Permissionário)	70	
05.10	Renovação anual de Cadastro de Acompanhante (condutor auxiliar)	70	
05.11	Renovação anual de Cadastro de Veículo Ciclomotor	20	
05.12	Renovação anual de Cadastro de Empresas Despachantes	100	
05.13	Renovação anual de Cadastro de Batedores	100	
05.14	Renovação anual de Cadastro de Publicidade	50	
05.15	Remoção de veículos tipo automóveis – até 3,5t	168	
05.16	Remoção de veículos tipo automóveis – acima de 3,5t	198	
05.17	Remoção de veículos tipo motocicletas, ciclomotores e similares	168	
05.18	Remoção de veículos tipo ônibus, caminhões e similares	168	
05.19	Diária de veículos apreendidos – automóveis até 3,5t	36	
05.20	Diária de veículos apreendidos – automóveis acima de 3,5t	46	
05.21	Diária de veículos apreendidos – motocicleta, ciclomotores e similares	36	
05.22	Diária de veículos apreendidos – ônibus, caminhão e similares	46	
05.23	Remoção de veículos de tração animal	36	
05.24	Remoção de faixas ou placas	20	
05.25	Remoção de caçambas ou containers	36	
05.26	Autorização para colocar caçambas ou containers em vias/logradouros públicos	50	
05.27	Remoção de bens não especificados	20	
05.28	Criação de estacionamento (ponto) de Táxi/Mototáxi (por vaga) – Taxa inicial (a ser recolhida no protocolo do processo)	70	
05.29	Criação de estacionamento (ponto) de Táxi/Mototáxi (por vaga) – taxa final (a ser recolhida após o deferimento do processo)	70	
05.30	Inclusão de permissionário em estacionamento (ponto) de táxi, mototáxi – Taxa inicial (a ser recolhida no protocolo do processo)	100	
05.31	Baixa/exclusão de permissionário em estacionamento (ponto) de táxi	10	
05.32	Alteração de ponto de táxi, mototáxi	100	
05.33	Autorização para mudança de taxímetro	10	
05.34	Autorização para exploração de publicidade impressa em automóvel de aluguel (táxi) e outros veículos, por 6 meses	50	
05.35	Autorização para exploração de publicidade luminosa em automóvel de aluguel (táxi) e outros veículos	50	
05.36	Substituição de veículo	15	
05.37	Autorização para postular em nome de permissionário	15	
05.38	Autorização para permanecer fora de circulação	10	
05.39	Revalidação de 2ª via de vistoria (vencida validade da 1ª via)	20	
05.40	Autorização para transporte de cargas especiais ou perigosas	168	
05.41	Baixa de condutor	60	
05.42	Exclusão de Permissionário	60	
05.43	Inclusão de Permissionário em Radiotáxi/Central	100	
05.44	Transferência de ponto de radiotáxi	40	
05.45	Cadastro de empresas diversas – SMT	100	
05.46	Cadastro de empresa de táxi, escolar, cursos, etc.	100	
05.47	Baixa de permissionários, autorizatário (táxi, escolar, mototáxi)	60	
05.48	Relicenciamento de empresas táxi, escolar	100	
05.49	Relicenciamento de empresas diversas	100	
05.50	Cadastro de central de mototáxi e motofrete	100	
05.51	Cadastro acidente de trânsito	100	
05.52	Alteração de vagas em estacionamento	40	
05.53	Autorização para a realização de obras ou serviços diversos em vias públicas (por dia) - não especificados nesta tabela.	100	
05.54	Simulação e/ou treinamento de abandono de incêndio – com ocupação parcial da via, com duração de até 4 horas.	80	
05.55	Simulação e/ou treinamento de abandono de incêndio – com ocupação parcial da via, com duração acima de 4 horas.	100	
05.56	Simulação e/ou treinamento de abandono de incêndio – com ocupação total da via da via, com duração acima de 4 horas.	120	
05.57	Içamento e/ou patrolamento com equipamentos munck e/ou guindaste – Equipamentos ou materiais com monitoramento entre período de 6 e 12 horas em vias locais e coletoras	100	
05.58	Içamento e/ou patrolamento com equipamentos munck e/ou guindaste – Equipamentos ou materiais com monitoramento entre período de 6 e 12 horas em vias arteriais	100	
05.59	Veículos de transporte de mudanças, geradores de energia elétrica (motorizados ou não) – com duração de até 1 (um) dias, em locais com estacionamento regulamentado.	100	
06 - ATOS E SERVIÇOS PÓSTUMOS			
06.1	Exumação antes do prazo de decomposição (Autorização judicial)	350	
06.2	Exumação após prazo de decomposição - cova	200	
06.3	Exumação após prazo de decomposição - ossário	150	
06.4	Títulos de concessão de cemitério (à vista)	250	
06.5	Construção de gaveta simples	80	
06.6	Reforma de jazigo	50	
06.7	Transferência de título	150	
06.8	Sepultamento	20	
07 - ATOS E SERVIÇOS RELACIONADOS COM PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO URBANA			
Nº	ASSUNTO	VALOR (UFM) PAGTO NA ENTRADA)	OBSERVA-ÇÕES
07.1	Certidão de corredor viário	200	
07.2	Certidão de limites e confrontações sem demarcação	120	
07.3	Conjunto Residencial – diretrizes e autorização	350	
07.4	Análise técnica de parâmetros urbanísticos	350	
07.5	Consulta de possibilidade de parcelamento do solo	350	
07.6	Inclusão no cadastro imobiliário de loteamento	250	
07.7	Informação de desapropriação	100	
07.8	Informação de legalidade de loteamento	100	
07.9	Informação de localização de área	300	
07.10	Informação de Uso Solo – Atividade Econômica	350	
07.11	Legitimação de posse	100	
07.12	Liberação de caução	1. Até 100.000 m²: 4.000 2. Acima de 100.000 m²: 7.500	
07.13	Permissão de uso de área pública	100	
07.14	Projeto Diferenciado de Urbanização - Diretrizes	500	
07.15	Revalidação do Alvará de Autorização	100	
07.16	Revalidação do Alvará de Construção	100	
07.17	Vistoria Técnica	500	
07.18	2ª via de Alvará	50	
07.19	Apreensão e Remoção de bens apreendidos: 20% do valor de mercado dos bens arbitrado no ato da apreensão, desde que com valor mínimo da	Além dos valores pré-fixados da Taxa de apreensão e remoção, o autuado estará sujeito ao pagamento das custas extras com o transporte e outras despesas imprevistas no	

	taxa de 120 UFM	procedimento fiscal de remoção, de acordo com o valor arbitrado pela fiscalização.	
07.20	Nova vistoria (licenciamento de atividade)	50	
07.21	Desarquivamento de processo	80	
07.22	a) Documentos (por página em A4)	2	
	b) Mapa / plantas de parcelamento (por unidade em A4)	20	
07.23	Abate de animais – por animal		
	Bovinos/bufalinos	15	
	Ovinos/Caprinos/Suínos	8	

ANEXO IV

TAXA DE APROVAÇÃO PARA PARCELAMENTO DO SOLO

Nº	ASSUNTO	VALOR EM UFM	OBSERVAÇÕES
01	Loteamento do solo	0,20 por m²	1. Pagamento na entrada do processo. 2. Se houver aumento da área informada na entrada do processo, haverá um acréscimo de 0,05 UFM por m² acrescido, ou 60 UFM por lote acrescido.
02	Desmembramento	0,90 por m²	
03	Remanejamento	0,90 por m²	Pagamento no final do processo.
04	Remembramento	0,90 por m²	Pagamento no final do processo.
05	Regularização de loteamento		Pagamento na entrada do processo. Se houver aumento de área ao informado na entrada do processo, haverá um acréscimo de 0,05 UFM por m² acrescido, ou 60 UFM por lote acrescido.
	Até 100.000 m²	0,30 por m²	
	De 100.001 m² a 300.000 m²	0,35 por m² + 0,14 por m² excedente à 300.000 m²	
06	Reloteamento		1. Pagamento na entrada do processo. 2. Se houver aumento de área ao informado na entrada do processo, haverá um acréscimo de 0,05 UFM por m² acrescido, ou 60 UFM por lote acrescido
	Até 100.000 m²	13.400	
	De 100.001 m² a 300.000 m²	18.400 + 0,14 UFM por m² excedente à 300.000 m²	

ANEXO V

TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL

CLASSES (Porte/Potencial Poluidor)	Valor (UFM)											
	A			B			C			D		
	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III
Licença Prévia - LP	60	200	400	500	700	900	1100	1300	1500	1700	1900	2100
Licença de Instalação - LI	70	300	500	600	800	1000	1200	1400	1600	1800	2000	2200
Licença de Operação - LO	80	350	550	700	1000	1300	1900	2500	3100	3700	4300	4900
Licença de Instalação/Operação - LIO	100	450	700	900	1250	1600	2150	2700	3250	3850	4400	4950
Licença de Atividade Rural - LAR	80	350	550	700	1000	1300	1900	2500	3100	3700	4300	4900
Autorização de Funcionamento - AF	100	200	300	500	700	900	1200	1500	1800	2200	2600	3000
Autorização Ambiental - AA	60	200	400	500	700	900	1100	1300	1500	1700	1900	2100
Declaração de Dispensa de Licença Ambiental - DDLA	60	100	200	300	400	500	600	700	800	900	1000	1100
Licença Ambiental Declaratória - LAD	60	100	200	300	400	500	600	700	800	900	1000	1100
Licença Ambiental Simplificada	80	350	550	700	1000	1300	1900	2500	3100	3700	4300	4900
Análise do RIA	60	100	200	300	400	500	600	700	800	900	1000	1100

Licença de Extração de Substância Mineral Não Metálico (Área Requerida em ha).	≤ 5	150
	> 5 ≤ 10	300
	> 10 ≤ 25	700
	> 25 ≤ 50	1.400

Licença de Extração de Substância Mineral Metálico (Área Requerida em ha).	≤ 5	400
	> 5 ≤ 10	800
	> 10 ≤ 25	1.600
	> 25 ≤ 50	3.200

ANEXO VI

TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EFETIVA E/OU POTENCIALMENTE POLUIDORAS

NÚMERO DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM UFM
1	Exploração de atividades produtoras de poluição atmosférica em geral	3.900
2	Exploração de atividades que comercializem e/ou industrializem produtos tóxicos e químicos em geral	400
3	Exploração de atividades que produzam ou comercializem nos ramos de ricultura, piscicultura e Fauna em geral	400
4	Exploração de atividades que produzam e/ou comercializem nos ramos de viveiros, orquidários e flora em geral	200
5	Exploração de atividades relacionadas à extração e remoção de minerais em geral	500
8	Exploração de atividades produtoras de resíduos sólidos e efluentes líquidos	400
9	Escovações e Aterramento em geral	200
10	Construções de Poços Artesianos	600
11	Alteração de Cursos d'água	1.000

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B999B3E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º E CRIA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 024 DE 20 DE JULHO DE 2022, EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS PELA LEI Nº 007/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único ao Artigo 1º da LCM nº 024 de 20 de julho de 2022, que “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DE DOM ELISEU, CRIA ATRIBUIÇÕES, FIXA OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, JORNADA DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com a seguinte redação:

Art. 1º. _____

“Parágrafo único: Esta Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o princípio da irredutibilidade salarial.”

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 024/2022, de 20 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

1. NÍVEL FUNDAMENTAL I

CARGOS		
Ajudante Geral		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
25	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.492,50
REQUISITOS MÍNIMOS		
Comprovação de conclusão do último ano do ensino fundamental I		
ATRIBUIÇÕES		
Atividades de limpeza em geral; conservação de bens materiais; manutenção predial; serviços auxiliares braçais e manuais para atender as necessidades das unidades de trabalho		

2. NÍVEL FUNDAMENTAL II

CARGOS		
Auxiliar Administrativo		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
60	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.492,50
REQUISITOS MÍNIMOS		
Comprovação de conclusão do último ano do ensino fundamental II		
ATRIBUIÇÕES		
Entrega de correspondências; reprodução de documentos; organização de arquivo; registro e controle de recursos materiais, humanos e financeiros; atendimento ao público; levantamento de dados; digitação e operação de equipamentos diversos para atender as necessidades administrativas		

CARGOS		
Eletricista		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
05	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.492,50
REQUISITOS MÍNIMOS		
Comprovação de conclusão do último ano do ensino fundamental II e Curso de Eletricista ou afim com carga horária mínima de 160 horas		
ATRIBUIÇÕES		
Instalação, manutenção e reparo de rede elétrica e sistemas de eletricidade de baixa e alta tensão das unidades administrativas dos órgãos públicos municipais; instalação, manutenção e reparo da iluminação pública do município; atuação em sistemas de correntes contínuas e/ou alternada, utilizando-se ferramentas específicas; outras atividades afins necessárias ao bom desenvolvimento das atividades da administração pública municipal		

CARGOS		
Motorista – Categoria AB		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
25	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.492,50
REQUISITOS MÍNIMOS		
Comprovação de conclusão do último ano do ensino fundamental II e CNH Categoria AB		
ATRIBUIÇÕES		
Realizar as funções típicas de condução de veículos permitidos à categoria de habilitação; zelar pelas boas condições de funcionamento do veículo e de sua limpeza; fazer reparos de emergência; zelar pela segurança de materiais e pessoal transportados; observar as especificações de revisão e manutenção periódica; fazer reparos de emergência; recolher o veículo em locais seguros; responsabilizar-se por multa ocasionada por falha do condutor, como: avançar sinal vermelho, ultrapassagem fora da faixa e etc; registrar quilometragem e itinerários feitos e o que foi transportado; exercer outras atividades correlatas na área de sua atuação em toda municipalidade ou fora dela		

CARGOS		
MOTORISTA – CATEGORIA AD		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
25	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.492,50
REQUISITOS MÍNIMOS		
Comprovação de conclusão do último ano do ensino fundamental II e CNH Categoria AD		
ATRIBUIÇÕES		
Realizar as funções típicas de condução de todos os tipos, porte e modelo de veículos de carga e transporte de passageiros; zelar pelas boas condições de funcionamento do veículo e de sua limpeza; Fazer reparos de emergência; zelar pela segurança de materiais e pessoal transportados; observar as especificações de revisão e manutenção periódica; Fazer reparos de emergência; recolher o veículo em locais seguros; responsabilizar-se		

por multa ocasionada por falha do condutor, como: avançar sinal vermelho, ultrapassagem fora da faixa e etc. Registrar quilometragem e itinerários feitos e o que foi transportado; exercer outras atividades correlatas na área de sua atuação em toda municipalidade ou fora dela

3. NÍVEL MÉDIO

CARGOS		
Assistente Administrativo		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
50	40 HORAS SEMANAIS	1.639,20
REQUISITOS MÍNIMOS		
Ensino Médio completo		
ATRIBUIÇÕES		
Atividades de execução de nível médio referente a organização, manutenção e arquivos dos órgãos municipais; classificação, registro e distribuição de correspondência; redação e digitação de correspondência e documentos de rotina; execução de serviços administrativos de recepção, registro de compromissos; informações e atendimentos telefônico; bioestatística; administração de recursos humanos, materiais, financeiros e orçamentários, bem como as relacionadas a assistência de secretaria de escola; elaborar crítica dos dados constantes dos prontuários e fichas clínicas; efetuar o levantamento, tabulação, acompanhamento e análise dos dados bioestatísticos; manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação de leis, normas e regulamentos referentes à administração em geral e específica, bem como prestar informação e orientação no âmbito da unidade; executar atividades de complexidade mediana, tais como o estudo e análise de processos de interesse geral e específico do setor, bem como acompanhar a sua tramitação, orientar e aplicar formulários de pesquisa; redigir atos administrativos e documentos; controlar o material de consumo e permanente e providenciar sua reposição; fazer controle de frequência e escala de férias de pessoa; preparar folha de pagamento; auxiliar na preparação e controle do orçamento geral; efetuar controle de pagamentos; manter registro e controle de patrimônio, digitar documentos; organizar e atualizar arquivos escolares; levantar dados estatísticos pertinentes ao âmbito escolar; preencher livros administrativos, fichas e boletins; participar na elaboração de relatório anual da escola; controlar a preparação e distribuição da merenda escolar, bem o preenchimento de mapas mensais; apresentar sugestões visando contribuir na solução dos problemas da escola; participar no conselho da escola quando indicado como representante da sua categoria; atualizar as informações da escola no sentido de atendimento a solicitações pelo público ou de ou instituições e desenvolver atividades correlatas.		

CARGOS		
Auxiliar de Sala de Aula em Educação Especial/Inclusiva/AEE/Educação Infantil		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
100	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.578,78
REQUISITOS MÍNIMOS		
Ensino Médio Completo		
ATRIBUIÇÕES		
Presta auxílio à professores em instituições de ensino com ênfase em locais de educação básica e infantil, fazendo parte da equipe docente da escola. Prepara e organiza os materiais e recursos escolares necessários para o professor desenvolver suas aulas e atividades pedagógicas. Auxilia com a organização e manutenção do ambiente de sala de aula. Dá suporte para demais solicitações vindas dos professores e educadores, como por exemplo, ajuda com correções de atividades e provas. Acompanha os alunos até o banheiro, refeições e demais locais da instituição. É responsável por atuar mediando conflitos entre as crianças e estar atento na turma para prevenir acidentes infantis. No caso da educação infantil, um auxiliar de classe infantil será responsável por auxiliar as crianças a desenvolverem autonomia. Ajudando-os com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades estimulantes		

CARGOS		
Técnico Agropecuária		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
05	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.970,92
REQUISITOS MÍNIMOS		
Ensino Médio profissionalizante na respectiva área ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na respectiva área e com registro no Conselho competente		
ATRIBUIÇÕES		
Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações; Fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros; Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais; Dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais.; Selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos; Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal; Participar na execução de projetos e programas de extensão rural; Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária; Desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas; Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afeta na produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.		

CARGOS		
Técnico Agrícola		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
03	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.970,92
REQUISITOS MÍNIMOS		
Ensino Médio profissionalizante na respectiva área ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na respectiva área e com registro no Conselho competente		
ATRIBUIÇÕES		
Atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; responsabilizar-se pela elaboração de projetos e assistência técnica nas áreas de: crédito rural e agroindustrial para efeitos de investimento e custeio; topografia na área rural; impacto ambiental; paisagismo, jardinagem e horticultura construção de benfeitorias rurais; drenagem e irrigação; - elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes de construções rurais; elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; manejo e regulação de máquinas e implementos agrícolas		

CARGOS		
Auxiliar de Enfermagem		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
30	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.500,00
REQUISITOS MÍNIMOS		
Ensino Médio profissionalizante na respectiva área ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na respectiva área e com registro no Conselho competente		
ATRIBUIÇÕES		
Preparar pacientes para consultas e exames; Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Coletar leite materno no lactário ou no domicílio; Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado; Efetuar o controle diário do material utilizado; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar imobilização do paciente mediante orientação; Realizar os cuidados com o corpo após a morte; Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função. Executar tarefas de natureza repetitiva, envolvendo orientação, supervisão e execução qualificada de trabalhos de radiologia relativos à realização exames de diagnóstico ou de tratamento; processar imagens e/ou gráficos; planejar atendimento; organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios; operar equipamentos; prepara paciente para exame de diagnóstico ou de tratamento; atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores e trabalhar com biossegurança, bem como desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade, compatíveis com sua área de atuação e com o interesse público, conforme determinação do superior hierárquico responsável pela unidade de trabalho.		

CARGOS		
Parteira		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
06	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.500,00
REQUISITOS MÍNIMOS		
Ensino Médio profissionalizante na respectiva área ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na respectiva área e com registro no Conselho competente		
ATRIBUIÇÕES		
Assistir a gestante durante o pré-natal e durante o parto natural em domicílios, casas de parto e maternidades públicas; e prestar cuidados à parturiente, à puérpera (mãe logo após o parto) e ao recém-nascido.		

CARGOS		
Técnico de Enfermagem		

VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
160	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.697,71
REQUISITOS MÍNIMOS		
Ensino Médio profissionalizante na respectiva área ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na respectiva área e com registro no Conselho competente		
ATRIBUIÇÕES		
Realizar atividades de nível intermediário, a fim de contribuir para promoção e preservação da saúde individual e coletiva, compreendendo a realização de curativos, inalações, administração de medicamentos, coleta de material para exames, remoção de pontos e outros procedimentos, segundo prescrição médica e envolve a preparação de pacientes para consulta, verificação de sinais vitais, atualização de prontuários e cuidado com a adequada utilização e conservação de materiais, equipamentos e medicamentos da unidade, bem como inclui a colaboração em programas de educação para a saúde e o levantamento de dados para elaboração de relatórios, entre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, além de digitar seus pareceres; prestar auxílio ao médico e/ou odontólogo em técnicas específicas, quando da realização de exames e/ou tratamentos, bem como desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade, compatíveis com sua área de atuação e com o interesse público, conforme determinação do superior hierárquico responsável pela unidade de trabalho		

4. NÍVEL SUPERIOR

CARGOS		
Cirurgião Dentista		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
18	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.859,93
REQUISITOS MÍNIMOS		
Possuir diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de bacharelado em Odontologia, e registro no Conselho de Classe.		
ATRIBUIÇÕES		
Praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego. (Redação dada pela Lei nº 6.215, de 1975); proceder à perícia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; aplicar anestesia local e trancular; empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia; prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente; utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça.		

CARGOS		
Enfermeiro de Atenção Básica		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
20	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.859,93
REQUISITOS MÍNIMOS		
Possuir diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Enfermagem, com registro no Conselho competente		
ATRIBUIÇÕES		
Realizar consultas e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assunto, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquema terapêuticas padronizadas pela instituição de saúde; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenções e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos a saúde; participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise de fadiga, dos fatores da insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental do trabalho; participar dos programas e atividade de assistência à saúde individual e de grupos específicos particularmente aqueles prioritários e de alto risco; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública e educação em saúde nas instituições e comunidade em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a proteção assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessa empresa; fazer registros e anotações de enfermagem e outros, prontuários e fichas em geral, para controle de evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas terapêuticas aplicadas; atuar no Programa de Saúde da Família; realizar visitas domiciliares; coordenar Unidades Básicas de Saúde, quando designado pelo Secretário Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas		

CARGOS		
Enfermeiro de Assistência Hospitalar		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
25	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.859,93
REQUISITOS MÍNIMOS		
Possuir diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Enfermagem, com registro no Conselho competente.		
ATRIBUIÇÕES		
Exercer atividades de chefia, supervisão, coordenação e execução, em grau de maior complexidade, relativas à observação e ao cuidado com os clientes, de modo geral; administrar medicamentos e tratamentos prescritos, bem como aplicar medidas destinadas à prevenção de doenças, atuando em unidades assistenciais de enfermagem, auditoria de enfermagem, controle de infecção hospitalar, epidemiologia, centro cirúrgico, hemodinâmica, hemodialise, UTI, emergência, maternidade, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ambulatório, unidades de internação e demais setores do hospital; executar outras atividades inerentes à especialidade e necessidades do âmbito do trabalho		

CARGOS		
Auditor em Saúde		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
02	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.859,93
REQUISITOS MÍNIMOS		
Possuir diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Administração, Ciências Contábeis, Direito e/ou Economia.		
ATRIBUIÇÕES		
Prevenir ou monitorar a má prática; monitorar a qualidade; equilibrar os padrões e os resultados da prestação da assistência; estabelecer regras para o funcionamento e desempenho de serviços terceirizados ou próprios da atenção à saúde; assegura a qualidade dos serviços oferecidos e prestados pela instituição; aprimora os procedimentos técnicos, administrativos, e éticos dos profissionais da saúde; avalia o desempenho do serviço; capacidade de argumentação; tomada de decisão; bom relacionamento interpessoal tanto com profissionais do hospital como com pacientes; organização; autonomia; ética; percepção; versatilidade; buscar sempre atualizar seus conhecimentos; e outras atividades afins		

CARGOS		
Farmacêutico		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
06	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.859,93
REQUISITOS MÍNIMOS		
Possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Farmácia, com registro no Conselho competente		
ATRIBUIÇÕES		
Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Produzir esses produtos e serviços em escala magistral e industrial; realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos; desenvolver produtos e serviços farmacêuticos, coordenar políticas de assistência farmacêutica e atuam na regulação e fiscalização de estabelecimentos, produtos e serviços farmacêuticos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas, bem como desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade, compatíveis com o interesse público e com sua área de atuação, conforme determinação do superior hierárquico responsável pela unidade de trabalho		

CARGOS		
Fonoaudiólogo		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
03	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.859,93
REQUISITOS MÍNIMOS		
Possuir diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Fonoaudiologia, com registro no Conselho competente		
ATRIBUIÇÕES		
Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar pacientes e clientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administrar recursos humanos, materiais e financeiros, bem como desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade, compatíveis com o interesse público e com sua área de atuação, conforme determinação do superior hierárquico responsável pela unidade de trabalho		

CARGOS		
Fisioterapeuta		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
05	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.859,93
REQUISITOS MÍNIMOS		
Possuir diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Fisioterapia, com registro no Conselho competente		
ATRIBUIÇÕES		
Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; pois com os procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das lesões pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado; Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz; Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; No pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente; - Na prevenção de câncer, o profissional pode orientar quanto ao diagnóstico precoce: papanicolaou e auto exame das mamas. Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas afim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento; - Realizar programas de atividades físicas e psico-sociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério); Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; Orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento.		

CARGOS		
Médico – Clínico Geral		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
15	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 10.800,00
REQUISITOS MÍNIMOS		
Possuir diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Graduação em Medicina em instituição reconhecida pelo MEC, com registro no Conselho competente correspondente		
ATRIBUIÇÕES		
Prestar atendimento médico em regime ambulatorial em clínica geral, assistência clínica e tratamento cirúrgico quando necessário, no âmbito das unidades do Município; realizar visitas domiciliares; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Município a qual estiver vinculado; fornecer parecer técnico em sua área de atuação, sempre que requerido; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente, como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos e compreende a realização de exames médicos ambulatoriais, avaliação de exames complementares, elaboração de laudos e pareceres técnicos, execução de perícias em juntas médicas e encaminhamento para outros profissionais e/ou instituições para prestação de assistência médica, bem como o planejamento e execução de programas de saúde e o controle do estoque e das condições de uso dos equipamentos, aparelhos, materiais e medicamentos utilizados no atendimento médico e desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade, compatíveis com o interesse público e com sua área de atuação, conforme determinação do superior hierárquico responsável pela unidade de trabalho.		

CARGOS		
Nutricionista		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
06	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.859,93
REQUISITOS MÍNIMOS		
Possuir diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Nutrição, com registro no Conselho competente		
ATRIBUIÇÕES		
Possibilitar melhor rendimento do serviço, através da programação e desenvolvimento de treinamento do pessoal auxiliar de nutrição, orientando os trabalhos, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, solicitando e recebendo alimentos bem como, zelando por sua armazenagem e distribuição; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outros profissionais de saúde; assegurar a confecção de alimentação sadia, providenciando recursos adequados e zelando pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas; garantir regularidade nos serviços, participando de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico; promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas; articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas ou privadas, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica; adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria de Saúde referentes à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde; preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, bem como desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade, compatíveis com o interesse público e com sua área de atuação, conforme determinação do superior hierárquico responsável pela unidade de trabalho		

CARGOS		
Guarda Civil Municipal		
VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
45	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.552,89
REQUISITOS MÍNIMOS		
Ensino médio completo e CNH categoria AB e demais requisitos a serem especificados no Edital de Abertura do respectivo concurso.		
ATRIBUIÇÕES		
Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Operar sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estiverem sob sua responsabilidade		

Art. 3º. Fica atualizado o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 024 de 20 de julho de 2022, com a finalidade de aumentar o número de vagas, adequar jornada de trabalho semanal e adequar vencimento base dos cargos alterados por esta lei.

Art. 4º. Ficam extintos os cargos de provimento efetivo criados pela Lei Municipal Complementar n.º 07/2015, descritos no quadro seguinte:

VAGAS	CARGO EM EXTINÇÃO	NÍVEL – GRUPO OPERACIONAL	JORNADA (HORAS)
16	Operador de Máquinas B	Nível Fundamental II	40 horas/semanais
14	Operador de Máquinas C	Nível Fundamental II	40 horas/semanais

Art. 5º. Os cargos de provimento efetivo de que trata a art. 4º desta Lei, que se encontrarem providos na data da sua publicação, serão automaticamente extintos quando vagarem.

Parágrafo único. Fica vedado a nomeação de servidores para os cargos em extinção de que trata esta Lei.

Art. 6º. O Prefeito Municipal encaminhará, em até 90 dias, à Câmara Municipal de Vereadores projeto de Lei do Plano de Cargo, Funções e Carreira da Guarda Civil Municipal.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:B2AB70F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 539, DE 19 DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 – LOA 2024 do Município de Eldorado do Carajás e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Eldorado do Carajás, para o exercício de 2024, no montante de R\$ 149.846.340,00 (cento e quarenta e nove milhões oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal:

I - o Orçamento Fiscal refere-se a fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 149.846.340,00 (cento e quarenta e nove milhões oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta reais) na forma detalhada nos anexos a que se referem os artigos dessa Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 110.248.150,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.846.340,00.

Parágrafo único. A receita do município será obtida através da arrecadação de Tributos, Rendas, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, outras Receitas Correntes e Receita de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos anexos dessa Lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	149.281.340,00
1.1. Receita Tributária	8.122.740,00
1.2. Receita de Contribuições	2.200.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.396.350,00
1.7. Transferências Correntes	137.562.250,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	12.600.000,00
2.4. Transferências de Capital	12.600.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-12.035.000,00
9.0. Deduções da Receita Corrente	-12.035.000,00
RECEITA TOTAL PREVISTA	149.846.340,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 149.846.340,00 (cento e quarenta e nove milhões oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta reais), sendo R\$ 3.999.000,00 (três milhões novecentos e noventa e nove mil reais) para o Poder Legislativo e R\$ 145.847.340,00 (cento e quarenta e cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. As Despesas serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - classificação institucional:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Câmara Municipal de Eldorado do Carajás	R\$ 3.999.000,00
Gabinete da Prefeita	R\$ 846.000,00
Secretaria Mun. de Administração	R\$ 5.359.500,00
Secretaria Mun. da Fazenda	R\$ 5.110.258,91
Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca	R\$ 2.045.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura	R\$ 11.318.791,09
Controladoria Geral do Município	R\$ 104.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 174.000,00
Secretaria Mun. de Planejamento	R\$ 744.000,00
Ouvidoria Pública Municipal	R\$ 107.000,00
Secretaria Mun. de Esporte, Cultura e Lazer	R\$ 918.000,00
Fundo Municipal de Habitação	R\$ 34.000,00
Secretaria Mun. de Urbanismo e Des. Econômico	R\$ 9.472.050,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.450.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 32.805.140,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 5.226.700,00
Fundo Municipal do Idoso	R\$ 627.950,00
Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adolescente	R\$ 938.400,00

FUNDEB	R\$ 58.935.000,00
Fundo Municipal de Educação	R\$ 8.993.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 638.550,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$ 149.846.340,00

II - classificação da despesa segundo a natureza:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	118.422.021,09
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	71.407.585,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	47.014.436,09
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	29.974.318,91
4.4.90.00 – Investimentos	26.873.060,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	3.101.258,91
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.450.000,00
TOTAL	149.846.340,00

CAPÍTULO III

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentária e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 30/10/2024 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO IV

DA ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 5º Fica o Executivo autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares da despesa fixada, remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, corrente para capital e vice-versa, dentro de cada entidade, unidade, projeto, atividade ou operações especiais, e de uma modalidade de aplicação para outra, no limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento vigente mediante:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentária desde que não comprometidas;

III - superávit financeiro do ano anterior.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares originados por leis municipais específicas aprovadas no exercício deste orçamento não se incluem no limite estabelecido.

Art. 6º Arrecadações oriundas de convênios, operações de crédito e outras previstas neste Orçamento, serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7º Entradas de receitas oriundas de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do executivo.

Art. 8º Dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias operações de créditos voltadas para as funções de Assistência Social, Saúde, Educação, Infraestrutura, Saneamento e Habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10. O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias, para, em casos de necessidade ou alteração na estrutura organizacional de órgãos da Administração Direta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação necessária, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa necessários à redistribuição dos saldos de dotações, sem aumento de despesas, observando o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Comprovado o interesse público municipal ou mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12. O Executivo Municipal, com autorização do Poder Legislativo Municipal, poderá firmar convênios com os governos federal, estadual e municipal, diretamente ou por meio de órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais com servidores estão alocadas em cada Unidade Orçamentária da Administração Direta ou Indireta.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Integram esta Lei os anexos previstos na Lei 4.320/64 e demonstrativos auxiliares.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás, Pará, 19 de dezembro de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA

Prefeita Municipal

Os anexos da Lei Ordinária nº 539, de 19 de dezembro de 2023, poderão ser encontrados no sítio: <https://eldoradocarajas.pa.gov.br/c/publicacoes/leis/>

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:B818F7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
LEI Nº 5.349/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**LEI Nº 5.349/2023**

de 18 de dezembro de 2023.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO USO DA ENERGIA SOLAR NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Nº 5.335/2023, que estabelece a Tabela de Progressão para as atribuições de provimento efetivo do Cargo de Psicólogo e Assistente Social da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, nos termos do art. 24 da Lei Municipal Nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993.

Art. 2º Tabela de Progressão passa a vigorar com os valores remuneratórios conforme Anexo I.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 18 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES

Presidente da Câmara Municipal

ROVER KEMMER XAVIER E SILVA

1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA

2º Secretário

ANEXO I**DA LEI Nº 5.348/2023**

VALORES DE REFERÊNCIA – R\$							
Nível	I INICIAL	II 5 ANOS	III 10 ANOS	IV 15 ANOS	V 20 ANOS	VI 25 ANOS	VII 30 ANOS
Psicólogo	4.100,00	4.305,00	4.520,25	4.746,26	4.983,58	5.232,75	5.494,39
Assistente Social	4.100,00	4.305,00	4.520,25	4.746,26	4.983,58	5.232,75	5.494,39

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 18 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES

Presidente da Câmara Municipal

ROVER KEMMER XAVIER E SILVA

1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA

2º Secretário

Publicado por:

Mara Dalila Alves de Souza

Código Identificador:6B8E53C0**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
LEI Nº 5.348/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**LEI Nº 5.348/2023**

de 18 de dezembro de 2023.

ATUALIZA MONETARIARIAMETE TABELA DE PROGRESSÃO – ANEXO III DA LEI Nº 5.335/2023 DO SALÁRIO BASE DO CARGO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono e autorizo a publicação:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Nº 5.335/2023, que estabelece a Tabela de Progressão para as atribuições de provimento efetivo do Cargo de Psicólogo e Assistente Social da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, nos termos do art. 24 da Lei Municipal Nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993.

Art. 2º Tabela de Progressão passa a vigorar com os valores remuneratórios conforme Anexo I.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 18 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES

Presidente da Câmara Municipal

ROVER KEMMER XAVIER E SILVA

1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA

2º Secretário

ANEXO I**DA LEI Nº 5.348/2023**

VALORES DE REFERÊNCIA – R\$							
Nível	I INICIAL	II 5 ANOS	III 10 ANOS	IV 15 ANOS	V 20 ANOS	VI 25 ANOS	VII 30 ANOS
Psicólogo	4.100,00	4.305,00	4.520,25	4.746,26	4.983,58	5.232,75	5.494,39
Assistente Social	4.100,00	4.305,00	4.520,25	4.746,26	4.983,58	5.232,75	5.494,39

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre-Pará, 18 de dezembro de 2023.

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES

Presidente da Câmara Municipal

ROVER KEMMER XAVIER E SILVA

1º Secretário

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA

2º Secretário

Publicado por:

Mara Dalila Alves de Souza

Código Identificador:3BFCD5EA**ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231005 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de contratação de empresa especializada em locação de van e veículos automotores (diárias/mensal), de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.144.176.0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº 660, Centro, CEP:68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sr.ª. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, brasileira, residente e domiciliado nesta comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade n.º 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF sob o n.º 300.261.052-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADEMILTO ALVES DOS SANTOS EPP**, com CNPJ sob nº 34.849.190/0001-38, situada na Av. Rio Maria, nº 675, Centro, Rio Maria-PA, CEP: 68530-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **ADEMILTON ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 178.221.572-72, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **1º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20231005**, originário do Processo Administrativo nº 010/2022-000003, modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2022-SRP, referente a contratação de empresa especializada em locação de van e veículos automotores (diárias/mensal), para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria, secretarias e departamentos a ela vinculada, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato nº 20231005 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, nos termos do 57, II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma continua, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

1.2- Desta forma o prazo contratual passa a ser conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Prazo de vigência do contrato	Pedido de Prorrogação de Prazo	Prazo de vigência do 1º Termo Aditivo
003	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	1.163,00 DIA	13 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	06 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024
004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	70,00 MÊS	13 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	06 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 - Cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação de serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
CNPJ/MF sob o n.º 04.144.176.0001-78
Contratante

ADEMILTO ALVES DOS SANTOS EPP
CNPJ sob nº 34.849.190/0001-38
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:83D9A3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231010 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa para prestação de serviço, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.144.176.0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, nº660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sr.ª **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, brasileira, residente e domiciliada nessa comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade nº 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF nº 300.261.052-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VALE SUL MULTIMÍDIA PUBLICIDADE EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 09.263.696/0001-13, tendo como representante o proprietário Sr. **IDELSON GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 623.313.022-00, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **1º Termo Aditivo-Prorrogação de Prazo** ao Contrato nº 20231010, referente a aquisição de materiais de comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria e secretarias a ela vinculada, oriundo do **Processo Administrativo nº 029/2022-000009, Pregão Eletrônico nº 029/2022-SRP** que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do **prazo final de vigência de 01 de janeiro de 2024**, nos termos do 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o **prazo de 31 de dezembro de 2024**.

Item	Descrição	Quant. disponível	Prazo inicial do contrato	Prazo final do contrato	Pedido de Prorrogação	Início de vigência do 1º aditivo	Termino da vigência do 1º aditivo	Passando o prazo a ser de
01	METRO DE ADESIVO IMPRESSO C/ 01 DE LARGURA	691	23 de fevereiro de 2023	31 de dezembro 2024	23 de novembro de 2023	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro 2024	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024
02	METRO DE LONA IMPRESSA 440GR C/ 01 DE LARGURA	909	23 de fevereiro de 2023	31 de dezembro 2024	23 de novembro de 2023	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro 2024	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024
03	METRO DE LONA IMPRESSA 280GR C/ 01 DE LARGURA	1.187	23 de fevereiro de 2023	31 de dezembro 2024	23 de novembro de 2023	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro 2024	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024
04	FAIXA DE LONA IMPRESSA 3 X 0,70 METRO	363	23 de fevereiro de 2023	31 de dezembro 2024	23 de novembro de 2023	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro 2024	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024
05	BANNER IMPRESSÃO EM LONA MEDINDO 1.00M X 70CM	589	23 de fevereiro de 2023	31 de dezembro 2024	23 de novembro de 2023	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro 2024	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024
06	BANNER IMPRESSÃO EM LONA MEDINDO 1,50M x 1.00M	3	23 de fevereiro de 2023	31 de dezembro 2024	23 de novembro de 2023	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro 2024	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024
07	PLACAS P/ FAIXADA COM GRADE DE METALON E LONA IMPRESSA 1 X 1MT	69	23 de fevereiro de 2023	31 de dezembro 2024	23 de novembro de 2023	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro 2024	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024
08	PLACAS P/ FAIXADA C/ GRADE DE METALON E ADESIVO DE VINIL 1 x 1mt	140	23 de fevereiro de 2023	31 de dezembro 2024	23 de novembro de 2023	01 de janeiro de 2024	31 de dezembro 2024	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 – O prazo do contrato referente a aquisição de materiais de comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria e secretarias a ela vinculada, ficará vigente até dia **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, em 13 de dezembro de 2023.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita de Rio Maria-PA
Contratante

VALE SUL MULTIMÍDIA PUBLICIDADE EIRELI
C.N.P.J. sob o n.º 09.263.696/0001-13
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:E5E0CE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 003

RESOLUÇÃO nº003/2023 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E RESULTADO DA REDAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de Rio Maria - PA, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/2021 e Portaria nº 002/2023 – SEMED respectivamente, por meio desta divulga o resultado final da prova escrita objetiva e resultado da redação do processo de seleção de gestores escolares, de acordo com o Item:

8.2 – i) *Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva os candidatos que aferirem nota igual ou superior a 60% dos pontos do valor total que lhes foi atribuído.*

8.3.4. *Será desclassificado o (a) candidato (a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da REDAÇÃO e, conseqüentemente, não passará para a 3ª ETAPA do Processo Seletivo;*

Resultado com os nomes dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética, com o respectivo resultado.

Nome	Nota	
Angela Maria da Silva Santos Reprovada	Prova de conhecimento	29
	Redação	40
	NOTA FINAL	69
Nome	Nota	
Darli Aparecida Nascimento Silva Reprovada	Prova de conhecimento	24
	Redação	42
	NOTA FINAL	66
Nome	Nota	
Janio Oliveira Neto Reprovado	Prova de conhecimento	27
	Redação	42
	NOTA FINAL	69
Nome	Nota	
Josicleidy Alves Lobo Aprovada	Prova de conhecimento	32
	Redação	33
	NOTA FINAL	65
Nome	Nota	
Lucélia Rosa de Jesus Reprovada	Prova de conhecimento	28
	Redação	38
	NOTA FINAL	66
Nome	Nota	
Maria Aparecida Barros dos Santos Aprovada	Prova de conhecimento	36
	Redação	40
	NOTA FINAL	76
Nome	Nota	
Maria do Carmo da Silva Aprovada	Prova de conhecimento	38
	Redação	39
	NOTA FINAL	77
Nome	Nota	
Patrícia Vaz Nascimento Aprovada	Prova de conhecimento	37
	Redação	42
	NOTA FINAL	79
Nome	Nota	
Rosiana Aparecida Luiz Silva Aprovada	Prova de conhecimento	30
	Redação	42
	NOTA FINAL	72

Comissão Municipal de Seleção de Gestores das Unidades Escolares

Rio Maria (PA), 18 de dezembro de 2023.

Membro da comissão Membro da comissão

Membro da comissão Membro da comissão

Presidente da Comissão

PAULO ROBERTO GALENO DE ARAÚJO JÚNIOR

Meta Consultoria

CNPJ 37.179.492/0001-34

Publicado por:
 Adjair Ribeiro da Silva
Código Identificador:D31D082B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO RUA ANTONIO BASTOS, 2256, ENTRE AV. IRURÁ E RUA DEP. COARACI NUNES- CEP: 68040-360 – SANTARÉM/PARÁ E-MAIL: SMT@SANTAREM.PA.GOV.BR FONE: (93) 3524-1160

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO
LEILÃO Nº 001/2024 - SMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT, por intermédio da Empresa **LEANDRO DE OLIVEIRA EIRELLI EPP – ANNGAR MULTISERVICE**, na condição de concessionária pública de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito Sr. Alberto Portela de Sousa, em conformidade com o contrato 019/2019 – SMT, torna público que no local, data e horário, indicados no item I, será realizada licitação na modalidade **LEILÃO “TIPO MAIOR LANCE”**, somente na modalidade eletrônica na homepage: www.norteleiloes.com.br, para a alienação dos veículos automotores indicados no item II deste Edital, que foram retidos, removidos ou apreendidos ao Pátio de Retenção da Empresa **LEANDRO DE OLIVEIRA EIRELLI EPP – ANNGAR MULTISERVICE**, há mais de 60(sessenta) dias pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**, e não procurados por seus proprietários na área de circunscrição desta Secretaria, conforme condições descritas neste Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município, em Jornal de Grande Circulação, no sítio eletrônico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM** – e também afixado nas dependências da SMT, tudo em consonância com a Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94, com o disposto no Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, c/c a Lei Federal nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, que dispõe sobre retenção, remoção e leilão de veículos em todo território nacional, c/c a Lei Federal nº 8.722/93, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, além das Resoluções nº 11/1998 e 623/2016 CONTRAN e alterações posteriores, que estabelece critérios para a baixa de registro de veículos.

1. DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO.

1.1 DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: 25 de janeiro de 2024 as 10h00.

1.2 LOCAL DA SESSÃO: www.norteleiloes.com.br.

1.3 LOCAL DE VISITAÇÃO: Pátio de Retenção ANNGAR: Rua Cocal, 189, Urumari, entre as ruas da Cemex e Mossoró, Santarém/Pa.

1.4 DATA VISITAÇÃO: 22, 23 e 04 de janeiro de 2024.

1.5 DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Para participar do leilão eletrônico, os interessados deverão se cadastrar prévia e gratuitamente em até 24 horas antes da data do leilão; no site www.norteleiloes.com.br conforme regras de participação dispostas neste Edital de Leilão Público 001/2024-SMT.

2. DO OBJETO DO LEILÃO

2.1 A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 dias no Pátio de Retenção da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, de acordo com o disposto no Art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, c/c a Lei Federal nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, os quais foram retidos ou removidos por esta Secretaria em cumprimento as Medidas Administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e os demais procedimentos estabelecidos na Resolução do CONTRAN nº 623/2016 e alterações posteriores;

2.2 Será permitida apenas a avaliação visual do bem, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada/substituição de peças;

2.3 Os veículos serão divididos em lotes (**com e sem direito a documentação**), e serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas inclusive com relação a sua documentação:

a) SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS. Veículos que não poderão circular, serem registrados ou licenciados, divididos em três tipos:

I – SUCATAS APROVEITÁVEIS: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;

II – SUCATAS INSERVÍVEIS: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

III – SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

b) COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO - VEÍCULOS CONSERVADOS. Veículos que poderão voltar a circular, atendidas as exigências legais. Em caso de veículos que haja necessidade de remarcação de chassi a regularização junto aos Órgãos competentes será por conta do arrematante.

Nº Lote	Placa	Marca/Modelo	Ano Modelo	UF	Nº Motor	Condição Venda	R\$ Mínimo
1	OTE8821	TRAXX/JH125F	12.12	PA	JL158FMI-212T000674	R\$ 700,00	CONSERVADO
2	NSV1098	HONDA/CG 150 FAN ESI	10.10	PA	KC15E5A216542	R\$ 700,00	CONSERVADO
3	OFW0513	HONDA/POP100	11.12	PA	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 400,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
4	JUG0457	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	08.09	PA	E3D1E-016640	R\$ 700,00	CONSERVADO
5	JVP9007	YAMAHA/XTZ 125K	08.09	PA	SEM IDENTIFIARÇÃO	R\$ 500,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
6	JUY4162	HONDA/CG 125 FAN	06.06	PA	JC30E76955556	R\$ 450,00	SUCATA APROVEITÁVEL
7	JVV5612	HONDA/NXR150 BROS ES	08.08	PA	KD03E38037714	R\$ 800,00	CONSERVADO
75	NOR2B17	FORD/KA FLEX	09.09	AM	0	R\$ 1.500,00	SUCATA APROVEITÁVEL
8	NSR1659	HONDA/CG 125 FAN ES	10.10	PA	JC41E2A133824	R\$ 900,00	CONSERVADO
9	SEM PLACA	HONDA/CG 125 FAN KS	10.10	AM	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 300,00	SUCATA INSERVÍVEL
10	QVE6174	HONDA/CG 160 FAN	19.19	PA	KC22E0K086381	R\$ 1.000,00	CONSERVADO

11	OTL1749	HONDA/CG 125 FAN ES	13.14	PA	JC41E2E000316	R\$ 800,00	CONSERVADO
12	OTM8842	KASINSKI/COMET 150 70	12.13	PA	9CALC020046	R\$ 800,00	CONSERVADO
13	QEW3720	DAFRA/ZIG 50	13.14	PA	J2BE001239	R\$ 500,00	CONSERVADO
14	OTE1420	HONDA/CG 150 FAN ESI	12.13	PA	KC16E7D002461	R\$ 800,00	CONSERVADO
15	RWX9C02	HONDA/CG 160 START	22.22	PA	KC25E0N070974	R\$ 1.200,00	CONSERVADO
16	NTC1362	HONDA/CG 125 FAN ES	11.11	PA	JC41E2B529924	R\$ 800,00	CONSERVADO
17	JWS4921	HONDA/CG 125 TITAN KS	02.03	AM	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 450,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
18	JWA1300	HONDA/CG 125 TITAN	98.99	PA	JC25E-X069967	R\$ 500,00	SUCATA APROVEITÁVEL
19	OTJ4217	HONDA/CG 125 FAN KS	14.14	PA	JC41E1E804676	R\$ 550,00	SUCATA APROVEITÁVEL
20	SMT2307	YAMAHA/ FZ25 FAZER	22.23	PA	G3KE-122630	R\$ 1.500,00	CONSERVADO
21	NEY3798	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	11.11	AP	E3G7E-025442	R\$ 500,00	SUCATA APROVEITÁVEL
22	OAI2924	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	13.14	AM	0	R\$ 600,00	SUCATA APROVEITÁVEL
23	OTS5443	HONDA/CG150 FAN ESDI	14.14	PA	KC16E8E523783	R\$ 750,00	CONSERVADO
24	OFU0890	HONDA/CG 125 FAN ES	11.12	PA	JC41E2C528555	R\$ 800,00	CONSERVADO
25	JVG3534	HONDA/CG 150 TITAN ES	08.08	PA	KC08E58066703	R\$ 750,00	CONSERVADO
26	JUO8696	YAMAHA/YBR 125E	06.06	PA	E381E-030418	R\$ 450,00	SUCATA APROVEITÁVEL
27	JVX3883	YAMAHA/YBR 125K	08.08	PA	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 450,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
28	QDA8555	HONDA/CG150 FAN ESDI	15.15	PA	KC16E8F603852	R\$ 900,00	CONSERVADO
29	NSV6J93	HONDA/CG 125 FAN ES	11.11	PA	JC41E2B540068	R\$ 800,00	CONSERVADO
30	QDV4656	YAMAHA/XTZ250 LANDER	17.18	PA	G3C3E-009907	R\$ 1.200,00	CONSERVADO
31	OTE6742	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	12.13	PA	E3G8E-042970	R\$ 550,00	SUCATA APROVEITÁVEL
32	NSP2492	HONDA/CG 125 FAN KS	10.10	PA	JC41E1A607439	R\$ 550,00	SUCATA APROVEITÁVEL
33	JVN7564	YAMAHA/YBR 125K	08.08	PA	E382E-223240	R\$ 550,00	SUCATA APROVEITÁVEL
34	NEN4182	HONDA/CG 125 FAN ES	11.11	AP	JC41E2B718142	R\$ 550,00	SUCATA APROVEITÁVEL
35	JVL1514	YAMAHA/YBR 125E	08.08	PA	E381E-088825	R\$ 550,00	SUCATA APROVEITÁVEL
36	JVJ8930	HONDA/C100 BIZ ES	02.03	PA	HA07E13017123	R\$ 400,00	SUCATA APROVEITÁVEL
37	RXH5J41	YAMAHA/XTZ250 LANDER	23.23	PA	G3C4E-112571	R\$ 1.800,00	CONSERVADO
38	JUS7957	JTA/SUZUKI EN125 YES	05.05	PA	F466BR114137	R\$ 500,00	SUCATA APROVEITÁVEL
39	JVL9161	YAMAHA/YBR 125E	06.07	PA	E381E-039592	R\$ 500,00	SUCATA APROVEITÁVEL
40	OFW4779	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	12.13	PA	E3G9E-123518	R\$ 750,00	CONSERVADO
41	NEX0083	HONDA/CBX 250 TWISTER	04.04	AP	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 450,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
42	OCA9117	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	11.11	PA	E3G7E-041723	R\$ 550,00	SUCATA APROVEITÁVEL
43	NSZ9835	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	11.11	PA	E3G9E-048772	R\$ 800,00	CONSERVADO
44	JVR2305	KASINSKI/SETA 125	08.09	PA	156FMI281448240	R\$ 500,00	SUCATA APROVEITÁVEL
45	JUP8868	HONDA/NXR125 BROS ES	03.04	PA	JC30E94010212	R\$ 450,00	SUCATA APROVEITÁVEL
46	JVJ4J81	HONDA/NXR150 BROS ES	07.07	PA	KD03E37027382	R\$ 400,00	SUCATA APROVEITÁVEL
47	SEM PLACA	SOFT/ 50 CC			SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 150,00	SUCATA INSERVÍVEL
48	SMT0205	TRAXX/ SKY 50C	15.15	AM	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 250,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
49	SMT0703	KASINSKI/SOFT	11.12	PA	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 250,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
50	OFT6159	HONDA/CG 150 FAN ESI	12.13	PA	KC16E7D401156	R\$ 550,00	SUCATA APROVEITÁVEL
51	NON5977	YAMAHA/FAZER YS250	08.08	AM	0	R\$ 550,00	SUCATA APROVEITÁVEL
52	NOL5473	YAMAHA/NEO AT115	08.08	AM	0	R\$ 250,00	SUCATA APROVEITÁVEL
53	NOP7692	HONDA/CG 125 FAN ES	13.13	PA	JC41E2D527980	R\$ 450,00	SUCATA APROVEITÁVEL
54	HON7103	HONDA/CG 125 TITAN	95.95	AM	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 450,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
55	JVY0690	HONDA/XLR 125 ES	01.02	PA	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 350,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
56	SEM PLACA	BICICLETA			SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 50,00	SUCATA INSERVÍVEL
59	QGD1587	HONDA/NXR 160 BROS ESDD	15.15	RN	KD08E1F477667	R\$ 650,00	SUCATA APROVEITÁVEL
60	SEM PLACA	SOFT/50C			SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 150,00	SUCATA INSERVÍVEL
61	SEM PLACA	SOFT 50CC			SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 100,00	SUCATA INSERVÍVEL
62	NUE1148	GM/CORSA SEDAN PREMIUM	10.11	MT	T30132023	R\$ 1.500,00	SUCATA APROVEITÁVEL
63	JVF0689	I/FORD FOCUS 1.6L HA	04.05	PA	5J392312	R\$ 1.100,00	SUCATA APROVEITÁVEL
64	JTJ21316	VW/GOL SPECIAL	00.00	PA	AFZ513399	R\$ 800,00	SUCATA APROVEITÁVEL
65	JTR9987	FIAT/PALIO WEEKEND	97.97	PA	5067365	R\$ 900,00	SUCATA APROVEITÁVEL
66	NSG4178	GM/CLASSIC LIFE	09.10	PA	S80041265	R\$ 800,00	SUCATA APROVEITÁVEL
67	JWB6692	VW/GOL 1.6 POWER	08.08	PA	BWX094407	R\$ 2.500,00	CONSERVADO
68	OAG7228	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	12.13	AM	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 900,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
69	JXW1019	FORD/FIESTA	04.05	AM	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 1.100,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
70	SEM PLACA	FORD/PAMPA L	89.89	PA	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 200,00	SUCATA INSERVÍVEL
71	JWV6B03	GM/CELTA 3 PORTAS	03.03	PA	800508599	R\$ 600,00	SUCATA APROVEITÁVEL
72	NMW4068	FORD/RANGER LTD 12A	09.10	PA	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 1.500,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
73	SEM PLACA	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	08.08	PA	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 400,00	SUCATA INSERVÍVEL
74	HXD1093	GM/CORSA WIND	01.02	PA	0	R\$ 800,00	SUCATA APROVEITÁVEL
76	JUF5735	VW/GOL SPECIAL	00.01	PA	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 500,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
77	JVB5383	VW/GOL 1.0	07.08	PA	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 500,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
78	JVN8258	FIAT/SIENA FIRE FLEX	07.08	PA	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 1.100,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
79	JXE3021	VW/GOL 1.0	07.07	AM	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
80	.DEC2357	CITROEN/XSARA PICASSO GX	01.01	PR	LH180272066	R\$ 1.400,00	SUCATA APROVEITÁVEL
81	JVM7581	GM/CLASSIC LIFE	07.08	PA	P75015067	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL
82	LBO9012	GM/CORSA SUPER	97.97	PA	JB0038248	R\$ 800,00	SUCATA APROVEITÁVEL
83	JTI1948	VW/GOL CL	92.92	PA	SEM IDENTIFICAÇÃO	R\$ 200,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
84	OTK9B37	TOYOTA/ETIOS SD XLS	14.14	PA	V222049	R\$ 4.000,00	CONSERVADO

3. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1 Será exigida a apresentação de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2 DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2024 de 08h30 as 17h.

3.3 LOCAL DE VISITAÇÃO: Pátio de Retenção ANNGAR: Rua Cocal, 189, Urumari, entre as ruas da Cemex e Mossoró, Santarém/PA.

a) Não será permitida entrada de menores de 16 (dezesesseis) anos, com exceção dos menores emancipados;

4. DO LEILOEIRO

4.1 Leiloeiro Público Oficial Sr. Sandro de Oliveira com matrícula na JUCEPA nº 20070555214 irá conduzir o leilão conforme estabelecido neste Edital bem como no Contrato firmado entre a ANNGAR MULTISERVICE e o referido leiloeiro.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame de forma on-line, todas as pessoas físicas ou jurídicas, não impedidas por lei, desde que devidamente representadas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF de acordo com a Resolução 623/2016 CONTRAN, observadas as seguintes regras e condições:

5.2 Para participação on-line, os interessados deverão realizar cadastro prévio, em até 24 horas do horário marcado para início dos pregões, no site www.norteleiloes.com.br para obtenção de “login e senha” habilitada e liberada para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

5.3 Os veículos leiloados como sucatas prevista nos itens I e III da alínea “a” do sub item 2.3, só poderão ser arrematados por Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e devidamente comprovada com o ramo de atividade em consonância com a Lei nº 12.977/14 e Resolução 530/15 do CONTRAN, e devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao DETRAN, sendo a empresa arrematante a única responsável pela destinação correta dos lotes arrematados.

5.4 Os veículos leiloados como sucata na modalidade do item II da alínea “a” do sub item 2.3, só poderão ser arrematados Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que comprovem a atuação no ramo de siderurgia, as quais deverão observar os procedimentos necessários da descaracterização total dos bens, à destinação exclusiva para reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta dos fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

5.5 Não será permitida a participação de:

5.5.1 Servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusive os temporários;

5.5.2 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

5.5.3 Funcionários e/ou integrantes da equipe do Leiloeiro Oficial e da empresa organizadora do leilão;

5.5.4 Os atuais proprietários dos veículos objetos do presente Leilão;

5.5.5 Pessoas menores de 18 anos não emancipadas.

6. DO PROCEDIMENTO

6.2 Os interessados efetuarão LANCES ONLINE, a partir do VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO, constante deste Edital (item II), considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO OFICIAL;

6.3 Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial.

6.4 O pregão será transmitido em tempo real pelo sistema de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial (acessado através do site www.norteleiloes.com.br). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com Comissão de Leilão da SMT e o Representante da empresa ANNGAR MULTISERVICE, decidirão, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital.

6.5 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante;

6.6 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos referentes ao bem arrematado no Leilão, valor do lance, comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) e taxa de administrativa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do lance, serão pagos através de boleto bancário que será enviado ao arrematante por e-mail, em caso de sistema bancário indisponível, serão enviados os dados bancários para a realização de “DEPÓSITOS IDENTIFICADOS COM NOME E CPF”, impreterivelmente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de arrematação.

7.2 O Leiloeiro fará jus ao recebimento de comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da arrematação dos bens levados a Leilão, devendo tal comissão ser paga somente pelos arrematantes, cujo valor não faz parte do valor da arrematação, uma vez que é cobrado sobre o valor do bem alcançado no leilão em tela;

7.3 Além do valor previsto no item 7.2 caberá ao arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) de taxa referente as despesas com a divulgação, promoção, organização e fechamento dos leilões, loteamento dos veículos, levantamento fotográfico, produção de distribuição de catálogos, realização da hasta licitatória até a entrega aos arrematantes.

7.4 Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá enviar os comprovantes via e-mail para anngar.smt@anngarmultiservice.com e administrativo@anngarmultiservice.com para fins de efetuar o faturamento e agendamento de retirada do lote arrematado junto a empresa ANNGAR MULTISERVICE.

7.5 Após a compensação do boleto (em até 2 dias úteis após o pagamento), na forma do subitem 7.1, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação), o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

7.6 O descumprimento do subitem 7.1 ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Santarém - SMT, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloadado, sendo obrigação do arrematante (comprador) o pagamento da multa de desistência que serão incorporados a Secretaria de Mobilidade e Trânsito de Santarém - SMT a título de indenização com as despesas do leilão de 10% (dez por cento), a empresa ANNGAR MULTISERVICE a título de indenização com as despesas de organização do leilão de 5% (cinco por cento) e ao Leiloeiro Público Oficial 5% (cinco por cento) do valor do lance, retornando o lote ao poder da Secretaria de Mobilidade e Trânsito de Santarém - SMT, para ser leiloadado em outra oportunidade;

7.7 O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Município;

7.8 O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do lote correspondente.

8. DA ENTREGA DOS BENS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro Público, a empresa ANNGAR MULTISERVICE ou a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Santarém – SMT, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio de retenção, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos referentes a arrematação serão integralmente destinados nos termos previstos art. 328, § 6º incisos de I a VI, do Código de Trânsito Brasileiro.

8.2 A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) somente poderá ser realizada pelo arrematante ou seu bastante procurador, munido de procuração original devidamente reconhecida a qual será recolhida e ocorrerá a partir do quinto dia útil subsequente a confirmação do da compensação bancária e conforme agendamento, mediante a apresentação do Termo de Arrematação e Termo de Responsabilidade expedido pela empresa ANNGAR MULTISERVICE, originais e cópias dos documentos pessoais do arrematante (RG, CPF e Comprovante de Residência) e a Nota de Venda;

8.3 A retirada do bem deverá ocorrer de acordo com o agendamento feito junto a empresa ANNGAR MULTISERVICE que ocorrerá obedecendo à ordem de quitação dos lotes, em no máximo 20 (vinte) dias a contar da data do Leilão;

8.3.1 Caso o arrematante não compareça na data agendada, deverá procurar a ANNGAR MULTISERVICE para reagendar a retirada caso não retire o veículo dentro do prazo de 20 dias haverá cobrança de taxa de permanência por dia de atraso conforme a tabela de estadas vigentes no pátio de Retenção;

8.4 Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for feito em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.

8.5 Os veículos vendidos como “SUCATA APROVEITÁVEL” serão entregues aos arrematantes, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.6 OS lotes vendidos como “SUCATAS INSERVÍVEIS”, serão de responsabilidades dos arrematantes os procedimentos necessários da descaracterização total dos bens, emissão de licença ambiental ou quaisquer documentos que se fizerem necessários, bem como, o transporte, à destinação exclusiva para reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta dos fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

8.7 Os veículos vendidos como “SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL” serão entregues aos arrematantes, com a inutilização das placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração.

8.8 A empresa ANNGAR MULTISERVICE entregará a DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS CONSERVADOS ao arrematante no prazo de até cento e cinquenta (150) dias úteis a contar da data do certame, bem como, cópias das Publicações dos Editais de Notificações do Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação, cópia da Publicação do Aviso do Leilão, cópia do Edital de Leilão e Ata do Leilão.

8.8.1 Para tanto, o arrematante fica ciente de que o prazo para que todos os débitos existentes no prontuário dos veículos sejam desvinculados pelos órgãos credores (SEFA, SNG, DPRF, Órgãos Municipais de Trânsito etc.), será de cento e cinquenta (150) dias úteis, ou seja, até a emissão da DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE;

8.8.2 O arrematante fica ciente de que, enquanto perdurar a existência dos débitos de competência de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, após ultrapassado o prazo previsto no artigo anterior, a empresa ANNGAR MULTISERVICE ou a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Santarém - SMT não se responsabilizam pelo procedimento do sub item anterior, não podendo efetuar o registro de transferência de propriedade dos veículos leiloados como CONSERVADOS, nem a baixa definitiva dos leiloados como SUCATAS, devendo o arrematante aguardar a emissão da DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, para concretizar a referida transação.

8.8.3 O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADOS para o seu nome, junto ao DETRAN/PA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão, pela Comissão de Leilão, da DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS CONSERVADOS.

8.8.4 Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante.

8.9 Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), transferência de propriedade do veículo, sua regularização documental junto ao DETRAN e SEFA, bem como a quitação de Taxas e Tributos que surgirem após a DATA DO CERTAME, se devidas;

9.10 Fica o arrematante ciente desde já, que é responsável pela regularização física do veículo e apresentação dele para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN, necessária para a transferência do veículo. Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, primeiro emplacamento, atualização de cadastro, emissão de Nota Fiscal, reposição de motor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória é de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

8.11 A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do leilão, caso contrário implicará na declaração de abandono (art. 39 da Resolução Nº 623/2016 – CONTRAN), com perda do valor desembolsado e retorno do bem ao depósito para ser leilado em outra oportunidade.

9. DA ATA

9.1 Encerrado o Leilão, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes;

9.2 A ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão Leilão da SMT, representante da empresa ANNGAR MULTISERVICE, e assim como pelo Leiloeiro Oficial do Contrato e os licitantes que desejarem.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

a) ADVERTÊNCIA por escrito;

b) MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

c) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no início anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

12. DAS IMPUGNAÇÕES

- 12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Leilão, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93;
- 12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 12.3 Os recursos serão dirigidos ao Secretário da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Santarém - SMT, por intermédio da Comissão de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior;
- 12.4 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Santarém – SMT.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 13.1 Antes da retirada dos lotes arrematados, o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-la parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A descrição dos lotes estará sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas;
- 14.2 A Comissão Leilão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital;
- 14.3 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Santarém – SMT;
- 14.4 Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantido, porém, o mesmo horário e local;
- 14.5 Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Leilão, no horário das 08h30 às 15h00 na Sede Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito de Santarém – SMT ou na empresa ANNGAR MULTISERVICE localizado a Rua Cocal nº 189, Urumari, Santarém, bem como, pelos telefones: (93) 99149-8216 e (93) 3191-0919.
- 14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão;

Fica eleito o Foro da comarca de Santarém/PA, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente Leilão, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Santarém-Pa, 15 de dezembro de 2023.

ALBERTO PORTELA DE SOUSA

Secretário Municipal De Mobilidade e Trânsito-SMT
Dec. 435/2023 – GAP/PMS

Publicado por:

Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D6C80C03

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL – LPG APOIO AO ART. 6º LEI Nº 195/2022 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS

RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL –
LPG APOIO AO ART. 6º LEI Nº 195/2022

A Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu - PA, torna público a homologação das propostas habilitadas.

Resultado Preliminar - Fase de Habilitação – 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Audiovisual								
Ordem	Inscrição Cultural	Mapa	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Cota	Descrição	Resultado
1	pa-1329008387		José Silva Sousa	CineArte na Escola	80	*	****	Habilitada

São Felix do Xingu – PA, 19 de dezembro de 2023

DOMINGOS DE SOUZA RODRIGUES

Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 171/2021

RESULTADO PRELIMINAR DOS PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LPG APOIO AO ART. 8º LEI Nº 195/2022

A Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu - PA, torna público a homologação das propostas habilitadas.

Resultado Preliminar - Fase de Habilitação – 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Demais Áreas da Cultura								
Ordem	Inscrição Cultural	Mapa	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Cota	Descrição	Resultado
1	pa-1723281961		Patrícia Ferreira	Patrícia Ferreira (cantora e compositora)	46	*	****	Habilitada
2	pa-558833330		Josivaldo Brito	Oficina de Violão	57	*	****	Habilitada
3	pa-1488333292		Lourdes Elizabete Barroso Dumont	ARTES E CULTURA PARA TODOS	53	*	***	Habilitada

São Felix do Xingu – PA, 19 de dezembro de 2023

DOMINGOS DE SOUZA RODRIGUES

Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº 171/2021

Publicado por:

Sebastiao Campo Rosa

Código Identificador:1F54E5BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR - 2023****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO PARA NOMEAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR – 2023**

A Secretaria Municipal de Educação torna público o Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo, instaurado pelo Edital nº 01/2023, para nomeação de Diretor e Vice-Diretor da Rede Municipal de Ensino. Do presente resultado, caberá recurso no prazo de 48 horas, conforme previsto no Edital 01/2023

Nº	INSC.	UNIDADE DE ENSINO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	PONTUAÇÃO
1	026	EMEF ADEVALDO NASC. DOS SANTOS	RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO LEAL	DIREÇÃO	0,75
2	007	EMEF ALFREDO BALKO	JARDEL BISPO DA SILVA	DIREÇÃO	0,75
3	017	EMEF ALFREDO BALKO	LAURINÉSIA PEREIRA DE SOUSA	DIREÇÃO	2,5
4	039	EMEF ALFREDO BALKO	POLIANA VAZ DA MATA	DIREÇÃO	0,75
5	011	EMEF DONATO DE ANDRADE	WEZILAINE CABRAL DE SOUZA	DIREÇÃO	4,25
6	046	EMEF DONATO DE ANDRADE	CRISTIANE ALVES SOUZA	VICE-DIREÇÃO	0,75
7	032	EMEF EDUCANDÁRIO MARIA GONTIJO	RENATO BARBOSA LIMA	DIREÇÃO	0,75
8	048	EMEF EDUCANDÁRIO MARIA GONTIJO	FERNANDA LIMA	DIREÇÃO	1,0
9	050	EMEF EDUCANDÁRIO MARIA GONTIJO	JECONIAS SOUZA LEITE	DIREÇÃO	1,0
10	006	EMEF ELCIONE BARBALHO	DAYANE ALELUIA	VICE-DIREÇÃO	0,75
11	012	EMEF ELCIONE BARBALHO	MARYELZA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	VICE-DIREÇÃO	3,25
12	019	EMEF ELCIONE BARBALHO	PLÍNIO MIGUEL MÜLLER	DIREÇÃO	2,75
13	023	EMEF ELCIONE BARBALHO	CARLINDO CASTRO DOS SANTOS	DIREÇÃO	4,5
14	035	EMEF ELCIONE BARBALHO	MARIA APARECIDA DE ASSIS	VICE-DIREÇÃO	3,0
15	009	EMEF Mª ANALHA DO NASCIMENTO SANTOS	GILSON ANTÔNIO ANDRADE DE MORAIS	DIREÇÃO	4,25
16	047	EMEF Mª ANALHA DO NASCIMENTO SANTOS	NILZILENE SANTIAGO DOS SANTOS	DIREÇÃO	1,0
17	024	EMEF PRÓ-MULHER	EDITE RODRIGUES CANTANHEDE	VICE-DIREÇÃO	1,25
18	025	EMEF PRÓ-MULHER	MARINÊS COLOMBELLI HORNICK	VICE-DIREÇÃO	2,25
19	028	EMEF PRÓ-MULHER	REGIANE GONÇALVES PARODO DOMINGUES	DIREÇÃO	1,75
20	041	EMEF PRÓ-MULHER	WELTER DE JESUS SILVA	DIREÇÃO	0,75
21	003	EMEF SAMUEL NAVA	JOILDA PRIMO DE SOUSA RIBEIRO	VICE-DIREÇÃO	1,0
22	029	EMEF SAMUEL NAVA	SUYLENE SOUZA CERQUEIRA	DIREÇÃO	3,5
23	036	EMEF SAMUEL NAVA	NUBYA DANIELLE MIRANDA DE MOTAS	DIREÇÃO	0,5
24	037	EMEF SAMUEL NAVA	AURÉLIA LOIOLA BARNOSA	VICE-DIREÇÃO	1,0
25	004	EMEF SANTO ANTÔNIO	ERIKA RAMOS RODRIGUES	VICE-DIREÇÃO	1,75
26	015	EMEF SANTO ANTÔNIO	WESILEY DOS SANTOS CARVALHO	DIREÇÃO	0,5
27	018	EMEF SANTO ANTÔNIO	HALANNA CRISTHYELLE RAMIRES LAGARES	VICE-DIREÇÃO	1,0
28	027	EMEF SANTO ANTÔNIO	SILVIA SANDRA GORGES	DIREÇÃO	2,25
29	020	EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	LAYLLA CAROLINE BORGES FEITOSA	DIREÇÃO	1,0
30	022	EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	MÁRCIA DE ÁVILA B. M. DE AQUINO	DIREÇÃO	1,75
31	031	EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	LUZÉLIA ARAÚJO DE MELO	DIREÇÃO	1,25
32	014	EMEI DEUSA ROCHA	OLGA ABREU BARBOSA	DIREÇÃO	4,25
33	016	EMEI DEUSA ROCHA	WANA ALVES DA SILVA	DIREÇÃO	1,0
34	021	EMEI DEUSA ROCHA	GLEYCIMARA PEREIRA BORGES	DIREÇÃO	1,0
35	030	EMEI JOANA DE ÁNGELIS	JORCELINA TELES DE OLIVEIRA	DIREÇÃO	2,0
36	042	EMEI JOANA DE ÁNGELIS	ELIANE SOARES PEREIRA	DIREÇÃO	1,25
37	049	EMEI JOANA DE ÁNGELIS	SILVANA COELHO LIMA	DIREÇÃO	1,0
38	002	EMEI MACHADO DE ASSIS	ELISSANDRA SILVA SOUSA	DIREÇÃO	2,25
39	034	EMEI MACHADO DE ASSIS	KELYSSANE LOURENÇO BRAGA	DIREÇÃO	5,0
40	044	EMEI MACHADO DE ASSIS	JAQUELINE VIVEIRA FERREIRA MACHADO	DIREÇÃO	0,75

41	001	EMEI PROF.ª ALCINA FERREIRA DA SILVA	DANIELA MOREIRA PEREIRA	DIREÇÃO	2,75
42	005	EMEI PROF.ª ALCINA FERREIRA DA SILVA	ROSENEIDE DE OLIVEIRA MÜLLER	DIREÇÃO	2,25
43	008	EMEIF MARIA CAROLINA DE JESUS	LINDOMAR GOMES LIMA	DIREÇÃO	5,25
44	038	EMEIF MARIA CAROLINA DE JESUS	IRAMILTON PEREIRA DE SOUSA	DIREÇÃO	0,75
45	010	EMEIF PROF.ª BEATRIZ DE MOURA ARIAS	LINDINALVA APARECIDA G. PARODO	DIREÇÃO	5,0
46	013	EMEIF PROF.ª BEATRIZ DE MOURA ARIAS	KARINE DE FREITAS MENDONÇA	VICE-DIREÇÃO	1,0
47	033	EMEIF PROF.ª BEATRIZ DE MOURA ARIAS	MARIA LÚCIA CUNHA DA SILVA	DIREÇÃO	0,75
48	043	EMEIF PROF.ª BEATRIZ DE MOURA ARIAS	CLAUDENORA DE OLIVEIRA	DIREÇÃO	0,75
49	045	EMEIF PROF.ª BEATRIZ DE MOURA ARIAS	ADRIANA LUCINDA DA COSTA	VICE-DIREÇÃO	1,25

Tucumã-PA, 19 de dezembro de 2023.

JOEL JOSÉ CORRÊA PRIMO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Washington de Souza Guimarães
Código Identificador:993E50E8

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
91. 3212.2371
famep.pa@gmail.com

